



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 271

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 6.020 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o Govêrno do Estado de Minas Gerais a assumir a administração do Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, atendendo à exposição de motivos que lhe foi dirigida pelo governador do Estado de Minas Gerais, e

Considerando que a grande maioria dos acionistas do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais é domiciliada em território francês ocupado pela Alemanha e que essa circunstância tem impedido a representação dos mesmos nas últimas assembleias gerais realizadas;

Considerando que os diretores do Banco o têm afastado das finalidades de sua fundação, quais as de operar principalmente sobre crédito hipotecário e agrícola, expressamente declaradas nas leis estaduais ns. 508, de 22 de setembro de 1909, e 539, de 27 de setembro de 1910;

Considerando que se torna necessário salvaguardar não somente os interesses da agricultura mineira como também os da grande massa de público que transaciona com o Banco e dos próprios acionistas, impedidos de se representar, decreta:

Art. 1.º Fica o Govêrno do Estado de Minas Gerais autorizado a assumir a administração do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte.

Art. 2.º Para êsse fim, o Govêrno do Estado de Minas Gerais nomeará os membros da nova diretoria do Banco, que serão imediatamente empossados.

Os nomeados terão todos os direitos, deveres e atribuições que são conferidos aos diretores do Banco, pelos estatutos dêste, em tudo quanto não colidir com o presente decreto-lei.

Art. 3.º A nova diretoria do Banco se orientará no sentido de vir o mesmo a preencher efetivamente as finalidades de sua fundação, bem como no de ajustar o Banco, integralmente, às normas legais vigentes.

Art. 4.º A nova diretoria do Banco resguardará os direitos dos depositantes, os contratos celebrados com o Banco, assim como quaisquer negócios e interesses aos mesmos confiados.

Art. 5.º A administração do Banco pelo Govêrno do Estado de Minas Gerais cessará quando, finda a guerra atual, o Banco se ajustar às normas da Constituição e das leis em vigor, refoema dos estatutos e eleição da diretoria, levados a efeito por acionistas que representem a maioria exigida por lei.

Art. 6.º Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 13.655 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza a Empresa Baiana de Minérios Limitada, a pesquisar diamantes, carbonados e associados no município de Mucujê, do Estado da Baía

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica a Empresa Baiana de Minérios Limitada autorizada a pesquisar diamantes, carbonados e associados em terrenos situados no lugar denominado "Mar da Espanha" no rio Paraguassú, município de Mucujê,

do Estado da Baía numa área de cinquenta hectares (50 Ha) delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de quatrocentos e oitenta metros (480 m) rumo quatorze graus noroeste (14º NW) da confluência dos rios Paraguassú e Cambuca e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos: mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), sete graus e trinta minutos noroeste (7º 30'NW) e quatrocentos metros (400 m), oitenta e dois graus e trinta minutos nordeste (82º 30'NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica dêste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.978 — 18-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.820 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1943

Aprova novos projeto e orçamento para aquisição e montagem de um torno mecânico para oficinas de The Leopoldina Railway Company, Limited

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição decreta:

Art. único. Ficam aprovados, em substituição aos de que trata o decreto n. 7.885, de 22 de setembro de 1941, o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 46.533,00 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e três cruzeiros), que com êste baixam, rubricados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para aquisição e montagem, nas oficinas de mecânica em Porto Novo, de um torno mecânico de precisão de fabricação nacional, modelo B.P.H.N., de 0225 de altura dos centros, acionado por um motor elétrico de 220 volts, 50 ciclos, corrente à conta dos recursos concedidos pelo decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto de 1939, a importância que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 13.044 — 20-11-43 — Cr\$ 52,00).

DECRETO N. 14.002 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Falcão a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Falcão a pesquisar mica e associados numa área de sessenta e cinco hectares (65 Ha), situada

Continua na pág. 17139

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI n. 6.020, de 23 de novembro de 1943.....	17137
DECRETO n. 13.655, de 22 de outubro de 1943.....	17137
DECRETO n. 13.820, de 29 de outubro de 1943.....	17137
DECRETO n. 14.002, de 17 de novembro de 1943.....	17137
DECRETO n. 14.003, de 17 de novembro de 1943.....	17139
DECRETO n. 14.004, de 17 de novembro de 1943.....	17139
DECRETO n. 14.005, de 17 de novembro de 1943.....	17139
DECRETO n. 14.006, de 17 de novembro de 1943.....	17139
DECRETO n. 14.007, de 17 de novembro de 1943.....	17140
DECRETO n. 14.008, de 17 de novembro de 1943.....	17140
DECRETO n. 14.009, de 17 de novembro de 1943.....	17140
DECRETO n. 14.010, de 17 de novembro de 1943.....	17140
DECRETO n. 14.011, de 17 de novembro de 1943.....	17141
DECRETO n. 14.012, de 17 de novembro de 1943.....	17141
DECRETO n. 14.013, de 17 de novembro de 1943.....	17141
DECRETO n. 14.014, de 17 de novembro de 1943.....	17141
DECRETO n. 14.015, de 17 de novembro de 1943.....	17141
DECRETO n. 14.016, de 17 de novembro de 1943.....	17141
DECRETO n. 14.017, de 17 de novembro de 1943.....	17142
DECRETO n. 14.018, de 17 de novembro de 1943.....	17142
DECRETO n. 14.021, de 17 de novembro de 1943.....	17142
DECRETO n. 14.022, de 17 de novembro de 1943.....	17142
DECRETO n. 14.023, de 17 de novembro de 1943.....	17142
DECRETO n. 14.024, de 17 de novembro de 1943.....	17142
DECRETO n. 14.025, de 17 de novembro de 1943.....	17143
DECRETO n. 14.026, de 17 de novembro de 1943.....	17143
DECRETO n. 14.027, de 17 de novembro de 1943.....	17143
DECRETO n. 14.028, de 17 de novembro de 1943.....	17144
DECRETO n. 14.029, de 17 de novembro de 1943.....	17144
DECRETO n. 14.030, de 17 de novembro de 1943.....	17144
DECRETO n. 14.031, de 17 de novembro de 1943.....	17144
DECRETO n. 14.032, de 17 de novembro de 1943.....	17144
DECRETO n. 14.033, de 17 de novembro de 1943.....	17145
DECRETO n. 14.034, de 17 de novembro de 1943.....	17145
DECRETO n. 14.035, de 17 de novembro de 1943.....	17145
DECRETO n. 14.036, de 17 de novembro de 1943.....	17145
DECRETO n. 14.037, de 17 de novembro de 1943.....	17145
DECRETO n. 14.039, de 17 de novembro de 1943.....	17145
DECRETO n. 14.044, de 19 de novembro de 1943.....	17146
DECRETO n. 14.045, de 19 de novembro de 1943.....	17146
DECRETO n. 14.046, de 19 de novembro de 1943.....	17146
DECRETO n. 14.047, de 19 de novembro de 1943.....	17146
DECRETO n. 14.048, de 19 de novembro de 1943.....	17146
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	17147
MINISTÉRIO DA AERONAUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	17148
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Primeira Comissão Especial-Revizora de Títulos de Terras.....	17150
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento.....	17154
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal, e do Tesouro Nacional: Alfândega do Rio de Janeiro, Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	17154
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, e da Comissão de Orçamento.....	17167
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento do Interior e da Justiça..	17168
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente da Delegacia do Trabalho Marítimo, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização.....	17170
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	17178
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS	17178
PARTE COMERCIAL	17181
EDITAIS E AVISOS.....	17182
SOCIEDADES	17196
ANÚNCIOS	17199

N. R. — Em suplemento a esta edição: Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — Divisão de Seleção — Relação dos candidatos inscritos no concurso para a carreira de Datilógrafo.

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

PREÇO..... Cr. \$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pag.

no local denominado Grota Feia, nas nascentes do córrego do Rochado, distrito de São Tomé, município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um pentágono irregular tendo um vértice coincidindo com o canto sudoeste (SW) da casa de residência de João Ferreira Marçal e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), oitenta e dois graus nordeste (82° NE); duzentos e oitenta metros (280 m), vinte e cinco graus e trinta minutos nordeste (25°30' NE); oitocentos e sessenta e cinco metros (865 m), trinta e quatro graus noroeste (34° NW); seiscentos e noventa metros (690 m); cinquenta e sete graus sudoeste (57° SW); oitocentos metros (800 m), trinta e quatro graus sudeste (34° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 650,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.521 — 3-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.003 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Gerson José de Araújo a pesquisar calcário no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gerson José de Araújo a pesquisar calcário no lugar denominado Arizona situado no distrito e município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, numa área de setenta e três hectares trinta e dois ares e quarenta e sete centiares (73,3247 Ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo um vértice à distância de mil metros (1.000 m), no rumo magnético dezoito graus e trinta minutos noroeste (19°30' NW) do marco quilométrico, oitenta e sete (Km 87) da Estrada de Rodagem Sete Lagoas-Pompeu, e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e setenta e nove metros (679 m), sessenta e quatro graus e cinco minutos noroeste (64°5' NW); quatrocentos e quarenta metros (440 m), quarenta e oito graus e cinquenta minutos sudoeste (48°50' SW); trezentos e quarenta e três metros (343 m), sessenta e três graus noroeste (63° NW); quatrocentos e noventa metros (490 m), setenta e nove graus e três minutos sudoeste (79°3' SW); duzentos e trinta e três metros (233 m), trinta e três graus e quinze minutos noroeste (33°15' NW); duzentos e cinquenta e seis metros (256 m), trinta e oito graus nordeste (38° NE); mil e vinte e oito metros (1.028 m), setenta e nove graus nordeste (79° NE); quinhentos e setenta e sete metros (577 m), setenta e quatro graus e quarenta e dois minutos sudeste (74°42' SE); quinhentos e dezessete metros (517 m), quatorze graus e dezoito minutos sudeste (14°18' SE) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 740,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.637 — 8-11-43 — Cr\$ 110,20).

DECRETO N. 14.004 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Humberto Kfuri a pesquisar quartzo no município de Itamarandiba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Humberto Kfuri a pesquisar quartzo numa área de quarenta e oito hectares e noventa ares (48,90 Ha), situada no lugar denominado Paranhos, distrito e município de Itamarandiba, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um trapézio retângulo tendo um vértice a duzentos e setenta metros (270 m), na direção quarenta e cinco graus sudeste (45° SE) magnético da confluência dos córregos Paranha e Barro Preto e os lados a partir desse vértice mil seiscentos e trinta metros (1.630 m) e rumo quarenta e cinco graus sudeste (45° SE) magnético, quatrocentos metros (400 m) e rumo quarenta e cinco graus nordeste (45° NE) magnético, mil seiscentos e quarenta metros (1.640 m) e rumo cinquenta e dois graus noroeste (52° NW) magnético, duzentos metros (200 m) e rumo quarenta e cinco graus sudoeste (45° SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 490,00)

e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.569 — 5-11-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 14.005 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Aziz Elias a pesquisar minério de ouro, cassiterita e associados no município de Resende Costa, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aziz Elias a pesquisar minério de ouro, cassiterita e associados numa área de quatrocentos e dezoito hectares e sessenta e sete ares (418,67 Ha), situada nos lugares denominados "Palestina" e "Capoião", distrito e município de Resende Costa, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um hexágono irregular que tem um vértice a cem metros (100 m), no rumo magnético cinquenta e seis graus sudoeste (56° SW) da confluência dos córregos Viegas e José Pedro e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil duzentos e setenta metros (1.270 m), sessenta graus sudeste (60° SE); oitocentos metros (800 m), sessenta e cinco graus nordeste (65° NE); três mil duzentos metros (3.200 m), norte (N); mil metros (1.000 m), oeste (W); mil quatrocentos e trinta e cinco metros (1.435 m), sul (S); mil seiscentos e oitenta metros (1.680 m), trinta graus sudoeste (30° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil cento e noventa cruzeiros (Cr\$ 4.190,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.712 — 9-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.006 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Ernesto Liviero a pesquisar caulim e associados no município de Santo André, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ernesto Liviero a pesquisar caulim e associados numa área de doze hectares sessenta e cinco ares e vinte e quatro centiares (12,6524 Ha), situada no bairro Batistini, antigo Núcleo Colonial, distrito de São Bernardo, do município de Santo André, do Estado de São Paulo, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros (37,35 m) no rumo magnético de sessenta graus e trinta e um minutos nordeste (60°31' NE) do canto extremo leste da casa da viúva de Mário de Morazi e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e três centímetros (252,93 m), quarenta graus e seis minutos noroeste (40°6' NW); cento e quarenta e nove metros e oitenta centímetros (149,80 m), setenta e oito graus e vinte e um minutos sudeste (78°21' SE); duzentos e doze metros (212 m), cinquenta e dois graus e quarenta e nove minutos nordeste (52°49' NE); quatrocentos e doze metros e setenta e sete centímetros (412,77 m), trinta e oito graus e quarenta e um minutos sudeste (38°41' SE); duzentos e noventa e oito metros e trinta centímetros (298,30 m), cinquenta graus e vinte e seis minutos sudoeste (50°26' SW); duzentos e noventa metros e oitenta e quatro centímetros (290,84 m), quarenta graus e seis minutos noroeste (40°6' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.690 — 9-11-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 14.007 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco José Pinto de Sousa a pesquisar calcário, calcita, dolomita e associados no município de Lagoa Santa, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco José Pinto de Sousa a pesquisar calcário, calcita, dolomita e associados numa área de três

hectares e cinquenta e quatro ares (3,54 Ha), situada no local denominado Pombal ou Vista Chinesa, no distrito e município de Lagoa Santa, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero irregular que tem um vértice a seiscentos e trinta e oito metros (638 m) no rumo magnético doze graus nordeste (12° NE) do canto nordeste (NE) da ponte da antiga rodovia Vespasiano-Lagoa Santa sobre o rio Vespasiano e os lados, a partir do vértice considerado, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e quarenta e oito metros (148 m), oitenta e sete graus e quarenta minutos sudoeste (87°40' SW); cento e oitenta e quatro metros (184 m), vinte e um graus noroeste (21° NW); duzentos e dezoito metros (218 m), setenta e oito graus e trinta minutos nordeste (78°30' NE); duzentos e onze metros (211 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.508 — 3-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.008 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza a Companhia Paulista de Mineração a lavrar jazida de caulim, argila e associados no município de Guarulhos, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Paulista de Mineração a lavrar a jazida de caulim, argila e associados em terrenos situados no distrito e município de Guarulhos, do Estado de São Paulo, numa área de sessenta e seis hectares e cinquenta e quatro ares (66,54 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos vértices situado na estrada Tapera Grande e, à distância de dois mil oitocentos e trinta metros (2.830 m), contada por esta estrada, do cruzamento da mesma com a de Bom Sucesso e cujos lados, a partir do vértice considerado, têm, sucessiva e respectivamente, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitenta e nove metros (89 m), cinco graus e dez minutos nordeste (5°10' NE); cinquenta metros (50 m), treze graus e trinta minutos nordeste (13°30' NE); trezentos e trinta e cinco metros (335 m), quarenta e dois graus e trinta minutos nordeste (42°30' NE); cento e oitenta metros (180 m), quarenta e cinco graus e sete minutos nordeste (45°10' NE); noventa e cinco metros (95 m), sessenta e três graus e trinta minutos sudoeste (63°30' SE) até a margem direita do rio Baquiruvú-Guassú, pela qual segue, para jusante, na extensão de quinhentos e oitenta e cinco metros (585 m); mil e duzentos metros (1.200 m), sessenta e quatro graus e cinquenta minutos noroeste (64°50' NW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.340,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.672 — 9-11-43 — Cr\$ 110,20).

DECRETO N. 14.009 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza a Sociedade de Mineração Escritório Levi Ltda. a pesquisar minério de manganês no município de Andradás, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Sociedade de Mineração Escritório Levi Ltda. a pesquisar minério de manganês numa área de cinquenta e três hectares e quinze ares (53,15 Ha), situada no imóvel denominado Campo da Ponte Alta, distrito e município de Andradás, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a cento e cinco metros (105 m), rumo onze graus noroeste (11° NW) magnético, da foz do córrego Bié afluente do ribeirão Tamandua e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), cinquenta e três graus e quarenta e cinco minutos noroeste (53°45' NW); oitocentos e doze metros (812 m), quarenta e três graus e quarenta e cinco minutos sudoeste

(43°45' SW); setecentos e cinquenta e cinco metros (755 m), sessenta e cinco graus e vinte minutos sudoeste (65°20' SE); trezentos e cinquenta e quatro metros (354 m), quarenta graus e quarenta e cinco minutos nordeste (40°45' NE); trezentos e trinta metros (330 m), sessenta graus e vinte minutos nordeste (60°20' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 540,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.763 — 11-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.010 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Albert Wallace Murray a pesquisar caulim, argila e associados no município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Albert Wallace Murray a pesquisar caulim, argila e associados numa área de duzentos e sessenta e seis hectares quarenta e dois ares e quarenta centiares (266,4240 Ha), situada no local Ribeirão Beija Flor, no distrito e município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um hexágono irregular tendo um vértice a setecentos e noventa e cinco metros (795 m), no rumo magnético quarenta e um graus nordeste (41° NE) do marco quilométrico seiscentos e setenta e quatro (Km 674) da linha da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e cujos lados a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil cento e quarenta metros (2.140 m), dezoito graus noroeste (18° NW); mil quinhentos e oitenta metros (1.580 m), setenta e dois graus sudoeste (72° SW); mil quinhentos e noventa e cinco metros (1.595 m), quarenta e quatro graus sudoeste (44° SE); seiscentos e sessenta metros (660 m), sul (S); quatrocentos e trinta metros (430 m), sessenta e seis graus sudoeste (66° SE); oitocentos e quarenta metros (840 m), cinquenta e seis graus e trinta minutos nordeste (56°30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil seiscentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 2.670,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.671 — 9-11-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 14.011 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Renato Tavares da Cunha Melo a pesquisar feldspato e associados na zona do Rio Comprido, do Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Renato Tavares da Cunha Melo a pesquisar feldspato e associados no lugar denominado Alto do Sumaré, situado na zona do Rio Comprido, do Distrito Federal, numa área de vinte e um hectares, quarenta e cinco ares e três centiares (21,4503 Ha), delimitada por um polígono mistilíneo tendo um vértice à distância de quatrocentos metros (400 m), no rumo verdadeiro oitenta e três graus nordeste (83° NE) do canto sudoeste (SE) do único prédio existente no local Alto do Sumaré e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cento e cinco metros (105 m), vinte e três graus noroeste (23° NW); setecentos e cinquenta e cinco metros (755 m), cinquenta e dois graus e quinze minutos nordeste (52°15' NE); duzentos e quarenta e sete metros (247 m), cinquenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (56°30' SE); trezentos e cinquenta metros (350 m), vinte e três graus sudoeste (23° SW); cento e cinquenta metros (150 m), setenta graus sudoeste (70° SW), e o último lado é constituído pela margem da Estrada do Sumaré numa extensão de mil e trinta metros (1.030 m), compreendida entre o último ponto e o inicial de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.738 — 11-11-43 — Cr\$ 77,50).

DECRETO N. 14.012 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Paparguerius a pesquisar calcário, minérios de molibdênio, cromo e associados nos municípios de Campos e Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Paparguerius a pesquisar calcário, minérios de molibdênio, cromo e associados no imóvel denominado Fazenda São Paulo, situado nos distritos de Monção e Itaperuna, dos municípios de Campos e Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro numa área de quatrocentos e cinquenta e seis hectares, onze ares e quarenta centiares (456.1140 Ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo um vértice à distância de quatrocentos e sessenta e cinco metros (465 m), no rumo magnético setenta e quatro graus sudeste (74° SE) da fôz do vale São Paulo na margem esquerda do Rio Muriaé e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), vinte e seis graus e trinta minutos sudeste (26°30' SE); três mil e trezentos metros (3.300 m), sessenta e três graus e trinta minutos nordeste (63°30' NE); mil quinhentos e quarenta metros (1.540 m), vinte e seis graus e trinta minutos sudeste (26°30' SE); oitocentos e vinte e um metros (821 m), sessenta e três graus e trinta minutos nordeste (63°30' NE); dois mil trezentos e quarenta metros (2.340 m), vinte e seis graus e trinta minutos noroeste (26°30' NW); quatro mil cento e vinte e um metros (4.121 m), sessenta e três graus e trinta minutos sudoeste (63°30' SW) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil quinhentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 4.570,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.737 — 11-11-43 — Cr\$ 77,50).

DECRETO N. 14.013 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Imar Palmeira Machado Sobrinho a pesquisar cassiterita e associados no município de Resende Costa, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Imar Palmeira Machado Sobrinho a pesquisar cassiterita e associados numa área de cento e oitenta e sete hectares (187 Ha), situada no distrito e município de Resende Costa, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um triângulo que tem um vértice a mil e seiscentos metros (1.600 m) rumo oeste (W) da confluência do córrego Praia da Fazenda no ribeirão Pinhão e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), sessenta e quatro graus nordeste (64° NE); mil e seiscentos metros (1.600 m), quarenta e sete graus sudeste (47° SE); três mil e quatrocentos metros (3.400 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil oitocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 1.870,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.677 — 9-11-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 14.014 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Domingos Laurito a pesquisar quartzo e associados no município de São Paulo, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Domingos Laurito a pesquisar quartzo e associados numa área de trinta hectares (30 Ha), situada no Sítio Buracão, na localidade de Taipas, no distrito e município de São Paulo, Estado de São Paulo, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a quatrocentos e noventa metros (490 m), no rumo magnético sessenta e três graus e quarenta e cinco minutos sudeste (63°45' SE) da confluência dos córregos Lavrinhas e Quebra Pé e cujos lados que concorrem nesse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e cinquenta metros (750 m), sessenta graus nordeste (60° NE); quatrocentos metros (400 m), trinta graus sudeste (30° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será trans-

crito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.566 — 3-11-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 14.015 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Edson de Carvalho a pesquisar quartzo e associados no município de Limoeiro, do Estado de Alagoas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Edson de Carvalho a pesquisar quartzo e associados em terrenos situados no distrito de Canabrava, município de Limoeiro, do Estado de Alagoas, numa área de cento e cinquenta hectares (150 Ha), delimitada por retângulo tendo um vértice à distância de cento e trinta e cinco metros (135 m), no rumo verdadeiro ezezeze graus e quarenta e cinco minutos sudeste (19°45' SE) do canto sudeste da Igreja de Canabrava e os lados, que partem desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil metros (1.000 m), cinquenta e nove graus e dez minutos noroeste (59°10' NW); mil e quinhentos metros (1.500 m), trinta graus e cinquenta minutos sudoeste (30°50' SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.404 — 28-10-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 14.016 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Antônio Gomes da Mota e Benoni Gomes da Mota a pesquisar minérios de ouro, diamantes, quartzo e associados no município de Coração de Jesus do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Antônio Gomes da Mota e Benoni Gomes da Mota a pesquisar minérios de ouro, diamantes, quartzo e associados numa área de cem hectares (100 Ha), situada na fazenda Buriti de Baixo, distrito de Jequitai do município de Coração de Jesus do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrado de mil metros (1.000 m) de lado, tendo um vértice a seiscentos e dez metros (610 m) na direção cinquenta e dois graus e trinta minutos sudeste (52°30' SE) magnético da fôz do córrego Janeiro, afluente do rio Jequitai e os lados que partem desse vértice rumos dezessete graus e trinta minutos nordeste (17°30' NE) e setenta e dois graus e trinta minutos sudeste (72°30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento de Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.089 — 11-8-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 14.017 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João de Paula Monteiro a pesquisar mica, quartzo e pedras coradas no município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João de Paula Monteiro a pesquisar mica, quartzo e pedras coradas numa área de vinte e três hectares (23 Ha), situada no lugar denominado Morro do Querosene, nas cabeceiras do córrego Vista Alegre, no distrito de Penha do Norte, município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais, delimitada por um quadrilátero irregular tendo um vértice a cento e quarenta e cinco metros (145 m), no rumo magnético oitenta graus sudeste (80° SE) da confluência dos córregos Vista Alegre e Pico e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), trinta e cinco graus sudeste (35° SE); seiscentos metros (600 m), setenta e cinco graus sudeste (75° SW); quatrocentos metros (400 m), quarenta graus noroeste (40° NW); seiscentos e trinta metros (630 m), setenta e três graus e trinta minutos nordeste (73°30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.724 — 10-11-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 14.018 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Brasília Vieira Barbosa a pesquisar caulim, argila e associados no município de Nova Ponte, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Brasília Vieira Barbosa a pesquisar caulim, argila e associados numa área de duzentos e noventa e oito hectares e cinquenta ares (298,50 Ha), situada no distrito e município de Nova Ponte do Estado de Minas Gerais, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a duzentos e trinta metros (230 m), na direção oitenta e sete graus sudeste (87º SE) magnético, do quilômetro novecentos e oitenta e oito (km 988) da Rêde Mineira de Viação no trecho entre as estações de Araxá e Almeida Campos e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil quatrocentos e sessenta e cinco metros (1.465 m), oitenta e cinco graus sudeste (85º SE); duzentos e setenta e cinco metros (275 m), seis graus e trinta minutos noroeste (6º 30' NW); quinhentos e quarenta metros (540 m), quarenta e dois graus e trinta minutos noroeste (42º 30' NW); mil oitocentos e quarenta metros (1.840 m), dezessete graus e trinta minutos noroeste (17º 30' NW); setecentos e sessenta metros (760 m), oeste (W); mil cento e vinte metros (1.120 m), sul (S); oitocentos e trinta metros (830 m); trinta e oito graus sudoeste (38º SW); oitocentos e setenta metros (870 m), quarenta e oito graus sudeste (48º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil novecentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 2.990,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.699 — 9-11-43 — Cr\$ 85,70).

DECRETO N. 14.021 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Ernesto Liviero a pesquisar caulim e associados no município de Santo André do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ernesto Liviero a pesquisar caulim e associados no lote cinquenta e seis (56) do lugar denominado Núcleo Colonial São Bernardo, situado no distrito de São Bernardo, município de Santo André do Estado de São Paulo, numa área de doze hectares, vinte e sete ares e sessenta e um centiares (12,2761 ha), delimitada por um trapézio tendo um vértice à distância de cento e vinte e três metros e setenta centímetros (123,70 m) no rumo magnético oitenta e sete graus e vinte minutos sudeste (87º 20' SE) do eixo da soleira da porta principal da casa de Catarina Roco, na Estrada Jumbatuba e os lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos e trinta e nove metros e quarenta centímetros (939,40 m), setenta e nove graus e trinta minutos sudeste (79º 30' SE); cento e trinta e três metros e sessenta centímetros (133,60 m), dez graus e trinta minutos sudoeste (10º 30' SW); oitocentos e noventa e seis metros e oitenta centímetros (896,80 m), setenta e nove graus e trinta minutos noroeste (79º 30' NW); cento e quarenta metros e vinte centímetros (140,20 m), sete graus e vinte minutos noroeste (7º 20' NW), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.689 — 9-11-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 14.022 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Geraldo Soares de Paula a pesquisar quartzo e associados no município de Curvelo do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Geraldo Soares de Paula a pesquisar quartzo e associados no lugar denominado Mosquito, na fazenda do Cortume, no distrito de Silva Jardim, município de Curvelo do Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e oito hectares e sessenta ares (48,60 ha), delimitada por um trapézio tendo um vértice à distância de novecentos e quinze metros (915 m) no rumo magnético trinta e dois graus e trinta minutos noroeste (32º 30' NW) da confluência dos córregos da Grota da Barroca e do Morcego e os lados, a partir desse vértice, com os comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e vinte metros (820 m), cinquenta e oito graus sudoeste (58º SW); quinhentos e trinta metros (530 m), onze graus sudoeste (11º SW); seiscientos metros (600 m), setenta e oito graus sudeste (78º SE); mil e noventa metros (1.090 m), onze graus nordeste (11º NE) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 490,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.532 — 4-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.023 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Sobreira a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Sobreira a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta e quatro hectares (54 Ha), situada no local Cabeceiras do Córrego dos Teixeiras, no distrito de Penha do Norte, município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a quatrocentos metros (400 m) no rumo magnético sessenta e cinco graus nordeste (65º NE) da confluência dos córregos Teixeiras e Taióbas, e os lados que concorrem nesse vértice, a partir dele, os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: novecentos metros (900 m), sessenta e cinco graus sudoeste (65º SW); seiscientos metros (600 metros), vinte cinco graus noroeste (25º NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 540,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.500 — 3-11-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 14.024 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Brasília Vieira Barbosa a pesquisar caulim, argila e associados no município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Brasília Vieira Barbosa a pesquisar caulim, argila e associados numa área de quatrocentos e cinquenta e um hectares e trinta ares (451,30 Ha), situada no distrito e município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a setecentos e noventa e cinco metros (795 m) na direção quarenta e um graus nordeste (41º NE) magnético do quilômetro seiscientos e setenta e quatro (km 674) da linha da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro entre as estações de Buriti e Uberlândia e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), sessenta e um graus sudeste (61º SE); dois mil quatrocentos e noventa metros (2.490 m) doze graus sudeste (12º SE) quatrocentos e noventa metros (490 m), trinta e cinco graus nordeste (35º NE); mil e cem metros (1.100 m), vinte e um graus nordeste (21º NE); setecentos e sessenta metros (760 m), oitenta e quatro graus

sudeste (84° SE); quatrocentos e setenta metros (470 m), trinta e seis graus nordeste (36° NE); novecentos e setenta e dois metros (972 m), trinta e cinco graus e trinta minutos noroeste (35° 30' NW); mil e quinze metros (1.015 m), quarenta e seis graus sudoeste (46° SW); mil e sessenta metros (1.060 m), cinquenta e dois graus e trinta minutos noroeste (52° 30' NW); mil novecentos e quinze metros (1.915 m), setenta e três graus noroeste (73° NW); setecentos e sessenta metros (760 m), dezenove graus sudeste (19° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 4.520,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.670 — 9-11-43 — Cr\$ 85,70).

DECRETO N. 14.025 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Agenor Antônio de Faria a pesquisar quartzo e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Agenor Antônio de Faria a pesquisar quartzo e associados numa área de quarenta e três hectares e sessenta e dois ares (43,62 ha) situada no local denominado Cabeceira do córrego Preto, no distrito de Penha do Norte, município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a novecentos e dez metros (910 m), no rumo magnético setenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (75° 30' NE) da confluência do riacho José Freitas com o córrego Preto, e cujos lados, a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e cinquenta metros (450 m), leste (E); oitocentos e vinte metros (820 m), doze graus sudeste (12° SE); seiscentos e sessenta e cinco metros (665 m), oitenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (85° 30' NW); trezentos metros (300 m), norte (N); quatrocentos e cinquenta metros (450 m), cinco graus nordeste (5° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 440,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.535 — 4-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.026 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Aldo Alexandre Fael a pesquisar caulim e associados no município de Mogi das Cruzes, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aldo Alexandre Fael a pesquisar caulim e associados no Sítio Laranja Azeda, situado no Bairro São João do Caputara, distrito e município de Mogi das Cruzes, do Estado de São Paulo, numa área de noventa hectares, oitenta e sete ares e noventa e três centiares (90,8793 Ha), delimitada por um polígono irregular, tendo um vértice à distância de cento e três metros (103 m), no rumo magnético setenta e sete graus e trinta minutos noroeste (77° 30' NW) do poste número trezentos e noventa e sete (397) da Linha de Transmissão da Light and Power entre Cubatão e Mogi das Cruzes, e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e oitenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (484,25 m) nove graus sudeste (9° SE); cento e oitenta e oito metros e setenta e cinco centímetros (188,75 metros), trinta e um graus e quarenta minutos sudeste (31° 40' SE); duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros (267,50 m), quatorze graus e trinta minutos sudeste (14° 30' SE); quinhentos e vinte e um metros e vinte e cinco centímetros (521,25 m), vinte e nove graus sudoeste (29° SW); quinhentos e cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros (558,75 metros), cinquenta e seis graus e quarenta minutos noroeste (56° 40' NW); oitocentos e quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros (841,25 m), quarenta e sete graus e quinze minutos noroeste (47° 15' NW); mil cento e noventa e seis metros e vinte e cinco centímetros (1.196,25 m) sessenta e seis graus e trinta minutos nordeste (66° 30' NE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 910,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.692 — 9-11-43 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N. 14.027 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Correia Sobrinho a pesquisar calcário no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Correia Sobrinho a pesquisar calcário em terrenos situados no distrito e município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta e quatro hectares noventa e seis ares e três centiares (34,9603 Ha), delimitada por um hexágono irregular tendo um vértice à distância de novecentos e sessenta e três metros (963 m), no rumo magnético setenta e seis graus e trinta e cinco minutos noroeste (76° 35' NW) do marco quilométrico oitenta e oito (Km 88) da estrada de rodagem Sete Lagoas-Pompeu e os lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e sessenta e oito metros (268 m), quarenta e oito graus e trinta e cinco minutos sudoeste (48° 35' SW); trezentos e cinquenta metros (350 m), oitenta e oito graus noroeste (88° NW); quatrocentos e trinta e sete metros (437 m), trinta e sete graus e dezessete minutos noroeste (37° 17' NW); trezentos e noventa e dois metros (392 m), cinquenta e três graus e quarenta e oito minutos nordeste (53° 48' NE); quatrocentos e vinte e seis metros (426 m), oitenta e cinco graus e dez minutos sudeste (85° 10' SE); trezentos e oitenta e sete metros (387 m), nove graus e vinte minutos sudeste (9° 20' SE) até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.638 — 8-11-43 — Cr\$ 102,00).

DECRETO N. 14.028 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Alves Mendes a pesquisar mica e associados no município de Raul Soares, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Alves Mendes a pesquisar mica e associados no lugar denominado Sítio de Dona Nora, situado no distrito e município de Raul Soares, do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares (30 Ha) delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de quatrocentos e trinta e cinco metros (435 m) no rumo magnético sessenta e dois graus e trinta minutos noroeste (62° 30' NW) da confluência do córrego Dona Bela com o rio Matipó e os lados que partem desse vértice os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e cinquenta metros (750 m), sessenta e nove graus noroeste (69° NW); quatrocentos metros (400 m), vinte e um graus sudoeste (21° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.616 — 6-11-43 — Cr\$ 63,20).

DECRETO N. 14.029 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Lúcio de Freitas Maia a pesquisar quartzos e associados no município de Sento Sé, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lúcio de Freitas Maia a pesquisar quartzos e associados no lugar denominado Mimoso, no distrito de Ouro Branco, município de Sento Sé, do Estado da Bahia, numa área de cinquenta e cinco hectares (55 Ha) delimitada por um paralelogramo tendo um vértice à distância de mil cento e noventa e oito metros (1.198 m) rumo magnético quarenta e quatro graus nordeste (44° NE) do canto nordeste da casa de moradia de Claudemiro Jatobá, a vinte e cinco metros (25 metros) a oeste do entroncamento da Estrada Upamirim-Mimoso com a que vai para Alegre e os lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), quarenta e quatro graus nordeste (44° NE); mil cento e oito metros (1.108 m), cinquenta e seis graus e cinquenta minutos sudeste (56° 50' SE) respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Apolônio Sales.

(N. 12.503 — 3-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.030 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Ademar de Barros a pesquisar dolomita, calcário e associados no município de Taubaté, Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ademar de Barros a pesquisar dolomita, calcário e associados em terrenos do imóvel denominado Fazenda Santa Leonor, situado no bairro do Ribeirão das Almas, distrito e município de Taubaté, do Estado de São Paulo, numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha), delimitada por um quadrado tendo um vértice à distância de duzentos e oitenta e cinco metros e dois centímetros (285,02 m) no rumo magnético vinte e quatro graus e dez minutos sudeste (24° 10' SE) a partir do marco do quilômetro vinte e nove (km 29) da estrada de rodagem de Taubaté ao bairro das Perobas e os lados, que partem desse vértice, têm o comprimento de quinhentos metros (500 m) e os seguintes rumos magnéticos: quatro graus sudeste (4° SE) e oitenta e seis graus sudoeste (86° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Apolônio Sales.

(N. 12.591 — 5-11-43 — Cr\$ 59,70).

DECRETO N. 14.031 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Milton Antunes de Siqueira a pesquisar mica e associados no município de Inhapim, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Milton Antunes de Siqueira a pesquisar mica e associados numa área de quarenta hectares (40 ha) situada no lugar denominado "Córrego da Perdida", distrito de Santo Estevão, do município de Inhapim, do Estado de Minas Gerais, delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice à distância de trezentos e sessenta metros (360 m) na direção onze graus e trinta minutos noroeste (11° 30' NW) magnético do moinho à margem direita do Córrego da Perdida e a quarenta metros (40 m) ao sul da Estrada que vai para São João do Oriente, e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e sessenta e cinco metros (665 m), quarenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (45° 30' NE); setecentos e sessenta metros (760 metros), trinta e um graus e trinta minutos noroeste (31° 30' NW); sete-

centos e cinquenta metros (750 m), vinte e um graus sudoeste (21° SW); quatrocentos e cinquenta e cinco metros (455 m), vinte e quatro graus e trinta minutos sudeste (24° 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.698 — 9-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.032 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Joaquim Teodolindo Gomes e Gerson Ribeiro a pesquisar mica e associados no município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Joaquim Teodolindo Gomes e Gerson Ribeiro a pesquisar mica e associados no lugar denominado Córrego do Vitor, no distrito de Entre Fôlhas do município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais, numa área de doze hectares (12 ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de oitocentos e treze metros (813 m) no rumo magnético cinquenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (55° 30' NW) da confluência dos córregos Francisco Marques e Atalaia e os lados que partem desse vértice os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos metros (300 m), três graus sudeste (3° SE) e quatrocentos metros (400 m), oitenta e sete graus sudoeste (87° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.538 — 4-11-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 14.033 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Maximino Correia Cosme e Natanael da Silva Roque a pesquisar quartzos e associados no município de Conceição, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Maximino Correia Cosme e Natanael da Silva Roque a pesquisar quartzos e associados no lugar denominado Boca da Mata ou Coleta, situado no distrito e município de Conceição do Estado de Minas Gerais, numa área de seis hectares e dezessete ares (6,17 Ha), delimitada por um hexágono irregular tendo o vértice inicial situado na confluência dos córregos do Mato e do Barro a igual distância de três metros (3 m) de ambas as margens e os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitenta e quatro metros (84 m), cinquenta e seis graus nordeste (56° NE); trezentos e dezoito metros (318 m), oitenta e dois graus sudeste (82° SE); cento e sessenta e seis metros (166 m), vinte e seis graus sudoeste (26° SW); cento e vinte e três metros (123 m) sessenta e oito graus e trinta minutos sudoeste (68° 30' SW); duzentos e dez metros (210 m), sessenta e quatro graus noroeste (64° NW); cento e um metros (101 m), cinco graus e trinta minutos noroeste (5° 30' NW) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.534 — 4-11-43 — Cr\$ 76,50).

DECRETO N. 14.034 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Carlos Horta Murta a pesquisar mica e associados no município de Raul Soares, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Carlos Horta Murta a pesquisar mica e associados numa área de quarenta e cinco hectares e cinquenta ares (45,50 Ha), situada no distrito de Vermelho Novo, do município de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a quinhentos e oitenta e dois metros (582 m), na direção setenta e dois graus e quinze minutos sudeste (72° 15' SE) magnético da confluência dos córregos Barcelos e Venturas, e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e sessenta metros (460 m), vinte e oito graus nordeste (28° NE); quinhentos e vinte metros (520 m), setenta e um graus e trinta minutos sudeste (71° 30' SE); quatrocentos e sessenta metros (460 m), vinte e oito graus sudoeste (28° SW); trezentos e dez metros (310 m), sul (S); quinhentos e noventa metros (590 m) oeste (W); quatrocentos e oitenta metros (480 m), dez graus nordeste (10° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 460,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.533 — 4-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.035 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Bráulio Carsalade a pesquisar cianita no município de Nova Lima, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Bráulio Carsalade a pesquisar cianita em terrenos situados no lugar denominado Lagoa Grande, no distrito e município de Nova Lima, do Estado de Minas Gerais, numa área de quatrocentos e noventa hectares (490 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de mil e duzentos metros (1.200 metros), rumo magnético vinte e oito graus e quinze minutos nordeste (28° 15' NE) do centro da represa da Lagoa Grande no rebeirão dos Pinheiros e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: três mil e quinhentos metros (3.500 m), treze graus e quinze minutos sudoeste (13° 15' SW); mil e quatrocentos metros (1.400 m), setenta e seis graus e quarenta e cinco minutos noroeste (76° 45' NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil e novecentos cruzeiros (4.900 cruzeiros) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.560 — 5-11-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 14.036 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Emídio Ribeiro Soares a pesquisar quartzo e associados no município de Santo Sé, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Emídio Ribeiro Soares a pesquisar quartzo e associados numa área de cento e noventa e nove hectares e dezenove ares (199,19 Ha), situada no local denominado Serra de São Pedro no distrito e município de Santo Sé, do Estado da Bahia, e delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a quatrocentos e quarenta metros (440 m), no rumo magnético cinquenta e cinco graus sudeste (55° SE) do "Olho d'Água Permanente da Serra de São Pedro" e cujos lados, que concorrem nesse vértice, têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil cento e cinquenta metros (1.150 m), quarenta graus sudeste (40° SE); dois mil metros (2.000 metros) oitenta graus nordeste (80° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.502 — 3-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.037 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Ernesto Liviero a pesquisar caolim e associados no município de Santo André, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ernesto Liviero a pesquisar caolim e associados numa área de dezessete hectares, setenta e dois ares e quarenta e quatro centiares (17,7244 ha) situada no lugar denominado Colônia, distrito de São Bernardo, município de Santo André, do Estado de São Paulo e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a cento e vinte e três metros e setenta centímetros (123,70 m) no rumo magnético a oitenta e sete graus e vinte minutos sudeste (87° 20' SE) da soleira da porta principal da casa de Catarina Roco, sita à Estrada Jurubatuba, e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos e cinquenta e nove metros e oitenta centímetros (959,80 metros), setenta e nove graus e trinta minutos sudeste (79° 30' SE); cento e oitenta metros e trinta centímetros (180,30 m), dez graus e trinta minutos nordeste (10° 30' NE); mil e oito metros e dez centímetros (1.008,10 m), setenta e nove graus e trinta minutos noroeste (79° 30' NE); cento e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros (186,50 m) quatro graus e trinta minutos sudeste (4° 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.691 — 9-11-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 14.039 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1943

Declara sem efeito a autorização conferida ao cidadão brasileiro Francisco de Araújo Assis pelo decreto n. 10.249, de 13 de agosto de 1942, para pesquisar minério de manganês e associados no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica declarada sem efeito a autorização conferida ao cidadão brasileiro Francisco de Araújo Assis pelo decreto número dez mil duzentos e quarenta e nove (10.249), de treze (13) de agosto de mil novecentos e quarenta e dois (1942) para pesquisar minério de manganês e associados no local denominado Gentio, no município de Diamantina do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.626 — 8-11-43 — Cr\$ 42,80).

DECRETO N. 14.044 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Cincinato Cesar Colombo de Gusmão a pesquisar cassiterita e associados no município de Resende Costa, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Cincinato Cesar Colombo de Gusmão a pesquisar cassiterita e associados numa área de trezentos e vinte e cinco hectares e cinquenta ares (325,50 Ha), situada no distrito

município de Resende Costa, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono irregular que tem um vértice na confluência dos córregos Pinheiros e Baú e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: seiscentos metros (600 m), cinquenta graus noroeste (50° NW); mil e quatrocentos metros (1.400 m), dois graus e trinta minutos nordeste ($2^{\circ}30'$ NE); dois mil e cem metros (2.100 m), setenta e seis graus e trinta minutos nordeste ($76^{\circ}30'$ NE); novecentos e cinquenta metros (950 m), dois graus e trinta minutos sudoeste ($2^{\circ}30'$ SW); seiscentos metros (600 m), cinquenta e seis graus sudoeste (56° SW); novecentos metros (900 m), quarenta e oito graus e trinta minutos sudoeste ($48^{\circ}30'$ SE); trezentos metros (300 m), dois graus e trinta minutos sudoeste ($2^{\circ}30'$ SW); seiscentos e cinquenta metros (650 m), setenta e seis graus e trinta minutos sudoeste ($76^{\circ}30'$ SW); trezentos e cinquenta metros (350 m), dois graus e trinta minutos nordeste ($2^{\circ}30'$ NE); setecentos e setenta e cinco metros (775 metros), sessenta e um graus noroeste (61° NW); quinhentos e setenta e cinco metros (575 m), quarenta e dois graus sudoeste (42° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 3.260,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.755 — 11-11-43 — Cr\$ 89,80).

DECRETO N. 14.045 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Batista Maia a pesquisar minério de manganês no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Batista Maia a pesquisar minério de manganês numa área de vinte cinco hectares (25 Ha), situada no lugar denominado Maiada da fazenda Forquilha, no distrito de Conselheiro Maia do município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um quadrado de quinhentos metros (500 m) de lado que tem um vértice a trezentos e sessenta metros (360 m) no rumo oitenta e nove graus sudeste (89° SE) da confluência dos córregos Maiada e Goiabal e cujos lados que concorrem nesse ponto têm a partir dele as seguintes orientações: trinta e três graus nordeste (33° NE) e cinquenta e sete graus noroeste (57° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.625 — 8-11-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 14.046 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Pindaro José Alves Machado Sobrinho a pesquisar cassiterita e associados no município de Bom Sucesso, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pindaro José Alves Machado Sobrinho a pesquisar cassiterita e associados numa área de duzentos e sessenta e sete hectares e cinquenta ares (267,50 Ha), situada no lugar denominado Córrego José Almeida, distrito de São Tiago, município de Bom Sucesso, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice na confluência do córrego José Almeida no rio das Mortes e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e sessenta metros (1.060 m) sessenta e cinco graus nordeste (65° NE); cento e oitenta metros (180 m), setenta e um graus noroeste (71° NW); mil e quinhentos metros (1.500 m), vinte graus nordeste (20° NE); quatrocentos e vinte metros (420 m) setenta graus sudeste (70° SE); duzentos e vinte metros (220 m) vinte graus nordeste (20° NE); mil e quinhentos metros (1.500 m), setenta graus noroeste (70° NW); mil novecentos e vinte metros (1.920 m), vinte graus sudoeste (20° SW); duzentos metros (200 m), setenta e um graus noroeste (71° NW); mil e vinte metros (1.020 m), vinte e cinco graus sudeste (25° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.680,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.676 — 9-11-43 — Cr\$ 83,60).

DECRETO N. 14.047 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Pindaro José Alves Machado Sobrinho a pesquisar cassiterita e associados no município de Bom Sucesso, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pindaro José Alves Machado Sobrinho a pesquisar cassiterita e associados numa área de quatrocentos e trinta e nove hectares (439 Ha), situada nos lugares Córrego José Almeida, Córrego da Prata e Ribeirão Água Limpa, distrito de São Tiago, município de Bom Sucesso, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice a dois mil e seiscentos metros (2.600 metros) rumo magnético oito graus e quarenta e cinco minutos nordeste ($8^{\circ}45'$ NE) da confluência do Córrego José Almeida no rio das Mortes e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quinhentos metros (1.500 m), setenta graus sudeste (70° SE); dois mil quatrocentos e sessenta metros (2.460 m), vinte graus nordeste (20° NE); cinco mil metros (5.000 m), setenta graus noroeste (70° NW); duzentos metros (200 m), vinte graus sudoeste (20° SW); três mil e quinhentos metros (3.500 m), setenta graus sudeste (70° SE); dois mil duzentos e sessenta metros (2.260 m), vinte graus sudoeste (20° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil trezentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 4.390,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(12.675 — 9-11-43 — Cr\$ 83,60).

DECRETO N. 14.048 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Pindaro José Alves Machado Sobrinho a pesquisar cassiterita e associados no município de Bom Sucesso, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pindaro José Alves Machado Sobrinho a pesquisar cassiterita e associados numa área de trezentos e vinte e um hectares e cinquenta ares (321,50 Ha) situada no lugar denominado Córrego da Prata, distrito de São Tiago, município de Bom Sucesso, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice a dois mil quinhentos e dez metros (2.510 m), rumo magnético quarenta e três graus e trinta minutos nordeste ($43^{\circ}30'$ NE) da confluência do córrego José Almeida no rio das Mortes e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil cento e sessenta metros (2.160 m), setenta graus sudeste (70° SE); três mil trezentos e cinquenta metros (3.350 m), doze graus e cinquenta minutos noroeste ($12^{\circ}50'$ NW); quatrocentos metros (400 m), setenta e sete graus e dez minutos sudoeste ($77^{\circ}10'$ SW); dois mil seiscentos e oitenta metros (2.680 m), vinte graus sudoeste (20° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto pagará a taxa de três mil duzentos e vinte cruzeiros 3.220,00 cruzeiros e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.674 — 9-11-43 — Cr\$ 75,50).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

ADMISSÃO

- N. 3.151 — 18-9-43 — Epaminondas Cardoso de Carvalho para Auxiliar de Artífice, VI, da D. F. R. V. — M. A.
- N. 3.185 — 20-9-43 — Nair de Magalhães para Agente-auxiliar, II, da D. R. de Campanha — D. C. T.
- N. 4.056 — 11-11-43 — Berenice Lufza Santaluci de Castro para Correntista, VIII, da G. G. R. e C. S. — M. Grosso — M. F.
- N. 4.057 — 11-11-43 — Neide Magalhães Antunes para Bibliotecário, VII, da E. T. de S. Paulo — M. E. S.
- N. 4.059 — 9-11-43 — Alexandre de Loureiro Silva, mensageiro VI, para Artífice, VII, da D. R. do D. Federal — D. C. T.
- N. 4.060 — 11-11-43 — Ivone Pinto Sobral para Bibliotecário, VII, da B. do D. A. — M. E. S.
- N. 4.063 — 11-11-43 — Lindolfo Tomaz Cardoso, servente V, para Artífice VIII, da F. N. M. — M. E. S.
- N. 4.064 — 11-11-43 — Aloisio Santos para Assistente de Ensino, XVII, da E. N. E. — M. E. S.
- N. 4.065 — 11-11-43 — Vitorio Porto para Assistente de Ensino, XVII, da E. N. E. — M. E. S.
- N. 4.066 — 11-11-43 — Sérgio Vale Marques de Souza para Assistente de Ensino XVII, da E. N. E. — M. E. S.
- N. 4.067 — 11-11-43 — Artur Eugênio Jerman para Assistente de Ensino, XVII, da E. N. E. — M. E. S.
- N. 4.071 — 9-11-43 — João Batista do Prado, artífice VI, para Mestre XIII, da D. G. — D. C. T.

MELHORIA DE SALÁRIO

- N. 4.015 — 3-11-43 — De Antônio Acácio da Silva, da ref. IX para XI, da S. F. de Motorista, dos S. A. G. M. — M. Aer.

APOSENTADORIA

- N. 4.061 — 11-11-43 — Acácio Carneiro da Silva, mensalista, auxiliar VII, da T. S. do E. F. — 1.ª R. M. — matrícula n. 140.195 M. G. (art. 2.º do D. L. 3.768-41).
- N. 4.062 — 11-11-43 — Alípio Alves de Toledo, tarefeiro, condutor de malas, da D. R. do Paraná, matrícula n. 295.453, D. C. T. (art. 2.º, a, D. L. 3.768-41).
- N. 4.068 — 11-11-43 — Antônio Alves de Sousa, Tarefeiro, Condutor de Malas da D. R. da Paraíba, matrícula n. 368.878, D. C. T. (art. 2.º, a, D. L. 3.768-41).
- N. 4.069 — 11-11-43 — Celso Bourdier Dutra, mensalista, Telegrafista VII, da D. R. de Juiz de Fora, matrícula n. 324.491, D. C. T. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).
- N. 4.072 — 11-11-43 — Raimundo Pereira do Nascimento, tarefeiro, Condutor de Malas, da D. R. do Piauí, matrícula n. 387.427, D. C. T. (art. 2.º, a, D. L. 3.768-41).
- N. 4.073 — 11-11-43 — Cândido de Andrade, mensalista, Desenhista, (T. S.) da I. F. O. C. S., matrícula n. 160.347, M. V. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).
- N. 4.076 — 11-11-43 — Amélia Augusta das Chagas Figueirôa, mensalista, Agente-auxiliar, I, da D. R. de Pernambuco, matrícula n. 311.416, D. C. T. art. 2.º, a, D. L. 3.768, de 1941).

- N. 4.077 — 11-11-43 — Gumercindo Silva, diarista, da F. de Itajubá, matrícula número 326.759, M. G. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).
- N. 4.078 — 11-11-43 — Teodomira Marques, mensalista, Agente-auxiliar II, da D. R. de Diamantina, matrícula n. 324.010, D. C. T. (art. 2.º, a, D. L. 3.768-41).
- N. 4.083 — 11-11-43 — José Malaquias dos Santos, mensalista, Guarda VI, da D. R. da Bafa, matrícula n. 351.922, D. C. T. (art. 2.º, b, D. L. 3.768-41).

REQUISIÇÃO

- N. 4.074 — 9-11-43 — O M. Aer. solicitou autorização para que fosse pôsto à sua disposição Zenith Reis, Observador Meteorológico, B. do Q. S. do M. A. — O D. A. S. P., de acordo com o art. 272 do E. F., opina por que seja negada a autorização solicitada e por que seja o processo restituído ao M. A. Despacho: — Aprovado. Em 16-11-43. — G. VARGAS.
- N. 4.075 — 11-11-43 — De Marcos Valdetaro da Fonseca, Engenheiro, lotado no D. N. E. F. — M. V., para a Cia. Vale do Rio Doce, S. A. Despacho: — Autorizado. Em 16-11-43. — G. VARGAS.

TRANSFERÊNCIA

- N. 4.070 — 11-11-43 — De Maria de Lourdes de Oliveira Macau, *ex-officio*, Auxiliar de Tráfego, VII, da D. R. do Piauí, para idênticas função e ref. da D. R. do Ceará — D. C. T.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 12.121-43 — Luiz Silva Schumann e Paulo Peixoto de Moraes — Proposta de admissão. — Despacho:

Solicito ao Sr. secretário geral do M. G. determine providências no sentido de serem anexadas ao processo as respectivas minutas de termo de contrato, na forma do parágrafo único do art. 18 do decreto-lei n. 5.175-43.

D. F. 20-11-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 17.472-43 — Pedido de abertura de prova. — Despacho:

Restituo ao Sr. secretário geral do M. G., esclarecendo que foi providenciada a abertura de prova para o preenchimento das vagas aludidas no processo.

D. F. 20-11-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 17.698-43 — Desiré Guarani e Silva — Pedido de exoneração. — Despacho: Foi providenciada a exoneração do interessado. — Arquite-se.

D. F. 20-11-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 18.072-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Já foi proposta a admissão de Anésia Antunes Guimarães na vaga decorrente da transferência citada.

Ao Sr. delegado Federal de Saúde da 3.ª Região, por intermédio da D. P. E.

D. F. 20-11-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 18.313-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho:

Restituo ao D. J. T. do C. N. T., esclarecendo:

a) que foi proposta a admissão de candidatos para as vagas de auxiliar de escritório, lotadas em Santos e Juiz de Fora e para as de praticante de escritório, lotadas em Juiz de Fora e no Rio Grande do Sul;

b) que, para as demais vagas de praticante e de auxiliar de escritório, foi solicitada a abertura de prova; e

c) que o preenchimento das vagas de oficial de diligência, lotadas em Minas e no Rio Grande do Sul, poderá ser feito, excepcionalmente, na forma do art. 30 do decreto-lei n. 5.175-43, mediante a apresentação do certificado de conclusão do curso secundário fundamental.

D. F. 20-11-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 18.483-43 — José Noronha e outro — Proposta de melhoria de salário. — Despacho:

A proposta está prejudicada.

A melhoria de salário só pode verificar-se dentro da mesma S. F., o que não corre no presente caso, uma vez que, de acordo com as alterações introduzidas na T. N. M. do S. F. A. E. pelos decretos ns. 12.228 e 13.390, de 1939, as funções das referências VIII e IX da S. F. de fiscal passaram a pertencer à S. F. de inspetor-auxiliar e as da referência X à S. F. de inspetor. — Ao S. F. A. E.

D. F. 20-11-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 18.509-43 — Manuel Inácio Torres — Remessa de portaria de admissão. — Despacho:

Solicito ao S. E. R. que providencie a anulação urgente da portaria, anexa por cópia, uma vez que a proposta de melhoria, por si, não determinou a vacância da função, a qual só verificará somente após a publicação da respectiva portaria, no órgão oficial.

Só então poderá ser feita a admissão do interessado, na forma do art. 30 do decreto-lei n. 5.175-43.

D. F. 20-11-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 18.633-43 — João Messias dos Santos — Consulta sobre nomeação. — Despacho:

O interessado não podia dirigir-se diretamente ao D. A. S. P., como fez. De acordo com a decisão do Sr. Presidente da República constante da circular 11-42, da S. P. R., archive-se no S. P. F.

D. F. 20-11-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 18.710-43 — Argemiro Lima — Consulta sobre transferência. — Despacho:

O interessado não pode dirigir-se diretamente ao D. A. S. P.

Archive-se no S. R. P. 2, na forma da alínea e da Circular n. 11-42, da S. P. R.

D. F., 20-11-43. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 640-42 — Trata o presente processo da prova realizada por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, para admissão de extranumerário-mensalista da série funcional de carteiro.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram observadas.

3. Adianta, outrossim, que fez, nos graus atribuídos pela Banca Examinadora, as modificações que julgou necessárias.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam os seguintes candidatos:

CARTEIRO

Nome	Média
Adroaldo Moraes	81,5
Antônio Nascimento	80,5
Adão Valdemar Nunes Fraga	77,0
Valdemar Gomes da Cunha	70,0
Oswaldo Silveira Maldini	69,0
Joaquim Messias da Silva	68,5
Antônio Francisco dos Santos	68,0
Vantuir José de Oliveira	68,0
Antônio Segundo dos Santos	67,5
Luiz Wagner Souto	67,5
Gervásio Salgado	67,0
Virgílio Peixoto de Lima	67,0
João Guilherme de Sousa	66,5
Ortilio Orestes Torres	64,0
Edi Fortunato Gomes	63,7
Arquimedes Moreira de Azambuja So	63,5
brinho	63,5
Ivã Sardá de Oliveira	61,5
José Angelo Perrone	61,2
Antônio Públio dos Santos	61,0
Silvio Capelani dos Santos	60,5
Maximiano Gomes	60,0

5. Deixam de figurar no resultado retro, o primeiro por haver-se desinteressado da

prova e os dois últimos por terem desistido da mesma:

Antônio de Pádua Leal Machado..... 71,5
Luiz Sambruno dos Santos..... 67,7
Carlos Freitas Ferreira 61,0

D.S. do D.A.S.P., em 16 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão
Despacho: Homologado. Em 19-11-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 10.488-43 — Refere-se o presente processo à prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, Minas Gerais, para admissão de extranumerário-mensalista das séries funcionais de telegrafista e telegrafista-auxiliar.

2. Após a revisão a que procedeu, esta Divisão informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que fez, nos graus atribuídos pela Banca Examinadora, as alterações que julgou necessárias.

4. Propõe, portanto, sejam homologados os seguintes resultados:

TELEGRAFISTA

Nome	Total
Maria da Conceição Lopes	91,5
Bolívar Gudestau de Siqueira	91,0
Iracema Geralda Costa	90,0
Maria do Rosário Carreiro	89,5
Carlos Falci da Silva	86,5
Egas Vítor Brígido	83,0
Suzete Montalvão.	81,5
Silvério Pimenta da Silva	77,0
Margarida Maria do Jesus	74,0
Maria Hennessy da Silva Maia	73,8
Jaime Neves.	70,0

5. Deixa de figurar na relação retro, por não ter prestado a prova de sanidade e capacidade física:

Otoniel Fernandes da Silva..... 87,0
D.S. do D.A.S.P., em 16 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 19-11-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 15.584-43 — Refere-se o presente processo à prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Escola Industrial de Natal — Rio Grande do Norte — da Divisão de Ensino Industrial — Ministério da Educação e Saúde — para admissão de extranumerário-mensalista da série funcional de inspetor de alunos.

2. Após a revisão a que procedeu, esta Divisão informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que fez, nos graus atribuídos pela Banca Examinadora, as alterações que julgou necessárias.

4. Propõe, portanto, sejam homologados os resultados que habilitam os seguintes candidatos:

INSPEÇÃO DE ALUNOS

Nome	Média
José Hipólito de Santana	70,3
Plácido Juvenino de Sousa.....	68,9
D.S. do D.A.S.P., em 17 de novembro de 1943. — <i>Murilo Braga</i> , diretor de Divisão.	
Despacho: Homologado. Em 19-11-43. — <i>Moacyr Briggs</i> , substituto do presidente.	

Concurso para provimento em cargos da Carreira de Bibliotecário — do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 86

Terminados os trabalhos do concurso acima referido, em que foram habilitados 3 dos 28 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 19-11-1943. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Meteorologista do Ministério da Agricultura.

C. — 100

Terminados os trabalhos do concurso acima referido, em que foram habilitados 3 dos 25 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 17 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 19-11-1943. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Engenharia Naval do Ministério da Marinha — Projetador-Auxiliar XII.

P. H. — 327

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 7 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 17 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 19-11-1943. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Federal de Bio-estatística, do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

P. H. — 409

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 8 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 17 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 19-11-1943. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Correntista VIII, X e XI.

P. H. — 414

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habili-

tados 2 dos 9 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 17 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 19-11-1943. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

DESIGNAÇÃO

Portaria n. 435 de 20-11-1943 — De José Machado de Faria, assistente de pessoal, referência XV, com exercício na Divisão de Estudos do Pessoal, para substituir o chefe da Secção de Classificação da D.E., em seus impedimentos eventuais.

PORTARIA N. 436

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 69 do decreto n. 11.101, de 11-12-1942, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III, e 122, alínea a, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, resolve antecipar por 40 dias, a partir de 20 de novembro corrente, o expediente dos seguintes servidores, incumbidos do planejar e implantar um serviço de Comunicações no novo edifício do Ministério da Fazenda, a saber: Felinto Epitácio Maia, técnico de administração M, mediante a gratificação de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros); Marellio Vaz Tôrres, oficial administrativo I, do Ministério da Guerra, mediante a gratificação de Cr\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros); e Geraldo Wilson Nunan, assistente de organização XVII, mediante a gratificação de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros).

Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1943. — *Moacyr Briggs*.

PORTARIA N. 437

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 69 do decreto n. 11.101, de 11-12-1942, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III e 122, alínea a, § 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, resolve prorrogar por 15 dias, a partir de 20 de novembro corrente, o expediente de Francisco Lopes Gastal, desenhista, classe K, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e de Azor de Arruda Melo, assistente de material XVI, ambos com exercício na Divisão do Material, mediante a gratificação de Cr\$ 316,00 para o primeiro e de Cr\$ 166,00 para o segundo, para o fim de proceder à mudança do D.A.S.P. do Ministério do Trabalho para o da Fazenda.

Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1943. — *Moacyr Briggs*.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATO

Dia 16 de novembro de 1943

Foram nomeados, no interesse da instrução e de acordo com o parecer do Estado Maior da Aeronáutica, auxiliar de instrutor de instrução

militar da Escola de Aeronáutica, os seguintes oficiais:

Segundo tenente I. G. Artur Neves Peixoto, a contar de 12-11-942.

Segundo tenente I. G. José de Alencar Araújo, a contar de 1-6-943.

Segundo tenente I. G. Moisés Martins Braga, a contar de 1-6-943.

Segundo tenente I. G. Dermeval Sousa Rios, a contar de 1-6-943 e

Segundo tenente convocado Aldemar de Oliveira Barros, a contar de 1-6-943;

e monitores de instrução militar da referida escola, a partir de 1 de junho do corrente ano, os seguintes sargentos:

Segundo sargento Q. IG. FI. n. 691 — Marciano Ferreira de Sousa.

Terceiro sargento Q. IG. FI. n. 693 — Sebastião Selomith Santos.

Terceiro sargento Q. IG. FI. n. 907 Osni Gonçalves da Silva.

Terceiro sargento Q. IG. FI. n. 1.211 José Afúcio de Sousa.

Terceiro sargento Q. IG. FI. n. 1.215 Manuel Olímpio do Nascimento Júnior.

Terceiro sargento Q. IG. FI. n. 1.454 Luciano Alcides dos Santos.

Requerimentos despachados:

Dia 16 de novembro de 1943

Aspirante médico estagiário Dr. Lauro Rangel, solicitando pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito: "Indefiro".

Sociedade Construtora Industrial Brasileira Limitada, solicitando sua inscrição como firma construtora deste Ministério: — "Satisfaz a exigência".

Alceu Withers Hoffmann, aspirante a oficial aviador da Reserva convocado, solicitando lhe

sejam tornadas extensivas as vantagens do disposto no aviso n. 122: — "Indefiro. Foi servir em Companhia particular, retardando voluntariamente sua convocação".

Reginaldo Ferreira de Almeida, solicitando seu aproveitamento como cirurgião dentista na F. A. B.: — "Não há o que deferir".

Dia 17

Francisco de Assis Freitas, solicitando inscrição no curso de formação de oficiais intendentes da Aeronáutica, em 1944: — "Inscriva-se no concurso de admissão, satisfazendo as condições exigidas".

Antão de Queiroz Andrade, solicitando matrícula no curso de formação de oficiais intendentes da Aeronáutica, em 1944, independente de concurso de admissão: — "Indefiro, por não satisfazer as instruções em vigor".

René de Oliveira, solicitando inscrição no concurso de admissão ao curso de formação de oficiais intendentes da Aeronáutica: — "Indefido, por não satisfazer as instruções em vigor".

Alacil Andrade Figueira, solicitando autorização para matricular-se na Escola de Especialistas de Aeronáutica, independente do limite máximo de idade: — "Indefiro".

Dia 18

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, solicitando autorização para importar da Bolívia sobressalentes de motores Junkers L 5: — "Defiro".

Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para o Sr. Fernando Araújo Arruda Albuquerque, atualmente a seu serviço, ausentar-se do país: — "Autorizo".

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para o reservista da F. A. B. Hugo Tennan, atualmente a seu serviço, ausentar-se do país: — "Autorizo".

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para o Sr. Bruno Rotta, reservista da F. A. B., atualmente a seu serviço, ausentar-se do país: — "Autorizo".

AVISO N. 167

Ao Senhor diretor geral do pessoal:

Declaro-vos, para os devidos fins, que de acordo com o estabelecido no aviso n. 2.732, de 15 de setembro de 1941, do Senhor ministro da Guerra, resolvi incluir na reserva da Força Aérea Brasileira, os reservistas do Exército, constantes da relação anexa, por exercerem atividade de interesse direto deste Ministério.

Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1943
— Salgado Filho.

Relação dos reservistas do Exército incluídos na Força Aérea Brasileira de acordo com o aviso n. 2.732, de 15 de setembro de 1941, do senhor Ministro da Guerra

N. de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside o reservista	C.R. (*)
	Unidade	Data		
1. Adahyl Lopes Madeira, filho de Arnaldo de Abreu Madeira e Iria Lopes Madeira — Classe: 1923 — Categoria: 2. ^a — Naturalidade: Distrito Federal....	E.I.M. 382	25-8-40	Distrito Federal	1. ^a
2. Altamiro Lopes de Assumpção, filho de Francisco José de Assumpção e Cecília Lopes de Assumpção — Classe: 1924 — Categoria: 2. ^a — Naturalidade: Distrito Federal	Cia. Quadr. do 1. ^o G.A.Do	12-9-42	Distrito Federal	1. ^a
3. Ary de Araujo Ribeiro, filho de Juvenal Gomes Ribeiro e Maria da Guia Araujo Ribeiro — Classe: 1922 — Categoria: 2. ^a — Naturalidade: Nova Iguaçu, Estado do Rio	E.I.M. 252	25-8-41	Distrito Federal	1. ^a
4. Devados de Oliveira Ventura, filho de Manoel de Oliveira Ventura e Ponciana de Oliveira — Classe: 1924 — Categoria: 2. ^a — Naturalidade: Distrito Federal	E.I.M. 406	25-8-41	Distrito Federal	1. ^a
5. Dirceu Souza do Nascimento Guedes, filho de Octavio do Nascimento Guedes e Livia Souza do Nascimento Guedes — Classe: 1917 — Categoria: 2. ^a — Naturalidade: D. Federal	E.I.M. 347	15-8-35	Distrito Federal	1. ^a
6. Emir Costa Baptista, filho de José Mathias da Costa Baptista e Izaura Veloso Costa — Classe: 1922 — Categoria: 2. ^a — Naturalidade: Distrito Federal ...	E.I.M. 324	20-1-40	Distrito Federal	1. ^a
7. João Dias de Souza, filho de Austricliano Dias de Souza e Etelvina Dias de Souza — Classe: 1914 — Categoria: 2. ^a — Naturalidade: Baía	T.G. 640	22-11-34	Salvador (Baía)	17. ^a
8. Jorge Silva Burlamaqui, filho de Floriano Torres Burlamaqui e Amelia Silva Burlamaqui — Classe: 1924 — Categoria: 2. ^a — Naturalidade: Niterói, Estado do Rio	T.G. 15	25-8-41	Niterói	2. ^a

N. de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside o reservista	C.R. (*)
	Unidade	Data		
9. José Braga, filho de Ursulino Ferreira Braga Junior e Hercília Noronha Braga — Classe: 1918 — Categoria: 3. ^a — Naturalidade: Rio Preto, Minas Gerais	12. ^a C.R.	12-5-39	—	12. ^a
10. Nassur João Mansur, filho de João Mansur e Maria Antonia — Classe: 1917 — Categoria: 2. ^a — Naturalidade: Distrito Federal	T.G. 77	31-8-35	Distrito Federal	1. ^a
11. Nelson Bezerra, filho de Antonio Julio Bezerra e Joana Bezerra — Classe: 1923 — Categoria: 2. ^a — Naturalidade: Distrito Federal	T.G. 245	25-8-40	Distrito Federal	1. ^a
12. Victor Caccavo Filho, filho de Caccavo Vitó e Elvira Perçon — Classe: 1923 — Categoria: 2. ^a — Naturalidade: Distrito Federal	E.I.M. 249	25-8-41	Distrito Federal	1. ^a
13. José Gomes dos Santos, filho de Raimundo José dos Santos e Ignacia Gomes dos Santos — Classe: 1916 — Categoria: 2. ^a — Naturalidade: Amazonas.....	Polícia Militar do D. Federal	—	Distrito Federal	1. ^a

(*) Jurisdição da Circunscrição de Recrutamento onde se encontra relacionado o reservista.

PORTARIA N. 211, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo decreto-lei n. 4.683, de 11 de setembro de 1942, e tendo em vista o que consta do processo n. 253-S.R., da 2.^a Zona Aérea, resolve aumentar de Cr\$ 30,00 para 40,00 a diária dos diaristas de obras daquela Zona Aérea, Guilherme de Almeida e Silva, Paulo Frank e José Conceição Ferreira, correndo a despesa com o salário pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5 — Obras — Desapropriação e Aquisição de Imóveis — Consignação I — Obras, Subconsignação 02 (01) — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores, etc. do orçamento aprovado para o vigente exercício. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Portaria n. 74 G.M., de 20 de novembro de 1943, admitindo de acordo com o art. 30 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro do corrente ano, Antônio Maria Vaz, n. 645.687, na função de Motorista auxiliar, ref. VIII da T.N. respectiva, em vaga decorrente da admissão de José Coelho em outra série funcional.

Portaria n. 75 G.M., de 20 de novembro de 1943, admitindo de acordo com o art. 34 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro do corrente ano, Nilo José Gonçalves, n. 645.638, na função de Artífice, com o salário diário de Cr\$ 18,00.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação de despachos dados, 17 de novembro de 1943, pelo Sr. comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimento

para o concurso de admissão (janeiro de 1944), ao Curso de Especialistas:

Deferidos:

Distrito Federal:

Airton Continho Guimarães.
Dilso Simões Avila.
Djalma Pereira Vitorio.
Domingos da Rocha Gomes.
Elias Alves Bastos.
Elso do Nascimento.
Henrique do Nascimento Silva.
José da Silva Pires.
Milton Dias da Rocha.
Moacir Peres da Silva.
Murilo Teixeira da Silva.
Oldemar dos Santos Pereira.
Orlando Gomes Leobons.
Osmar Koerber.
Otto Ferreira Chaves.
Paulo Guiot.
Raul da Fonseca.
Valdelirio Vieira.
Valdemar Araújo Pedra.
Valdir de Almeida.
Wilson Arnaud Mascarenhas.

Niterói — Estado do Rio de Janeiro:

Irapuan Reis.
José Mendes Filho.
Manhumirim — Minas Gerais:
Nelson Frossard.

Fortaleza — Ceará:
Almice Vieira Ibiapina.
Antônio Severiano Barros.
Edilson Diniz.
Edilson Fernandes Carvalho Branco.
Eriberto Celestino Vergolino de Menezes.
José Ribamar Brito.
José da Ribamar Pedra de Medeiros.
José Ribamar Távora Alvarez.
José da Silveira Almeida.
Manuel Cavalcanti Pinheiro.
Manuel Evangelista.
Manuel Inácio Lima

Porto Alegre — R. G. do Sul:
Vitold Gustavo Kawencki.

Cuiabá — Mato Grosso:
Alfrio Prado.
Pedro d'Abadia Maciel.
Armando Pinheiro de Andrade, coronel-aviador, comandante.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos pedidos de pesquisas

Dia 18 de novembro de 1943

DGPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

10.629-43 — Mário Barreto dos Reis — Quartzos e associados — Morro do Pirapora — Granja — Ceará.
10.631-43 — Antônio Pinto de Oliveira — Bauxita — Faz. de Santo Agostinho — João Pessoa — Espírito Santo.
10.635-43 — Raimundo Virgílio Santana — Mica — Cor. São Manuel — Abre Campo e Matipó — Minas Gerais

10.636-43 — Abel Alves Couto — Mica e associados — Rib. do Ferreira — Governador Valadares — Minas Gerais.

10.644-43 — Ernani de Andrade Santos — Mica, caulim e quartzo — Monte Alegre — Matias Barbosa — Minas Gerais.

Dia 19 de novembro de 1943

10.633-43 — Fausto N. Bittencourt — Barragem e associados — Campo Chato — Cerro Azul — Paraná.

10.677-43 — Alexandre Siciliano Jr. — Pedra calcária, argilas e associados — Capão Bonito — São Paulo.

10.678-43 — Alexandre Siciliano Jr. — Calcários, argilitos e associados — Capão Bonito — São Paulo.

Serviço de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de setembro de 1943

- N. 8.649-43 — Deodato do Amaral Louly. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de sessenta dias).
 N. 8.902-43 — Leviundo Vieira de Sousa. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de sessenta dias).
 N. 8.908-43 — Luiz Ribeiro do Vale. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de sessenta dias).
 N. 8.491-43 — Mateus Rezende de Mendonça. — Concedo o prazo a que se refere o DNPM, de acordo com o parecer. (Sessenta dias).
 N. 3.421-43 — Alfredo Aloe. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 8.153-43 — Maria Madalena de Brito. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 11.610-42 — Renato Lomba. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

Dia 15 de outubro de 1943

- N. 3.621-43 — José Cláudio Bocaiuva Bulcão e Pedro Paulo da Rocha. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.993-43 — Macário Alves dos Santos. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.233-43 — Luiz Edmundo Horta. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.203-43 — Paulo Lorenzoni. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.234-43 — Joaquim Bonifácio de Moura. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 16

- N. 3.359-43 — Stella Nogueira. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.201-43 — Emídio Ribeiro Soares. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.666-43 — José Machado Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.174-43 — Companhia Brasileira de Cimento Portland. — Autorizo, de acordo com o parecer.
 N. 9.175-43 — Companhia Brasileira de Cimentos Portland. — Autorizo, de acordo com o parecer.
 N. 9.176-43 — Companhia Brasileira de Cimentos Portland. — Autorizo, de acordo com o parecer.
 N. 9.177-43 — Companhia Brasileira de Cimentos Portland. — Autorizo, de acordo com o parecer.
 N. 8.247-43 — José Justino de Oliveira Coelho. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.665-43 — José Machado Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.265-43 — Virio Luppi. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.516-43 — José de Carvalho Lage. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 3.581-43 — Sociedade Industrial Fluminense Limitada. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.308-43 — Geraldo Starling Soares e Mário Pereira de Albuquerque. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de 30 dias).
 N. 4.205-43 — Gabriel Ferreira Diniz. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.411-43 — Ido Xisto Ranzini. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.448-43 — Gesso Nacional Tapuyo Limitada. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.795-43 — Silvio Abes Ganem. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 18

- N. 2.521-43 — Jorge Bueno Monteiro. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.812-43 — José Ermirio de Morais. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.
 N. 7.668-43 — Francisco de Sousa Neto. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.
 N. 9.112-43 — Mário de Holanda Bessa. — Aprovo o relatório em apreço, de acordo com o parecer.

- N. 9.282-43 — Luiz Holanda Montenegro. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.
 N. 11.485-42 — Alberto Quatroni Bianchi. — Proceda-se à averbação em causa, de acordo com o parecer.
 N. 9.451-43 — José de Castro Rangel. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 2.707-42 — Lélío de Toledo Piza e Almeida Filho. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.174-43 — Washington Gomes de Faria. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.111-43 — José Gomes Vieira. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.953-43 — José Roberto de Oliveira. Daniel Castanon e Sebastião Lopes Lima. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.754-43 — Magnésia S. A. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.372-43 — Indústria de Minérios Lobas Limitada. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.298-43 — Carlos Schun Filho. — Indeferido, por não aceitável o motivo alegado.
 N. 3.985-41 — George Artur Bailey. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 6.789-41 — Plínio Paulo Jerônimo Pippi. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.580-43 — José de Miranda Fernandes. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 19

- N. 2.088-43 — Pedro Teodoro de Oliveira. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 1.855-43 — Nicomedes de Araújo Lins. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.512-43 — Chromium S. A. — Aprovo as modificações em causa, de acordo com o parecer.
 N. 8.789-43 — Paula Prado do Amaral, Paulo Prado do Amaral e Mário Prado do Amaral. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 1.725-43 — Damaso Rodrigues. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.406-43 — Antônio Ferreira da Fonseca. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.092-43 — Alcides Francisco de Castro Junqueira. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.075-43 — José Neves Neto. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.111-43 — José Cirilo Leão. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.413-43 — José Venuto da Silva. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.569-43 — Armando Foratini. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 109-43 — José Teodoro de Freitas Alves. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 2.783-43 — José Chebabe. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 3.458-43 — Elias Avelina Barbosa. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 3.477-43 — João Paparguerius. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 3.517-43 — Eduardo de Oliveira Cunha. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 3.573-43 — Caetano Sani. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 3.557-43 — Anagê Norfini. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 3.578-43 — José Cláudio Bocaiuva Bulcão e Pedro Paulo da Rocha. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 3.818-43 — Balbina Gonçalves Lôbo. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 3.980-43 — Mário Maia Coutinho. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 4.117-43 — José de Freitas Jatobá. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 4.160-43 — Roberto Grassmann. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.464-43 — Geraldo Amado de Rezende. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.591-43 — Nascif Salim. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.690-43 — Cláudio Lamego. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 5.073-43 — José Neves Neto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

- N. 5.386-43 — José Mesquita Filho. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.387-43 — José Mesquita Filho. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.492-43 — Sócrates Dumont. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.147-43 — Olavo Job. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.858-43 — Antônio Martins. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 7.640-43 — José Elesbão Cirne Dantas. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.253-43 — Teodoro França Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.255-43 — Manuel Martins Machado. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.264-43 — Francisco Ribeiro de Carvalho. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.299-43 — Otávio Alves Passos. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.301-43 — Valério Gomes. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.327-43 — João Batista Freire. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.393-43 — Antônio Venceslau Gomes. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.426-43 — Francisco Fundão. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.457-43 — Faud Mansur Bechelany. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.570-43 — Etelvina Zananiri. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.656-43 — João Zanotti. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.163-42 — Mineração Moçapir Limitada. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.260-42 — Júlio de Castilhos Panafiel. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 9.302-42 — Daniel Ribeiro dos Santos. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.918-43 — Valfrido Carneiro da Cunha Gonçalves. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.170-43 — Geraldo Magalhães Mascarenhas. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de trinta dias).
 N. 3.357-43 — José Alves da Mota. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 3.357-A-43 — José Alves da Mota. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 3.515-43 — Moacir Costa Reis de Siqueira. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 3.571-43 — José Cláudio Bocaiuva Bulcão e Pedro Paulo da Rocha. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.145-43 — José de Freitas Jatobá. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 4.207-43 — José Vilório de Almeida. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.368-43 — Ambrósio Soares Pena. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.862-43 — Belisário Leite de Andrade Neto. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.875-43 — Plauto Feijó Benevides de Magalhães. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.981-43 — José da Silva Marques. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.849-43 — Geraldo Lopes. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.542-43 — Abel Pereira de Barros. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.539-43 — José Luiz de Almeida Soares. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.376-43 — Sociedade de Minérios Limitada. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.121-43 — João Inácio Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.021-43 — José de Paula Maciel. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.883-43 — Sociedade de Minérios Limitada. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 2.325-43 — Empresa Horácio Rodrigues & Cia. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 3.995-43 — Carlos Alberto Alves. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.345-43 — Aldemar Tavares de Campos. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.043-43 — Mário Martins Delgado. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 5.219-43 — Osvaldo Machado. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.341-43 — Filemon Benevides de Magalhães. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.452-43 — José Benevenuto da Conceição e Maria José Coutinho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.661-43 — Artur Gustavo Rodrigues Vale e Antônio Pimenta. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.678-43 — José Fagundes Neto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.714-43 — Ernesto José Pinto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.720-43 — José Bernardino de Carvalho e Antônio Teixeira Guimarães. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.734-43 — Paulo William Brando. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.737-43 — Paulo William Brando. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.738-43 — Paulo William Brando. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.754-43 — Agostinho Soares de Mendonça. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.761-43 — Augusto Leivas de Otéro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.790-43 — João Batista Anhaia de Almeida Prado. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 21

N. 4.159-43 — Carlos Caldeira Filho. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.938-43 — Pedro Avelino de Lucena. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.593-43 — Tomaz Ribeiro Filho. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 10.554-42 — José Estefano dos Santos. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 3.982-41 — George Artur Bailey. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 10.796-42 — Domiciano Rodrigues de Oliveira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 23

N. 9.109-43 — Companhia Extrativa Mineral Brasileira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.737-43 — Soter Henrique Daum. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.216-43 — Francisco Samuel da Costa Lage. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.162-43 — Francisco Calarge, Alberto Neder, Mário Carrato e Manuel Gomes de Macedo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.124-43 — Magno Pires Alves. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.110-43 — Paulo Rocha Browne. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.059-43 — Artur Cardoso de Melo Filho. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 9.123-43 — Magno Pires Alves. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.765-43 — Orioste da Costa Tôres. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.735-43 — Velocindo Mendes Campelo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.567-43 — Leybnitz Marcelino de Carvalho e Edmundo Pereira Batista da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.210-43 — Antônio Rêgo Gonçalves da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.210-43 — Liberato Garcia de Toledo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.097-43 — João Batista Anhaia de Almeida Prado. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 25

N. 7.763-43 — Redelvim Andrade. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.566-43 — Claudino Alves da Nóbrega. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 9.516-43 — Diatomita Industrial Limitada. — Autorizo a averbação, em causa, de acordo com o parecer.

N. 8.976-43 — Herdeiros de Angelo Palha. — Autorizo a averbação em causa, de acordo com o parecer.

N. 6.430-43 — Agenor de Freitas Jatobá. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de sessenta dias).

N. 6.216-43 — Romero Carvalho Filho e Ladislau de Paula Martins. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.186-43 — Edgard Arruda. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 9.680-43 — Abelardo Sá Guedes. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de trinta dias).

N. 6.075-43 — José Mendes de Andrade. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de sessenta dias).

N. 9.572-43 — Manuel Feliciano Coelho. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de sessenta dias).

N. 3.489-43 — Irmãos Peccicaco. — De acordo. Proceda-se conforme o parecer. (Prazo de sessenta dias).

N. 9.327-43 — Dilermando Rocha. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de sessenta dias, a partir de 4 de outubro p. passado).

N. 4.746-43 — Breno Silva. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de 30 dias).

N. 5.113-43 — Breto de Matos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 7.602-43 — João Coelho de Carvalho.

Dia 26

N. 2.691-43 — Plínio Dantas Saldanha. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.318-43 — Aroldo Teixeira de Andrade. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 3.536-43 — Emílio Frederico Alberto Holz. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 3.668-43 — Renato Olímpio Góes de Azevedo. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 4.095-43 — Leopoldo Correia Lima. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 4.394-43 — José Cândido dos Santos Filho. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 4.528-43 — Júlio Soares. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 4.955-43 — Uraquitan Bezerra Leite. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 785-43 — Israel Ferreira.

N. 1.932-43 — José Basílio da Silva Júnior.

N. 8.961-43 — Sebastião da Silva Guimarães. — Apresente planta de situação localizando a área requerida e mais as dos decretos ns. 10.946 e 10.836, de 1942.

N. 8.784-43 — Mineração Boa Vista Limitada. — Apresente nova planta fazendo locar a superfície pleiteada em relação a um dos

marcos quilométricos da estrada de ferro, aliás já objeto de levantamento topográfico por parte do Departamento e apresente documento comprobatório de que esta sociedade está organizada como empresa de mineração, bem como de haver cumprido as formalidades constantes do art. 6.º, § 1.º, do Código de Minas, com relação ao arquivamento de seu título no D. N. I. C. e Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 8.148-43 — Antônio Otton Filho. — O art. 27 do Código de Minas assegura prioridade a quem primeiro requer autorização de pesquisa. O § 5.º do art. 6.º do Código de Minas, quando se refere a proprietário, fá-lo ao proprietário de jazida e mina manifestadas na forma do art. 10 do decreto número 24.642, de 10 de julho de 1943, único caso de prioridade privada de reserva mineral.

N. 5.632-43 — Ataulpa Sousa Andrade. — Declare se lhe interessa o restante da área requerida por Tomaz Lisita, no prazo de 15 dias.

N. 9.879-43 — Ilvo Junqueira Passos. — Restituam-se os documentos.

N. 8.646-43 — Manuel José Campos. — Apresente nova planta na qual estejam os lados do perímetro cotados, orientados e amarrados ao posto inconfundível do terreno e prove, por documento hábil, que a área pretendida para a pesquisa não está encravada nas terras manifestadas por Giacomo & Cia., nos locais denominados "Capão" ou "Quilombo Doce", ou, caso queira, demonstre, à vista de certidões passadas pelo registro de imóveis, que as terras são de sua propriedade, anteriormente a 1934, indicando, outrossim, os nomes dos demais proprietários do mesmo imóvel.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Dia 27

N. 1.306-43 — Antônio Joaquim Rosalino. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de sessenta dias).

N. 5.642-43 — Djalma Moreira Godinho. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de trinta dias).

N. 10.890-42 — Abel Assunção. — De acordo. O presente despacho se refere ao parecer do Sr. diretor geral, que opina pela concessão de um prazo para completar a instrução do processo.

N. 9.562-43 — Odilo da Rocha Maia. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de sessenta dias).

Dia 28

N. 3.355-43 — Agenor de Camargo Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.172-43 — Sociedade Cal Paraná Limitada. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de sessenta dias).

N. 5.080-43 — A. Magalhães Bastos. — Concedo o prazo a que se refere o parecer da D.G.P.M. (Sessenta dias).

N. 5.559-43 — Olegário Alves da Silva. — Concedo o prazo a que se refere o parecer da D.G.P.M. (Sessenta dias).

Dia 29

N. 9.754-43 — Soter Henrique Daum e Theomar Canabrava de Oliveira. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 3.975-43 — Décio Geraldo Branco Lefèvre. — De acordo. Proceda-se conforme o parecer. O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro é favorável à prorrogação de prazo por trinta dias, para completa instrução do processo.

Dia 4 de novembro de 1943

N. 5.573-43 — Sílvio Galvão. — Satisfazer as exigências contidas na informação da Divisão de Fomento, cuja conclusão está abaixo.

O interessado deverá satisfazer:

a) declarar o nome do distrito da área de pesquisa;

b) apresentar nova planta em escala maior e na qual, os lados do perímetro estejam cotados e orientados, definindo melhor o ponto de amarração; a confluência do ribeirão Diamante ou Faxinalzinho no rio Juquá.

A planta deverá ser assinada por profissional habilitado, declarando o n. da carteira profissional e as firmas reconhecidas e revalidadas;

c) apresentar nova prova de capacidade financeira, passada por Banco ou Casa Bancária. — O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Dia 12

N. 9.806-43 — Mineração de Carvão Norte do Paraná Ltda. — Satisfazer as exigências contidas na conclusão da informação prestada pela Divisão de Fomento, abaixo transcrita para melhor conhecimento da interessada:

Isto posto, uma vez declarada a realidade do capital integralizado pelo valor dado ao direito da lavrado decreto n. 12.474 e ao contrato de arrendamento, Cr\$ 600.000,00 é de se exigir da peticionária que faça um aditamen

to a cláusula 4.ª do seu contrato social, para declarar que a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, conforme determina o art. 2.º do decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, após o que poderá ser outorgada a autorização solicitada.

É necessário o conhecimento do contrato de arrendamento para fazer a avaliação pedida.

Dia 18

N. 8.770-43 — Otacílio Ripalda & Companhia. — Satisfaça as exigências contidas na conclusão da informação da Divisão do Fomento abaixo transcrita para melhor conhecimento do interessado:

Assim, é de se comunicar, ao requerente:

1.º) que para obtenção da área pleiteada por João José de Freitas Leal faz-se mister a juntada de planta definindo-a;

2.º) que deve enviar-nos novo elemento topográfico contendo locada a área ora pleiteada, e a constante do pedido n. 4.968-43 que pode ser assim definida:

"partindo do ponto de encontro NE da ponte existente sobre um córrego sem nome, na união da Estrada do Viola com a rua 3 de fevereiro, da cidade de Bagé, com os seguintes rumos e comprimentos: 100,51m, 81º20' SW; 402,13m, 83º50' NW; 396m, 1º NW; 501,15m, 86º40' SE; e 397,45m, Sul.

Indique ainda o nome do distrito da área a pesquisar.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 8.793-43 — João Batista Teixeira. — O requerente pode lavrar mina de amianto, independente de autorização deste Departamento ficando porém obrigado à apresentação anual de relatórios dos trabalhos executados e sujeitos à fiscalização deste Departamento nos termos do C. de Minas.

N. 9.266-43 — Luiz Gonzaga Correia e Castro. — Declare se lhe interessa o remanescente da área requerida e, caso positivo, apresente planta desse remanescente, de acordo com a planta que lhe foi enviada, amarrando-a a um ponto inconfundível do terreno, definindo-o, também, segundo seus comprimentos e rumos.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 9.268-43 — Luiz Gonzaga Correia e Castro. — Declare se lhe interessa o remanescente da área requerida e, caso positivo, apresente planta desse remanescente, de acordo com a planta que lhe foi enviada, amarrando-a também, segundo seus comprimentos e rumos.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 10.227-43 — Nelson Piauí Dourado. — Quanto à guia solicitada só poderá ser fornecida depois da apresentação do relatório dos trabalhos de pesquisa e, quanto ao atestado de nacionalidade, para instruir novo processo neste Departamento, bastante será que faça menção do decreto expedido em seu nome anteriormente.

N. 9.544-43 — José Ricardo Comelli. — Junte o relatório do estudo que o Laboratório deste Departamento procedeu nos fontes de Santo Anjo da Guarda, em Tubarão, Santa Catarina.

N. 7.853-43 — Mário Aguiar Abreu. — Apresente o relatório breve dos trabalhos já executados na área dos decretos ns. 7.708 e 7.709, de 22-8-41.

N. 8.706-43 — Joaquim Batista Linhares. — Declare se lhe interessa o remanescente das áreas 4 e 5, apresentando plantas definindo-as precisamente, fazendo-as amarrar diretamente a um ponto fixo e inconfundível do terreno. Quanto às áreas de ns. 1, 2 e 3, amar-

re-as a um ponto fixo que mais aconselhável nos parece, seja a confluência do córrego Pinheiros no ribeirão Água Limpa localizada na planta ora oferecida.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Devem co. arecer à S. A. do D.N.P.M. para receber guias para o recolhimento da taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

- N. 2.737-43 — Soter Henrique Daum.
- N. 3.357-43 — José Alves da Mota.
- N. 5.761-43 — Augusto Leivas de Otéro.
- N. 5.790-43 — João Batista Anhaia de Almeida Prado.
- N. 6.121-43 — João Inácio Filho.
- N. 6.372-43 — Mineração Indústria de Minérios Lobas Ltda.
- N. 6.539-43 — José Luiz de Almeida Soares.
- N. 6.754-43 — Mineração Magnesita S. A.
- N. 7.097-43 — João Batista Anhaia de Almeida Prado.
- N. 7.993-43 — Macário Alves dos Santos.
- N. 8.253-43 — Teodoro Franca Filho.
- N. 8.327-43 — João Batista Freire.
- N. 8.393-43 — Antonino Venceslau Gomes.
- N. 8.457-43 — Faud Mansur Bechelany.
- N. 8.516-43 — José de Carvalho Lage.
- N. 8.516-43 — José Machado Costa.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 1 DE JULHO DE 1943

DESPACHOS

PCERTT. 1.867-39 — Requerente — Carlos Döbele. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei número 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras, em que o requerente é interessado, que constituem a propriedade denominada "Ponte Preta", com a área aproximada de sete alqueires, situada à margem esquerda do Rio Paraíba, no 1.º Distrito do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas nas da sesmaria concedida a Manuel Nunes Muniz, estudada pela Seção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização nos processos ns. 649 e 776, estudos posteriormente confirmados na busca a que se procedeu na Seção Administrativa do Arquivo Nacional, na qual busca, foram encontrados os elementos, a que se refere o relatório. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.295-41 — Requerente — Florêncio José Dias. — A Comissão julgou caber ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno situado no lugar denominado "Cercadinho", medindo 7,60 m. de frente por 8,60 m. de fundos, em Santa Cruz, de que é ocupante e onde possui benfeitorias ou direito a ser indenizado do valor destas, caso não queira usar da preferência, nos termos do relatório hoje aprovado e de acordo com o disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.297-41 — Requerente — João Rezende Rodrigues. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno situado à rua dos Bambús, no lugar denominado Cercadinho, antigo jardim da Casa Imperial da Fazenda de Santa Cruz, no Distrito Federal, do qual é ocupante e onde tem benfeitorias e, caso não queira gozar dessa preferência, o direito à indenização pelas benfeitorias efetuadas, nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.302-41 — Requerente — D. Gertrudes Gomes. — A Comissão julgou caber ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno situado na travessa Paraguaí, em Santa Cruz, de que é ocupante e onde possui benfeitorias, ou direito a ser in-

denizada dessas benfeitorias, caso não queira usar da preferência, na conformidade do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938 e nos termos do relatório hoje aprovado.

PCERTT. 4.303-41 — Requerente — Valdemiro dos Santos. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do terreno de que é ocupante e onde tem benfeitorias, lote n. 11 da rua Paissandú, em Santa Cruz, no Distrito Federal, e, caso não queira gozar dessa preferência, o direito à indenização pelas benfeitorias realizadas, nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.316-41 — Requerente — João da Cruz, Fazenda de São Bento. — Restitua-se o processo à D.T.C., solicitando-se que, em complemento à informação prestada em 10 de setembro de 1942, esclareça qual a área efetivamente ocupada ou beneficiada por João da Cruz e qual o número do lote correspondente, caso a zona já haja sido dividida.

PCERTT. 4.321-41 — Requerente — Antônio Fernandes Machado Filho. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno em que é interessado, lote n. 1 da antiga travessa Emiliana, hoje travessa do Chá, em Santa Cruz, nesta Capital, por ser ocupante o ter benfeitorias no mesmo, e, caso não queira gozar dessa preferência, o direito à indenização pelas benfeitorias efetuadas, nos termos do disposto no artigo 8.º do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.348-41 — Requerente — João da Costa Filho. — A aquisição da posse do terreno pelo requerente foi realizada já na vigência do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, com infringência do disposto no art. 22, § 1.º, do mesmo decreto-lei, pelo que nula de pleno direito. Não sendo aplicável, ao caso, por isso, o art. 8.º, indeferido.

PCERTT. 4.356-41 — Requerente — Luiza do Nascimento. — A Comissão julgou ter a requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno de que é ocupante e onde tem benfeitorias, sito à rua Pedro Leitão, confrontando com D. Maria Barbosa e D. Guilhermina do Nascimento, em Sepetiba, nesta Capital, e, caso não queira gozar dessa preferência, o direito à indenização pelas benfeitorias efetuadas. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.633-42 — Requerente — João Antônio da Silva. — A Comissão julgou caber ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno situado à rua da Floresta, onde está construído o prédio n. 118, em Santa Cruz, ou direito a ser indenizado das benfeitorias nele existentes caso não queira usar da preferência, nos termos do relatório hoje aprovado e na conformidade do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.677-42 — Interessada — Estrada de Ferro Central do Brasil — Ofício número 32, de 13-4-42. — A Secretaria para juntar os ofícios a que se refere a informação supra.

PCERTT. 5.497-43 — Requerente — Djalma José Marques. — Junte-se ao processo número 2.951.

PCERTT. 5.498-43 — Requerente — José Barbosa de Oliveira. — Junte-se ao processo n. 1.071.

PCERTT. 5.499-43 — Requerente — Antônio Pereira Lopes, Barra do Pirai. — Junte-se ao processo n. 5.186.

PCERTT. 5.500-43 — Requerente — Silvino José Maria de Albuquerque, Santa Cruz. — Informe a Secretaria o que constar.

A Comissão — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

PORTARIA MINISTERIAL N. 531, DE 18 DE OUTUBRO DE 1943

Delegação de competência

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve:

I — É delegada competência a Mário do Larmo Cantição e Celso Augusto Santiago Caldas Filho, respectivamente, delegados federais de saúde da 2.ª e 5.ª regiões, para, até ulterior deliberação, realizarem concorrências administrativas; requisitarem pagamentos de pessoal e material, assim como adiantamentos à conta das verbas distribuídas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional dos Estados; requisitarem passagens e transportes, nos limites das dotações próprias concedidas às respectivas repartições.

II — A presente delegação de competência prevalecerá para os substitutos eventuais dos funcionários acima referidos.

Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1943.
— Gustavo Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de novembro de 1943

Allair Medeiros Desterro de Assunção, solicitando certidão de pensão ou qualquer outro benefício, deixado por seu falecido esposo Francisco Desterro de Assunção, guarda sanitário do Serviço Nacional de Febre Amarela. — Certifique-se. (68.546-43).

Reinaldo Machado Martins, solicitando devolução de documentos. — Deferido restituem-se os documentos, mediante recibo. (58.479-43)

Dia 13

Sebastião de Menezes Pinheiro, ex-servente contratado do extinto Colégio Floriano solicitando pagamento de salário. — Tratando-se de pagamento por "exercícios findos" de serviços prestados em repartição sediada no Estado do Ceará, o interessado deverá dirigir-se ao delegado fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, solicitando o aludido pagamento. (72.977-43).

Dia 16

Leonor Lopes solicitando pagamento de vencimentos de seu falecido esposo Antônio Domingos Lopes, zelador classe G. — Cumpra o despacho anterior que exigiu a apresentação de alvará do juiz inventariante. (55.761, de 1943).

Dia 18

Izaura Lustosa Brandão, solicitando pagamento do Montepio, funeral e luto, como viúva de Leopoldo José de Sousa, fogueira classe F — A suplicante deverá promover o reconhecimento da firma do oficial do Registro Civil na certidão de fls. 3 do processo anexo e, outrossim, atender os requisitos exigidos na Circular n. 2.239, de 15 de agosto de 1940, da Diretoria de Despesa Pública. (73.703-43).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Subvenções — Comprovações — Aprovadas
Ano de 1942

Maranhão:	Cr\$
Seminário de Santo Antônio — São Luiz — P. 19.238-41	5.000,00
Tenda Espirita de Caridade doutor Neto Guterres — São Luiz do Maranhão — P. 19.703-41 ..	3.000,00

Baía:

Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim — Salvador — Processo n. 10.643-41	Cr\$ 10.000,00
---	----------------

Distrito Federal:

Abrigo Teresa de Jesus — P. número 15.722-41	Cr\$ 25.000,00
--	----------------

Rio de Janeiro:

Casa de Caridade de Macaé — Macaé — P. 14.111-41	Cr\$ 20.000,00
--	----------------

São Paulo:

Santa Casa de Misericórdia de Barretos — Barretos — P. 19.536, de 1941	Cr\$ 12.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Palmeiras — P. 19.675-41	3.000,00

Paraná:

Asilo de São Vicente de Paulo — Lapa — P. 4.137-41	Cr\$ 10.000,00
--	----------------

Rio Grande do Sul:

Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande — Rio Grande — P. 18.864-41	Cr\$ 30.000,00
Liceu Salesiano de Artes e Ofícios — Leão XIII — Rio Grande — 17.578-41	30.000,00

Mato Grosso:

Sociedade Beneficência Corumbense, mantenedora do Hospital de Caridade — Corumbá — P. 14.394-41	Cr\$ 20.000,00
---	----------------

Ceará:

Casa de Repouso São José — Quixadá (Serra do Estevam) — P. 14.459-41 — Obedeça	
--	--

às instruções fornecidas no ofício n. 4.238, de 17-11-43, desta Divisão.

Colégio Sagrado Coração de Jesus — Quixadá — P. 14.458-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 4.198, de 12-11-43, desta Divisão.

Rio Grande do Sul:

Associação de Proteção à Infância — Guaíba — P. 31.849-40 — Obedeça às instruções fornecidas no telegrama n. 3.130, de 16-11-43, desta Divisão.

Hospital Nossa Senhora Auxiliadora — Rosário — P. 18.503-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 4.202, de 11 do novembro de 1943, desta Divisão.

Sociedade de S. Vicente de Paulo do Rio Grande — P. 11.044-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 4.237, de 17 de novembro de 1943, desta Divisão.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do termo de contrato celebrado com a "Fundação Aatullo de Paiva", para intensificação da vacinação B.B.G., nesta capital e nos Estados, feita no *Diário Oficial* do 10 do corrente, à pág. n. 16.570, colunas segunda e terceira, onde se lê:

empenhado, Sr. Dr., e inutilizados,

Leia-se:

empenhado, senhor, doutor, e inutilizados. No *Diário Oficial* de 18 do corrente, página 1.923, no termo de contrato com o Departamento de Profilaxia da Lepra de São Paulo, onde se lê:

interpretação,

Leia-se:

interpelação;

Onde se lê:

foi devidamente empenhada,

Leia-se:

e foi devidamente empenhada.

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 22 de novembro de 1943

Despachos dos Srs. juizes nos processos:

N. 535 — Alice Borges de Cerqueira — Santo Estevão — Baía — Indague-se da Agência do Banco do Brasil em São Feliz se do acordo entre o requerente e o seu falecido pai resultou pagamento total ou parcial da dívida.

N. 1.663 — João Silva Magalhães — Guapé — Minas Gerais — Providencie-se exame na escrita do Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais, para os fins do parecer. Quanto à lembrada notificação ao requerente para depositar à disposição da Câmara quantia igual a com que amortizou o débito com o Banco Mineiro da Produção, decidirei oportunamente.

N. 2.053 — José Miguel dos Santos — Pirangi — São Paulo — Consulte-se o Banco do Brasil sobre a elevação do quantum do empréstimo, e, respondendo ele negativamente, faça-se a mesma consulta aos demais credores.

N. 2.450 — Custódio Soares Couto — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro — Provando o requerente com a escritura de fls. 36/38 que tem domínio pleno sobre os bens situados em Nilópolis, devolva-se o processo ao Banco do Brasil para reexame do caso, inclusão dos ditos bens na garantia e consequente majoração do empréstimo.

N. 2.555 — Clodoaldo Vieira Passos e outro — Rosário — Sergipe — Notifiquem-se os requerentes para que apresentem: a) Contrato social ou certidão ainda que negativas; b) relação de todos os bens e dívidas particulares de cada um dos sócios; c) compromisso expresso

de venderem as partes dos imóveis que possuem em condomínio, cujo produto será rateado posteriormente entre os credores.

N. 3.058 — Militão Brito da Silva — Arari — Minas Gerais — Dê-se preliminarmente, conhecimento ao requerente da carta de fls. 10, solicitando seu pronunciamento a respeito.

N. 3.036 — Pedro Timoteo Acioli — Murici — Alagoas — Notifique-se o requerente para que inclua entre os bens oferecidos em garantia do empréstimo que pleiteia os seguintes imóveis de sua propriedade, imóveis urbanos sítos à rua Floriano Peixoto ns. 40, 55, 57 e 59. Quanto aos bens em condomínio, deverá o requerente assumir expresso compromisso de alienar a parte que lhe pertence para posterior rateio do produto.

N. 3.034 — Osvaldo Almêida César — Ibitinga — São Paulo — Notifique-se o requerente para incluir entre os bens oferecidos em garantia, terreno e prédio em Ibitinga, e ainda maquinário instalado em prédio de terceiro, tudo avaliado pelo Banco do Brasil em Cr\$... 74.300,00. Outrossim deverão ser exigidas as escrituras ou certidões equivalentes relativas aos créditos hipotecários de que são titulares: Sucessores de Gabriel Marcondes Machado, Companhia Estrada de Ferro de Dourado e Cláudio Novais, lavradas as duas primeiras em 14-12-39 e a última em 15-12-39.

N. 3.019 — Jonas Bernardes de Carvalho (espólio) — Pouso Alegre — Minas Gerais — Tendo o Banco do Brasil arrolado diversos imóveis não oferecidos em garantia, notifique-se o espólio requerente para que os inclua na garantia, sob pena de não fazendo perder o direito aos benefícios legais. Quanto aos bens em litígio deverão ser juntas provas e seu estado atual. Cumpridas estas diligências devolva-se

o processo ao Banco do Brasil para reexame do caso e consequente deferimento do empréstimo.

N. 3.089 — João Guzzo Filho e outros — Garça — São Paulo — Notifiquem-se os requerentes para que incluam na garantia o terreno da "Vila Suarão" — situado em Santos, Est. de São Paulo.

N. 3.097 — Custódio Veiga — Ibiá — Minas Gerais — Aguarde na Secretaria o cumprimento das diligências decretadas nos processos números 2.778 e 2.779.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 45 — Francisco Fernandes da Silva Guimarães — Sta. Rita-Paraiíba.

N. 2.504 — Juvenal Vaz de Lima — Botucatu — São Paulo.

N. 2.849 — Durval Lauro de Sampaio Lara — Pirajui — São Paulo.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 2.981 — Scintilla Exel e outra — Distrito Federal.

N. 2.991 — José Pope — Muniz Freire — Espírito Santo.

N. 3.002 — Juan Gasquer Romero — Uchoa — São Paulo.

N. 3.005 — Abilio Gomes da Silva — Canoas — Rio Grande do Sul.

N. 3.050 — Custódio Bernardino de Souza — João Pessoa — Espírito Santo.

N. 3.059 — José Nogueira Marmontel — Assis — São Paulo.

N. 3.077 — Maximiliano Bochi — Matão — São Paulo.

Foram homologadas desistência nos seguintes processos:

N. 2.196 — José de Castro Stihel Filho — Distrito Federal.

N. 3.080 — Hildebrando Beraldo e outros — Avanhandava — São Paulo.

Editais, foram enviados às Agências do Banco do Brasil em:

Araraquara — São Paulo — Proc. 2.714 — Luiz Gonzaga de Silos — agr. em Casa Branca.

São João da Boa Vista — São Paulo — Processo n. 3.054 — Heitor de Andrade Fontão — agr. em Vargem Grande.

Guaxupé — Minas Gerais — Proc. 3.072 — Joaquim Antônio de Pádua — agr. em São Sebastião do Paraíso.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Vicente Olivito — Cravinhos — São Paulo — Proc. 1.755 — O suplicante não se habilitou nos autos, sendo por isso julgado extinto o seu crédito. Não lhe cabe agora direito a qualquer recurso razão porque indefiro o pedido.

Augusto Aidar — Olímpia — São Paulo — Proc. 2.162 — As dívidas fiscais não estão sujeitas ao regime do decreto-lei n. 1.888 — Indefiro.

Banco do Brasil — Dir. Geral — Proc. 197 — 1.002 — 1.105 — 1.349 — 1.589 — 1.901 — 2.231 — 2.520 — 2.860.

Secretaria das Finanças do Est. Minas Gerais — Proc. 1.559.

Leonel Benevides de Rezende — São Paulo — Proc. 3.033.

Banco do Brasil — Campinas — São Paulo — Proc. 1.819.

Banco do Brasil — Ponte Nova — Minas Gerais — Proc. 2.196 nos autos.

Banco do Brasil — Direção Geral — Proc. 796.

Banco do Brasil — Baurú — São Paulo — Proc. 2.499.

Eduardo Senedese — Belo Horizonte — Minas Gerais — Proc. 2.325.

Juntam-se aos processos:

Joaquim Antônio Vaguiro — Santos — São Paulo — Proc. 2.014.

Joaquim Fernando Paes de Barros Neto — Proc. 2.758.

Aarão Vilela de Andrade — Santo Antônio de Pádua — Rio de Janeiro — Proc. 1.349.

Selada — Juntam-se aos processos:

Miguel Aceta — Distrito Federal — Processo n. 1.087 — Certificou-se o que constar Alceu Ribeiro Meireles e outros — Distrito Federal — Proc. 1.762 — Nos autos — Diga o relator.

Joaquina Guimarães Domingues — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Proc. 1.928 — Nos autos à consideração do juiz relator.

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N. 169

O diretor geral do Departamento Federal de Compras, tendo em vista a conveniência apontada pela Divisão Comercial no sentido de ser adquirido em São Paulo o material de que trata a requisição n. 413.210, resolve tornar sem efeito a portaria 153, de 4 de outubro do corrente ano, na qual o material acima referido foi requisitado à firma Newton Nogueira & Cia. Ltda., desta praça.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — *Fernando Martins Pereira e Sousa*, diretor geral.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1943

N. 97.629-40 — Representação do oficial administrativo Artur Berbert de Carvalho, contra o Banco de Pernambuco, em Recife. — Arquite-se, à vista do que consta do processo. — *Romero Estellita*.

N. 97.615-40 — Representação do oficial administrativo Artur Berbert de Carvalho contra o Banco Regional, Popular e Agrícola, em Recife, Estado de Pernambuco. — Arquite-se, à vista do que consta do processo. — *Romero Estellita*.

N. 97.613-40 — Representação do oficial administrativo Artur Berbert de Carvalho contra o Banco Comércio e Indústria de Pernambuco, em Recife. — Arquite-se, à vista do que consta do processo. — *Romero Estellita*.

N. 97.605-40 — Representação do oficial administrativo Artur Berbert de Carvalho contra o Banco Popular de Ouro Verde, no Estado de Santa Catarina. — Arquite-se, à vista do que consta do processo. — *Romero Estellita*.

Dia 20

N. 53.002-42 — Recurso dos agentes fiscais do imposto de consumo, Antônio José da Luz Amaral e Ataúlfo Bona, sobre entrega de quota-parte de multa de imposto de renda, motivada de diligência que efetuaram em 1940. — Dou provimento ao recurso interposto pelos agentes fiscais do imposto de consumo, Antônio José da Luz Amaral e Ataúlfo Bona, de acordo com o parecer emitido pelo Dr. procurador geral da Fazenda pública. — *Romero Estellita*.

O parecer do Dr. procurador geral é o seguinte:

I. "Recorrem dois agentes fiscais, do ato da Delegacia Fiscal no Piauí, que lhes negou a quota parte da multa aplicada pela infração da lei do imposto de renda, apurada por diligência que efetuaram no ano de 1940, em consequência de designação da Alfândega de Parnaíba.

II. Pelo art. 173 do decreto n. 21.551, de 1932, os exames de escrita para a verificação do imposto de renda evadido constituía atribuição normal dos agentes fiscais do imposto de consumo, o que não excluiria a faculdade da Administração designar outros funcionários, em casos especiais.

O decreto-lei n. 739 de 1938, na letra n do art. 151 confirmou e ampliou aquela atribuição.

Posteriormente, o decreto-lei n. 1.168, de 1938 atribuiu aos funcionários da Diretoria do Imposto de Renda a competência para o exame de livros, competência essa que a Circular n. 15 do mesmo ano, declarou restrita aos exames relativos aos lançamentos posteriores à data da publicação do mesmo decreto (*Diário Oficial* de 18-4-39).

O decreto-lei n. 1.440 de 1939, vigente ao tempo a que se refere a hipótese e que só foi alterado pelo decreto-lei n. 4.178, de 1942, dispunha no art. 3.º caber a quota parte da multa ao funcionário ou funcionários designados para procederem aos exames de escrita, dos quais decorresse a cobrança do imposto de renda.

As condições estatuídas pela lei, para a existência do direito a quota parte da multa, eram as de que:

a) na sua vigência fôsse cobrado o imposto; b) o lançamento tivesse defluído do exame de escrita;

c) o funcionário houvesse sido regularmente designado para proceder à diligência.

Consignadas essas condições, surge o direito àquelas vantagens. Nem a lei estabelece outra, nem tao pouco faz distinção, no texto examinado, em favor exclusivo dos funcionários do imposto de Renda. Os termos latos em que esta redigida (transcrita as fls. 36) não comporta a distinção, que a hermenêutica rejeita.

III. É certo que o artigo anterior da mesma lei somente cogita de vantagens a tais funcionários.

Reitere-se, porém, às multas aplicadas por infração dos arts. 8.º e 14 § 1.º do decreto-lei n. 1.168, de 1939, que estabelecem penalidades aplicáveis unicamente por força do procedimento iniciado por funcionários daquela repartição.

Efetivamente, nos casos de multas resultantes da falta de apresentação de autos de inventário (art. 8.º) ou de recusa de exibição de livros aos funcionários do imposto de Renda (art. 14), é que o direito a quota parte da multa está adstrito a esses funcionários.

Na espécie, não se verificou a aplicação dessas multas, senão da devida pela evasão do imposto apurado em exame de escrita, para o qual foram designados os recorrentes.

Tendo sido recolhidos o imposto e a multa, afigura-se caber-lhes a quota parte prevista no art. 3.º do decreto-lei n. 1.440, pelo que o recurso merecerá ser provido.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 16 de novembro de 1943. — *Sá Filho*, procurador geral.

N. 77.727-43 — Egner & Guida — Pedido de autorização para funcionar como Casa Bancária. — 1. Deferido, à vista do parecer; 2. Expeça-se em favor da requerente a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se o selo devido; 3. Promova-se, também, a liberação do depósito efetuado pela interessada para o fim de obter a autorização impetrada. — *Romero Estellita*.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 365

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 86.170, de 1943, autoriza José Alacoque Alves Pereira, residente em Inhaí, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, o na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 13.062—22-11-43—Cr\$ 28.50).

Serviço de Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos mandados arquivar:

N. 81.801-43, em que Benedito Barros Sampaio, escrivão aposentado da Coletoria Federal de Baurú, stado de São Paulo, pede seja modificado o decreto de sua aposentadoria, de modo a lhe dar direito à percepção dos vencimentos integrais do cargo.

Parecer — Idêntico pedido foi mandado arquivar pela Superior Autoridade, visto como o laudo que motivou essa aposentadoria não assegura ao interessado direito ao que pretende.

N. 48.902-42, em que José Raimundo de Vasconcelos, aposentado no cargo de agente

fiscal do imposto de consumo, pede sua reversão à atividade.

Parecer: De acôrdo com o § 3.º do artigo 80 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, foi convidado o requerente para submeter-se a exame médico, o que não atendeu. Assim, acha-se prejudicado o pedido.

N. 99.172-43, em que Antônio Pacheco pede nomeação interina para o cargo de escrivão da Coletoria de Carmo do Paranaíba, no Estado de Minas Gerais.

Parecer — Já se acha provido o lugar em apêço.

N. 7.181-43, em que João Palmieri, comerciante em Tabatinga, Estado de São Paulo, pede o cancelamento de executivo fiscal contra sua firma.

Parecer — Apurou-se no processo que se trata de imposto estadual e de ação proposta pela Fazenda daquele Estado, tendo sido ouvida a Interventoria Federal de São Paulo e por esta a Procuradoria Fiscal, esclareceu-se que o recorrente é contribuinte faltoso, a despeito de que a mesma Procuradoria deu instruções para a realização de um acôrdo, de modo a possibilitar o pagamento parcelado da dívida em apêço.

N. 76.913-43, em que Antônio Francisco de Albuquerque pede nomeação par acargo de escrivão da Coletoria de Leopoldina, no Estado de Alagoas.

Parecer — Não está vago o lugar pretendido.

N. 100.237-43, em que Inácio José Veríssimo pede a nomeação do seu filho Jorge Luiz José Veríssimo para qualquer função ou cargo público deste Ministério.

Parecer — O D. A. S. P. esclareceu que o referido candidato já foi admitido como extranumerário mensalista, função de auxiliar de escritório, referência VIII, do Conselho Federal de Comércio Exterior.

N. 100.139-43, em que Naus Aruss pede admissão como extranumerário mensalista em uma das repartições da Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Parecer — Admitida como praticante de escritório da Divisão do Imposto de Renda para ter exercício na D. S. de Pelotas, não aceitou a função, porém, presentemente, não há vaga dessa natureza em repartição sediada na Capital do referido Estado.

N. 88.953-43, em que Jason Hermida, aposentado no cargo de escriturário, classe E, do Q. P. do Ministério da Marinha, residente em Itacoatiara, no Estado do Amazonas, pede providências no sentido de que sejam pagos os seus proventos de inatividade.

Parecer — A. D. F. do mesmo Estado esclareceu que já foram tomadas as providências necessárias para aquele pagamento.

N. 102.197-43, em que o prefeito municipal de Inhumas, no Estado de Goiás, pede seja criada ali uma Coletoria para arrecadação das rendas fereais.

Parecer — A Coletoria em apêço já foi criada por decreto-lei n. 5.748, de 13 de agosto último.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos mandados arquivar:

N. 29.778-43 — No requerimento em que Sebastião Ribeiro de Freitas, ex-trabalhador de campo de 3.ª classe, da Diretoria do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, solicita revisão do processo que o dispensou da aludida função, alegando não ter sido legal o inquérito administrativo contra o mesmo insaturado.

Parecer — O Serviço do Pessoal informa que, ouvida a D. F. no aludido Estado, ficou provado que a dispensa do interessado foi baseada em inquérito administrativo devidamente apurado, e, portanto, legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Despacho:

Processo n. 95.553-43, em que Inaldo Arlunes da Silva, almoxarife, classe E, do Q. P.,

na Recebedoria do Distrito Federal, exonerado a pedido do referido cargo, requer autorização para levantamento da fiança que fizera. — Convide-se o interessado a apresentar provisão relativa a tomada de contas.

Tesouro Nacional

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIÃO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1943. — NS. 398 A 406.

N. 398, de 29-10 — Projektor denominado — Clason Acnuty Meter, de imagens fixas, feito de metal ordinário, provido de um dispositivo que permite deslocar a lente reduzindo ou ampliando, conseqüentemente, as dimensões das imagens projetadas, tendo por fim determinar o grau de acuidade visual, o que se obtém mediante a leitura e a interpretação da graduação correspondente à posição do censor que desloca a lente, quando o paciente acusa o ponto em que distingue com a máxima nitidez a imagem projetada — aparelho de ótica para exame de vista, isto é, para determinar o grau de visão ao longe, de preferência — quaisquer objetos, aparelhos, instrumentos e peças avulsas, não classificados, do art. 1.657 da Tarifa, para pagamento de direitos segundo a matéria. Idêntica à decisão n. 303, de 21 de maio de 1940.

N. 399 — Sacos contendo sulfato de sódio, marcados com tinta indelével, em sentido horizontal, considerados sujeitos ao pagamento de direitos, tendo em vista o resolvido pelos acórdãos ns. 14.055 e 14.106, do Conselho Superior de Tarifa.

N. 400 — Obras impressas em uma só cor — prospectos com ou sem estampas, destinados à propaganda comercial ou industrial de produtos estrangeiros, — art. 554 e nota 146 da Tarifa, taxa Cr\$ 18,20 com o abatimento de 80%, por quilo.

401 — Termômetros não classificados e não especificados, com estojo aderente, art. 1.649 e nota 279 da Tarifa, taxa Cr\$ 22,80 por unidade.

Termômetros não classificados e não especificados, art. 1.649 da Tarifa, taxa Cr\$ 11,40 — por unidade.

N. 402 — Injetor ou soprador de ar ou vapor, desmontado, máquina operatriz, cuja finalidade é a limpeza dos canaletos das caldeiras, retirando a fuligem do seguinte modo: recebe o vapor da própria caldeira, o comprime e depois sob pressão o lança pelos furos dos tubos sobre os canaletos, fazendo dessa maneira a sua limpeza e conservação e sendo o seu trabalho, todo no interior das caldeiras — máquina operatriz não classificada, art. 1.831 da Tarifa, para pagamento de direitos segundo o peso unitário.

N. 403 — Pó branco, grosso, de cristais irregulares, inodoro — tetra borato de sódio impuro (B407 Na2 + 10H2O) — borato de sódio (tetra ou bórax), impuro, em cristais ou pó, art. 1.024 da Tarifa, taxa Cr\$ 0,50 por quilo peso real.

N. 404 — Lona de amianto, para freios de automóveis — peça curva de amianto (papelão) com furos e afeioada, para adaptação ao tambor do freio dos automóveis — gacheta de amianto, art. 569 da Tarifa, taxa Cr\$ 6,60 por quilo, segundo se vê entre outros, dos acórdãos ns. 11.438 e 11.693 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 405 — Sidra champagne marca La Chismosa — vinho de maçãs (cidra) espumante, doce, bom para consumo — vinho espumante semelhante ao champagne, art. 291 da Tarifa, taxa de Cr\$ 6,20 por quilo. Mantida a decisão n. 286 de 28 de julho de 1943.

N. 406 — Sacos contendo alpiste para alimentação de pássaros, marcados com tinta indelével em sentido diagonal, considerados sem valor mercantil.

Na sessão realizada no dia 3 de novembro de 1943, com a presença dos senhores Nisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amâncio de Noronha, Inácio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Gentil do Rêgo Monteiro, José dos Santos Leal e Orlando Bandeira Vilela, membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 398 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Petição n. 31.105-43 — Despacharam pela nota n. 37.327, deste ano — 5.ª adição — projektor de metal ordinário cromado (de ferro batido), do art. 1.874 da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,60 por quilo e — 6.ª adição — pertences não classificados de cinematógrafos, do artigo 1.591 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo.

O conferente Sr. Leônicio Maia verificou tratar-se de aparelho para determinar o grau de acuidade visual e que qualificou como semelhante aos oftalmoscópios, do art. 1.691, taxa Cr\$ 45,60 por quilo.

Os requerentes alegaram tratar-se de um projektor denominado "Clason Acnuty Meter" e de uma tela que se destina a receber a projeção que aquele aparelho efetua. Invocaram a decisão n. 303, de 1940, para mercadoria semelhante.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Roberto Carlos Coelho da Rocha, que proferiu o seguinte certificado técnico:

"Em cumprimento do despacho de V. S. examinei no armazém n. 3 juntamente com o conferente Sr. Leônicio Maia o aparelho em causa.

Trata-se de um projektor de imagens fixas feito de metal ordinário, provido de um dispositivo que permite deslocar a lente reduzindo ou ampliando, conseqüentemente, as dimensões das imagens projetadas.

O aparelho tem por fim determinar o grau de acuidade visual, o que se obtém mediante a leitura e interpretação da graduação correspondente à posição do censor que desloca a lente, quando o paciente acusa o ponto em que distingue com a máxima nitidez a imagem projetada.

E' o que me cumpre informar a V. S. — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — Roberto Coelho da Rocha.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Roberto Coelho da Rocha, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto:

"Trata-se de um aparelho de ótica para o exame de vista, isto é, para determinar o grau de visão ao longe, de preferência.

Considero-o incluído na classe 30.ª, entre "quaisquer aparelhos, instrumentos, objetos e peças avulsas, não classificados, do art. 1.657, para pagar direitos segundo a matéria".

O senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer:

"Segundo o laudo do engenheiro e dos catálogos juntos, trata-se de um aparelho para exame de vista, não classificado, sujeito a direitos, segundo a matéria de sua fabricação".

O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a maioria, tendo em vista a decisão n. 303 de 21 de maio de 1940.

Nota: Esta decisão foi proferida em data de 29 de outubro de 1943.

N. 399 — Artur Viana & Comp. Ltda. — Petição n. 31.339-43 — Submeteram a despacho pela nota n. 43.693, deste ano, sacos contendo sulfato de sódio, do art. 1.197, Cr\$ 80,00 por tonelada.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães exigiu os direitos dos sacos em separado, pelas razões que apresenta e de acôrdo com as decisões 170, 290 e 328 de 942 e os acórdãos 14.055 e 14.106 do Conselho Superior de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro:

"Os sacos em questão têm valor mercantil e são continentes de mercadoria tarifada a

pêso real e não estão marcados como determina a letra b do inciso V do art. 42, das Preliminares da Tarifa.

Assim tendo em vista o resolvido pelos Acórdãos ns. 11.055 e 14.106 do Conselho Superior de Tarifa, considero os sacos em causa sujeitos ao pagamento de direitos." — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 400 — Caixas Registradoras Nacional S. A. — Petição n. 34.063-43. — Procedeu a exame prévio, conforme despacho na petição 32.251-43, em uma caixa da marca NCR n. 4.096, vinda pelo vapor "Trondanger", entrado em 9 do mês findo e, persistindo em dúvida quanto à exata classificação da mercadoria, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria em causa, representada pela amostra que a este acompanha, como obras impressas em uma só cor, prospectos com ou sem estampas, destinados à propaganda comercial ou industrial de produtos estrangeiros, do art. 554, taxa Cr\$ 18,20 por quilo, peso legal, com o abatimento de 80 % da nota n. 146 da Tarifa vigente".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 401 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Petição n. 32.923-43 — Submeteu a despacho — 3.ª adição — 4 caixas marca CBAB ns. 3-6 contendo 18 termômetros não classificados para temperatura da água, protegidos com metal, do art. 1.649 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,70 por unidade.

O conferente Sr. Renato Possolo verificou 18 termômetros não classificados não especificados, com caixa de metal, da taxa de Cr\$ 22,40 por unidade, de acordo com a nota 279 da Tarifa (amostra n. 1) e 36 termômetros incompletos, não classificados e não especificados, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 11,40 por unidade, segundo o parágrafo único do art. 18 das Preliminares da Tarifa (amostra n. 2).

Foi ouvido o engenheiro Sr. Francisco Caldas Brandão, que proferiu o seguinte certificado técnico:

"Desobrigando-me da incumbência com que me distinguiu esta Inspeção, estive na Secretaria da Comissão da Tarifa, onde examinei as amostras (duas) da mercadoria a que se refere o presente processo.

Trata-se de termômetros revestidos ou protegidos de metal inoxidável e que se destinam, exclusivamente, à tomada o aferição de temperatura d'água.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1943. — Francisco Caldas Brandão.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do Sr. engenheiro Francisco Caldas Brandão, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Trata-se, a meu ver, tanto as amostras ns. 1 e 2 como termômetros não classificados e não especificados, sendo que a de n. 1 vem com o estojo aderente de metal.

Nestas condições, estão classificados no artigo 1.649, devendo a mostra n. 1 pagar a taxa de 22,80 cada um, à vista da nota 279, e a de n. 2 a taxa de Cr\$ 11,40.

Assim classificado, de acordo com o resolvido, visto não reconhecer que se tratem dos termômetros de que cogita a Tarifa, sujeitos, à taxa de Cr\$ 1,70, por unidade, embora o senhor engenheiro certificante declare em seu laudo que se trate de termômetros revestidos ou protegidos de metal inoxidável e que se destinam, exclusivamente, à tomada ou aferição de temperatura d'água".

O Sr. conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer:

Desde que, como afirma o técnico designado, se trata de "termômetros que se destinam exclusivamente, à tomada ou aferição de temperatura d'água", e considerando que uma das amostras, a de n. 1, está acondicionado num estojo aderente, classifico as duas amostras: n. 1, termômetros não classificados, para temperatura d'água, protegido com metal, da taxa de Cr\$ 3,40 a unidade, com aplicação da nota

279, art. 1.649, n. 2, termômetros não classificados para temperatura d'água, protegido com metal, da taxa de Cr\$ 1,70 a unidade, do art. 1.649 da Tarifa".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer da maioria.

N. 402 — Cia. Nacional de Tecidos nova América — Petição n. 27.471-43. — Despachou pela nota n. 33.987, deste ano, 6 caixas contendo uma máquina operatriz não classificada pesando mais de 1.000 até 5.000 quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de Cr\$ 620,00 por tonelada.

O conferente Sr. Dr. Clovis Santiago impugnou a classificação proposta, reportando-se à informação prestada no requerimento n. 27.470.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Francisco Augusto Sales Moraes, que proferiu o seguinte certificado técnico:

"Em cumprimento ao despacho de V. S. de 10 deste mês, protocolado nesta Alfândega sob n. 28.421 deste ano, o qual me manda examinar o material de que trata o processo número 27.471 também deste ano, declaro que o fiz no Cais do Porto, armazém n. 5, verificando tratar-se de peças de ferro fundido, tais como: tubos perfurados em diversas partes, engrenagens, correntes, mancais, bases, válvulas, buxas, parafusos, flutuadores completos, lavadores, flanges e cavilhas, todo este material é parte integrante de um injetor ou soprador de ar ou vapor, desmontado, máquina operatriz, cuja finalidade é a limpeza dos canaletos das caldeiras, retirando fuligem do seguinte modo: recebe o vapor da própria caldeira, o comprime e depois sob pressão o lança pelos furos dos tubos sobre os canaletos, fazendo dessa maneira a sua limpeza e conservação. O seu trabalho; todo no interior das caldeiras.

Rio, 22 de setembro de 1943. — Francisco Augusto de Sales Moraes".

O oficial administrativo Clovis Santiago prestou a informação abaixo:

"Sr. inspetor: — A Companhia Nacional de Tecidos Nova América, despachou na mesma ocasião:

Pela nota n. 33.987 — máquina operatriz não classificada — um soprador a corrente da fuligem do carvão nacional.

Pela nota n. 33.989 — máquina operatriz não classificada — um alimentador automático das grelhas que empregam carvão nacional.

As duas máquinas que, aliás, se completam, têm a mesma procedência: Baacock & Wilcox Ltd., Inglaterra, e foram carga do mesmo S-S "Protaro", entrado em 23 de julho último, constante da fatura consular 1870.

Ao conferir a nota n. 33.989, verifiquei não somente a máquina operatriz, isto é, o alimentador automático especial para grelhas de carvão nacional, mas também os trilhos sobre os quais o mesmo deveria correr ao longo das diversas fornalhas que tivesse de alimentar. Tive ocasião de apontar que a fig. n. 9 — do catálogo respectivo não só mostra esses trilhos — (11), mas, ainda, identifiquei no pátio do Armazém 5, as seguintes peças do mesmo catálogo:

N. 166 — Viga em U do sistema de transmissão.

163 — Eixo de transmissão.

165 — Bucha do eixo de transmissão.

168 — Mancal do dito.

173 — Polia da engrenagem da transmissão.

175-C — Corrente da transmissão.

Apresenta-se, agora, o segundo despacho n. 33.987, relativo ao soprador de fuligem. É óbvio que se os trilhos em que este deve também correr e o respectivo sistema de transmissão forem incorporados como partes integrantes da outra máquina, isto é, do alimentador automático, este soprador fica sem ter como se locomover dentro da fábrica e sem aparelho — que lhe transmita força; por outras palavras, é uma máquina incompleta.

Donde se demonstra que o sistema de transmissão e os trilhos se destinam a uma instalação fabril e que estas duas máquinas se servirão concomitantemente deles para preencher as suas finalidades. E' por esta razão que sempre me pareceu que esses trilhos e o material

do sistema de transmissão, por mim verificado no Arm. 5, deveriam pagar direitos em separado, enquadrados nos arts. da tarifa, onde têm especificação própria.

Alf. Rio, em 28-10-943. — Clovis Santiago, of. adm.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes e com a informação supra, do conferente Sr. Dr. Clovis Santiago, — assim se manifestou: O Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer:

De acordo com a estampa n. 9, de fls. 2, do processo n. 27.470 a este outro em julgamento, anexado para esclarecimento, verifica-se que se trata de um aparelho de movimento ou transmissão, com eixo horizontal, para movimentar maquinismos que são transportados por sobre trilhos até alcançar a corrente que parte de uma roda dentada e é engatada a uma outra roda também dentada, dos maquinismos. e transmite à máquina, o movimento de rotação do eixo.

Esses aparelho de movimento, não é parte integrante das máquinas despachadas, é independente destas e serve para movimentar tais máquinas ou quaisquer outras que sejam levadas pelos trilhos até o aparelho. Conforme está na gravura indicada, o aparelho de movimento ou transmissão está assente sobre colunas ou suportes de ferro, constituídos de vigas em forma de U, e não fazem parte, absolutamente, das máquinas que estão completas e integrais; não havendo o conjunto de elementos componentes de uma máquina operatriz desmontada, como afirmam, intencionalmente, os certificados técnicos, que, se não houver leitura cuidadosa e atenta, induzem o julgador a erros graves contra o erário público mostrado pessoalmente ao empregado impugnante todas as peças que constituíam o aparelho de movimento ou transmissão independente dos maquinismos que se achavam desmontados, porém completos e integrados em todas as suas peças, emitisse o certificado técnico de maneira tão descuidosa.

O fetichismo pelos certificados técnicos, adotada, sejam esses certificados evidentemente contrários aos fatos, trás grandes inconvenientes para o julgador e sérios prejuízos ao erário público.

Não há funcionário por mais medíocre que seja, que vendo a gravura 9, e lendo a informação do funcionário impugnante, indicando quais as peças — verificara na conferência feita, que não descubra, à primeira vista, se tratar de um aparelho de movimento ou transmissão de força, completo, e, independente das máquinas que, diz o certificante, ser acharem desmontadas, porém, integradas de todas as suas peças.

O que se constata das informações do funcionário impugnante em face da gravura de n. 09, referida, é que se trata de um aparelho de movimento ou transmissão, desmontado porém integrado de todas as suas peças, e, de maquinismos, também desmontados, porém, como aquele integrados de todas as suas peças.

Isso é o que está no processo, claramente demonstrado, uma vez que se queira ler o que disse o funcionário impugnante em confronto com a gravura ou estampa n. 09, indicada, e que mostra o desleio dos termos com que foram redigidos os certificados.

Em face de que consta do processo e nele se acha exposto em termos claros, incisivos e de fácil compreensão, tarifaria o material como: aparelho de movimento ou transmissão do artigo 1.790, da taxa de 1,10 cruzeiros por quilograma, pêso legal, e, máquina operatriz, do art. 1.831, para pagamento de direitos pelo pêso unitário, e, ainda, trilhos de ferro ou de aço, para pagamento de direitos pelo pêso por metro corrente, mas, como já tenha sido resolvido o caso do despacho de n. 33.989, e se trate da mercadoria despachada pelo de número 33.987, nesta questão, em julgamento, tarifo o material nele despachado, como máquina operatriz, para pagamento de direitos segundo o seu pêso unitário.

No despacho de número 33.989, até trilhos de aço ou ferro, o engenheiro certificante in-

eluiu como máquina operatriz, pois, são palavras textuais do certificado: "E trilhos, este material é um conjunto de elementos componentes de uma máquina operatriz que se acha desmontada, etc., etc."

Com esse certificado intencional, conseguiu a reclamante, pagar direitos menores do que os devidos pela pauta tarifária. Se não fôsse o feticheismo mal entendido por tais laudos técnicos, não teríamos concorrido que aparelhos de movimento e transmissão e trilhos de aço ou ferro, fossem compreendidos naquele despacho como máquina operatriz de taxa inferior às atribuídas àqueles outros".

Os Srs. conferentes Alfredo Seabra, doutor Amarílio de Noronha, Paulo Emilio, Elias Souto, Gentil Monteiro e Dr. Tavares Guimarães subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. José dos Santos Leal:

"De acordo com a classificação proposta pelo Sr. conferente Castelo Branco quanto à mercadoria despachada pela nota n. 33.987".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como máquina operatriz não classificada, do artigo 1.831 da Tarifa, para pagamento de direitos segundo o peso unitário".

N. 403 — Indústrias Químicas do Brasil Limitada. — Petição n. 31.378-43 — Procedeu a exame prévio em 132 sacos da marca S. F. F.

Rio de ns. 324-455 vindos pelo vapor americano "Seaserpent", entrado em 6 de setembro último (petição n. 30.308-43) e, continuando sem os necessários elementos para a perfeita classificação da mercadoria, pediu fôsse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.046 de 28 do mês findo, demonstrando que a mercadoria examinada — é constituída por um pó branco, grosso, de cristais irregulares, inodoro, que a análise revelou ser de tetra-borato de sódio impuro ($\text{B}107 \text{ Na}_2 10\text{H}_{20}$) e que se trata de bórax, contendo como principais impurezas cloratos e sulfatos, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Segundo se vê do laudo do Laboratório Nacional de Análises, a análise revelou ser de tetra-borato de sódio impuro. Era um pó branco, grosseiro, de cristais irregulares, inodoro."

Trata-se, portanto, de mercadoria nominalmente classificada no art. 1.024 como borato de sódio (tetra ou bórax), impuro, em cristais, ou pó da taxa de Cr\$ 0.50 por quilo, peso real".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 404 — S. Magalhães & Comp. — Petição n. 33.358-43 — Despacharam pela nota número 42.032, deste ano peças avulsas não especificadas do chassis do automóvel ainda que se relacionem com o motor parte de freio, do artigo 1.782 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,40 por quilo tendo por nota de diferença em tempo, número 42.033, pago os direitos como gachetas de amianto, do art. 569, taxa de Cr\$ 6,60 por quilo.

Em ato de conferência de saída, entenderam que as peças despachadas são destinadas exclusivamente aos freios das rodas dos automóveis, não podendo ter outra aplicação, e pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

O conferente Sr. Armando Guedes de Melo verificou gachetas de amianto.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou:

O Senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer:

"De acordo com os pareceres que emiti em diversas questões, entre elas, as referentes às decisões ns. 672 e 671 de 1942, classifico a mercadoria em causa como: "Amianto ou asbesto em obras: Em papelão, mesmo cortado de qualquer forma ou feito, com ou sem composição de borracha, talco e semelhantes e com ou sem arame interior, do art. 569 e taxa de 3,30 cruzeiros, peso legal, por quilograma", por força do dispositivo do art. 1.765 da Tarifa, entretanto, o acórdão 12.993 do Conselho Superior de Tarifa e decisões posteriores da Comissão da Tarifa mandam classificar tal mercadoria

no mesmo art. 569, para pagamento de direitos à razão de 6,60 cruzeiros por quilograma, peso legal".

Os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto, Alfredo Seabra, Gentil Monteiro, Paulo Emilio e Dr. Tavares Guimarães subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. José dos Santos Leal:

"Penso que a mercadoria deve ser classificada no art. 569 da Tarifa como gacheta de amianto, da taxa de Cr\$ 6,60 por quilo."

Assim já resolveu, esta Alfândega conforme decisão n. 671 de 1942, e também assim tem decidido o Conselho Superior de Tarifa, segundo se poderá ver, dentre outros, dos acórdãos números 14.438 e 14.693".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 405 — Samuel Houli — Petição número 25.051-43 — Despachou pela nota número 26.028, deste ano vinho espumante, Champagne, do art. 291 da Tarifa, taxa de Cr\$ 6,20 por quilo, tendo pago o imposto de consumo, pela guia n. 8.282, do mesmo ano, na razão de Cr\$ 12,00 por litro.

No ato da conferência de saída, entendeu que a mercadoria da amostra é de uma bebida obtida exclusivamente pela fermentação produzida pelo suco de frutas — Cidra com classificação no art. 277-1, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo e sujeita ao imposto de consumo na razão de Cr\$ 1,20 por litro.

O conferente Sr. Joaquim Brasil verificou a mercadoria despachada, não concordando com a desclassificação pretendida.

Proferida a decisão n. 286, deste ano, o interessado pelas razões constantes do requerimento anexo, pediu reconsideração da mesma decisão.

Foi ouvido o Laboratório Central de Enologia que informou o seguinte:

"Certifico que foi o seguinte o resultado da análise sumária da amostra de cidra marca La Chismosa, tipo branca classe mesa produzido por R. J. Tardieu, cidade Buenos Aires, Argentina que deu entrada neste L. C. E. em 30 de agosto de 1943, sob n. 10.150 F, conforme processo L. C. E. n. 63.839-43 (referência ao of. 3.884, de 38-8-43 da Alfândega do Rio de Janeiro).

1 — Exame organolético — Satisfatório.
2 — Exame microscópico.
3 — Determinação da densidade a + 15.0° C — 1,027.

4 — Determinação do grau alcoólico — 6,6.
5 — Dosagem de acidez total, em cc. de soluto alcalino normal, para 100 cc. de 7,4.

6 — Dosagem de acidez fixa, em cc. de soluto alcalino normal, para 100 cc. de 4,8.

7 — Dosagem de acidez volátil, em cc. de soluto alcalino normal, para 100 cc. de 2,6.

8 — Dosagem do extrato seco a + 100.0° C 90,2 g. 0/00.

9 — Dosagem das matérias redutoras em glicose — 54,4 g. 0/00.

10 — Dosagem de sulfato de potássio.

11 — Dosagem do anidrido sulfuroso livre.

12 — Pesquisas de antisséptico e de matérias corantes.

Conclusão — Vinho de maçãs (cidra) espumante, doce, boa para consumo.

Observações: Extrato seco reduzido — 45,8 g. 0/00.

Trata-se de bebida obtida pela fermentação do suco de maçã.

L. C. E., em 2 de setembro de 1943. Analista assinatura ilegível. Confere (a) Jeová W. Rosa, chefe da Secção de Análises. Visto (a) Manuel Mendes da Fonseca, diretor.

Ofício 19.123, de 2 de outubro de 1943, do Laboratório Central de Enologia:

"Sr. inspetor da Alfândega — Rio de Janeiro (Df) Reporto-me aos vossos ofícios, número 3.884, de 28-8-43 (LCE-63.839-43) e n. 4.279, de 21-9-43 (LCE- 68.767-43).

O produto, cujas amostras remetestes com o primeiro daqueles expedientes, é um vinho de maçã (cidra), espumante, rotulado como "Sidra Champagne", marca "La Chismosa", produzido por R. J. Tardieu, de Buenos Aires,

República Argentina, importado pela firma Samuel Houli, rua Hilário de Gouveia n. 126, Rio de Janeiro.

Saúde e Fraternidade. (a) Manuel Mendes da Fonseca, diretor.

Ofício n. 21.903, de 19 de outubro de 1943 do mesmo Laboratório:

"Sr. inspetor da Alfândega — Rio de Janeiro (Df) Reporto-me ao vosso ofício número 4.522, de 12-10-43 (LCE- 70.843-43).

2. Em resposta à vossa consulta, tenho o especial agrado de vos esclarecer que os Vinhos Espumantes (champagnes e semelhantes), tanto podem ser obtidos pela fermentação alcoólica do suco da uva, como de outras frutas.

3. O produto denominado "Cidra", é um vinho obtido pela fermentação alcoólica de suco de maçã, podendo ser espumante ou não, conforme a técnica adotada na sua elaboração.

4. A cidra espumante natural, é elaborada pelo processo de champanhização, idêntico ao empregado na elaboração dos espumantes naturais de uva ou de outras frutas ao passo que a cidra não espumante é um vinho, branco, de mesa ou licoroso, elaborado de maneira semelhante aos produtos dessa natureza, de uva ou de outras frutas.

5. Da mesma forma, a cidra espumante é entregue ao consumo em garrafas do mesmo tipo e com idêntico arrolhamento aos espumantes de uva ou de outras frutas, o que não é necessário quando se trata de cidra simples, não espumante. (Cidra-vinho de maçã).

6. Consideram-se Vinhos Espumantes Naturais, os vinhos obtidos por uma primeira ou segunda fermentação, em garrafas ou em outros recipientes fechados e Vinhos Espumantes Gazeificados, os vinhos que sofrem a adição de anidrido carbônico puro (gás carbônico) por qualquer processo permitido.

7. Esclareço-vos ainda, para os devidos fins, que o produto a que se refere o certificado de análise n. 10.150 F, que acompanhou o ofício n. 19.123, de 2-10-43, deste L. C. E., é um vinho espumante, natural, de maçã, rotulado como "Sidra Champagne La Chismosa", enquadrando-se, perfeitamente, no art. 291, da Tarifa das Alfândegas, aprovado pelo decreto-lei n. 2.878, de 18-12-40, na rubrica "Espumante e Espumosos — Champagne e Semelhantes", por se tratar de uma cidra espumante natural que obedece aos preceitos técnicos acima expostos.

Esperando que com os esclarecimentos acima, essa Alfândega fique habilitada a solucionar o assunto, apresento-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Saúde e fraternidade. — Manuel Mendes da Fonseca, diretor".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, instruído com o certificado de 2 de setembro último e os ofícios ns. 19.123 e 21.903 de 2 e 19 do mês findo, respectivamente, do Laboratório Central de Enologia, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

1. Pretende o importador que sua mercadoria seja classificada como cidra em garrafas ou outros vasilhames, do art. 277, Cr\$ 2,10 por quilo.

2. Depois de ouvido o Laboratório Nacional de Análises, que declarou tratar-se "de vinho de fruta, espumante, semelhante ao Champagne" e com audiência da Comissão da Tarifa, foi proferida a decisão 286 deste ano, classificando a mercadoria no art. 291, como vinho espumante semelhante ao Champagne, da taxa de Cr\$ 6,20 por quilo.

3. Fazendo alegações, juntando documentos e requerendo que do novo se ouvisse o Laboratório Nacional de Análises, voltou o importador em pedido de reconsideração.

4. Mandou a Inspeção ouvir o Laboratório Central de Enologia e, de novo, a Comissão da Tarifa que manteve seu parecer. Mas a Inspeção não decidiu do mérito, solicitou, mais uma vez, audiência do Laboratório Central de Enologia que, depois de várias considerações, afirmou ser a mercadoria "Um vinho espumante".

mente, natural, de maçã, rotulado como sidra champagne la chismosa".

5. E assim torna o processo a esta Comissão.

6. Se a mercadoria é segundo o Laboratório Nacional de Análises "Vinho de fruta, espumante ao Champagne" e conforme o Laboratório Central de Enologia "um vinho espumante, natural, de maçã", parece-nos que sua classificação é aquela já aqui dada três vezes: vinho espumante semelhante ao Champagne, do art. 291, Cr\$ 6,20 por quilo".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, ficando assim, mantida a decisão n. 286 de 28 de julho deste ano.

N. 406 — Representação do conf. Sr. Francisco Badenes, n. 31.649-43 — Soares Bastos & Cia. despacharam pela nota n. 45.047 deste ano — 500 sacos contendo alpiste para alimentação de pássaros, com o peso bruto de 30.000 quilos, do art. 232 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,597 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Badenes verificou a mercadoria despachada e peso bruto declarado como da fatura própria. Como a tinta da marcação dos sacos, lavada com água fria o sabão não resistiu inteiramente, desvanecendo-se a ponto de mudar de cor, como se vê da amostra, e tendo outra firma importadora, despachado idêntica mercadoria pagando os sacos direitos em separado, teve dúvida em aceitar os sacos em questão como sem valor mercantil, representando a respeito. Invocou as decisões ns. 242 e 318 deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Considero os sacos de que se trata, representados pela amostra que a este acompanha, como sacos sem valor mercantil de vez que estão marcados com tinta indelével.

Se assim não fosse, lavado que foi dito saco com água e sabão, teriam desaparecido as letras que constituem a marca B B e que apesar da lavagem continuam firmes e bem legíveis".

O Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer:

"Desde que a tinta desapareceu em parte os sacos estão marcados com tinta indelével em parte os sacos estão marcados com tinta delével e portanto sujeitos a direitos segundo sua qualidade. Tinta delével tanto é a que desaparece total como a que desaparece parcialmente".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 11 de novembro de 1943. — Gabriel de Sousa Neves Filho, secretário.

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 20 de novembro de 1943

Requerimentos despachados:

N. 1.050-43 — Zilda Correia da Silva Pessoa. — Indeferido o pedido de fls. 2 a falta do amparo legal. Dê-se ciência e comunique-se à suplicante ter sido cancelado o lançamento *ex-officio* relativo ao exercício de 1933 na importância de Cr\$ por haver sido alcançado pela prescrição quinquenal de que trata o art. 189, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 1.057-41 — Francisco Cândido Moreira da Silva. — Cancele-se o lançamento relativo ao exercício de 1941, e proceda-se a novo, de acordo com o cálculo retro.

N. 2.171-40 — Antônio Gomes dos Santos. — De acordo com as conclusões do parecer da Sc.Rr. cancele-se o lançamento de fls. 13, por improcedente.

N. 3.442-42 — Frederico Radier de Aquino — Espólio. — De acordo com o parecer, cancele-se o adicional exigido.

N. 3.720-43 — Gustavo Navarro de Andrade — Espólio. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, exclua-se da exigência feita, a parcela referente ao imposto adicional, em face da decisão Ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-941.

N. 6.255-43 — José Maria Chaves. — De acordo. Retifique-se o lançamento impugnado, considerando-se a minuta de fls. 9, para base do novo lançamento.

N. 7.195-39 — Constantino Pinto Coelho — Espólio. — Expeça-se nova notificação sob a responsabilidade do espólio de Artur Pinto Coelho, aos cuidados de sua viúva e inventariante, D. Minervina Vasconcelos Coelho, com o endereço à rua Turf Clube n. 26.

N. 7.867-39 — Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque. — Considerando o que foi apurado no processo e de acordo com o parecer, cancele-se o lançamento, uma vez que estava prescrito o direito de qualquer exigência quando esta foi intentada.

N. 10.320-40 — Michel João Issa. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento do imposto relativo ao exercício de 1934.

N. 10.831-40 — Manuel Morgado. — A vista do apurado e de acordo com o parecer, cancele-se o lançamento contestado.

N. 11.002-40 — Wilhelm Mohr. — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer. Releva acrescentar que o lançamento prende-se ao exercício de 1933, e que o interessado nunca foi intimado para os esclarecimentos exigidos, por achar-se ausente, na Europa, desde 1935; nem ele, nem procurador seu ou pessoa habilitada para responder em seu nome quanto ao referido exercício, uma vez que a exigência foi endereçada a quem só poderia dizer quanto aos interesses do declarante a partir de 1935, fls. 13 e esse mesmo, com evidente boa vontade, atendeu sempre, como foi possível, aos reiterados convites e intimações da repartição.

N. 12.153-40 — Hugo Molinari & Cia. Ltda. — Tomo conhecimento da reclamação de fls. 18, para deferi-la, atendendo o que consta dos documentos de fls. 23/26, do processo; cancele-se, portanto, o lançamento de fls. 17.

N. 13.275-41 — Vítor Augusto de Azambuja. — De acordo. Cancele-se a exigência do adicional, tendo em vista a decisão Ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-41.

N. 13.380-41 — Julia de Sá da Silva Araújo. — Em face do que ficou apurado, cancele-se o adicional, de acordo com o parecer.

N. 13.547-43 — Luiz de Góis Calmon de Brito. — Aprovo os cálculos de fls. com a multa de 50% prevista na alínea d, do art. 145, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-942.

N. 13.566-41 — Mário Rocha de Azambuja. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento reclamado.

N. 18.020-39 — Salomão Acle Miguel. — Indeferido. Prossiga-se na cobrança. Do ato desta Delegacia, referente aos lançamentos em causa, cabia, na forma da legislação vigente, recurso para o 1.º Conselho de Contribuintes, e não pedido de reconsideração.

N. 20.396-41 — Alfredo Cappelletti. — De acordo com o parecer da Sc.Re., anule-se o lançamento resultante do cálculo de fls. 6, e proceda-se a outro pela minuta de fls. 13, com a multa de 50%, prevista pelo art. 145, letra d, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 3 de novembro de 1943

Processos:

N. 40.626-43 — Antônio Moreira de Souza. — Requeira em separado a certidão do imposto ou taxa que deseja, mencionando todavia pelos seus nomes próprios e não como foi requerido.

Dia 18

N. 8.893-43 — J. Pacheco & Moreira. — A vista do que consta da informação supra, encaminhe-se à S. C. E. para os devidos fins.

N. 9.937-43 — Companhia São Luiz a Caxias. — Declare a requerente de que imposto ou taxa deseja certidão.

N. 14.416-43 — João Pacífico da Silva Júnior. — Declare o peticionário nos exercícios de 1927, 1928, 1930 e 1931 e em 1938, quais os locais em que esteve estabelecido para cobrança e pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões.

N. 18.905-43 — José Maurício da Rosa e Silva. — A vista da informação retro arquivada, se o presente processo.

N. 20.385-43 — Laboratórios Raul Leite, S. A. — Declare a requerente qual o número do processo em que deu entrada no Protocolo desta Recebedoria afim de ser localizado e a seguir certificado.

N. 23.252-43 — Sloper & Cia. Ltda. — Declare a requerente o fim a que se destina a certidão pedida.

N. 67.768-43 — Azevedo & Cia. — Junte por meio de réplica a escritura do imóvel de que deseja certidão, a qual lhe será restituída, após a expedição da certidão, mediante recibo.

N. 81.932-43 — Alvaro Dias Barreiro. — Requeira, querendo, em separado o que deseja, fundamentando o pedido de certidão de modo mais claro com base na informação de fls. 3 (três) do processo.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de novembro de 1943

Autos:

N. 2.238-39 — A. Trajman. — Considero dever de remissão e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 2.378-39 — Charlotte Gallet. — Idem. N. 1.163-42 — Otávio M. de Oliveira. — Julgado nulo e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 6.441-40 — L. Martins. — Restabeleço o direito da firma em transigir com a Fazenda Nacional. Publique-se e encaminhe-se ao 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 2.289-41 — Francisco Berrini Filho. — Julgado procedente para impôr a revalidação de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), de acordo com a lei. Intime-se.

Representações:

N. 79.742-43 — Porfirio Elias Viana. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 83.118-43 — Darly & Cia. Limitada. — Idem.

N. 84.543-43 — José Muniz. — Idem.

N. 84.491-43 — Ernesto Knauter. — Idem.

N. 84.542-43 — Américo Alves de Amorim. — Idem.

N. 84.490-43 — Ludomica Proszewaz.

N. 83.488-43 — Dr. Francisco Marques de Góis Calmon Filho. — Idem.

N. 83.486-43 — Varela Pires & Companhia. — Idem.

N. 83.487-43 — Dr. Mauro Ferraz Pereira. — Idem.

N. 83.485-43 — Raymundo Alcantara de Jesus. — Idem.

N. 83.480-43 — Albino Pinto Rodrigues. — Idem.

N. 83.474-43 — Cia. Kina Limitada. — Idem.

N. 83.473 — Leônidas Guimarães. — Idem.

N. 83.472-43 — Antonieta Inês Nicodemo. — Idem.

N. 83.445-43 — Maurício Rubinstens. — Idem.

N. 83.444-43 — Colégio Martins Ramos. — Idem.
 N. 83.443-43 — Hilton Quadros Cordeiro. — Idem.
 N. 83.442-43 — Moisés Schneider. — Idem.
 N. 83.441-43 — Luíza Gonzalez. — Idem.
 N. 83.136-43 — Alberto Rodrigues. — Idem.
 N. 83.135-43 — José de Sousa. — Idem.
 N. 83.134-43 — José de Sousa Lima. — Idem.
 Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 83.133-43 — A. Sousa Lopes. — Idem.
 N. 81.121-43 — Zulmira Pereira. — Idem.
 N. 83.119-43 — Augusto Couto Magalhães. — Idem.
 N. 83.120-43 — David Jacob Cohen. — Idem.
 N. 83.114-43 — Francisco Gomes da Rocha. — Idem.
 N. 831.103-43 — Lorientano Rezende & Companhia. — Idem.
 N. 83.102-43 — Almir da Silva Dias. — Idem.
 N. 71.179-43 — Pinto Ramos. — Idem.
 N. 71.188-43 — Amadeu Fernandes Rodrigues. — Idem.
 N. 71.178-43 — José M. Pereira. — Idem.
 N. 84.547-43 — Argemiro da Silva. — Idem.
 N. 71.182-43 — Bernardino de Almeida Correia. — Idem.
 N. 71.183-43 — Euclides Miguel Pires. — Idem.
 N. 84.643-43 — Eugênio Silva. — Idem.
 N. 84.642-43 — Sílvio Ribeiro Júnior. — Idem.
 N. 71.187-43 — F. Tomé & Comp. — Idem.
 N. 71.181-43 — Dr. Fernando A. Costa Barros. — Idem.
 N. 85.573-43 — José A. F. Campos. — Idem.
 N. 85.574-43 — Pedote Roggerio. — Idem.
 N. 85.575-43 — Antônio Madureira. — Idem.
 N. 85.576-43 — Honório Silva Bastos. — Idem.
 Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 85.577-43 — Irmãos Aquino Ltda. — Idem.
 N. 86.451-43 — Proença & Silva Costa Ltda. — Idem.
 Averbê-se a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 85.591-43 — Fernando Leite. — Idem.
 N. 85.569-43 — Luiz Esteves. — Idem.
 N. 85.568-43 — André Reny. — Idem.
 N. 83.864-43 — Maximiana da Fonseca. — Idem.
 N. 86.685-43 — Paulo Vale Vieira. — Idem.
 N. 82.232-43 — Fernando Gomes dos Santos. — Idem.
 N. 83.884-43 — Adriano Taunay Leite Guimarães. — Idem.
 N. 82.233-43 — José Edimo Soares Martins. — Idem.
 N. 51.932-43 — B. Alves. — Idem.
 N. 64.793-42 — Copiadora Brasileira Limitada. — Idem.
 N. 64.803-42 — Edgar Gonçalves Rocha. — Idem.
 N. 64.810-42 — F. Miguez de Melo. — Idem.
 N. 79.744-43 — Alfredo Ribeiro. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 79.745-43 — Francisco Hermenegildo de Paula. — Idem.
 N. 62.048-43 — Aristides Pasche. — Dê-se baixa, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 13.358-43 — João Costa & Rocha. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 84.162-43 — Antônio Martins do Amaral. — Averbê-se. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 86.743-43 — Manuel Ferreira. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 64.811-42 — Carlos Couto Duarte. — Idem.
 N. 23.780-43 — Jones Chaves. — Idem.
 N. 43.110-43 — Empresa Eletro-Mecânica Construtora Ltda. — Idem.

N. 14.931-43 — Dr. Orlando Morais. — De acordo com a informação e parecer, julgo insubsistente a representação de fls. 2.
 N. 14.347-43 — Café Naval Ltda. — Tendo em vista os termos da informação, reconsidere o despacho de 22-7-43, para o fim de tornar sem efeito a penalidade imposta a Clemente Ferreira dos Santos.
 N. 51.197-43 — Figueiredo & Rodrigues Limitada. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome da firma Delgado & Ferreira, desta, também *ex-officio*, para Américo Rodrigues Morgado e Elisiário de Albuquerque Figueiredo e, em seguida, para o da firma Figueiredo & Rodrigues Ltda. Imponho à primeira firma e a Américo Rodrigues Morgado e Elisiário de Albuquerque Figueiredo, sendo a estes solidariamente, as multas de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 60.870-41 — Edmilson R. Falcão. — De acordo com a informação e parecer, reconsidere o despacho de 17-1-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se as certidões indicadas. Proceda-se à inscrição, em nome de Edmilson Falcão, a quem imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 56.619-43 — Manuel Moreira. — Transfira-se, *ex-officio*, para Ester Carneiro Carvalho e, em seguida, para Manuel Moreira. Imponho à primeira a multa de Cr\$ 125,00 e ao último a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.
 N. 45.612-43 — João Canuto da Costa. — Apurada, como está, a improcedência da representação de fls. 2, reconsidere o despacho de 14-3-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito.
 N. 38.512-42 — Adair Machado Carneiro. — Transfira-se, quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 38.010-43 — Emílio Bruno. — De acordo com a informação e parecer, altere-se a classificação do negócio, a partir de maio de 1943, para "bilhares vendendo bebidas e barbeiro vendendo perfumarias", anotando-se para o exercício de 1944 o valor locativo de Cr\$ 14.400,00. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Osvaldo Alves de Sousa, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 35.419-43 — Emílio Farnesico da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei, e o de Cr\$ 240,00, *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 32.230-43 — Bernardino Rodrigues Colão. — De acordo com a informação e parecer, altere-se a classificação para "botequim, charutos e cigarros", a partir de 42, cobrando-se a diferença de imposto. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 23.929-43 — Editorial Fluminense Ltda. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 53.060-43 — Sílvio Costa. — Idem.
 N. 25.411-43 — Rebeca Galperin. — Idem.
 N. 36.734-43 — José da Costa Faro. — Idem.
 N. 70.158-43 — I. M. Mardys. — Julgado nulo. Anote-se e archive-se.
 N. 70.169-43 — Francisco Milman. — Idem.
 N. 71.322-43 — Aires & Martins. — Idem.
 N. 70.164-43 — Papelaria Mascote Ltda. — Idem.
 N. 71.324-43 — Petruceli Carmine & Companhia. — Idem.
 N. 71.323-43 — Antônio da Silva Júnior. — Idem.
 N. 70.176-43 — Grisólia Rocco. — Idem.
 N. 39.085-43 — Moreno Lisboa & Amarante Ltda. — Julgado improcedente, recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, libere-se a mercadoria apreendida, atendidas as formalidades legais.
 N. 52.284-43 — Companhia Johnson & Johnson do Brasil. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 mínimo da lei. Intime-se.
 N. 70.992-43 — Baracat & Comp. — Idem.
 N. 78.794-43 — Wilson Baeta de Faria. — Idem.
 N. 68.515-43 — E. Moura. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 75,30, de imposto devido. Intime-se.

N. 65.408-43 — Antônio Baltazar & Gomes. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 23,70 de imposto devido. Intime-se.
 N. 47.918-43 — M. A. Dutra. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 6.936,80 além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. Intime-se.
 N. 60.797-43 — Nascimento & Rodrigues. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 nos termos da lei. Intime-se.

Dia 16 de novembro de 1943

Autos:
 N. 4.916-41 — Rodrigues & Irmão. — Julgado nulo. Anote-se e archive-se.
 N. 2.032-40 — José Cavalcante Ribeiro. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 5.898-42 — Sonderman & Santos Ltda. — Idem.
 N. 7.182-40 — Cerâmica Carioca Limitada. — Idem.
 N. 6.290-41 — Abílio L. Lopes. — Idem.
 N. 1.462-42 — José Rodrigues Painçal. — Idem.
 N. 4.407-42 — Jamil Jorge. — Idem.
 N. 4.556-43 — Davi Amsterdam. — Idem.
 N. 4.661-42 — M. Tebaro. — Idem.
 N. 5.839-42 — Alberto Ekman. — Idem.
 N. 5.897-42 — Manuel Nunes Júnior. — Idem.
 N. 27.135-43 — Samuel Luchtmann. — Idem.
 N. 5.905-41 — Bittencourt, Leonardo & Comp. — Dada a circunstância de ser o signatário da petição de fls. sucessor da firma Bittencourt, Leonardo & Comp. deixo de aceitá-lo como fiador da multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para pagamento em prestações e marco o prazo de 5 (cinco) dias, para a apresentação de fiador idôneo e a assinatura do termo de confissão de dívida.
 N. 6.660-40 — Indústrias Rei H. Wackr. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 2.188-39 — Instituto Científico S. Jorge. — Indeferido, por falta de amparo legal, o pedido de fls. 61. Prossiga-se na cobrança da dívida nos termos da intimação a que alude a portaria expedida em 5 do corrente.

Notificações:

N. 41.608-43 — Joaquim Coelho Dias. — Não procedem as alegações, assim, mantenho a decisão anterior. Intime-se.
 N. 70.654-43 — Trussardi & Comp. — Idem.
 N. 55.165-43 — Romeu Bronuz. — Idem.
 N. 51.232-43 — Izidoro Viana & Carlos. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração de fls. por ter sido apresentado fora do prazo. Intime-se.
 N. 41.250-43 — F. Castro Pinto. — Idem.
 N. 42.004-43 — Avelino Moreira. — Não sendo permitido a esta Recebedoria apreciar segundo pedido de reconsideração, nada há que deferir. Intime-se.
 N. 40.428-43 — F. Carrancho & Américo. — Idem.
 N. 56.753-43 — Luiz Batista. — São procedentes em parte as alegações, assim reconsidere a decisão anterior para o fim de julgar leberado do pagamento dos emolumentos de registro relativos ao exercício corrente, ficando, pois, mantida a multa imposta. Intime-se.
 N. 89.737-43 — Cherenq Chené & Comp. — Multa de Cr\$ 610,00 (seiscentos e dez cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
 N. 80-41 — A. Ferreira Neto & Muniz. — Deferido, de acordo com a informação supra.
 Representações:
 N. 19.374-43 — Parquets Record Ltda. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 23.122-43 — José Bento de Carvalho. — Idem.
 N. 33.046-43 — João Pinto de Almeida. — Idem.

- N. 26.800-43 — L. Pereira & Almeida. — Idem.
 N. 39.767-43 — Jayme Soares Lages. — Idem.
 N. 51.830-43 — Duarte Antônio Gonçalves Maio. — Idem.
 N. 54.227-43 — Produtos Químicos "Tu-Ta" Ltda. — Idem.
 N. 43.589-43 — M. Jabuaribe. — Julgado improcedente e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes. Atendidas as formalidades legais. Libere-se a mercadoria apreendida.
 N. 54.220-43 — E. Spiller Júnior. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), mínimo da lei. Intime-se. Atendida as formalidades legais. Libere-se a mercadoria apreendida.
 N. 60.348-43 — Nilo Ribeiro. — Julgado improcedente e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.
 N. 51.492-43 — Netherlands Purchasing Commission. — Aceito o fiador oferecido — Banco Holandês Unido S. A. — e marco o prazo de cinco (5) dias para a assinatura do termo de fiança.
 N. 91.202-43 — Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro e Companhias Associadas. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. Intime-se.
 N. 91.201-43 — Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro e Companhias Associadas. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos cruzeiros), além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. Intime-se.
 N. 42.191-43 — Banco de Cordeiro S. A. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), de acordo com a lei. Intime-se.
 N. 68.395-43 — Ian Brodie e Volco Zolotarevsky. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de acordo com a lei. Intime-se.
 N. 89.779-43 — Antônio Peixoto Paz e Carlos de Sousa e Silva. — Julgado procedente para impor solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de acordo com a lei. Intime-se.
 N. 32.718-43 — Casa A. Frank. — Julgado nulo. Anote-se e archive-se.
 N. 83.929-43 — Antônio Miceli. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 79.895-43 — João Gama. — Idem.
 N. 83.902-43 — Frias & Cia. — Idem.
 N. 83.901-43 — F. Dias & Irmão. — Idem.
 N. 83.900-43 — J. Carneiro de Medeiros. — Idem.
 N. 83.889-43 — Instaladora Florescente Limitada. — Idem.
 N. 83.849-43 — José Krotman. — Idem.
 N. 83.898-43 — Sebastião Schneider. — Idem.
 N. 87.633-43 — Joaquim Pereira. — Idem.
 N. 83.221-43 — Gilberto Ramos. — Idem.
 N. 71.234-43 — Duarte Di Franco. — Idem.
 N. 84.161-43 — Antônio Martins do Amaral. — Idem.
 N. 71.726-43 — Raul Luiz Galo. — Idem.
 N. 71.194-43 — Adriano de Azevedo. — Idem.
 N. 71.197-43 — Imper Ltda. — Idem.
 N. 71.192-43 — Arlindo Gomes. — Idem.
 N. 82.038-43 — João Braz da Silva. — Idem.
 N. 82.039-43 — P. Saraiva Fonseca. — Idem.
 N. 82.036-43 — Indústrias Timbari Limitada. — Idem.
 N. 82.040-43 — Irmãos Meca. — Idem.
 N. 82.044-43 — Galo Eduardo Umberto. — Idem.
 N. 82.042-43 — Gabriel Cosme. — Idem.
 N. 82.041-43 — Isaac Razemvalde. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 82.045-43 — Silva Soares. — Idem.
 N. 82.043-43 — Joseph Spiegel. — Idem.
 N. 87.733-43 — Companhia Madeiras Nacionais do Rio Doce S. A. — Idem.
 N. 87.731-43 — Teófilo Lisboa. — Idem.
 N. 87.715-43 — Ulisses Abreu João Saraiva. — Idem.
 N. 87.714-43 — Francisco Marmo. — Idem.
 N. 87.713-43 — João Tavares da Silva. — Idem.
 N. 67.875-43 — Carlos Seixas. — Idem.
 N. 80.230-43 — Letácio Jansen. — Idem.
 N. 56.938-43 — Alcides Cehat. — Idem.
 N. 56.939-43 — Genário Tavares. — Idem.
 N. 56.940-43 — F. Nassur & Cia. — Idem.
 N. 61.285-43 — Adolfo Kaufman. — Idem.
 N. 82.046-43 — Revendedora Sbarro Limitada. — Idem.
 N. 79.754-43 — Metrotone Rádio Limitada. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 87.705-43 — José Alves Campelo. — Idem.
 N. 68.120-43 — Drago & Galbo Limitada. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome da firma Gêssio Nacional Tupuio Limitada, a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 86.319-43 — Braz Rodrigues Coelho. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) médio da lei.
 N. 87.565-43 — Rodovia Sociedade Limitada. — Averbese-se a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 83.650-43 — Camilo de Almeida. — Idem.
 N. 86.699-43 — Luiz Bastos Guimarães Filho. — Idem.
 N. 87.636-43 — Maria Shara. — Idem.
 N. 87.635-43 — Jorge Chaber. — Idem.
 N. 87.634-43 — Manuel Medeiros. — Idem.
 N. 87.458-43 — Carlos Neto Teixeira. — Idem.
 N. 74.907-43 — Roberto Freire. — Idem.
 N. 76.549-43 — "A Eterna Luz Limitada". — Idem.
 N. 78.460-43 — Mário Gusmão. — Idem.
 N. 87.637-43 — Abraão Chal. — Idem.
 N. 82.348-43 — Adovaldo Fonseca. — Idem.
 N. 82.276-43 — Empresa de Transporte Comércio e Indústria. — Idem.
 N. 82.929-43 — Augusto Medeiros Mota. — Idem.
 N. 67.867-43 — Manuel Antônio. — De acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 73.566-43 — Manuel Silveira. — Idem.
 N. 58.180-43 — Ticiano Tumiat. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 86.718-43 — M. Repinaldo & Cia. Limitada. — Idem.
 N. 86.601-43 — Antônio & Simões. — Idem.
 N. 85.967-43 — Antônio Xavier de Barros. — Idem.
 N. 90.434-42 — Euclides Ferreira & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 62.502-43 — Sá & Filho Ltda. — Idem.
 N. 81.552-43 — Tiago & Andrade. — Idem.
 N. 82.616-43 — Antônio Ferreira de Almeida — Alfaiate Ferreira. — Idem.
 N. 6.212-43 — Joaquim Pinto. — Idem.
 N. 88.369-43 — Vicente Damásio. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) médio da lei.
 N. 88.893-43 — Jean Banal. — Idem.
 N. 88.897-43 — Berta Sicard. — Idem.
 N. 88.262-43 — Fernando Costa Alemão. — Idem.
 N. 88.365-43 — Sociedade Agrícola Comercial Indústria Ltda. — Idem.
 N. 88.261-43 — Gastão Seixas Maciel. — Idem.
 N. 88.252-43 — Fazendas Reunidas de Serenambitiba Ltda. — Idem.
 N. 88.251-43 — Transcontinental Transportes e Representações. — Idem.
 N. 88.250-43 — Arnaldo Birmann. — Idem.
 N. 88.247-43 — Jaime Casinich. — Idem.
 N. 88.242-43 — Afonso A. de Melo Franco. — Idem.
 N. 22.240-43 — M. Valadão. — Idem.
 N. 88.227-43 — Djalma Oliveira Carvalho. — Idem.
 N. 88.221-43 — A. Matos. — Idem.
 N. 87.572-43 — Sebastião Figueiredo. — Idem.
 N. 87.560-43 — Adelino Coelho Barbosa Filho. — Idem.
 N. 68.306-43 — Augusto Leite Pessoa. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 67.391-43 — Diniz José Pereira. — Idem.
 N. 64.028-43 — Júlio Rodrigues de Sousa. — Idem.
 N. 67.756-43 — Tomaz Nunes da Fonseca. — Idem.
 N. 68.702-42 — Celso Vale Silva. — Idem.
 N. 40.625-42 — Arí Koerner. — Idem.
 N. 62.627-43 — Hermes Lima. — Idem.
 N. 75.194-43 — Ildefonso Correia Fontana. — Idem.
 N. 75.195-43 — Francisco Tido Fontana. — Idem.
 N. 86.446-43 — J. M. Ferreira. — Transfira-se, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 86.447-43 — Joaquim Pereira & Santos. — Idem.
 N. 84.436-43 — José de Oliveira Florista. — Idem.
 N. 62.552-43 — Roupas Brancas Tupi Ltda. — Transfira-se. Não há penalidade a impor.
 N. 83.016-43 — S. F. Cândido. — Idem.
 N. 78.270-43 — Jacinto Abitam. — Dê-se baixa a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 68.178-43 — João Moreira de Babo. — Idem.
 N. 55.298-43 — José da Cunha Lage. — Transfira-se, *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 21.572-43 — Maria Ferreira Saraiva. — De acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de Cr\$ mínimo da lei.
 N. 31.368-42 — Vinicius Minchetti. — Tendo em vista os termos da informação supra, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, imposta por despacho de 7-10-43.
 N. 13.466-43 — Artur S. Dionísio. — Atendendo a que a firma Roberto Dreifus já era extinta anteriormente ao despacho, reconheço em parte para o fim de tornar de nulo efeito a penalidade que lhe foi imposta.
 N. 43.390-43 — Carlos da Silva Araújo S. A. — Aprovo. Imponho a João Calixto Alexandre Kesel Júlio Silva Araújo Filho, João Dias da Costa, Carlos Benjamin da Silva Araújo, José Scheinkmann e Américo Rodrigues Pereira, a cada um, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei. Em consequência reconheço o despacho de 4-6-43, exarado no processo n. 17.961-43, para o fim de tornar de nulo efeito a sua última parte.
 N. 72.836-42 — J. Cerqueira & Pereira. — Proceda-se à inscrição em nome da firma coletada. Dê-se baixa, outrossim, a partir de 1943, tendo em o documento de fls. 8, no lançamento em nome de Antônio Alves, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 56.085-43 — Muiyler & Silva Ltda. — Transfira-se. Altere-se, outrossim, a classificação para "farmácia e perfumarias" a partir de janeiro de 1943, cobrando-se a diferença do imposto. Imponho a Lucif de Oliveira Muiyler a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 55.907-43 — Reinaldo Correia. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Manuel Rodrigues da Silva e de Carmelo Gregório Pereira, aos quais imponho, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 55.301-43 — Mário Ribeiro Pedreira. — Proceda-se à inscrição, *ex-officio*. Dê-se, outrossim, baixa também, *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de Lindolfo de Oliveira Mário, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei. Imponho a Mário Ribeiro Pedrei-

Dia 17 de novembro de 1943

ra a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) médio da lei.

N. 41.025-43 — J. Gomes. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa, a partir de 1944, no lançamento em nome de J. Gomes, a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

N. 42.069-42 — Sociedade Comercial Nipo-Brasileiro Ltda. — Averbese-se a mudança e, em seguida, dê-se baixa para 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei, e a de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 29.328-43 — Indústria de Brinquedos "Carmelin" Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, cobrando-se o imposto devido a partir da data da constituição da firma. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 21.934-43 — Fidelis Copolillo. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 24-3-43, para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando em consequência, as certidões indicadas. Suspendo, outrossim, as sanções impostas, apurada como está a improcedência da representação. Transfira-se, *ex-officio*, o negócio para o nome de Fidelis Copolillo, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 86.583-43 — João Feital & Irmão. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de João Luiz dos Reis Lourenço Feital e Antônio Lourenço Feital e, em seguida, para o da firma João Feital & Irmão. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) a última firma a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) médio e mínimo da lei. Imponho ainda a firma a multa de Cr\$ 123,00 (cento e vinte e três) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 83.867-43 — Diniz Antônio de Moraes. — Retifique-se, na forma proposta.

N. 83.873-43 — Bento de Lemos. — Cancele-se a inscrição indicada, na forma proposta.

N. 85.207-43 — Szymon Puesman. — Faça-se a retificação proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Szymon Puesman, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 83.874-43 — J. Vieira. — Faça-se a alteração proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 86.449-43 — Casa Bancária Financeira do Comércio Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, e sucessivamente, na forma proposta, para os nomes das firmas Casa Bancária Financeira do Comércio Ltda., e Banco Financeira do Comércio Ltda., a cada uma das quais imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 67.138-43 — D. M. Sousa. — Averbese-se a mudança. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

N. 69.864-43 — Esper Abdala & Filho. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 78,00 (setenta e oito cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 69.159-43 — Hugo Marques & Manuel Reis. — Proceda-se à inscrição, averbando-se em seguida, a transferência, para o nome dos adquirentes do negócio Hugo Marques e Manuel Reis. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Augusto Lacerda, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 19.385-43 — Adalberto de Oliveira Freitas. — De acordo com a informação e parecer, julgo insubsistente a representação.

N. 62.765-43 — Joaquim Coelho Morgado. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho para o fim de torná-lo de nulo efeito.

Representações:

N. 3.764-43 — Byington & Cia. — Julgado procedente para impôr a multa de Cr\$ 1.000,00 máximo da lei. Intime-se.

N. 28.978-43 — Alvaro Bustamante & Cia. — Idem.

N. 34.739-43 — Max Lowensteis & Cia. — Idem.

N. 35.505-43 — A. Brasil & Cia. — Idem.

N. 34.752-43 — Orthof Popper Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00, mínimo da lei. Intime-se.

N. 35.853-43 — Mariano A. Soares. — Idem.

N. 35.972-43 — Walter Fernandes & Cia. Ltda. — Idem.

N. 36.104-43 — Laboratório Geyer Ltda. — Idem.

N. 51.915-43 — K. Chueké & Irmão. — Idem.

N. 56.365-43 — João da Costa. — Idem.

N. 71.320-43 — Baracat & Cia. — Idem.

N. 74.396-43 — F. Ceska. — Idem.

N. 91.064-43 — Jacira Planet e Aloísio de Oliveira Maia. — Julgado procedente para impor solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com a lei. Cobre-se, outrossim, a diferença de selo verificado na importância de Cr\$ 16,00. Intime-se.

N. 90.502-43 — Arnaldo Manuel Gonçalves e Alvaro Afonso Gonçalves. — Julgado procedente para impôr solidariamente a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com a lei. Intime-se.

N. 90.426-43 — Maria Hermínia Lisboa e Hans Melmut Bartela. — Idem.

N. 90.432-43 — Ernestina Passos de Bulhões Carvalho e Zilda Gaffrée de Mendonça. — Idem.

N. 84.879-43 — José Cardoso Filho. — Prove a qualidade em que requer.

N. 70.595-40 — Jacomo Paladino. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 70.594-40 — Felipe Angelo. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 70.591-40 — Giuseppe Felipe. — Idem.

N. 70.592-40 — Carmine & Felippi. — Idem.

N. 70.379-40 — José Carneiro de Oliveira. — Idem.

N. 70.377-40 — Augusto Cesar Linhares da Fonseca. — Idem.

N. 70.371-40 — José Calazans de Lemos Gil. — Idem.

N. 33.302-41 — Salomão Calil Abdala. — Idem.

N. 31.175-40 — Maria Carvalho. — Idem.

N. 31.850-41 — Mário J. Martins. — Idem.

N. 25.314-41 — Irmãos Aunemmo. — Idem.

N. 8.311-41 — Luiz Mendes. — Idem.

N. 7.135-41 — Humberto Rohden. — Idem.

N. 7.194-41 — Raimundo Chaves. — Idem.

N. 7.132-41 — José Ferreira Santos. — Idem.

N. 7.065-41 — Escritório Comercial de Contabilidade. — Idem.

N. 5.310-41 — José Pais da Mota. — Idem.

N. 4.801-41 — Francisco Fôlhas. — Idem.

N. 7.061-41 — Heliodoro Gonçalves. — Idem.

N. 4.577-41 — Organização Técnicos de Vendas. — Idem.

N. 2.393-41 — Fredigar Martins Ferreira. — Idem.

N. 68.879-40 — Benjamim Mota. — Idem.

N. 68.620-40 — Orlando Teixeira de Azevedo. — Idem.

N. 68.189-40 — Alfredo Vieira. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 67.791-40 — Manuel Couto. — Idem.

N. 65.907-40 — Renato de Toledo Lemos. — Idem.

N. 64.929-40 — Francisco Cardoso Guedes. — Idem.

N. 62.165-40 — Carlos da Silva Machado. — Idem.

N. 59.399-40 — Nelson Blois. — Idem.

N. 59.023-40 — Benjamim Caruso. — Idem.

N. 69.372-40 — Vera Lázaro. — Idem.

N. 24.100-40 — Artur Geissler. — Idem.

N. 28.650-40 — Alfredo Torres. — Idem.

N. 29.174-40 — Vasco Reis. — Idem.

N. 31.170-40 — Gonçalo Hungria. — Idem.

N. 31.172-40 — Mário Diogo da Silva. — Idem.

N. 31.173-40 — Salvador José Carmo. — Idem.

N. 57.034-40 — N. Antunes. — Idem.

N. 56.488-40 — Acácio F. M. Correia Júnior. — Idem.

N. 69.964-40 — Aquiles Santoro. — Idem.

N. 69.965-43 — Aquiles Santoro. — Idem.

N. 56.471-40 — Alfredo Valdetaro da Fonseca. — Idem.

N. 56.467-40 — A. Travasso. — Idem.

N. 56.466-40 — Roberto Hall Machado. — Idem.

N. 56.462-40 — Cassio Fonseca. — Idem.

N. 86.826-43 — José Oliverti. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 61.779-42 — José Ribeiro da Costa. — Idem.

N. 66.042-42 — Júlio de Oliveira. — Idem.

N. 66.086-43 — João Martins da Silva. — Idem.

N. 67.068-42 — Djalma Castro Viana. — Idem.

N. 67.291-42 — Varela Seabra. — Idem.

N. 67.292-42 — Teófilo Bogus. — Idem.

N. 67.294-42 — Salomão Buchman. — Idem.

N. 68.307-43 — José Gobat. — Idem.

N. 64.735-42 — Luiz Moura Castro. — Idem.

N. 64.740-42 — Cláudio de Araújo Lima. — Idem.

N. 64.706-42 — Pulquério Filho. — Idem.

N. 64.730-42 — Hermano Guedes Pereira. — Idem.

N. 65.207-42 — A. Cruz & Silva. — Aprovo a transferência feita para o nome da firma A. Cruz & Silva, a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 87.006-43 — Carlos & Sousa Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 6.622-43 — José Ribeiro Pinto. — Idem.

N. 42.826-43 — Aldir Pereira Coutinho. — Dê-se baixa, a partir de outubro de 1944, na forma proposta.

N. 43.319-42 — J. Leite & Rodrigues. — Transfira-se, *ex-officio*, para José Leite e, em seguida, para a firma J. Leite & Rodrigues. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 75.503-43 — João Batista. — Faça-se a retificação proposta, cobrando-se o imposto a partir de fevereiro de 1943. Imponho a Maria Joaquina a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 76.544-43 — Sociedade Cruzeiros de Vendas de Crédito Ltda. — Averbese-se a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.

N. 72.162-43 — Brígido Alves Machado. — Idem.

N. 73.631-43 — An tal Turcsany. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 29-9-43, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Cancele-se a certidão indicada e retifique-se o lançamento. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 72.080-43 — Alair Ferreira de Sousa. — Dê-se baixa, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 42.970-42 — Augusto Pais de Sousa. — Transfira-se, *ex-officio*, para José Teixeira Campos e, em seguida, para a firma Indústria de Calçado Anabela Ltda. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 e a última firma a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.

Imponho ainda à firma a multa de Cr\$ 150,00, *ex-vi* do disposto em lei.

N. 10.540-42 — João Soares Gomes. — Tendo em vista os termos da informação su-

pra, reconsidero o despacho de 11-3-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Prossiga-se no feito, com a intimação a João Soares Gomes.

N. 88.355-42 — Manuel Rodrigues. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1939, cancelando-se as certidões indicadas, no lançamento em nome de Antônio Rodrigues e Manuel Rodrigues, aos quais imponho, solidariamente a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 71.798-43 — José Maria da Silva Duarte e outros. — Dê-se baixa, a partir de 1944. Imponho a José Maria da Silva Duarte, Orlando Pilo da Silva Duarte e a Alvaro Maciel Rodrigues, a cada um, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 91.829-43 — Jorge Ferreira Pinto Vinhas e outro. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com a lei. Intime-se.

N. 70.000-41 — Milton Ferreira de Carvalho e Rudolf Erch Fast. Imponho a revalidação de Cr\$ 158,40, na forma da lei. Intime-se.

N. 90.517-43 — Paul J. Christoph Co. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 4.408,00, duas vezes do selo devido, de acordo com a lei. Intime-se.

N. 43.282-43 — Aurino Maciel e Thiers de Andrade Ribeiro. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 40.857-43 — Antônio Maciel Magalhães. — Idem.

N. 36.107-43 — F. B. Silva & Comp. — Idem.

N. 30.300-43 — Guida & Armengol Ltda. — Idem.

N. 1.840-41 — A. Santos. — Idem.

N. 1.153-41 — Israel Afonso Ferreira. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.

N. 32.102-42 — Idalina de Amorim Athil. — Idem.

N. 32.042-42 — José Maria Pereira e Manuel Gonçalves Dias. — Idem.

N. 25.295-42 — Santoro Salvatore. — Idem.

N. 30.431-43 — Armando Joaquim da Silva. — Idem.

N. 19.785-43 — Luiz da Silva Tavares. — Idem.

N. 22.387-43 — Manuel César Pimenta. — Idem.

N. 19.583-41 — Mário Rolim Teles. — Idem.

N. 22.647-42 — Abrunhosa & Sampaio Ltda. e Fernando Soares Sampaio. — Idem.

N. 32.229-40 — Alfredo Figueiredo de Araújo. — Idem.

N. 27.896-42 — Moura & Guimarães. — Idem.

N. 69.276-40 — Sílvia Leão da Costa. — Idem.

N. 65.357-40 — Leonardo Cariono. — Idem.

N. 75.154-43 — J. Carvalho & Melo. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 49.861-43 — João de Vasconcelos Cajuero. — Idem.

N. 81.364-43 — Fernandes & Reis Ltda. — Transfira-se. Imponho a Wilson de Vale Fernandes e Fernando de Oliveira Reis, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00.

N. 84.747-43 — Vicente Boscarino. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 71.292-43 — Adolfo Costa. — Idem.

N. 71.290-43 — Ambrósio Fregoleite. — Idem.

N. 71.198-43 — Julian Masson Foster. — Idem.

N. 71.195-43 — Aryrton Rocha. — Idem.

N. 56.441-40 — Maia do Couto. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 56.440-40 — Bruno de Almeida Magalhães. — Idem.

N. 31.177-40 — Alvaro Dantas de Sá. — Idem.

N. 31.179-40 — Alcides Rodrigues Júnior. — Idem.

N. 32.227-40 — Assis de Melo. — Idem.

N. 69.249-40 — Francisco de Oliveira Soares. — Idem.

N. 69.272-40 — L. Viana Chamonn. — Idem.

N. 69.279-40 — Sílvia de Barros. — Idem.

N. 69.348-40 — Alan Spineli. — Idem.

N. 69.361-40 — José S. Maciel Filho. — Idem.

N. 79.497-40 — João Casemiro Coutinho. — Idem.

N. 77.437-40 — Luiz Gonzaga de Freitas. — Idem.

N. 76.881-40 — Honório Ferreira de Freitas. — Idem.

N. 31.178-40 — Bolivar da Rocha Pinto. — Idem.

N. 75.162-40 — Antônio de Oliveira. — Idem.

N. 69.962-40 — Aquiles Santoro. — Idem.

N. 68.982-40 — Joaquim Pedrosa da Silva. — Idem.

N. 23.826-43 — Joaquim Fernandes Loureiro. — Idem.

Notificações:

N. 90.521-43 — Friande & Bordalo. — Multa de Cr\$ 150,00 mais a importância de Cr\$ 10,00 relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 1.558-42 — José Alves Pereira. — Houve duplicidade de ação fiscal, assim, reconsidero as decisões de fls. 3 e 5 para o fim de torná-lo de nulo efeito e julgar insubsistente a notificação. Encaminhe-se à S.F. para as devidas anotações, depois archive-se.

N. 3.188-42 — Vitor Pozas. — Tendo sido recolhido a importância da multa e os emolumentos devidos, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 4.519-43 — M. Machado & Costa. — Idem.

N. 32.521-43 — Alvaro Sá. — Idem.

N. 32.846-43 — Daniel & Araújo. — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 42.560-43 — L. Morais. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 71.913-43 — Fábricas de Roupas Condor Ltda. — Idem.

N. 92.090-43 — Companhia Morais Rêgo S. A. — Multa de Cr\$ 500,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 92.088-43 — Valvano & Torre. — Idem.

N. 91.987-43 — Majrym Aynszlejn. — Multa de Cr\$ 150,00 mais a importância de Cr\$ 100,00 relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 91.527-43 — Samuel Kivelevitz. — Multa de Cr\$ 150,00 mais a importância de Cr\$ 100,00 relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 49.934-43 — Confecções Parque Avenida Ltda. — Tendo a firma liquidado o seu débito, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 45.084-43 — José Monteiro do Amaral. — Idem.

N. 56.750-43 — P. Jęniszewski. — Idem.

N. 407-40 — A. Fernandes & Costa. — Idem.

N. 92.213-47 — A. Briant da Fonseca. — Multa de Cr\$ 300,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 92.143-43 — Boaventura de Carvalho & Comp. Ltda. — Multa de Cr\$ 760,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 91.528-43 — I. Santos Ferreira. — Multa de Cr\$ 150,00 mais a importância de Cr\$ 60,00 relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 91.504-43 — José Domingos Maia. — Multa de Cr\$ 520,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 91.379-43 — Silva & Ogheri. — Multa de Cr\$ 150,00 mais a importância de Cr\$ 120,00 relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 91.378-43 — Nagib Trabulsi. — Multa de Cr\$ 190,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 91.377-43 — Simão Abrahão Cury. — Multa de Cr\$ 180,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

Autos:

N. 3.259-37 — S. R. Carvalho. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 6.011-40 — Pedro Vaz. — Idem.

N. 3.833-41 — Messina & Falcioni Ltda. — Tendo em vista o pagamento feito, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 1.211-42 — Domingos Gonçalves. — Julgado nulo e recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 1.742-42 — Albino Castro & Comp. — Idem.

N. 1.828-42 — J. Monteiro da Silva & Companhia. — Idem.

N. 3.627-42 — Fábrica Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. — Idem.

N. 6.110-41 — I. Moreira & Comp. — Idem.

N. 4.820-42 — Lauro Fontoura da Silva & Comp. Ltda. — Julgado improcedente e recorrido *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 4.852-42 — Oliveira Leite & Comp. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei.

Em 18 de novembro de 1943

Representações:

N. 55.858-42 — Luiz Nogueu. — Averbese a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 55.860-42 — Artur Padovani. — Idem.

N. 55.859-42 — Armando Umberto Padovani. — Idem.

N. 57.093-42 — Pierre Eugene Ganssens e a Emile Hanri Pieters. — Averbese a mudança, *ex-officio*. Imponho a cada um a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 55.419-42 — The South America Saint Line Ltda. — Idem.

N. 55.418-42 — Rio de Janeiro Ligherage. — Idem.

N. 55.421-42 — Armando de Andrada. — Idem.

N. 78.459-43 — Mem Rodrigues Vavie da Silveira. — Idem.

N. 72.147-43 — Szmul Akiermann. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho anterior para torná-lo de nulo efeito.

N. 72.144-43 — Mordka Hufun. — Idem.

N. 72.139-43 — Carlos Kalil Bargutt. — Idem.

N. 72.138-43 — Josek Waynberg. — Idem.

N. 70.909-43 — F. Vaz Figueira. — Idem.

N. 56.952-43 — Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S/A. — De acordo com o que foi apurado, imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 84.755-43 — Izolina da Silva Leitão. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 84.757-43 — A. José Soares. — Idem.

N. 84.754-43 — Ana Bastos. — Idem.

N. 84.751-43 — Januário Salustiano de Jesus. — Idem.

N. 84.750-43 — Constantino Sílvia Conde. — Idem.

N. 73.024-43 — Raul de Carvalho Brito. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 87.442-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 87.443-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 87.444-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 87.445-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 87.446-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 87.447-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 87.448-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 87.449-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.
 N. 87.452-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.
 N. 87.453-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.
 N. 87.454-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.
 N. 87.472-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.
 N. 87.473-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.
 N. 87.474-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.
 N. 87.475-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.
 N. 87.476-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.
 N. 87.477-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.
 N. 87.478-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.
 N. 87.479-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.
 N. 87.480-43 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 84.749-43 — Maria de Lourdes Nascimento. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 84.748-43 — Maria Erniges de Sousa Brito Kauffman. — Idem.

N. 84.746-43 — Pierre Salivan. — Idem.

N. 71.191-43 — E. Ferreira Gomes & Cia. — Idem.

N. 71.184-43 — Elias Miguel Massed. — Idem.

N. 79.958-43 — G. Rocha & Fernandes. — Transfira-se, *ex-officio*, para José Fernandes e em seguida, para a firma G. Rocha & Fernandes. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), e à última a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

N. 55.252-43 — Jorge Saldanha Bandeira de Melo. — Proceda-se à inscrição, *ex-officio*, na forma proposta na representação de fls. 3 com o valor locativo anual de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), médio da lei.

N. 54.613-43 — Aníbal da Costa. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, cancelando-se a duplicata de lançamento apontada. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 36.446-43 — Conte & Bloise. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim baixa *ex-officio*, a partir de 1943 no lançamento em nome de Mário Guimarães, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 72.157-43 — M. Gomes & Gomes. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero em parte o despacho de 5-10-43, para o fim de considerar a baixa indicada a partir de 1944.

N. 39.232-43 — J. Leite & Abreu Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, para Olivier Coelho Pires em seguida, para o da firma J. Leite & Abreu Ltda. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), e à última a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), médio e mínimo da lei. Imponho ainda a firma a multa de Cr\$ 93,00 (noventa e três cruzeiros), *ex-vi* do disposto em lei.

N. 39.878-43 — Armindo Tavares dos Santos. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei e a de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros), *ex-vi* do disposto em lei.

N. 72.197-42 — Manuel Garcia Dominguez. — Tendo sido depositada a importância da multa que lhe foi imposta, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.

N. 87.481-43 — Companhia Telefônica Brasileira. — Proceda-se a inscrição, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 87.482-43 — Companhia Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 87.483-43 — Companhia Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 87.484-43 — Companhia Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 87.485-43 — Companhia Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 87.486-43 — Companhia Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 87.487-43 — Companhia Telefônica Brasileira. — Idem.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 11 de novembro de 1943

Processos com exigências na T.Co.

Processos:

N. 40.837-43 — Frederico P. D'Orey. — Satisfaca a exigência no prazo de vinte (20) dias.

N. 40.838-43 — Luiz P. D'Orey, rua Beneditinos n. 1-7. — Satisfaca a exigência no prazo de (vinte) 20 dias.

N. 46.745-43 — Joham Hradecky, rua Casemiro de Abreu n. 455. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 51.747-43 — Eugênio Monte Mor, rua do Rosário n. 77. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 57.290-43 — Guilherme P. D'Orey, rua Beneditinos n. 1-7. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 55.855-43 — Fortaleza de Pedras Preciosas Ltda., rua Buenos Aires n. 145. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 59.859-43 — J. Gonçalves Pinto, rua Senhor dos Passos n. 70. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 67.835-43 — Manuel Francisco Pereira, rua Dias da Cruz n. 661-65. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 72.725-43 — Juri Pollak, rua Buenos Aires n. 228, sob. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 75.660-43 — S. M. Lucena, rua do Ouvidor n. 183. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 76.903-43 — J. Pinho & Moraes Ltda., rua da Alfândega n. 200. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 76.965-43 — L. A. Guimarães Cotia, rua Constança Barbosa n. 3. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 77.213-43 — Berenstein & Aklander, rua do Rosário n. 174. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 77.234-43 — Teixeira & Janiques, rua 24 de Maio n. 346-B. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 78.718-43 — Alberto Philip, rua do Rosário n. 173. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 79.071-43 — Joaquim Ferreira Soares dos Santos, rua Buenos Aires n. 127., 1.º. — Satisfaca a exigência no prazo de (vinte) 20 dias.

Processos:

N. 79.537-43 — Lazar Girsas — Rua Senhor dos Passos n. 108. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 79.662-43 — Samuel Albohaire — Rua do Ouvidor n. 45. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 81.116-43 — Eugênio da Costa Lopes — Rua Buenos Aires n. 100. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 82.390-43 — Joaquim Pinto D'Azevedo — Rua S. Luiz de Gonzaga n. 139. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 82.699-43 — Esmeralda José Fernandes — Rua Visconde de Ilharaí n. 383. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 dias.

N. 83.758-43 — Geraldino Soares de Sousa — Rua Cruz e Sousa n. 528. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 85.305-43 — Martins & Borba — Praça da República n. 92. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 86.321-43 — Representações "RECO" Ltda. — Av. Rio Branco n. 143, 4.º. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 dias.

TABELAS

Tabelas de marcas de produtos sujeitas ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68 do vi-

gente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Proc. n. 38.438-43 — José Dias Quarto — Rua Barão de S. Felix n. 69.

Dia 17 de novembro de 1943

Processo n. 50.646-43 — Imbroisi & Irmão — Av. Rio Branco n. 114, 2.º — Altere-se o valor locativo do negócio em causa, para Cr\$ 4.080,00 anuais, a partir do exercício próximo futuro.

Processo n. 52.719-43 — Manuel Ferreira Ribeiro — Estrada do Portela n. 22 — Altere-se a classificação para "accessórios para automóveis" a partir de julho do ano em curso.

Processo n. 54.588-43 — Maurice Worms — Av. Rio Branco n. 111, 6.º — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 7.320,00 anuais, a partir do exercício de 1944.

Processo n. 60.278-43 — Roger Conteville — Av. Nilo Peçanha n. 38-D — Averbese a mudança com o valor locativo de Cr\$ 7.200,00 anuais a partir do exercício próximo futuro e altere-se a classificação para "ferragens, louças e tintas por grosso", a partir do mês de agosto do corrente ano.

Processo n. 67.121-43 — Paul Luik — Rua Teófilo Otoni n. 106-A — Altere-se o valor locativo do negócio em causa, para Cr\$ 3.600,00 anuais, a partir do exercício de 1944.

Processo n. 68.389-43 — Antônio Lopes Arcias — Rua Regente Feijó n. 102 — Altere-se a classificação para "cabelereiro e barbeiro não vendendo perfumarias", a partir do exercício próximo futuro.

Processo n. 71.997-43 — Davi S. Saadi — Rua da Alfândega n. 256 — Altere-se a classificação para "fazendas por grosso", a partir do mês de setembro do exercício corrente.

Processo n. 74.829-43 — Domingos Dias Pinho — Rua Bonfim n. 384 — Mantenha-se o valor locativo de Cr\$ 2.400,00 anuais para o exercício próximo futuro.

Processo n. 75.165-43 — Manuel Maia — Caminho de Ilacá n. 456 — Mantenha-se o valor locativo anual de Cr\$ 2.400,00, para o exercício próximo futuro.

Processo n. 76.743-43 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil — Av. N. S. de Copacabana n. 749 — Indeferido.

Processo n. 77.790-43 — José Arcoverde Cavalcanti — Rua do Catete n. 280 — Altere-se a classificação para Cr\$ 7.200,00 anuais a partir do exercício próximo futuro.

Processo n. 78.758-43 — International Harvester Export Company — Rua Almirante Cochrane n. 225 — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 48.000,00 anuais a partir do exercício próximo futuro.

Processo n. 78.971-43 — Rostra Importadora Exportadora Ltda. — Rua Pompeu Loureiro n. 64 c. 12 — Retifique-se a classificação do negócio em apreço para "móveis e objetos para ornamentação", a partir da data em que foi inscrito.

Processo n. 79.445-43 — Else Hildegard Reiner — Av. Atlântica n. 730-B — Retifique-se o valor locativo do negócio em causa, para Cr\$ 30.000,00 anuais, de acordo com a informação e o parecer.

Processo n. 80.815-43 — Isa Imóveis S. A. — Av. Rio Branco n. 91 — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 26.400,00 anuais, a partir do exercício próximo futuro.

Processo n. 81.045-43 — N. Guimarães & Cia. — Rua Capitão Felix n. 24-28 — Mantenha-se para o exercício próximo futuro, o valor locativo de Cr\$ 12.000,00 anuais com que consta inscrita no exercício corrente.

Processo n. 84.981-43 — Elio Fernandes Garcia — Rua Senador Antônio Carlos número 553 — Altere-se a classificação para "cabelereiro e barbeiro vendendo perfumarias" a partir do mês próximo passado.

Processo n. 86.084-43 — Serafim A. Reis — Av. N. S. de Copacabana n. 614-616 — Anote-se a ampliação do negócio e altere-se a classificação para o valor locativo para Cr\$ 12.000,00 anuais, a partir do exercício próximo futuro.

Dia 18 de novembro de 1943

Processos com exigências na T.Co.:

Processo n. 52.174-43 — Stephan Gal — Rua do Passeio n. 70, 1.º andar. — Satisfazer a exigência no prazo de vinte (20) dias.

Processo n. 64.779-43 — Sociedade de Engenharia e Representações Técnicas Limitada. — Rua S. José n. 85, 3.º andar. — Satisfazer a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 81.469-43 — Calil Nasser — Rua Buenos Aires n. 17, 4.º andar. — Satisfazer a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 87.050-43 — Engrácia Borges — Rua do Ouvidor n. 39. — Satisfazer a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 87.383-43 — Carlos Mendes Vidal — Rua Gonzaga Duque n. 140. — Satisfazer a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

TABELAS

Tabelas de marcas de produtos sujeitos ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Processo n. 81.157-43 — Empresa Terapêutica Brasileira Limitada. — Rua Senador Furtado n. 112.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 15.645-42 — M. Biberman, estabelecida à rua Inhangá, n. 22 apartamento 4.

Despacho: Aprovo, facultado o direito de recurso para a superior instância, no prazo de vinte dias. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 16 de novembro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: M. Biberman, firma comercial, estabelecida à rua Inhangá n. 22 apartamento 4, nesta capital, explorando o negócio de locação de aparelhos sonóros, denominados Wuritzer consulta se esse ramo comercial, sujeita-se ao imposto de vendas mercantis, expondo:

Que entrega as vitrolas em locação, diretamente ao público, sem interferências de empregados dos estabelecimentos onde são colocados, pois os aparelhos funcionam automaticamente, mediante a colocação de uma moeda;

que, a consultante paga ao estabelecimento onde são instalados os aparelhos, uma comissão de 10 a 15% sobre o produto da renda verificada;

que, a cargo da consultante, estão todas as despesas de conservação, reparos, impostos municipais pela instalação dos aparelhos;

que, não havendo uma venda mercantil ao público, nem ao estabelecimento que exhibe as vitrolas, pois a consultante continua na posse dos mesmos, deseja saber, se essa operação sujeita-se ao imposto, afim de poder cumprir a lei.

O imposto de vendas mercantis, regulado pelo decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932, no Distrito Federal, alcança todas as operações mercantis, definidas pelo Cód. Com., Bras., e este, em seu art. 191, 2.ª parte, § 1.º, considera mercância: — a compra e venda ou troca de efeitos móveis ou semoventes, para as vendas por grosso ou a retalho, na mesma espécie ou manufaturados, ou para alugar o seu uso. (Lei 737, de 1850).

A locação mercantil é uma operação na qual uma das partes cede à outra, durante certo tempo, para uso e gozo, uma coisa — *locatio conductio rerum*. (J. X. Carv. de Mendonça — Trat. 1.012 — Pocióni, Trat. Locationi — cap. 4, 18).

Convém salientar que, na espécie o locador obriga-se a entregar a coisa alugada, mediante retribuição, e a garantir o seu uso.

Segue-se que, em face dos termos claros do nosso Código Comercial, consideram-se mercantis as operações de locação de coisas, com a intenção de comércio, e assim, o contrato de locação, corresponde ao de compra e venda mercantil, desde que, versem sobre objetos móveis, cujo uso ou gozo possa ser transferido, afim de prestar utilidade ao locatário. É um contrato que constitui objeto de especulação

mercantil — o aluguel. (Coelho da Rocha — Dir. Civil — Vol. 2, § 831).

Não tem portanto, lugar outra interpretação, quando a lei, em relação aos atos subordinados ao seu domínio, é clara e pura. (Paula Batista — Hermenêutica, § 3.º).

Definida amplamente por consagrados comercialistas, como especulação mercantil, a locação de coisas móveis, mesmo assim, houve época, em que era controvertida a sua conceituação, originando opiniões diversas até do fisco. Vale a pena lembrar, porém, que as opiniões e decisões, nas quais se estribavam, são todas remotas, anteriores ao advento do decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932, que ainda regula a cobrança, neste território, do imposto de vendas mercantis. E este tem evoluído, com a promulgação de outras leis, que em conjunto e completando a finalidade daquela, já não deixam dúvidas, quanto à incidência em certos casos tidos como isentos, dada a variedade de interpretações, e a falta do elemento persuasivo, na primeira lei, do que se poderia considerar sujeito ao imposto.

Entretanto, lá estão, no nosso Cód. Civil e no nosso Código Comercial, que são as leis, de onde emanam os princípios gerais a que obedecem e se sujeitam as leis tributárias, a definição pura e clara, daquilo que se deve entender por mercância.

Desviar desse princípio, é negar o direito, e até negligenciar a função de que está investido o fisco, com referência a perfeita arrecadação do imposto em lide.

Não se deve confundir, todavia, a locação de coisas com a locação de serviços. Sobre esta não há obrigação do imposto de vendas mercantis.

Definida e colocada em seu termo, a operação de aluguel de coisas móveis, não consumíveis, como especulação mercantil não há como se isentá-la do imposto, quando é certo que, a obrigação deste, reside precisamente no fato de existir mercância.

Assim, responde-se à consulta, declarando que, o imposto de vendas mercantis, é sempre devido sobre o aluguel de coisas móveis para fins mercantis. Assim decidido. A consideração do Sr. diretor.

S.P.A., em 12 de novembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 81.112-43 — Sociedade Beneficente Israelita, rua Joaquim Palhares n. 595.

Despacho: Aprovo, facultado o direito de recurso para a superior instância, em vinte dias. Dê-se ciência e publique-se. R.D.F., em 17 de novembro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: 1 — A Sociedade Beneficente Israelita, tendo criado uma "caixa de pecúlios" para auxílios em dinheiro, à família de seus associados, por morte destes, deseja saber se as apólices expedidas para esse fim estão sujeitas ao imposto do selo.

2 — O certificado apresentado, pelos seus dizeres como pelas obrigações estipuladas de pagamento de prêmios e pecúlios, encerra todas as condições de perfeito contrato de seguro de vida, encontrando, assim, incidência no inc. I do art. 109, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942!

3 — As caixas de pecúlios mantidas pelas sociedades beneficentes escapam, não há dúvida, do regime estatuído pelo decreto-lei n. 2.063, de 17-3-940, que regula as operações de seguros, mas esse privilégio não lhe faz gozar da isenção do imposto do selo.

4 — As sociedades de beneficência, de uma maneira geral, só se aproveitam da isenção do imposto do selo, quando prevista em lei especial, como determina o § 2.º do art. 52, do regulamento anexo ao citado decreto-lei n. 4.655, ou quando se tratar de recibos de importâncias referentes a benefícios — alínea I, nota 8.ª, ao art. 100, da tabela do mesmo diploma.

S.P.A., em 17 de novembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

Todas as firmas abaixo mencionadas estão intimadas a comparecer nesta Recebedoria no

prazo de oito dias afim de satisfazer as exigências dos processos:

N. 20.282-41 — Alberto Godman, rua General Câmara n. 137. — Tomar ciência do despacho do Sr. diretor.

N. 17.275-42 — Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo, rua da Alfândega número 81-A, 2.º andar. — Tomar ciência do despacho do Sr. diretor.

N. 82.555-43 — Botelho & Botelho Limitada, rua Pereira da Rocha n. 37-B. — Provar os requerentes, com documento hábil, a aquisição do negócio.

N. 90.701-43 — Mário Barbosa Limitada, avenida Rio Branco n. 117, 2.º andar. — Satisfazer a exigência do processo mencionado.

N. 91.099-43 — Manuel Pinto de Oliveira & Comp., rua Carolina Meyer n. 10. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 91.147-43 — Pedro Sequeira & Irmão, rua Riachuelo n. 57. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 91.253-43 — João Ferraz, rua Sousa Barros n. 178. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 91.357-43 — Oliveira Chibantes & Lameiras, rua Diamantes n. 173. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 91.404-43 — Brago & César, rua José dos Reis n. 1.942. — Apresentar o contrato social devidamente registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

N. 91.822-43 — Violland & Comp. Ltda., rua Voluntários da Pátria n. 234. — Satisfazer as exigências do mencionado processo.

N. 91.964-43 — Perí Nunes & Monteiro, rua Uranos n. 1.342. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 35.927-42 — Touring Revista Limitada, Praça Mauá. — Tomar ciência do despacho do Sr. diretor.

N. 38.767-43 — José Gonçalves Fernandes, rua Nicarágua n. 308. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 57.259-43 — Marbas Sociedade Comercial Avícola, rua Barão de Bom Retiro n. 70. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 82.246-43 — Estacas Franki Limitada, avenida Rio Branco n. 311, 10.º andar. — Tomar ciência do despacho do Sr. diretor.

N. 82.373-43 — S. Bezerra de Carvalho, avenida Graça Aranha n. 206, 6.º andar, sala 602. — Tomar ciência do despacho do Sr. diretor.

N. 84.836-43 — J. Massa & Irmão, rua do Senado n. 86. — Juntar o contrato social da firma devidamente arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 84.889-43 — Amadeu de Almeida Gonçalves, rua Gomes Serpa n. 1. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 85.370-43 — João da Silva Ramos, rua Joaquim Palhares n. 393. — Tomar ciência do despacho do Sr. diretor.

N. 88.167-43 — A. G. Mota, estrada Vicente de Carvalho n. 1.351. — Fazer prova da constituição de sua firma devidamente registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 89.619-43 — Luiz Ferreira Fontes, avenida Gomes Freire n. 55-A, sala 5. — Juntar o contrato social devidamente arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 90.435-43 — Química Industrial União Limitada, rua Benedito Otoni n. 64. — Apresentar o contrato social devidamente arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 90.668-43 — Companhia de Transportes do Brasil S. A., rua Teófilo Otoni n. 21, 2.º andar, sala 4. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 90.669-43 — Moacir Ribas, rua Teófilo Otoni n. 21, 2.º andar, sala 4. — Deve o coletando fazer prova da data em que foi eleito diretor da Companhia de Transportes do Brasil S. A.

N. 90.720-43 — Fábrica Reine Limitada, rua São Francisco da Prainha n. 49. — Apresentar o documento em que prove a transferência requerida.

N. 90.783-43 — A. Pôrto & Ferreira, rua dos Inválidos n. 56, térreo. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 91.001-43 — Paulino Signorelli, rua maior Avila n. 52. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 91.105-43 — Eduardo Monteiro de Barros Rôxo, avenida Rio Branco n. 26, 14.º andar, sala 1. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 74.711-43 — Trajano de Miranda Valverde, avenida Graça Aranha n. 327, 7.º andar. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

Nota: Todas as firmas acima mencionadas estão intimadas a comparecer no prazo de oito (8) dias, nesta Recebedoria, afim, de satisfazer as exigências supra citadas.

N. 87.535-43 — Thornycroft Mecanica e Importadora S. A., com sede à rua Santa Luzia n. 405. — Despacho: Aprovo, facultado o direito de recurso em 20 dias, para superior instância. Dê-se ciência e publique-se.

R.D.F., em 18 de novembro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: — Thornycroft Mecanica e Importadora S. A., estabelecida à rua Santa Luzia n. 405, nesta capital, consulta se é devido o imposto de vendas e consignações na operação que passa a expôr:

Tendo recebido da Companhia Nacional de Navegação Costeira, um pedido de certa quantidade de motores Diesel, para caça-submarinos, procurou adquiri-los, indagando em vários países, até que afinal, conseguiu interessar a firma Diesels & Munitions Limited, de Vancouver, no Canadá.

Por exigência do Banco do Brasil, ficou resolvido que, a Companhia Costeira, deveria comprar diretamente do fornecedor, os referidos motores, remetendo adiantadamente o numerário e carta de crédito, afim de serem os aparelhos consignados da fábrica em nome da Companhia Costeira (compradora), cujos documentos de embarque e outros, seriam entregues aqui, pelo Banco do Brasil.

Acha que a sua interferência, tendo se limitado exclusivamente a arranjar o fornecedor, obtendo cotação, que transmitiu à compradora, e recebeu desta uma encomenda, que enviou ao fornecedor do qual receberá uma comissão ainda não estipulada, que lhe será creditada no Canadá, para liquidação após guerra, não está a transação sujeita ao imposto de vendas e consignações. E assim, aguarda o pronunciamento desta Recebedoria, afim de ser confirmada a sua interpretação.

Esta Recebedoria tem decidido, apoiada em vários julgados e decisões, que a comissão mercantil, oriunda de operações de compra e venda, efetuadas no país, mediante interferência de agente do comprador ou vendedor, está subordinada aos preceitos que regem a própria venda de coisas, e, conseqüentemente, sujeita ao imposto que recai sobre esta espécie, regulado pelos decretos n. 22.061 de 1932, decreto-lei n. 915, de 1938, e decreto-lei n. 3.478, de 1940.

Neste último, ficou estabelecido que a isenção para as operações realizadas entre comprador no exterior e vendedor no país, está condicionada a não interferência de agentes, exceto o estabelecimento de crédito, encarregado do pagamento do saque.

No caso exposto, o vendedor residente no exterior, atendeu a uma proposta de comerciante aqui domiciliado, para comprador também residente no Brasil. O intermediário dessa operação perceberá uma comissão, ainda não estipulada, mas, representará o lucro que da transação adviria para a consulente, se os motores fossem embarcados à sua ordem, e aqui negociados.

A operação seria considerada direta, e isenta do imposto, se realizada fosse pela Companhia Costeira (compradora), e a firma vendedora no Canadá, sem quaisquer intermediários porisso que, aquela companhia, não está impedida de negociar com o exterior, pelo que sobressai o interesse da consulente na transação, com objetivo de lucro.

No recente acórdão n. 16.184, de 9-7-43, do P.C.C., este Egrégio Tribunal, apreciando recurso em que se defendia o conceito de não

ser devido imposto, quando não se verifica lucro, houve por bem declarar que "qualquer que seja o nome que se empresta às operações em sua essência não podem deixar de ser vendas mercantis", desde que haja um interesse qualquer e tal interesse é justamente o que caracteriza a mercância. Aplica-se pois, ao caso da consulta.

Nestas condições, deve ser respondida a consulta, declarando que o imposto é devido, na operação que expôs.

Assim decidido. A consideração do Sr. diretor.

S.P.A., em 12 de novembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 65.259-43 — Manuel Gomes da Luz, estabelecido à avenida 28 de Setembro n. 342.

— Despacho da S.P.A. — Apresente prova do alegado. Intime-se e publique-se.

S.P.A., em 17 de novembro de 1943 — R. Saldanha da Gama, chefe.

Parecer da S.P.A. — Manuel Gomes da Luz, estabelecido à avenida 28 de Setembro n. 342, nesta capital, intimado a recolher a importância de Cr\$ 1.050,20, correspondente ao imposto de vendas mercantis, do período de 16 de fevereiro a 31 de maio de 1943, e mais a mora de 10%, apresentou o requerimento junto, no qual, alega não ser responsável pela dívida em causa, porisso que, adquiriu o estabelecimento em hasta pública, conforme leilão judicial, autorizado pelo Sr. Dr. Juiz da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, em 31 de maio do corrente ano.

O imposto de vendas mercantis, referente ao período de 1 de junho a 15 de agosto do corrente ano, foi pago pelo reclamante, conforme verba n. 3, de 19 de agosto último, na importância total de Cr\$ 699,20, já com a mora de 10%.

Em verdade, se o reclamante adquiriu o estabelecimento, em hasta pública, a sua responsabilidade parte da data em que se verificou a arrematação.

Pelo art. 767 do Código Civil, quando, executado o penhor, o produto não bastar para pagamento da dívida, continuará o devedor, obrigado pessoalmente pelo restante.

Dando interpretação ao art. 677, parágrafo único, do mesmo Código, o S.T.F., em Acórdão publicado no "Jornal do Comércio" de 7-2-35, julgou responsáveis os adquirentes pelas dívidas, da data da Carta de arrematação em diante, e mandou que se transformasse em onus pessoal do antigo proprietário, o excesso, quando o preço alcançado na arrematação, não chegar para cobrir as dívidas.

Convém salientar que, na época em que se efetuou o leilão judicial, não estava ainda a Fazenda com a dívida em causa apurada, e nem se apresentou na qualidade de credora.

Resta porém, que o reclamante apresente provas de ter adquirido o estabelecimento, nas condições que alega, afim de que esta Recebedoria se pronuncie, sobre a procedência ou não da cobrança da dívida.

Cartões de inscrições do Imp. de Vendas e Consig., transferidos, prontos, para a entrega na S. P. A.

N. 1.873 — S. A. Irmãos Lever — Avenida Almirante Barroso n. 90, 3.º andar.

N. 3.317 — P. de Araújo & Cia. — Avenida Passos n. 40.

N. 4.763 — Franco Matos & Cia. Ltda. — Rua Barão do Bananal n. 197.

N. 6.503 — Albano de Andrade — Rua Lobo Júnior n. 1.280.

N. 7.260 — Abrantes & Augusto — Travessa do Rosário n. 9, sobrado.

N. 8.150 — Moreira, Santos & Telefo Ltda. — Rua Frei Caneca n. 45.

N. 9.208 — Augusto Mariano da Silva — Rua Caruzú n. 49, loja.

N. 9.581 — José da Costa Ribeiro — Rua Domingues Magalhães n. 541.

N. 9.692 — Augusto Francisco Estevão — Rua Paula Viana n. 181.

N. 11.873 — Valdemar C. Pinto & Cia. Ltda. — Rua Primeiro de Março n. 137.

N. 11.922 — Francisco Simas da Rosa — Rua Riachuelo n. 56.

N. 11.932 — Zacarias da Costa Marques — Rua S. Francisco Xavier n. 264.

N. 12.039 — Atila Alves Marcondes — Estrada do Rio do Pau n. 119.

N. 12.492 — Manuel Marques — Rua Doutor Campos Sales n. 63.

N. 12.716 — Antônio Aiello — Rua Cândido Benício n. 345.

N. 18.703 — Joaquim Pereira — Rua Barcelos Domingos n. 39.

N. 19.201 — José Joaquim de Faria — Rua Teixeira de Carvalho n. 58, fundo.

N. 19.440 — Manuel Gomes Pereira — Rua Uranos n. 1.047.

N. 19.933 — Coelho & Guerra Ltda. — Avenida Teixeira de Castro n. 121.

N. 21.391 — Antônio Pereira Coelho — Rua João Pinheiro n. 62.

N. 23.744 — Albino Alves Moreira — Estrada da Barra, sem número.

N. 24.880 — Manuel Cardoso — Rua Bela n. 483.

N. 26.524 — Belmiro Mendes Castelo — Rua Aristides Lobo n. 221.

N. 28.777 — Américo de Almeida Frias — Rua Cardoso de Moraes n. 281.

N. 29.461 — Novais & Cia. Ltda. — Rua Primeiro de Março n. 97, fundos.

N. 30.831 — Manuel Casemiro — Rua Doutor Bulhões n. 36.

N. 31.214 — Pedro Vieira de Mendonça — Rua Bela n. 47.

N. 32.030 — Rocha & Puga — Avenida Ataulfo de Paiva n. 658-A.

N. 33.125 — Antônio Augusto Valente — Estrada Velha da Pavuna n. 879.

N. 33.139 — Barros, Batista & Cia. — Rua Primeiro de Março n. 101.

N. 33.543 — Teodoro André Pacha — Rua 7 de Setembro n. 205.

N. 34.476 — Soares & Neves Ltda. — Rua Clarimundo de Melo n. 792, 1.ª loja.

N. 35.276 — Dias & Fernandes — Avenida Marechal Floriano n. 153.

N. 37.185 — Antônio Gonçalves Pereira — Rua Bernardo Figueiredo n. 53.

N. 39.872 — A. Correia Segundo — Rua Gonçalves Dias n. 37.

N. 39.968 — Farmácia Rosário Ltda. — Rua 4 de Novembro n. 3.

N. 40.224 — Alvaro da Rocha Mendonça — Rua Sacadura Cabral n. 365.

N. 41.549 — J. Costa Ramos & Cia. Ltda. — Rua Goiaz n. 1.150-A.

N. 41.887 — Lauzer Braun — Rua Senhor dos Passos n. 220.

N. 43.462 — Jaques Levy — Rua Senhor dos Passos n. 147.

N. 44.553 — Nilton Meiga — Rua Engenho de Dentro n. 362.

N. 44.672 — Saia Griner — Rua do Catete n. 253.

N. 45.429 — Manuel Luiz dos Reis — Rua S. Francisco Xavier n. 650, 1.º andar, loja.

N. 45.803 — José Figueiredo — Rua dos Coqueiros n. 11.

N. 46.028 — Hilton Machado de Oliveira — Rua Barão de Bom Retiro n. 439-A.

N. 46.218 — José Proença Gomes — Rua José Bonifácio n. 356.

N. 48.239 — Antônio Ferreira dos Santos — Rua Conde de Porto Alegre n. 117.

N. 48.902 — Soc. Técnica e Comercial Anhaguera Ltda. — Avenida Almirante Barroso n. 91, 4.º andar.

N. 50.846 — A. Cruz & Cruz — Rua Sacadura Cabral n. 185.

N. 52.334 — José Fernandes & Alves. — Rua Pompeu Loureiro n. 3.

N. 52.569 — Rocha, Puga & Cia. — Avenida Ataulfo de Paiva n. 658-A.

N. 53.406 — Lapidação Splitter Ltda. — Avenida Rio Branco n. 114, sala 107.

N. 53.983 — Maia & Soares — Rua das Missões n. 104.

N. 54.016 — Eugênio de Carvalho — Rua Cardoso de Moraes n. 65, 3.º andar, loja.

N. 54.417 — Dionísio Setti — Travessa Santa Rita n. 31, sobrado.

N. 55.667 — Abel Ferreira Coelho — Rua Visconde Santa Isabel n. 6-B.
N. 57.025 — Xavier de Faria — Rua da Quitanda n. 189, fundos.

Cartões de inscrições do Imp. Vendas e Consig., prontos na S. P. A., para a entrega aos interessados:

N. 60.278 — Cândido Teixeira — Rua Alda n. 31.
N. 60.279 — Irmãos Ferreira Pinto — Rua Teixeira Soares n. 127.
N. 60.280 — José Saar — Avenida Suburbana n. 3.851.

SECÇÃO DE CONTRÓLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1943

Proc. n. 71.949-43 — Restituição — Itanhangá Golf Club — Intimem-se os agentes fiscais Dilermando Cox e Alcides Gomes Valente, a recolherem, dentro de oito (8) dias.

aos cofres desta R. D. F., as quantias de quinhentos e dezessete cruzeiros (Cr\$ 517,00), e quinhentos e dezessete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 517,10), respectivamente, conforme parecer.

Dia 17 de novembro de 1943

Processo n. 55.134-43 — Restituição — Dr. gido Severo Luzardo. — Autorizada.
Processo n. 86.374-43 — Restituição — Hildebrando Jorge. — Satisfazer a exigência dentro de 20 dias.

Processo n. 75.998-43 — Restituição — Elvira Ferreira Soares. — Autorizada.
Processo n. 78.583-43 — Restituição — Francisco Bento da Costa. — Autorizada.
Processo n. 92.087-43 — Restituição. — S. A. Magalhães Comércio Indústria. — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Proc. 91.824-43 — Restituição — Tomaz Teodoro Barreto. — Apresente as certidões pagas.

Processo n. 54.507-43 — Restituição — The Caloric Company — Sê o requerimento.

Aristides Bento de Mecnas — 3.º sargento do Contingente da Sub-diretoria de Material de Intendência do Exército. — Permissão para inscrever-se em concurso de desenhista a realizar-se no D.A.S.P. — Deferido.

Francisco de Paula Latuga — Artífice do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio — Inclusão na carreira de Escriurário. — Indeferido, de acordo com o parecer da S.G. M.G.

Comissão de Orçamento

AVISO N. 601-C.O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido ao II-2.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 5.000,00. (Offício número 22-Tes., de 15-10-1943, do Comando daquele Grupo).

Em 18 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 602-C.O.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que os quantitativos concedidos à Escola Militar, à conta das dotações abaixo, da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias (Offício n. 605-T., de 5-11-43, do Comando daquela Escola):

S/c 11-h — Ferramentas e utensílios — Cr\$ 1.000,00.

S/c 29-i — Matérias primas, etc. — Cr\$ 4.000,00.

S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 15.000,00.

S/c 56-b — Reparações e conservações de material rodante, etc. — Cr\$ 800,00.

Em 18 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 603-C.O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 20 — Artigos de expediente, etc., — do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 18.000,00, destinada a atender despesas extraordinárias com aquisição de material de expediente para o alistamento e sorteio deste ano.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R.M.

Em 18 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 604-C.O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. em solução ao pedido do Cmt. da Escola de Estado Maior, constante do offício n. 705-Sec., de 16-11-1943, o seguinte:

1.º — O quantitativo distribuído àquela Escola à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 20 — Artigos de expediente, etc., — do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 20.000,00.

2.º — Fica anulado o quantitativo de Cr\$ 20.000,00, distribuído à mesma, à conta da referida Verba — Consignação I — Material Permanente — S/c 13-a) — Material de acampamento e de campanha, — do citado Orçamento.

Em 18 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1943

Aviso:

(*) N. 2.789 — Autorizo a inscrição de civis no concurso de admissão à Escola Militar, no ano de 1944, desde que satisfaçam as condições exigidas pelas Instruções baixadas com a portaria n. 5.317, de 16 de setembro de 1943, sejam reservistas de 1.ª e 2.ª categoria e não estejam inscritos para admissão em outra escola.

Os candidatos inscritos em consequência desta autorização, que não lograrem matrícula na Escola Militar, poderão ser aproveitados em uma das Escolas Preparatórias, no Curso de Revisão, se satisfizerem as exigências de idade e não tiverem obtido grau inferior a três em nenhuma prova do concurso.

Os requerimentos deverão dar entrada na Secretaria da Escola Militar até 30 de dezembro do corrente ano.

Dia 20 de novembro de 1943

Aviso:

N. 2.818 — I. — São mandados pôr à disposição da Escola de Moto-Mecanização e 3.º Batalhão de Carros de Combate, devendo ser aproveitados em funções de instrutor e de comando de elementos moto-mecanizados (núcleos formadores de novas unidades), oficiais de Cavalaria possuidores do curso de especialidade de moto-mecanização, na proporção abaixo:

E.M.M.:

- 1 major
- 2 capitães
- 4 subalternos;
- 3.º B.C.C.:

- 1 major
- 2 capitães
- 4 subalternos.

II — Os oficiais de que trata o presente aviso serão considerados adidos a E.M.M. e ao 3.º B.C.C. como se efetivos fossem.

III — A D.A. deverá providenciar, com urgência, sobre a apresentação dos oficiais, na proporção aqui estabelecida, à E.M.M. e ao 3.º B.C.C.

Despachos:

São excluídos da reserva do Exército com transferência para a da Aeronáutica, os reservistas constantes da relação que acompanha o

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no *Diário Oficial* de 19 do corrente mês.

aviso n. 161, de 3 do Ministério da Aeronáutica, publicados no *Diário Oficial* de 16, tudo do corrente mês, à página 16.760.

São nomeados, por necessidade do serviço, chefe de Secção da 3.ª C.R. (Vitória) e da 11.ª C.R. (Belo Horizonte) respectivamente capitães da Reserva de 2.ª classe, convocados, Alcino Teixeira de Melo e Pedro Miranda.

O 2.º tenente da Reserva, Jorge Barcelos da Silva, continua servindo no A.G. General Câmara, como empregado, ficando, assim, retificada a publicação anterior.

PORTARIAS

De 19 de novembro de 1943

N. 5.587 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Linha, dentista, Guajará Augusto Cavaleiro.

N. 5.588 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Linha, dentista, José Muler.

N. 5.589 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, dentista, Paulino Pessoa de Melo.

N. 5.590 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, dentista, Vicente Ferraz de Almeida Prado Neto.

Requerimentos:

Cia. Nacional de Navegação Costeira — Pagamento da quantia de Cr\$ 526,50 — proveniente de transportes efetuados, em 1940, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana — Pagamento da quantia de Cr\$ 194,90 — proveniente de transportes efetuados, em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Lloyd Brasileiro — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.758,40 proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Lucinda Macedo — Adiamento de incorporação de seu filho Elizeu Macedo. — Indeferido.

Nicéa da Silva Teixeira — adiamento de incorporação de Amaro Fernandes Teixeira, incorporado ao III-5.º R.A.D.C. — A 7.ª R.M. para providenciar o licenciamento.

AVISO N. 605-C.O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos. Declaro a V. Excia. que os quantitativos concedidos ao Quartel General da 6.^a Região Militar, à conta das dotações abaixo, da Verba 2 — Material do Orçamento Analítico, ficam majorados, das seguintes importâncias (offícios ns. 313, 314 e 315-T, todos de 1-11-43, do Comando da referida Região):

S/c 15 — Material de transmissão, etc. — Cr\$ 1.500,00.
S/c 20 — Artigos de expediente, etc. — Cr\$ 5.000,00.
S/c 42 — Água e artigos para limpeza, etc. — Cr\$ 1.600,00.

Em 18 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 606-C.O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos. Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido ao Quartel General da 14.^a Divisão de Infantaria, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 20 — Artigos de expediente, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 8.000,00 (offício n. 168-T, de 30-10-1943, do Comando da 14.^a D.I.).

Em 18 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 607-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do 17.^o Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 4 — Eventuais — S/c 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 13.200,00, para aquisição de 100 rolos de arame farpado e 80 quilos de grampos para cerca (offício n. 1.141 — Secção de 4-10-43, daquela Unidade).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 9.^a R. M.

Em 19 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 608-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo à Cruz Vermelha Brasileira, a título de auxílio e à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — S/c 7-a) — Indenização aos hospitais, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 20.000,00 (offícios ns. 645/303.21, de 29-7, daquela instituição, e 3.710, de 12-11, da D. S. E., ambos deste ano).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.^a R. M., por intermédio da Tesouraria da Diretoria de Saúde do Exército.

Em 19 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 609-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia., em solução ao pedido do chefe do E. F. da 9.^a R. M., constante do offício n. 74-F/3, de 23 de outubro último, que autorizo seja o saldo da importância de Cr\$ 17.050,00, de que trata o aviso n. 117-C. O., de 14-4-43, aplicado em aquisição de armários de madeira e fichários de aço.

Em 19 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 610-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido ao Centro de Instrução de Defesa Anti-

aérea, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — S/c 20 — Artigos de expediente, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 3.000,00 (offício n. 52-S, de 4-11-43, da Diretoria do C. I. E.).

Em 19 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 611-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor da Companhia de Guarda do Quartel General do Ministério da Guerra, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 16 — Móveis e artigos de ornamentação, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 1.200,00, destinada à aquisição de armários para praças, a que se refere o offício n. 182-T, de 9 do corrente mês, do comando daquela Cia.

Dita quantia será entregue de uma só vez, pelo E. F. da 1.^a R. M.

Em 19 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 612-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao Exmo. Sr. Gen. agente diretor do Q. C. da 10.^a R. M., à conta da Verba 4 — Eventuais — S/c 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 50.000,00, para atender as despesas decorrentes de construção de armações destinadas a acondicionamento de material de intendência no D. M. I. R. (offício n. 178-S. I. R., de 1-11-43, daquela autoridade).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. daquela Região.

Em 19 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 613-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

I — De acordo com o art. 13, § 1.^o, do decreto n. 22.139, de 25 de novembro de 1932, deverá ser feita a compensação das dotações

orçamentárias deficitárias da Verba 1 — Pessoal, com os saldos das que os acusarem.

II — O saldo de numerário que, finalmente, após essa compensação, fôr apurado nos Estabelecimentos de Fundos Regionais, deverá ser recolhido ao Banco do Brasil, na conta "Receita da União", de acordo com as letras d (2.^a parte) e k, do aviso n. 794, de 18 de agosto de 1939, à Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

III — Os saldos das várias dotações serão apurados, afinal, pela 1.^a Secção dessa Subdiretoria, que os conferirá com os resultados obtidos pela Contadoria Seccional no Ministério da Guerra, afim de que, a seguir, este Ministério solicite ao da Fazenda a entrega à Caixa Geral de Economias da Guerra da importância correspondente à soma daqueles saldos, na conformidade do aviso n. 69, de 27 de julho de 1939, do Ministério da Fazenda.

IV — A Caixa Geral de Economias da Guerra escriturará esses saldos pelas subconsignações respectivas, para a dedução oportuna dos pagamentos que vier a fazer, em virtude do art. 13, aludido no item I deste aviso.

Em 19 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 10-11-43 — fls. 16.552

— Aviso n. 572 — C. O.:

Onde se lê: offício n. 327-T, de 27-19-43 — leia-se:

offício n. 327-T, de 27-10-43;

Na página seguinte, Aviso n. 574-C.O.,

Onde se lê: Subconsignação 55 — Reparações e conservação de material rodante, etc — Cr\$ 180,00,

Leia-se: Subconsignação 56-b — Reparações e conservação de material rodante, etc. — Cr\$ 180,00;

Onde se lê: Subconsignação 56-b — Reparações e conservação de bens móveis — Cr\$ 250,00,

Leia-se: Subconsignação 57 — Reparações e conservação de bens móveis — Cr\$ 250,00.

No Diário Oficial de 13-11-43 — fls. 16.724

Aviso n. 579 — C. O.

Onde se lê: O.G. da 3.^a R.M. — leia-se: Q.M. da 3.^a R.M.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão e original.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos e Negócios Estaduais

Abono familiar à mulher funcionária casada com comerciário. Espírito do decreto-lei n. 3.200, de 1941.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EM 14 DE OUTUBRO DE 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Madalena Diniz Pereira Gomes, casada e mãe de oito filhos menores, professora de quarta entrância na capital de Pernambuco, requer a Vossa Excelência o "abono familiar" a que se refere o decreto-lei n. 3.200, de 1941, de vez que lhe foi indeferido, pela Interventoria no Estado idêntico pedido.

2 Esta negou o favor, sob a alegação de que a suplicante não é chefe de família e, assim, segundo parecer da Secretaria da Fazenda do Estado, não possui "uma das condições indispensáveis para que o funcionário possa obter o abono familiar instituído por aquele decreto".

3. A Consultoria Jurídica deste Ministério, porém, é de parecer que o caso da requerente, constituindo espécie nova — visto tratar-se de mulher funcionária, casada com comerciário — caso não previsto naquele diploma — enquadra-se, entretanto, dentro do espírito do mesmo, "que visa amparar de modo duplo todos os funcionários de prole numerosa."

4. Aduz, ainda, a referida Consultoria que não se pode excluir, "mesmo dentro da lei, a mãe funcionária que tenha oito ou mais filhos menores em condições de obter o benefício do abono."

Pelo menos, para todos os casos, como o presente quando se tratar de funcionária mesmo não sendo casada com funcionário, dever-se-ia estender, por equidade, o princípio constante do § 2.^o do art. 28, que diz:

"§ 2.^o Quando também a mãe exercer ou tiver exercido emprego público, as vantagens pecuniárias que a ela cabiam, serão adicionadas à retribuição do chefe de família, para os efeitos deste artigo".

AI, o que cumpre se conheça é a remuneração do marido para ser adicionada às vantagens pecuniárias da mulher, seja ele

um comerciário, um industriário ou exerça outra qualquer modalidade de emprego."

5. Acrescenta que o caso não se enquadra no art. 29 do mesmo decreto, conforme interpretação da então Diretoria da Justiça e Interior, hoje Departamento do Interior e da Justiça, a qual adianta que tais favores, constantes desse artigo, "ainda não foram postos em prática por falta de regulamentação".

6. Argumenta que:

"O art. 29 citado quer referir-se tão só aos chefes de família numerosa que, por não serem considerados funcionários públicos, não puderam ser contemplados com os favores da lei concedidos a estes.

De resto, se a matéria deste artigo ainda não foi regulamentada, é óbvio que por ele ainda não poderá solucionar-se a questão. E isto de forma alguma se justificaria se o caso pudesse ser resolvido por outra forma, ajustada aos termos da lei e sem sacrifício da família interessada".

7. Finalmente, diz a Consultoria Jurídica:

"Entretanto, como outras razões podem ter militado para aquele indeferimento e dado mesmo o desconhecimento do caso concreto em suas particularidades, conviria se requisitasse do interventor de Pernambuco e respectivo processo originário, tanto mais quanto é preciso também saber-se quanto ganha o marido da requerente no emprego que exerce".

7. A Interventoria Federal informa que o marido da recorrente é empregado da firma Boxwell & Cia., estabelecida no Recife, e percebe mil e duzentos cruzeiros por mês.

9. Em face desta informação e daquele parecer, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais opina pelo indeferimento do pedido, com o que concordo, salvo melhor juízo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro.

Despacho: Aprovado. Em 18-10-43. — G. VARGAS..

CENE-936-43-638, em 13 de setembro de 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Interventoria Federal no Paraná encaminha à superior apreciação de Vossa Excelência o seguinte projeto de decreto-lei da Prefeitura de Malé:

"Art. 1.º Fica doado ao Hospital de Caridade "São Pedro de Malé", com sede nesta cidade, para construção de um edifício próprio, um terreno com cinquenta e cinco metros de frente por cinquenta e oito metros de fundos, pertencente ao patrimônio municipal, situado nesta cidade, dentro dos seguintes limites: ao norte com uma rua sem denominação; a leste com a rua Dr. Vicente Machado; ao sul com Bronislau Wronsky e a oeste com Romão Paul.

Art. 2.º A doação de que trata o artigo anterior será feita por escritura pública e o terreno que a mesma se refere reverterá ao patrimônio municipal, caso não seja construído o edifício destinado ao Hospital, dentro do prazo de cinco anos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário."

2. O Conselho Administrativo aceitou a proposição, com acréscimo do art. 2.º, *in fine*, da expressão: "a contar da data da respectiva escritura".

3. A Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais manifestou-se também favorável à medida, desde que atendidas as seguintes alterações:

a) modificação do art. 1.º, que deverá simplesmente autorizar a doação;

b) acrescentar ao art. 2.º, *in fine*: "a contar da data da respectiva escritura, de acordo com a proposta do Conselho Administrativo;

c) suprimir, ainda, no art. 2.º, a referência à escritura pública, afim de evitar a redundância; e

d) incluir cláusula reversiva também para as hipóteses de cessação ou desvirtuamento das finalidades determinantes da liberalidade.

Isto pôsto, de acordo com o decidido pela C.E.N.E., julgo que o projeto merece a aprovação solicitada, se Vossa Excelência não houver por bem determinar de maneira diversa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro.

Despacho: Aprovado. Em 13-9-43. — G. VARGAS.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 9, 13, 14, 18, 21 e 26 de outubro de 1943

Ofícios:

N. 9.202 — Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal — Comunicando haver o Sr. ministro aprovado, por despacho de 25 de setembro último, a prestação de contas das despesas realizadas pelo mesmo Conselho no 1.º trimestre do corrente ano.

N. 9.330 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Transmitindo demonstração da aplicação dada pelo major Oscar Passos, ex-governador do Território do Acre, à importância de Cr\$ 900.000,00, proveniente do crédito especial aberto pelo decreto n. 4.439, de 6 de julho de 1942.

Ns. 9.873 e 9.874 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Transmitindo processos relativos a reformas concedidas, respectivamente, ao soldado Ivan Lopes Suzano e ao cabo de esquadrão José Calazans dos Santos, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal.

N. 9.417 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Encaminhando informação prestada pelo major Oscar Passos, ex-governador do Território do Acre, e encaminhada a este Ministério pelo Sr. ministro da Guerra, e referente à prestação de contas da importância de Cr\$ 2.467.680,00, recebida do Tesouro Nacional, por intermédio da Agência do Banco do Brasil, em Rio Branco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Ns. 9.521 e 9.726 — Ao Sr. presidente do Patronato de Menores — Comunicando haver o Sr. ministro, por despachos, respectivamente, de 25 e 28 de setembro último, aprovado as prestações de contas do auxílio de Cr\$ 100.000,00 destinada às obras com a construção do Abrigo Feminino do Juízo de Menores,

e do auxílio de Cr\$ 150.000,00 para atender, no 1.º semestre do corrente ano, às despesas de manutenção e custeio do referido Abrigo.

N. 9.727 — Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Campos Sales — Comunicando haver o Sr. ministro, por despacho de 25 de setembro último, aprovado a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 142.640,00 para atender às despesas com a manutenção e custeio de 160 menores internados naquele Patronato.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1943

Processos de naturalizações despachados pelo Sr. ministro:

N. 19.971-39 — Domingos Lamão, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 20.493-39 — João Pedro Gimenes, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 20.510-39 — Francisco Felipe da Costa, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 21.538-39 — Bernabé Moron Mondragon, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 23.387-40 — José Kopp, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 2.294-41 — Manoel Maria de Paulo, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 9.609-41 — Waldimir Cernovas, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 9.333-41 — Luiz Endrigo, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 9.408-41 — Joaquim Bernardo Tavares, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 10.318-41 — Manoel Maria da Costa, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 11.026-41 — Helmut Hinden, residente nesta Capital. — Deferido.

N. 12.326-41 — Antônio Joaquim Martins, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 14.743-41 — Anacleto José, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 19.879-41 — Manuel Ribeiro Cavadas, residente no Estado de Goiás. — Deferido.

N. 21.155-41 — Manoel Carvalho, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

N. 73-42 — Manoel Ribeiro Correia, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N. 4.117-42 — Secundino Vasques Taboada, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido.

N. 21.742-39 — José Pereira da Fonseca, residente nesta Capital. — Deferido.

Jurisprudência DO

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

Cr\$	Cr\$
Vol. I — 4,00	Vol. VIII — 10,00
Vol. II — 5,00	Vol. IX — 10,00
Vol. III — 8,00	Vol. X — 10,00
Vol. IV — 6,00	Vol. XI — 5,00
Vol. V — 8,00	Vol. XII — 10,00
Vol. VI — 8,00	Vol. XIII — 8,00
Vol. VII — 8,00	Vol. XIV — 6,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO

Gabinete do Ministro

Delegacia do Trabalho Marítimo

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARVÃO E MINERAL DE NITERÓI COM BASE EM NITERÓI E SÃO GONÇALO

Projeto de Regimento do Serviço de Estiva de Carvão e Minério dos Portos de Niterói e São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro

Art. 1.º Para a boa execução dos serviços de estiva de carvão e minério e aplicação do decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, fica a jurisdição do Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, de Niterói, com um só ponto de trabalho, e que se denominará Secção.

A Secção abrangerá toda a extensão do Cais da rua Barão de Mauá na Ponta d'Areia em Niterói.

§ 1.º A Secção será dirigida por um (1) chefe que terá três (3) auxiliares, sendo um (1) interno e dois (2) externos, todos eles escolhidos entre os associados que saibam ler e escrever, pelo presidente do Sindicato, ao qual ficarão diretamente subordinados, cabendo-lhes as vantagens de trabalharem nos lugares mais leves.

§ 2.º O chefe da Secção e seus auxiliares desempenharão o mandato enquanto bem servirem aos interesses do Sindicato, a juízo do presidente.

Art. 2.º Os lugares de chefe da Secção, de contra-mestre chefe e de contra-mestre auxiliar, só poderão ser ocupados pelos sócios que além da obrigação de saber ler e escrever satisfizerem as seguintes exigências:

- a) exercício efetivo da profissão na sede da localidade do Sindicato, há, pelo menos três (3) anos;
- b) matrícula na Capitania dos Portos;
- c) perfeito conhecimento técnico profissional especialmente sabendo preparar os aparelhos de bordo no trabalho dos guinchos e no viramento de tinas, para fiel execução do serviço.

Art. 3.º Compete ao chefe da Secção:

- a) manter a disciplina no trabalho;
- b) providenciar para que o serviço não sofra interrupção entrando em contacto ou entendimento com as autoridades portuárias ou com empregadores, quando mister;
- c) fiscalizar o rodízio;
- d) tratar a todos com urbanidade;
- e) receber diariamente dos contra-mestres chefe que estiverem trabalhando a bordo de navios ou ilhas, as ocorrências do trabalho, e fornecer-las por escrito ao presidente do Sindicato;
- f) cooperar com a Delegacia do Trabalho Marítimo por intermédio de seus membros ou de seus fiscais;
- g) ser assíduo na Secção, dando exemplo ao pessoal de disciplina e acatamento, no ponto de trabalho, às ordens recebidas;
- h) ao receber comunicação prevista na letra h do art. 5.º, providenciar imediatamente para que seja logo apurada, por meio sumário e eficiente aos seus alcances, a responsabilidade do acidente ou da avaria, testemunhando o ocorrido;
- i) anotar, diariamente, os números dos trabalhadores inscritos no Instituto da Estiva em serviço, afim de preparar as guias de arrecadação e, com o fiscal do Instituto, encerrar as mesmas listas, remetendo, após, as vias dos empregadores;
- j) receber ou autorizar um auxiliar da Secção para receber das firmas empregadoras, e providenciar para que venha sempre trocado o dinheiro para pagamento aos trabalhadores de modo que seja satisfeita as exigências do art. 10 do decreto-lei n. 2.032 citado.

Art. 4.º Compete ao auxiliar interno:

- a) substituir o chefe da Secção quando for autorizado pelo presidente;

- b) o fiel cumprimento da letra g do art. 3.º deste regimento.

Art. 5.º Compete aos contra-mestres chefes:

- a) a suprema direção do trabalho a bordo, bem como a verificação das condições de eficiência dos aparelhos de bordo;
- b) o fiel cumprimento da letra g do art. 3.º;
- c) quando tiver ordens para embarcar ternos ou turmas de rechegos, à noite, em dias que não haja expediente do Sindicato, comunicar à Secção no ponto de trabalho e avisar ao chefe da Secção;
- d) providenciar para que seja prestada assistência médica no local, ao operário que tenha sido vítima de acidente e remetê-lo à Secção de trabalho ou ao posto do I.A.P.E.;
- e) afastar do serviço qualquer trabalhador que se portar inconveniente ou praticar irregularidades a bordo de navios, ilhas, embarcações auxiliares, de rebocadores de conduções, ou de faltar ao devido respeito a qualquer autoridade competente, pessoal do navio, representante dos agentes e do Sindicato, comunicando imediatamente ao chefe da Secção, para que seja tomada as necessárias providências, ou entregá-lo à autoridade competente;
- f) proceder à chamada de sinaleiros para as dragas, guincheiros, viradores de tina e sinaleiros de ternos, mediante o rodízio especial entre os habilitados para tais funções, ficando inteiramente responsável pela escolha desses trabalhadores especializados;
- g) providenciar quanto ao fornecimento de água aos trabalhadores a qual deverá ser conduzida em vazilhame limpo e higiênico;

h) levar imediatamente ao conhecimento do chefe da Secção os acidentes e avarias que se verificarem a bordo dos navios ou embarcações durante o serviço.

Art. 6.º Os contra-mestres chefes serão escolhidos ou nomeados livremente pelas empresas de navegação, administração portuária ou empregadores particulares, que executarem serviços de cargas e descargas de carvão e minério, conforme determina o decreto-lei número 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, ficando estes contra-mestres, responsáveis pela boa direção e eficiência do trabalho.

Art. 7.º Ao contra-mestre-chefe compete entregar as listas do movimento de cada porão do navio, sob sua responsabilidade, ao chefe da Secção, e com o mesmo fazer os cálculos dos acréscimos dos salários dos trabalhadores, quando trabalharem na descarga de navio por tonelada, salvo se os empregadores tiverem a bordo seus conferentes, quando então, as listas serão entregues aos mesmos para esta operação.

Art. 8.º Os contra-mestres auxiliares serão escolhidos pelo chefe da Secção e contra-mestres chefes, satisfazendo as exigências do artigo 2.º e alíneas.

§ 1.º Os contra-mestres auxiliares poderão ser escolhidos independente dos conhecimentos especiais da letra b do art. 2.º se a natureza do trabalho for rechego.

§ 2.º O contra-mestre auxiliar depois de completo o terno, fará a distribuição do pessoal habilitado para trabalhar nos aparelhos, sinalização e viradores de tina do embarque, ficando o mesmo responsável pelo bom andamento do trabalho do seu terno.

Art. 9.º Os contra-mestres auxiliares quando trabalharem na descarga de navios por tonelada, ao terminar o período do trabalho, deverão apresentar ao contra-mestre chefe do navio a quantidade de tinas saídas dos porões e as horas em que o trabalho esteve paralizado, afim de facilitar a realização do cálculo do acréscimo dos salários.

Art. 10. Os fiscais de ternos ou turmas de rechego serão arvorados na hora de embarque e terão suas atribuições determinadas pelo chefe da Secção, ou do contra-mestre chefe que estiver trabalhando.

Art. 11. Para os devidos efeitos do art. 14 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.032 citado, será o trabalho distribuído na forma do rodízio, devendo o chefe da Secção ou os contra-mestres procederem sempre a chamada pelos mais atrezados.

§ 1.º Para estimular o trabalho e evitar escolha do serviço a chamada deverá ser feita com atraso de 6 (seis) dias no máximo para os associados assíduos no ponto de trabalho.

§ 2.º Não gozarão dos direitos do parágrafo acima, os associados efetivos da profissão, mas que não sejam assíduos no ponto de trabalho, por estarem em atividade profissional, e ilhas, depósitos de carvão e minério, ou outro trabalho qualquer, podendo, entretanto, trabalhar na falta dos sócios assíduos.

§ 3.º Nos casos de ausência prolongada, por moléstias, o associado justificará essa ausência perante o presidente do Sindicato, mediante atestado médico do Instituto da Estiva, fornecendo então o presidente do associado, uma declaração para que o mesmo possa trabalhar de acordo com o § 1.º do art. 11.

Art. 12. Ao associado, que no exercício de qualquer função, se apropriar indebitamente de importância de outrem, ou guardar lugar lesando seus companheiros ou, ainda, incorrer em outras faltas passíveis de penalidade, serão cassados os direitos e as regalias conferidas nesse regulamento e estatutos do Sindicato.

Art. 13. Os associados que forem designados para qualquer comissão junto às autoridades públicas ou no Sindicato por ordem da Assembléia, da Diretoria ou do presidente, terão as regalias de diretores no serviço externo, sem prejuízo dos diretores eleitos.

Art. 14. Serão deveres dos sócios, quando em serviço:

- a) respeitar os chefes de serviço e manter entre si o maior espírito de cordialidade;
- b) não trabalhar em navios de passageiros em trajas que ofendam a moral;
- c) não abandonar o trabalho antes das horas para isto determinadas, sem que haja motivo justificado e a devida autorização do contra-mestre chefe;
- d) não levantar a carteira sem que atinja a sua chamada da data;
- e) manter-se em absoluto silêncio por ocasião do embarque e na maior disciplina durante as horas de trabalho;
- f) não trazer armas nem fazer uso de bebidas alcólicas durante o serviço;
- g) trabalhar com eficiência e o necessário cuidado para evitar acidentes de trabalho e avarias.

Art. 15. Aos diretores do Sindicato, além de suas atribuições conferidas no Estatuto, compete auxiliarem a presidência sobre o controle do serviço quando autorizados pelo presidente.

Art. 16. Gozarão as regalias de sócios fundadores no serviço externo, os associados cujo número de matrícula, feita a revisão, sejam de 1 a 5, sendo a estes permitido permanecerem na parte de cima da plataforma de embarques, encorporar-se 1 (um) em cada terno ou turma de rechego e escolher o serviço mais leve, de acordo, porém, com a sua competência, ressalvados os direitos dos diretores do Sindicato e chefe da Secção.

Art. 17. Aos diretores eleitos, associados que gozem das regalias de sócios fundadores e aos antigos, ficará assegurado o direito de

exercerem, os dois primeiros, quaisquer cargos nos serviços externos, de acôrdo com o regulamento, e os últimos a preferência ao lugares mais leves, segundo a respectiva competência, a critério do chefe da Secção e dos contra-mestres.

Parágrafo único. Aos diretores fica assegurada, também, a preferência para trabalharem nos lugares mais leves dos ternos de aparelhos ou das turmas de recheço.

Art. 18. Os contra-mestres chefes, contra-mestres auxiliares e chefe da Secção, nenhuma gratificação receberão dos chefes do Sindicato.

Art. 19. Os associados que exercerem outra profissão não poderão concorrer com os demais no exercício da profissão, sendo-lhes, entretanto, permitido trabalharem nos navios, na falta de sócios.

Art. 20. Nas chamadas de homens complementares ou suplementares para acréscimo de ternos ou turmas de recheço, não poderão figurar mais de um diretor eleito, fundador, comissionado, ou chefe

da Secção, afim de não prejudicar os associados que não têm estas regalias.

Art. 21. Nos embarques de 4 (quatro) a oito (8) homens para abrir os porões dos navios ou preparar aparelhos de bordo, só poderá incorporar 1 (um) diretor eleito ou 1 (um) comissionado, respeitado o direito do chefe da Secção, e, na falta dêsse, será admitido um sócio fundador.

Art. 22. Os associados que não forem matriculados na Capitania dos Portos não gozarão das regalias previstas neste regulamento.

Art. 23. As dúvidas que surgirem na interpretação dêsse regulamento e os casos omissoes serão deliberados pela Diretoria do Sindicato.

Parágrafo único. Sempre que deliberar em tais casos, a Diretoria do Sindicato recorrerá *ex-officio*, de sua decisão para a Delegacia do Trabalho Marítimo, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

Por portaria de 18 de novembro de 1943 o Senhor ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 647, de 25-8-1938, resolveu designar, de acôrdo com o item II da circular n. 6, de 28-2-1941, da secretaria da Presidência da República, o Oficial Administrativo, classe K, Carlos Corrêa Rodrigues, para substituir o Auditor padrão N, do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, Dr. Godofredo Maciel, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até trinta dias. (MTIC. 146.604-43).

Por outra portaria da mesma data o Senhor ministro de Estado resolveu designar o Assistente Técnico de seu Gabinete, Arnaldo Lopes Sussekund, o Chefe do Serviço Administrativo do CNT, José Bernardo de Martins Castilho, o Diretor da Divisão de Controle Judiciário do DJT, do CNT, Jês Elias Carvalho de Paiva, o Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração dêsse Ministério, Osvaldo Carijó de Castro e o Oficial Administrativo, classe I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, em exercício no DASP, Jorge de Paiva, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, elaborar e apresentar projeto de reorganização dos serviços do Conselho Nacional do Trabalho. (MTIC. 125.904-43).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de outubro de 1943

Processos despachados:

MTIC 6.047-42 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 22-11) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede que este Ministério decida quanto à inscrição no regime de previdência social de Mário Sodré de Miranda, cuja transferência lhe está sendo requerida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Sustenta o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que aquele empregado exerce na firma Jorge Grossman, de Salvador, Baía, as funções de escriturário, possuindo, destarte, carteira de motorista profissional, a qual era utilizada a serviço da empresa, em demonstrações de automóveis, cuja representação mantinha a firma. Atualmente apenas dela se serve, uma vez ou outra, quando dirige o carro particular do empregador. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, ouvido a propósito, confirma a hipótese, reconhecendo que o empregado em foco emprega-se na firma como escriturário. Em face do exposto, é de parecer a Comissão Especial que ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes cabe segurar o empregado em exame, o que aprovo. (A. M. F.).

Dia 31

136.059 (P. 99.4S) (A. 035.4) (D. 22-11) — Com a petição de fls. 2, datado de 1.º de setembro de 1943, Francisco Valter Schmidt recorre da decisão proferida pela extinta 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, a 19 de março de 1940, no processo em que reclamou contra um ato da Estrada de Ferro So-

rocabana. Em face da sistemática legal então vigente, ao interessado era facultado opor embargos àquela decisão, dentro do prazo de 60 dias. Não o tendo feito, o acórdão referido transitou em julgado, motivo por que contra o mesmo nada mais pode alegar. Arquite-se. (A. M. F.).

121.519 (P. 99.4S) (A. 076.4) (D. 22-11) — Antônio Barreto dos Santos pede isenção do pagamento das custas a que foi condenado pela Justiça do Trabalho, no processo em que foi parte com a Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. Tendo sido o suplicante cientificado pelo Conselho Regional do Trabalho de como deverá proceder para a consecução do seu objetivo, archive-se. (A. M. F.).

- Dia 16 de novembro de 1943

139.279 (P. 99.4H) (A. 253) (D. 22-11) — Carlos Gustavo Hirsch, de Bom Jesus de Itabapoana, apela para este Ministério no sentido de ser isentado da apresentação da Carteira de Estrangeiro no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Responda-se ao interessado nos termos da lei (decreto número 5.010, de 20-8-38), que só isenta dessa formalidade os menores de 16 anos e os melhores de 60 anos de idade, esclarecendo-se-lhe, ainda, que, nos casos especiais de doentes internados em estabelecimentos especializados, tais como leprosários, sanatórios, etc., o Conselho Nacional do Trabalho permitiu a dispensa da carteira em causa. (A. M. F.).

123.610 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 22-11) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede seja dirimida a dúvida que suscita sobre a filiação dos empregados da firma Pascoal Pisani, atualmente Irmãos Pisani, de São Paulo. Segundo o que se apura dos autos, uma vez ouvidos os Institutos interessados e o empregador, exercia esta atividade compreendida no regime industrial, visto como negocia com algodão, o qual compra em carçô para revendê-lo em pluma. Como parece, pois, a Comissão Especial, tais empregados estão subordinados ao âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na forma prescrita no art. 9.º alínea a, inciso XVIII do decreto-lei n. 627, de 18-8-38 à exceção dos motoristas, cuja subordinação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas é obrigatória. (A. M. F.).

112.829 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 22-11) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede que seja concedida a filiação dos empregados da firma H. Rocha, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Segundo se esclarece, trata-se de empregador que explora atividade tipicamente comercial, ou seja escritório de propaganda e anúncios, tendo mantido durante o ano de 1942, uma oficina para pintura e confecção de cartazes, atividade esta acessória àquela. Em vista disso, aprovo o parecer da Comissão Especial que conclui seja mantida no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a inscrição dos assalariados em causa. (A. M. F.).

MTIC 7.978-42 — (P. 81.1) (A. 023.7) (D. 22-11) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da empresa W. Wiedemann, estabelecida em Recife Pernambuco. Segundo esclarecimentos oferecidos pelo próprio empregador, exercia o mesmo a atividade de escritório de representação sendo que além da Auxiliadora Predial S. A.,

representa outras firmas que enumera. Em face do exposto, opina a Comissão Especial pela filiação dos empregados em análise ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, *ex-vi* do disposto no art. 4.º, número IV, do decreto-lei n. 627, de 18-8-38, o que aprovo. (A. M. F.).

MTIC 37.439-940 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 22-11) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede que este Ministério decida sobre a filiação dos empregados da firma J. Del Rio & Irmão, desta praça. Os esclarecimentos prestados pelas instituições interessadas mostram, inicialmente, que a empresa foi sucedida por duas outras: M. Del Rio, estabelecida no Largo do Rosário, 6, 1.º, e J. Del Rio, com estabelecimento à rua Uruguaiana 29 loja, e, segundo se apura do resto, não são idênticas suas atividades. A firma M. Del Rio exerce atividades comerciais e industriais, consistindo aquela na compra e venda de artigos que se relacionam com chapéus para senhoras, tais como fôrmas, carapuças, flores, enfeites, etc., e esta na fabricação de chapéus para senhoras, o fôrmas de palha e feltro. Os estabelecimentos oferecidos pelo empregador são de molde a traduzir a proponderância da atividade industrial, por isso que o volume das vendas dos produtos de fabricação própria, foi, em 1941, muito superior ao de procedência estranha. Assim, como parece à Comissão Especial, estão todos os seus assalariados subordinados ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. A firma J. Del Rio, explora, também, atividades comerciais e industriais; aquela compreendendo a venda de bolsas, blusas e adornos, e esta consistente na fabricação de chapéus para senhoras. Já aqui, porém, a situação difere, eis que os elementos processuais bem demonstram serem distintas as atividades apontadas, razão por que, de acôrdo com o parecer da mesma Comissão, determino a inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados que trabalham exclusivamente na secção comercial e no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os que fazem na industrial. (A. M. F.).

MTIC 20.434-42 (P. 18.2) (A. 023.7) (D. 22-11) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes suscita dúvida acerca da filiação de João Reder Filho, empregado da firma Weidmann & Machemer de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Segundo as informações prestadas pelas autarquias interessadas, dedicava-se o empregador à indústria de extração de areia, cascalho e a britagem de pedras, explorando, também, o comércio de tijolos, telhas, cimento, cal, lages, etc., tendo, em fevereiro de 1942, extinto a secção industrial para explorar única e exclusivamente o comércio de material para construção. O referido assalariado prestava serviços na secção comercial, como cobrador, havendo falecido em fevereiro de 1941, antes, portanto, da reorganização da firma. Isto posto, não sofre dúvida que é genuinamente comercial a atividade atual exercida pela empresa, razão por que aprovo o parecer da Comissão Especial, que conclui pela inscrição dos empregados em exame no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ao qual incumbe, também, apurar os beneficiários do extinto segurado João Reder Filho, visto

como estava ele sujeito ao seu regime, quando faleceu. (A. M. F.).

MTIC. 18.539-42 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 22-11) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede que seja decidida a filiação dos empregados da firma Israel Majer Jacobson, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. A empresa é estabelecida, segundo se esclarece, com negócio de vestuário para homens, mantendo secção de alfaiataria. Como tem sido decidido em caso análogos, cabe filiar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados em causa, na forma do parecer da Comissão Especial. (A. M. F.).

Dia 19

N. 144.858 (P. 84) (A. 152) (D. 22-11) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Ilhéus e a Estrada de Ferro de Ilhéus a Conquista. — Por força do estatuto no art. 8.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, foram encaminhados a este Ministério os autos do dissídio coletivo, suscitado perante o Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Ilhéus e a Estrada de Ferro de Ilhéus a Conquista. Não cabe, porém ao ministro apreciar a oportunidade do dissídio, tal como prevê o art. 1.º do citado diploma legal, antes que o sindicato suscitante faça prova de que preenche o requisito prescrito pelo art. 4.º da mesma lei, que dispõe: "Os dissídios coletivos pertinentes a uma só empresa ou grupo industrial ou comercial sob a mesma direção, só poderão ser suscitados quando pelo menos a metade dos empregados interessados fôr associada do sindicato profissional suscitante, e a maioria dos associados inscritos assim o deliberar". Trata-se, na verdade de preliminar preferencial, cuja exigência deve ser satisfeita pelos sindicatos profissionais que são partes em dissídios coletivos ajuizados antes do advento do decreto-lei n. 5.821, porquanto os dispositivos deste têm aplicação aos casos pendentes. Ora, a oportunidade do julgamento do dissídio, durante a atual emergência que a Nação atravessa, somente pode ser verificada em relação aos fatores "época do suscitamento do dissídio" e "condições gerais do país nessa ocasião". Para os dissídios ainda não suscitados, a prova de ter sido preenchido o requisito legal deverá ser feita no momento da instauração da instância: quanto aos dissídios já ajuizados ao tempo do início da vigência da referida lei, não fixou esta o prazo para ser preenchida a condição preliminar — o que compete a entidade suscitante providenciar com a possível rapidez, na defesa dos próprios interesses de seus associados. Se algumas das entidades sindicais já contam com o número de associados necessários para ratificar o suscitamento do dissídio, apenas sendo mister promover a manifestação da metade desses associados, outros sindicatos, que ainda não integram cinquenta por cento da categoria ou dos trabalhadores de uma empresa, conforme interesse o dissídio à categoria ou a uma só empresa ou grupo de empresas, deverão aguardar a inscrição dos trabalhadores em seus quadros, até que seja atingido o número que represente, realmente, a integração da classe e que a maioria deles dê seu apoio ao conflito coletivo de trabalho. Não havendo fixação de prazo, consequentemente, a oportunidade decorrerá, também, das condições gerais existentes à época em que o sindicato fizer prova do requisito, e essas condições possivelmente inoportunas antes do sindicato integrar a real representação da categoria, poderão se ter alterado de modo a, nesse momento, não mais perdurarem os motivos que dariam causa ao pronunciamento pela inoportunidade. Não é possível, portanto, ao agente do poder público decidir da oportunidade de um dissídio coletivo, quando esse dissídio, pela falta de uma condição indispensável, está virtualmente sobrestado. Somente quando o processo estiver devidamente instruído, inclusive com a prova da manifestação da maioria dos trabalhadores, é que, poderão ser apreciada a conveniência em

face dos fatores já aludidos. Por esses fundamentos, determino a devolução do processo ao tribunal de origem, em cuja secretaria deverá aguardar que a entidade interessada prove a condição fixada no art. 4.º do decreto-lei número 5.821, de 16 de setembro de 1943, para ser, então encaminhado a este Ministério, afim de que se manifeste sobre a oportunidade do prosseguimento do feito. (A. M. F.).

N. 144.857 (P. 84) (A. 152) (D. 22-11) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Curtimento de Couros e Peles da Cidade do Salvador. — Por força do estatuto no artigo 8.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, foram encaminhados a este Ministério os autos do dissídio coletivo, suscitado perante o Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Curtimento de Couros e Peles da Cidade do Salvador e "M. Barleta & Cia." e outras. Não cabe, porém, ao ministro apreciar a oportunidade do dissídio, tal como prevê o art. 1.º do citado diploma legal, antes que o sindicato suscitante faça prova de que preenche o requisito prescrito pelo art. 4.º da mesma lei, que dispõe: "Os dissídios coletivos pertinentes a uma só empresa ou grupo industrial ou comercial sob a mesma direção, só poderão ser suscitados quando pelo menos a metade dos empregados interessados fôr associada do sindicato profissional suscitante, e a maioria dos associados inscritos assim o deliberar". Trata-se, na verdade, de preliminar preferencial, cuja exigência deve ser satisfeita pelos sindicatos profissionais que são partes em dissídio coletivo ajuizados antes do advento do decreto-lei n. 5.821, porquanto os dispositivos deste têm aplicação aos casos pendentes. Ora, a oportunidade do julgamento do dissídio, durante a atual emergência que a Nação atravessa, somente pode ser verificada em relação aos fatores "época do suscitamento do dissídio" e "condições gerais do país nessa ocasião". Para os dissídios ainda não suscitados, aprova de ter sido preenchido o requisito legal deverá ser feita no momento da instauração da instância; quanto aos dissídios já ajuizados ao tempo do início da vigência da referida lei, não fixou esta o prazo para ser preenchida a condição preliminar — o que compete a entidade suscitante providenciar com a possível rapidez, na defesa dos próprios interesses de seus associados. Se algumas das entidades sindicais já contam com o número de associados necessários para ratificar o suscitamento do dissídio, apenas sendo mister promover a manifestação da metade desses associados, outros sindicatos, que ainda não integram cinquenta por cento da categoria ou dos trabalhadores de uma empresa, conforme interesse o dissídio à categoria ou a uma só empresa ou grupo de empresas, deverão aguardar a inscrição dos trabalhadores em seus quadros, até que seja atingido a número que represente, realmente, a integração da classe e que a maioria deles dê seu apoio ao conflito coletivo de trabalho. Não havendo fixação de prazo, consequentemente, a oportunidade decorrerá, também, das condições gerais existentes à época em que o sindicato fizer prova do requisito, e essas condições possivelmente inoportunas antes do sindicato integrar a real representação da categoria, poderão se ter alterado de modo a, nesse momento, não mais perdurarem os motivos que dariam causa ao pronunciamento pela inoportunidade. Não é possível, portanto, ao agente do poder público decidir da oportunidade de um dissídio coletivo, quando esse dissídio, pela falta de uma condição indispensável, está virtualmente sobrestado. Somente quando o processo estiver devidamente instruído, inclusive com a prova da manifestação da maioria dos trabalhadores, é que poderá ser apreciada a conveniência em face dos fatores já aludidos. Por esses fundamentos, determino a devolução do processo ao tribunal de origem, em cuja secretaria deverá aguardar que a entidade interessada prove a condição fixada no art. 4.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, para ser, então encaminhado a este Ministério, afim de que se manifeste sobre a oportunidade do prosseguimento do feito. (A. M. F.).

RETIFICAÇÕES (*)

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 27 de outubro último, à página 15.952, faz-se necessária a correção seguinte:

Processo:

124.178 — diga-se — 134.178.

No *Diário Oficial* de 5 de novembro corrente, às páginas 16.354 à 16.356, onde se lê: Portaria n. 59, de 28 de outubro de 1943, leia-se: Portaria n. 59, de 29 de outubro de 1943.

Nos processos:

143.080 — Na 4.ª linha, onde se lê — presidência — leia-se — previdência; no final da 20.ª e princípio da 21.ª linhas, onde está — suspenso — diga-se — suspensivo.

142.945 — Na 7.ª linha, onde está — posição — diga-se — oposição; na 31.ª linha, onde se lê — pag. 242 — leia-se — pag. 252.

143.217 — No princípio da 9.ª linha, onde está 32, — diga-se — 42; na 14.ª linha, onde se lê — registrada — leia-se — registanda.

143.060 — Na 18.ª linha, onde está — 4.323 — diga-se — 4.232.

No *Diário Oficial* de 6 de novembro corrente, à página 16.408, no processo:

143.124 — Na 8.ª linha, onde está — número 1.602 — diga-se — n. 1.603.

No *Diário Oficial* de 10 de novembro corrente, às páginas 16.555 e 16.556, nos processos:

143.332 — Na referência, onde está — (A.023.93) — diga-se — (A.923.93).

116.340 — Na 4.ª linha, onde se lê — da Caixa de Aposentadoria — leia-se — de Caixas de Aposentadoria.

No *Diário Oficial* de 8 de novembro corrente, às páginas 16.456 e 16.457, processos:

112.983 — Na 3.ª linha, onde se lê — Meandópolis — leia-se — Mirandópolis.

Onde se lê MTIC 22.833-9 — diga — MTIC 22.833-39; na 14.ª linha, onde está — sdio — diga-se — sido.

143.474 — Na 14.ª linha, onde se lê — público — leia-se — pecúlio.

118.479 — No princípio da 17.ª linha, onde está — apresenta — diga-se — apresenta.

109.408 — Na 29.ª linha, onde está — inaeior — diga-se — interior; no final da 36.ª linha, onde está — alodo — diga-se — alado.

143.056 — Na 21.ª linha, onde se lê — em — leia-se — ou.

No *Diário Oficial* de 11 de novembro corrente, às páginas 16.616 à 16.618, nos processos:

125.845 — Foi omitida toda a terceira linha, do teor seguinte: ... Barbosa, desaparecido no torpedeamento do ...

143.301 — No final da 6.ª linha, onde se lê — Estiva. O Serviço — leia-se — Estiva, o Serviço.

144.353 — Na 6.ª linha, onde se lê — anti-mônio — leia-se — anitômio.

144.345 — Na 21.ª linha, onde está — cerca — leia-se — cerca.

144.204 — Na 7.ª linha, onde se lê — Possibilidade — leia-se — possibilitar.

135.956 — Na referência onde está — (P.94E) — diga-se — (P.99.4E).

144.038 — Na 30.ª linha, onde está — pretendida — diga-se — pretendida; na 31.ª linha, onde se lê — tratando-se — leia-se — trata-se; no final da 39.ª linha, onde está — on — diga-se no; na 47.ª linha, onde está — resolve — diga-se — resolvo.

No *Diário Oficial* de 12 de novembro, à página 16.674, no processo:

102.745 — No final da 10.ª linha, onde se lê — fôrma — leia-se forma.

No *Diário Oficial* de 13 de novembro corrente, às páginas 16.725 e 16.726, nos processos:

144.490 — Na 13.ª linha, onde se lê — estação de rebeneficiamento do café — leia-se — catação e rebeneficiamento do café.

MTIC 11.414-42 — Na 2.ª linha da 2.ª coluna, onde está — registro — diga-se registrado.

(*) N do SPB — Retificado por erro de revisão e de original.

MTIC 8.766-39 — Na 76.^a linha, onde está legi — diga-se — legal.

No *Diário Oficial* de 16 do mês corrente, às páginas 16.771 e 16.772, nos processos:

145.093 — No princípio da 6.^a linha, onde se lê Hematisfer — leia-se — Hematiasfer.

123.064 — Na 19.^a linha, onde está — no § 3.^o — diga-se — no § 4.^o.

144.573 — No fim da 15.^a e princípio da 16.^a linha, onde está d'Inventino — diga-se — d'Invention.

No *Diário Oficial* de 18 de novembro corrente, às páginas 16.913 e 16.914, nos processos:

138.013 — No final da 41.^a linha, e princípio da 42.^a linha, onde se lê — interesse — leia-se — interesse.

136.759 — Na 51.^a linha, onde se lê — interesse — leia-se — interesse.

135.875 — Na 29.^a linha, onde está — número 5.281, ou quanto os dispositivos ... — diga-se n. 5.821, porquanto os dispositivos ...; na 31.^a linha, entre as palavras — julgamento e dissídio — intercale-se a seguinte: do no final da 25.^a linha onde está — ler-se — diga-se — se ter.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1943

Processos despachados:

DNI. 13.105-43 — Anunciação de Moura Bandeira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.106-43 — Antônio Gonçalves de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.107-43 — Adelaide Augusto da Rocha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.108-43 — Antônio Guedes Vital. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.112-43 — Antônio Correia. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.113-43 — Carmina Cardador Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.114-43 — Carlos Pinto de Barros Filho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.115-43 — Constança Soares de Sousa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.116-43 — Ezequiel Loureiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.117-43 — Emília Gomes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.118-43 — Feliciano das Dôres de Moraes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.119-43 — Gilda Migueis. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.120-43 — Inocência Peleteiro Castelhano. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.121-43 — Isaac Romão. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.122-43 — Júlia Cândida de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.123-43 — José Martinez. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.124-43 — José Mendes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.125-43 — Manuel Joaquim Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.126-43 — Maria do Carmo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.127-43 — Berné Müller. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.128-43 — Carmelina do Carmo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.129-43 — Carlos Pinto órfão. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.130-43 — Ela Edel. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.131-43 — Filomena de Jesús Pinto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.132-43 — Faustino Pinho Guizande. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.133-43 — Helena Tcheshnokoff. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.134-43 — Inês Mélo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.135-43 — Maria da Conceição Alves Saganha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.136-43 — Manuel Antônio Fena. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.137-43 — Maria de Assunção Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.138-43 — Maria do Carmo Vidal. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.139-43 — Reizéa Tarnovsky. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.140-43 — Salvador Lo Bianco. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.141-43 — Zoila Ceciliana Péres Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.157-43 — Mandarino Francisco. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.161-43 — Amélia Andrade Perrot. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.162-43 — Angelina Salé. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.163-43 — Cesar Augusto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.164-43 — Carlos José Crins. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.165-43 — Eulália Augusta Brites. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.166-43 — Encarnação Tonini. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.167-43 — Fritz Langenbach. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.168-43 — João Petrovhit. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.169-43 — Rogério Lima da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.170-43 — Ricardina dos Anjos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.171-43 — Sauveur Damien Ceca. — Certifique-se o que constar.

Dia 17

Processos despachados:

DNI. 13.181-43 — José Tambasco. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.182-43 — Joaquim Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.194-43 — Válder Eberius. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.196-43 — Joaquim Pinto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.197-43 — Laura Maria. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.200-43 — Albina Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.201-43 — Abel Vieira dos Reis. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.203-43 — Cândida Pinto Gomes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.204-43 — Clara Albertina Cabral. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.205-43 — Eduardo Barros dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.206-43 — Joaquim Ramos de Almeida Joaquim. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.207-43 — José Pinto Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.208-43 — Luisa Baena Montoro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.209-43 — Luisa Palmira Sflvia de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.210-43 — Maria Margarida de Lima Soutelo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.211-43 — Maria Joaquim Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.212-43 — Manuel Pires. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.213-43 — Manuel Luiz Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.214-43 — Madalena Rodrigues Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.215-43 — Rosalina da Conceição. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.216-43 — Tomás José Joaquim. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.217-43 — Vitorio Carielo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.218-43 — Francisco Lfria Valdez. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.219-43 — Joaquim Marques da Mota. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.221-43 — Libânia da Conceição Augusto. — Certifique-se o que constar.

Dia 18

Processos despachados:

DNI. 13.247-43 — Antônio Cardoso de Gouveia. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.248-43 — Alberto Egas Rodrigues d'Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.249-43 — Antônio Ferreira Bento. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.250-43 — Ana Emília Dias. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.251-43 — Bressiani Gustavo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.252-43 — Custódia Rodrigues Loureiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.253-43 — Carmelina da Conceição Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.254-43 — Elias Mussa Malek. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.255-43 — Florinda Martinez de Grandal. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.256-43 — Felisbina Domingos da Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.257-43 — Felisbina Domingos da Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.258-43 — Genoveva Añez Vanelmann. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.259-43 — Haim Soibelman. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.260-43 — Isaura do Patrocínio. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.261-43 — Joaquina Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.262-43 — Joaquim Pereira Ramos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.263-43 — Joaquim Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.264-43 — Júlio Madeira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.265-43 — José Leite. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.226-43 — João de Almeida. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.267-43 — Karl Friedrik Fuess. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.268-43 — Lívia da Conceição. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.269-43 — Augusta Alberta Matias. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.270-43 — Leonardo Machado. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.271-43 — Manuel Lopes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.273-43 — Manuel Pires Reis. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.274-43 — Rosa Torquato. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.272-43 — Maria de Freitas Vasconcelos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.275-43 — Raffaele Pecci. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.276-43 — Rosalina Ramos da Rocha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.277-43 — Wilhelm Oswald Ferdinand Bertram. — Certifique-se o que constar.

Dia 19

Processos despachados:

DNI. 13.280-43 — Afife Achcar. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.281-43 — Adelina Maria Venturini. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.282-43 — José Pereira Roseira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.283-43 — João Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.284-43 — Jankiel Wasserman. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.285-43 — Maria Galuco. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.295-43 — Abramovici Pola. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.296-43 — Albino de Sousa Filho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.297-43 — Biago Melloni. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.298-43 — Elisa Rodrigues Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.299-43 — José Fernandes dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.300-43 — Merciana Vinagre. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.301-43 — Maria de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.302-43 — Manuel Gomes de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.303-43 — Pietro Raimundo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.304-43 — Salvador Panno. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.305-43 — Amadeu José da Costa Braga. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.306-43 — Beatriz Carmina dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.307-43 — Maria Rita. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.308-43 — José Domingues Garcia. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.309-43 — Maria da Conceição dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.310-43 — Manuel Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 13.311-43 — Virginia Lopes da Silva. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 8, 9 e 10 de novembro de 1943

Contratos:

Processos:

N. 20.189-43, da firma Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Penha Ltda., composta dos sócios quotistas José de Lima Fontes Romero, Everaldo de Almeida Sampaio e Francisco Ortigão de Sampaio, comércio de casa de saúde e maternidade, à rua Albertino Araújo n. 19, capital de Cr\$ 150.000,00, partes iguais, todos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 160.169.

N. 21.208-43, da firma Comércio e Fabricação de Peças Nacionais Ltda., composta dos seguintes sócios quotistas: Arnaldo de Magalhães Caldeira, gerente, Cr\$ 65.000,00; Moacir de Magalhães Caldeira, Cr\$ 10.000,00, Inês de Carvalho Mettlach, Cr\$ 75.000,00, para o comércio de compra e venda de máquinas novas e usadas, fabricação de peças e utensílios para máquinas e tudo que se relacione com estes gêneros de indústria e comércio, à rua Graeval n. 97, com o capital de Cr\$ 150.000,00 (dividido em três quotas) e prazo de dez anos. — Arquivado sob o n. 160.170.

N. 18.917-43, da firma Empresa de Anúncios Cardoso Ltda., composta dos sócios quotistas: Humberto Fraga de Oliveira, gerente, Cr\$ 10.000,00; Artur Cardoso Maltez, Cr\$ 10.000,00, para o comércio de propaganda em geral, à rua Uruguiana n. 104, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 20.000,00 (dividido em vinte quotas), e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.173.

N. 16.812-43, da firma J. Soares Faustino & Cia., composta dos sócios solidários: José Soares Faustino, gerente, Cr\$ 60.000,00; Antônio Humberto Lopes, Cr\$ 20.000,00; José Soares Faustino, gerente, Cr\$ 60.000,00; José Soares Faustino, Cr\$ 20.000,00; Antônio Humberto Lopes, Cr\$ 10.000,00; José Coelho de Oliveira, Cr\$ 10.000,00, para o comércio de líquidos e comestíveis e artigos correlatos, à rua do Resende n. 43, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.180.

N. 21.810-43, da firma Magalhães & Barros Ltda., composta dos sócios quotistas Valdir Magalhães Fontes e Alvaro de Barros, para a exploração do comércio de calçados e chapéus, com sede à rua Leopoldina Rêgo número 406, com o capital de Cr\$ 46.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.182.

N. 21.498-43, da firma Metalúrgica Barreto Ltda., composta dos sócios quotistas: Manuel Alves, gerente, Cr\$ 2.500,00; Camilo Al-

ves Barreto, gerente, Cr\$ 2.500,00; Anaclito Alves, Cr\$ 2.500,00; José Alves Barreto, Cr\$ 2.500,00, para o comércio de bombeiro, funileiro e artigos congêneres, à rua Sousa Franco n. 104, com o capital de Cr\$ 10.000,00 (dividido em vinte quotas) e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.191.

Alterações de contratos:

Processos:

N. 22.298-43, de A. J. Gonçalves d'Oliveira & Cia., para efeito de aumento de capital de Cr\$ 500.000,00, cabendo ao sócio Antônio José Gonçalves d'Oliveira Cr\$ 300.000,00 e ao sócio Albino da Silva Pinheiro Filho Cr\$ 200.000,00, modificação de outros dispositivos contratuais — Importação e exportação e fabrico de brinquedos e artefatos de madeira, tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 160.167.

N. 18.962-43, de Comércio e Indústria de Amianto Ltda., cessão e transferência de vinte quotas do valor de Cr\$ 5.000,00, cada uma, no total de Cr\$ 100.000,00 que fazem Joaquim de Campos Mendes e Joaquim Lisboa Mendes, sendo 14 do primeiro e 6 do segundo aos senhores Hugo de Vilhena Halfeld Fontainha de Araújo, Celso Fontainha de Araújo e Deodoro Halfeld Fontainha, que nesta data se constituem únicos sócios da sociedade, capital de Cr\$ 100.000,00 em cem quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuídas: 34 do sócio Hugo e 33 de cada um dos sócios Celso e Deodoro — comércio, exploração, indústria e comércio de amianto e outros minerais. Tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.168.

N. 19.518-43, de Distribuidora de Produtos Nortistas Ltda., para efeito de duas alterações a saber:

a) retirada do sócio Zoroastro Gomes Barbosa, que cede e transfere suas 50 quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 ao novo sócio Alberto Porto Correia, recebendo todos os seus haveres no valor de Cr\$ 76.000,00;

b) aumento de capital para Cr\$ 150.000,00 em 150 quotas cabendo ao novo sócio Alberto Porto Correia 100 quotas e ao sócio Bortignonni Pietro 50 quotas, modificação de todas as cláusulas. — Arquivado sob o n. 160.171-2.

N. 13.945-43, de Estâncias de Petrópolis Ltda., para efeito de retirada do sócio Aristides Saldanha, que cede e transfere suas 160 quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma aos novos sócios Aníbal de Melo Pinto, Antônio Rolemberg e José de Aquino Braga, sendo 80 ao primeiro e 40 a cada um dos outros; reconstituição do capital de Cr\$ 400.000,00 a saber 240 quotas do sócio Firmino Fernandes Saldanha, 80 quotas do sócio Aníbal e 40 de cada um a saber Antônio e José, comércio de loteamento de terrenos, etc., tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.174.

N. 868, da Empresa Nacional de Construções Ltda., por motivo de falecimento do sócio Francisco Leonardo Truda, transferência de quotas do sócio Firmino Fernandes Saldanha que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 70.000,00 ao novo sócio Benjamim Roberto Batista Ferraz, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.175.

N. 18.059 de Frugoli, Sarti & Cia. Ltda., para efeito de aumento de capital social que passou a ser de Cr\$ 900.000,00, distribuído em partes iguais entre os sócios Lido Frugoli, Luiz Sarti e Duílio Frugoli, sede em São Paulo e filial nesta cidade, prazo de dez anos, a contar de 10-9-35. — Arquivado sob o número 160.176.

N. 19.991-43, de Instrumental Ótico Ltda., para efeito de duas alterações a saber:

a) retirada do sócio Olímpio Ribeiro de Miranda, que cede e transfere suas 250 quotas no total de Cr\$ 50.000,00 ao novo sócio Oto Miranda, pelo preço de Cr\$ 100.000,00.

b) admissão de dois novos sócios a saber: Henrique de Sousa Ribeiro e Lourenço da Silva — aumento de capital para cruzeiros 1.000.000,00 em 1.000 quotas, cabendo 550 ao sócio Henrique, 250 ao sócio Lourenço, 100 a cada um dos sócios Oto Miranda e Hélio Ribeiro de Miranda — exploração comercial de material de ótica, fotografia, instrumentos científicos, cirúrgicos e de engenharia, dese-

lho, material, de papelaria, máquinas e aparelhagens elétricas, de física e química e de máquinas em geral, tempo indeterminado; arquivada sob o n. 160.177-8;

N. 14.007 — De Pinto, Moreira & Comp. Ltda., para efeito de retirada dos sócios Adriano Pinto e Alfredo Mendes, cada um com haveres de Cr\$ 2.000,00 o sócio remanescente José Moreira Gonçalves, admite na sociedade os Srs. Joaquim Pereira de Brito e José Almeida Guerra, aos quais resolve vender seus haveres de Cr\$ 6.000,00, capital de cruzeiros 10.000,00 em partes iguais pelos sócios Joaquim Pereira de Brito e José Almeida Guerra, comércio de carvão e lenha — modificação da razão social para J. Brito & Comp. — tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.179.

N. 22.672-43 — De Laboratório Tijuca Limitada, para efeito de retirada do sócio José de Paiva Pereira, que cede e transfere ao novo sócio Antônio de Almeida Godói, sua única quota de Cr\$ 1.000,00 — reconstituição do capital de Cr\$ 30.000,00 e 30 quotas, cabendo 10 a cada sócio, Alberto Luiz Simões e Aristides Astori, 9 ao sócio Ottorino Fouzari e um ao novo sócio Antônio — fabricação de produtos farmacêuticos, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.181.

N. 5.444-43 — De Pinho Cesas & Comp. Ltda., para efeito de cessão de 160 quotas no valor de Cr\$ 160.000,00 que faz o sócio Emerson Pessoa Cesas Coutinho, aos novos sócios Hugo Mendonça de Oliveira e José Ferreira de Sousa, sendo 140 quotas ao primeiro e 20 ao segundo tempo de 15 anos a partir de 22 julho de 1937; arquivado sob o n. 160.183.

N. 19.869-43, de Pinho Cesar & Cia., Ltda., para efeito de cessão de 30 quotas das suas 270 que faz o sócio Alcides de Pinho Borges Cesar ao sócio Emerson Pessoa Cesar Coutinho — aumento de capital para Cr\$ 400.000,00 em 400 quotas, cabendo ao sócio Alcides 240 e ao sócio Emerson 160 — comércio de materiais para construções civis e navais e de matérias primas para indústria, etc. — modificação de todas as cláusulas do contrato primitivo, bem como das alterações, prazo de 15 anos a contar de 30-11-42; arquivado sob o n. 160.184;

N. 20.294-43, de Indústria Artefatos de Madeira Amber, Ltda., para efeito de:

a) venda de 250 quotas, no total de cruzeiros 25.000,00, que fazem Antônio Bertoldo e Paulo Bertoldo, sendo 225 do primeiro e 25 do segundo, ao sócio João Daher;

b) venda de 250 quotas, no total de cruzeiros 25.000,00, que faz João Daher aos novos sócios José Ferreira de Faria e Antônio Ferreira de Faria, sendo 125 quotas a cada um, ficando o capital de Cr\$ 75.000,00 em 750 quotas de Cr\$ 100,00 assim distribuídas: 250 ao sócio Emílio Melo, 200 ao sócio João Daher, 25 a cada um dos sócios Antônio Daher e Abrahão Daher, e 125 a cada um dos novos sócios José e Antônio Ferreira — comércio e indústria de artefatos de madeira em geral, principalmente a fabricação e venda dos estrados para cama, prazo de 10 anos, a terminar em 31-12-51; prorrogáveis;

c) arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 10 de agosto do corrente ano; arquivada sob o n. 160.185-87;

N. 7.840-43, de Terrenos e Construções Humaitá, Ltda., capital de Cr\$ 500.000,00 em 50 quotas de Cr\$ 10.000,00, cabendo 49 ao sócio Aibere Pessoa Cesar Coutinho e uma ao sócio "Sociedade de Intercâmbio e Imobiliária, Ltda., para compra e venda de materiais de construções e de imóveis, bem como a construção, incorporação e administração de imóveis em geral, tempo indeterminado; arquivada sob o n. 160.188;

P. N. 18.445-43, de Armando, Martins & Cia., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 450.000,00, cabendo a cada sócio Cr\$ 150.000,00 a saber: Armando Jost, Bruno Último Butze e Joaquim Martins da Rocha, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado; arquivada sob o número 160.190;

P. N. 16.727 de 41 — Alteração de contrato, para efeito de transformação em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, retirada do sócio, Eládio Cid Cao, e admissão

dos sócios Dona Branca Nélida Gonzalez de Iglésias, Dona Rosa Iglésias Malvar, Nabor Fernandes Alonso e José Maria Malvar Rivera, reintegração do capital, modificação da firma e de outros dispositivos do estatuto primordial, prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.189.

Companhias:

Processos:
N. 23.563, de Companhia de Armazéns Gerais "Trapiche Ipiranga".
N. 23.539, de Companhia de Tecidos Sequeira Jorge.

N. 23.535, de "Aviúpo do Brasil", Aviação, Equipamento e Exportação S/A..
N. 17.899, de Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.

N. 23.415, de Companhia Braga Costa (Em liq.). — Processo n. 23.563, arquivado sob o n. 20.110; n. 23.539 arquivado sob o n. 20.111; n. 23.535 arquivado sob o número 20.112; n. 17.899 arquivado sob o número 20.113; n. 23.415 arquivado sob o número 20.114.

N. 22.430, de Companhia Sul Americana de Armazéns Gerais; arquivado sob o n. 20.115.
N. 22.510, de Companhia Edificadora Nacional, arquivado sob o n. 20.116.

N. 23.127, de Moinho Fluminense S. A., arquivada sob o n. 20.117.

N. 13.188, de Motores Marelli S. A., arquivada sob o n. 20.118.

N. 15.704, de Usina Santa Cruz S. A., arquivada sob o n. 20.119.

N. 22.839, de Quebracho Brasil S. A., arquivada sob o n. 20.120.

Firmas individuais:

Processos:
N. 23.821-43 — Registro da firma Miguel Gioso estabelecido à rua Alcindo Guanabara n. 17, sob. comércio de diversões, capital de Cr\$ 50.000,00, registrada sob o n. 108.279.

N. 16.210 — Registro da firma Antônio Tavares da Silva, — estabelecida com comércio de construções e reconstruções, à rua Catumbi n. 27, com o capital de Cr\$ 35.000,00; registrada sob o n. 108.280.

N. 15.408 — Registro da firma Augusto P. Vasconcelos, estabelecida com padaria à rua Getúlio n. 149, com o capital de Cr\$ 75.000,00; registrada sob o n. 108.281.

N. 20.232 — Registro da firma A. da Silva Guimarães, estabelecida com escritório de representações, consignações e conta própria, à rua da Constituição n. 14, com o capital de Cr\$ 35.000,00; registrada sob o n. 108.282.

N. 20.532 — Registro da firma Amedeo Vitorio Guida, estabelecida com negócio de sorveteria, café, caldo de cana e artigos congêneres, à rua Senador Eusébio n. 546, com o capital de Cr\$ 35.000,00; registrada sob o número 108.283.

N. 23.261-43 — Registro da firma Arlette Santos de Gomensoro Cybrão, estabelecida com escritório de representações e vendas, à avenida Rio Branco ns. 118 e 120, 10.º andar, sala 1.008, capital de Cr\$ 20.000,00; registrada sob o n. 108.284.

N. 20.224 — Registro da firma Catarina Monteiro, estabelecida com negócio de Café, no largo Vicente de Carvalho n. 20, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o número 108.285.

N. 8.138-43 — Registro da firma José Conreiras dos Santos, para comércio de comissões, consignações e conta própria, estabelecida à rua Buenos Aires n. 104, 4.º, capital de Cr\$ 40.000,00; registrada sob o n. 108.288.

N. 20.580 — Registro da firma José Batista de Almeida, estabelecida com oficina mecânica de concertos, à rua Clarimundo de Melo n. 351 com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 208.289.

N. 20.462 — Registro da firma João Arnaldo, estabelecida com negócio de líquidos e comestíveis, à est. Camboatã n. 43-A, com o capital de Cr\$ 2.000,00; registrada sob o n. 108.290.

N. 19.924 — Registro da firma Joaquim Duarte Botequim, estabelecido com negócio de botequim, charutos e cigarros, à estrada Vicente de Carvalho n. 591, com o capital de Cr\$ 11.000,00, registrada sob o n. 108.291.

N. 20.223 — Registro da firma Joaquim Mezzes Câmara Júnior, estabelecido na plataforma

da estação de Circular da Penha, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o número 108.292.

N. 18.521 — Registro da firma Joaquim Jorge Figueiredo, estabelecido com negócio de tinturaria e alfaiataria, à rua Barão de Mesquita n. 1.051, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrado sob o n. 108.293.

N. 15.573 — Registro da firma Joaquim Gonçalves da Cunha, — estabelecida com garagem, à rua São Cristóvão n. 46-C, com o capital de Cr\$ 100.000,00; registrada sob o número 108.294.

N. 20.465 — Registro da firma J. Paulo, estabelecida com o comércio de organizador de orquestras, à rua Garcia Redondo n. 32, com o capital de Cr\$ 300,00; registrada sob o número 108.295.

N. 19.277 — Registro da firma J. V. Fernandes, estabelecida com açougue, à rua São Luiz Gonzaga n. 72, com o capital de Cr\$ 10.000,00 registrada sob o n. 108.296.

N. 20.397 — Registro da firma Jarbas Miranda, estabelecido com negócio de guarda-móveis, à rua Lavradio n. 73, com o capital de Cr\$ 4.000,00; registrada sob o n. 107.297.

N. 17.279 — Registro da firma José Pinto Carneiro, estabelecida com comércio de comissões e representações, no largo da Carioca n. 5, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 108.298.

N. 19.461 — Registro da firma Jonas M. Oesterman, estabelecida com negócio de artefatos de tecidos, à rua do Russell ns. 144 a 152 com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 108.299.

N. 19.814 — Registro da firma Luiz Henrique Pinto, estabelecida com comércio de representações, comissões e conta própria, à avenida Rio Branco n. 91, com o capital de Cr\$ 20.000,00; registrada sob o n. 108.300.

N. 20.371 — Registro da firma Luiz Marques d'Oliveira, estabelecida com negócio de jóias e obras de ourives, à rua da Conceição n. 669, com o capital de Cr\$ 30.000,00; registrada sob o n. 108.301.

N. 20.001 — Registro da firma Luiz Alberto Krah, estabelecida com negócio de ourives (fabricante), à rua Sete de Setembro n. 191, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 108.302.

N. 18.972 — Registro da firma Manuel Joaquim Martins Correia, transferindo-se para a rua Santo Cristo n. 171, elevando o seu capital a Cr\$ 50.000,00; registrada sob o n. 108.303.

N. 20.614 — Registro da firma Margarida Maria Rodrigues, estabelecida com comércio de armarinho, à rua São Luiz Gonzaga n. 41-B, com o capital de Cr\$ 35.000,00; registrada sob o n. 108.304.

N. 21.748 — Registro da firma Mario de Oliveira Neves, estabelecida com quitanda à estrada do Quitungo n. 527, com o capital de Cr\$ 4.000,00; registrada sob o n. 108.305.

N. 20.374 — Registro da firma M. dos Santos Rocha, estabelecida com comércio de líquidos e comestíveis, à rua Licínio Cardoso número 261-A, com o capital de Cr\$ 40.000,00; registrada sob o n. 108.306.

N. 16.086 — Registro da firma Nelson Barbosa da Cunha, estabelecida com a exploração do jornal "Voz de Portugal", à rua Buenos Aires n. 185, com o capital de Cr\$ 80.000,00; registrada sob o n. 108.308.

N. 14.011-43 — Registro da firma T. Jorge Bastani, estabelecida à avenida Rio Branco número 109, 2.º, sala 10, comércio de corretagem de imóveis, capital de Cr\$ 20.000,00; registrada sob o n. 108.286.

N. 15.802 — Registro da firma Antônio Soares da Costa, estabelecido com negócio de carvoaria à rua Obidos n. 28, com o capital de Cr\$ 4.000,00; registrada sob o n. 108.311.

N. 22.047 — Registro da firma Messias da Fonte, estabelecido com Botequim, Litteria Restaurante e Charutaria à rua Conde de Bonfim n. 996, com o capital de Cr\$ 20.000,00; registrada sob o n. 108.314.

Firmas sociais:

Processos:

N. 16.328-43 — Registro da Firma F. F. Teixeira & Comp.; registrada sob o n. 108.287.

N. 23.718-43 — Registro da firma Souto & Comp.; registrada sob o n. 108.310.

N. 16.637-43 — Registro da firma Instalações Elétricas Império Limitada; registrada sob o n. 108.313.

Firmas complementares:

Processos:

N. Registro complementar.
N. 17.583-43, da firma Nilo Georg de Oliveira para as alterações aumentando o capital de Cr\$ 10.000,00, para Cr\$ 200.000,00, e abertura de filial à rua Carvalho de Sousa n. 310, para o mesmo ramo de comércio; registrada sob o n. 108.307-A.

N. 23.521-43 — Registro complementar da firma Rio de Janeiro Comercial Imobiliária Ltda.; registrada sob o n. 108.309.

N. 15.257-43 — Registro complementar da firma: Georges Kosztolanyi, para aumento de capital para Cr\$ 40.000,00; registrada sob o n. 108.312.

N. 22.568-43 — Registro complementar da firma Vitorio, Franceschina, para as alterações aumento do capital para Cr\$ 50.000,00, e transferência de sede para avenida Suburbana n. 1.777; registrada sob o n. 108.315.

Registro diplomas:

N. 23.863-43 — Valdir Wanick de Sousa, requer registro de diploma de contador; registrado sob o n. 43.801.

N. 22.463-43, de Hélio Pinto da Silveira, que apresenta para registro seu diploma de contador; registrado sob o n. 43.802.

N. 23.144-43 — Jaime Leon Peres, requer registro de diploma de contador; registrado sob o n. 43.803.

N. 23.180-43 — Vitorino Gonçalves Perez, requer registro de diploma de contador; registrado sob o n. 43.804.

N. 23.222-43 — Antônio Marques de Azevedo, requer registro de diploma de contador; registrado sob o n. 43.805.

N. 23.366-43 — Anibal Ferreira Calda Júnior, requer registro de diploma de contador; registrado sob o n. 43.806.

N. 23.511-43 — Hercúlio Miguel Pesa, requer registro de diploma de contador; registrado sob o n. 43.807.

N. 23.619-43 — Adermando Lopes de Alvaranga, requer registro de diploma de contador; registrado sob o n. 43.808.

N. 21.247-43 — Teotônio Carvalho Vranco, requer registro de diploma de guarda-livros; registrado sob o n. 43.809.

N. 23.146-43 — Mauro Paiva, requer registro de diploma de guarda-livros; registrado sob o n. 43.810.

N. 23.147-43 — José Januário Melo, requer registro de diploma de guarda-livros provisionado; registrado sob o n. 43.811.

N. 23.741-43 — Sebastião Teixeira Côrtes, requer registro de diploma de guarda-livros; registrado sob o n. 43.812.

Gerentes:

Processos:

N. 23.126-43 — Farmácia Centenário Limitada, requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Deoclécio D'Almeida Ramos Filho; arquivada sob o n. 43.821.

N. 23.159-43 — Soc. Com., Industrial e Consignatária Hermes Ltda., requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Siegfried Haberes; arquivada sob o n. 43.822.

N. 23.161-43 — Joaquim Rebelo Vieira, requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Juliano Augusto Torres Braga; arquivada sob o n. 43.823.

N. 23.162-43 — José Maria Antunes, requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Joaquim Ataíde de Mendonça; arquivada sob o n. 43.824.

N. 23.223-43 — Egídio Conti, requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Joaquim Pinto Ribeiro; arquivada sob o número 43.825.

N. 23.290-43 — Bar Boa Vista Ltda., requer arquivamento da carta de enteresse, outorgada a José Lourenço; arquivada sob o n. 43.826.

N. 23.400-43 — Antônio Dias (Botequim e Bilhares), requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Eugênio Dias Simões; arquivada sob o n. 43.827.

N. 23.149-43, de Oliveira & Aires, requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Herminio dos Santos Oliveira; arquivada sob o n. 43.828.

N. 23.536-43 — D. Flores & Pereira, requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Luiz Ferreira de Sousa; arquivada sob o número 43.829.

N. 23.596-43 — A. J. Araújo & Irmão, requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Joaquim Francisco Marques; arquivada sob o n. 43.830.

N. 23.598-43 — Orofino Pasquale, requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Antônio Dias Paiva; arquivada sob o número 43.831.

N. 23.652-43 — M. Cruz Venceslau, requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Manuel da Cruz Vencelau; arquivada sob o n. 43.832.

N. 23.125-43 — A. A. Moreira, requer registro da carta de gerente outorgada a Magno Caetano dos Santos, registada sob o número 43.833.

N. 22.131-43 — De firma Serafim A. Reis que apresenta para registro a carta de gerente concedida a Antônio Pereira Valente; registada sob o n. 43.834.

N. 22.132-43 — Da firma Antônio João Pereira, que apresenta a carta de gerente para registro, de Francisco João Pereira; registada sob o n. 43.835.

Autorização para comerciar:

Processos:

N. 23.194-43 — Maria Fernandes Moniz requer arquivamento da autorização para comerciar outorgada por seu marido Calos Seabra Moniz; arquivada sob o n. 43.815.

N. 23.467-43 — Quesada & Irmã requer arquivamento da autorização para comerciar outorgada por Eudoval Jaci Monteiro em favor de sua mulher Luíza Quesada Jaci Monteiro; arquivada sob o n. 43.816.

N. 23.468-43 — Quesada & Irmã requer arquivamento da autorização para comerciar outorgada por Brasil Simas em favor de sua mulher Emília Quesada Simas; arquivada sob o n. 43.817.

N. 23.653-43 — Helena Minin requer arquivamento da autorização para comerciar outorgada por seu marido Miguel Minin; arquivada sob o n. 23.658.

N. 23.689-43 — Vera Lilly Schildknecht Nogueira requer arquivamento da autorização para comerciar outorgada por seu marido José Derval Pereira Nogueira; arquivada sob o número 43.819.

N. 23.710-43 — Rita Simon requer arquivamento da autorização para comerciar outorgada por seu marido Franz Simon; arquivada sob o n. 43.820.

Mineração:

Processos:

N. 23.342-43 — Mineração Boa Vista Ltda. requer arquivamento da certidão do decreto que autorizou a funcionar como empresa de mineração; arquivada sob o n. 43.813.

N. 23.503-43 — Empresa de Construções e Minerações Ltda., requer arquivamento da certidão do decreto n. 12.509-43, que autorizou a funcionar como empresa de mineração; arquivada sob o n. 43.814.

Cancelamentos:

N. 19.758-43 — José Alves de Oliveira pede cancelamento.

N. 19.290-43 — Antônio Simões da Silva, pede cancelamento.

N. 21.708-43 — Atílio Ricotti pede cancelamento.

N. 22.878-43 — Abram Czajkowski, pede cancelamento.

N. 22.809-43 — Lino Antônio, pede cancelamento.

N. 23.408-43 — Henrique Correia, pede cancelamento.

N. 23.352-43 — José Cirilo Pereira, pede cancelamento.

N. 23.081-43 — Benjamim da Cunha, pede cancelamento.

N. 23.202-43 — Joaquim Rodrigues de Pinho, pede cancelamento.

N. 23.327-43 — Caetano Franco (Arma-zém), pede cancelamento.

N. 23.035-43 — Manuel Rodrigues da Costa Faria, sócio sobrevivente da firma Faria & Mais, pede cancelamento do registro da firma.

N. 23.726-43 — Álvaro Paulo, pede cancelamento;

N. 23.183-43 — Bernardipo Grogita Leal, pede cancelamento;

N. 23.389-43 — João da Silva (corôas), pede cancelamento;

N. 23.058-43 — V. M. Barreto, pede cancelamento;

N. 18.271-43 — Manuel da Silva Granja, pede cancelamento. — Deferidos.

Anotações:

Processos:

N. 16.421-43 — Manuel Rodrigues Alves, requer seja anotada a mudança do seu estabelecimento para a rua Uranos n. 1.109.

N. 16.851-43 — L. Dias, pede anotação da transferência do seu estabelecimento.

N. 22.202-43 — J. Lage Filho, pede anotação de novo endereço.

N. 22.443-43 — Quimioterapia Brasileira Ltda., pede anotação de retificação do nome da sócio Julieta Ramos para Julieta Ramos Cysneiros Amaral, em virtude da mesma havido contraído matrimônio.

N. 22.921-43 — Representações "Reci" Limitada, pede anotação de transferência do seu estabelecimento.

N. 23.097-43 — Alexandru Reiter & Comp. Ltda., pede anotação de transferência de local.

N. 23.765-43 — B. Queiroz & Comp., pede anotação de transferência.

N. 23.711-43 — Armin Lechthaler, pede anotação de transferência do estabelecimento; para a rua Bruno Seabra n. 60.

N. 23.623-43 — Álvaro F. Correia, pede anotação de transferência de endereço para a avenida Marechal Floriano n. 49.

N. 23.686-43 — Wilhelm Israel Feith, pede anotação de transferência de local. — Anote-se.

Desistência:

Processos:

N. 20.973-43 — Hernando Kling, pede que seja tornado sem efeito o pedido de cancelamento do registro de sua firma (processo número 18.221-43).

N. 21.816-43 — Da firma Pintex Ltda., pedindo desistência do arquivamento do contrato social, bem como o a devolução dos documentos anexos. — Anote-se.

Cancelamento de gerente:

Processos:

N. 23.621-43 — J. Anibal Ribeiro, requer cancelamento da carta de gerente outorgada a Mário da Costa Pereira, registada em 16 de abril de 1941, sob o n. 38.473.

N. 23.192-43 — M. Duarte, requer cancelamento da carta de gerente outorgada a Antônio Gonçalves; registada em 24-8-43, sob o n. 43.285.

Deferidos.

Retificação:

Processos:

N. 23.325-43 — Ferragens Guimarães S.A., requer seja retificada a grafia de seu nome que é Guimarães e não Guimarães, como consta dos seus atos constitutivos; arquivados sob o n. 19.967, por despacho de 7-10-43. — Anote-se.

Exigências:

Processos:

N. 23.371 — De Empresa Difusora de Artigos para Propaganda Ltda.; digo "EDA — Empresa Difusora de Artigos para Propaganda Ltda.":

N. 11.067 — Coelho Chave & Comp. Ltda.;

N. 14.934 — De M. Joaquim Costa & Comp.;

N. 17.703 — De Alvaro G. Ferreira & Companhia;

N. 18.013 — De M. Fernandes & Silva;

N. 18.174 — De Sociedade Laticínios Via Lactea Nevada, Ltda.;

N. 19.347 — De A. Lucas;

N. 20.702 — De Jabur & Comp.;

N. 20.764 — De Produtos Científicos Pirvian Limitada;

N. 21.153 — De Oliveira, Dias & Comp.;

N. 21.166 — De João Fernandes — Botequim;

N. 21.243 — De S. A. Fazendas do Carmo;

N. 21.510 — De L. Garcia & Ribeiro;

N. 21.512 — De Produtos Minerais Limitada;

N. 21.597 — Representações de Minas Ltda.;

N. 21.600 — Domingos & Nascimento;

N. 21.629 — De W. Magalhães & Comp. Limitada;

N. 21.672 — Panificação e Confeitaria Plus Ultra Ltda.;

N. 21.711 — De José Morêira & Azevedo;

N. 21.722 — Silva Fernandes & Comp. Ltda.;

N. 21.926 — Mecânica e Metalúrgica Limitada;

N. 21.935 — De Café Câmara S. A.;

N. 22.025 — De Portal & Vilela;

N. 22.240 — De Menezes & Seabra Ltda.;

N. 22.252 — Companhia Nacional de Anilinas Comércio e Indústria, Sociedade Anônima;

N. 22.260 — De Nascimento & Comp. Ltda.;

N. 22.354 — De Anatólia Nogueira Pereira;

N. 22.361 — De Fábrica de Calçados Corina Limitada;

N. 22.411 — De Bechara Chedud Maluf;

N. 22.456 — De Gomes & Frias;

N. 22.469 — De Franklin Braga;

N. 22.482 — De Plínio Ferreira Tinoco;

N. 22.504 — De Maria Teixeira;

N. 22.507 — De M. J. da Silva;

N. 22.514 — De A. R. Alves & Alves;

N. 22.558 — De W. A. Meurer & Comp. Limitada;

N. 22.577 — De Depósito de Cerveja Madureira Limitada;

N. 22.617 — De Bergman & Comp. Ltda.;

N. 22.644 — De Antônio Nunes & Fernandes;

N. 22.645 — De M. Ferreira & Portela;

N. 22.646 — De Domingos Silva & Carvalho;

N. 22.655 — De Kurt Vollmer;

N. 22.661 — De "Unidos" — Indústria e Comércio Ltda.

N. 22.689 — De Elias Massadar;

N. 22.713 — De Juvenal Pinto & Martins;

N. 22.720 — De Francisco de Jesus;

N. 22.752 — De João Martins da Silva;

N. 22.768 — De Sociedade Industrial Fluminense Ltda.;

N. 22.817 — De Lapidação Perfeita Limitada;

N. 22.891 — De Amara, Trindade & Comp. Limitada;

N. 22.897 — De Antônio Silva & Rodrigues;

N. 22.984 — De Garage e Oficinas Tunel Novo Limitada;

N. 22.987 — De Inácio & Barbosa;

N. 22.997 — De Antônio da Fonseca & Companhia;

N. 23.298 — De Miguel Daixum;

N. 23.341 — De Luiz Pereira da Silva Segundo;

N. 23.510 — De L. Cabellero Ltda.;

N. 23.561 — De Oliveira, Almeida & Costa;

N. 23.577 — De R. Vasconcelos;

N. 23.648 — De A. Castro & Oliveira;

N. 23.690 — De Couto & Sérgio;

N. 23.700 — De G. Dias & Comp. Ltda.;

N. 23.715 — De União Comercial de Representações Limitada;

N. 23.735 — De Vição Carioca Limitada;

N. 23.742 — De Manuel Marques Dias;

N. 23.743 — De Arinaldo Belinha Xavier;

N. 23.745 — De Manufatura Nacional de Pincéis Limitada;

N. 23.750 — Halm Joseph;

N. 23.751 — De Lourival Jordão;

N. 23.774 — De João da Silva Ramôa;

N. 23.798 — De Empresa Nacional Pinturarte Ltda.;

N. 23.820 — De M. Sztern & Filho;

N. 23.842 — De L. Lúcia de Assis R. eiro;

N. 23.847 — De Sociedade Distribuidora de Material Industrial Ltda.;

N. 23.855 — De Thadeu Annoni Needff;

N. 23.856 — De Edson Welcy Noronha;

N. 23.857 — De Hugo Attelie Rech;

N. 23.860 — De L. G. Garcia;

N. 23.875 — De A. P. da Cunha & Zacarias;

N. 23.876 — De M. A. Amaro & Moraes;

N. 23.877 — De Antônio Vieira & Teixeira;

N. 23.960 — De Jair, Cavalcanti & Comp. Limitada;

N. 23.965 — De Empresa Metropolitana da Indústria e Comércio Sociedade Anônima;

N. 23.968 — De Murilo Rodrigues Enriques;
N. 24.056 — De Agência de Representações
Amendoeira S. A.;
— Satisfazam-se as exigências:

SERVIÇO DA SEDA**DESPACHOS DO SR. DIRETOR**

Dia 18 de novembro de 1943

Deferido:

DNIC 3.509-43 — Emilio Gottschalk —
Rio de Janeiro.

Dia 19 de novembro de 1943

Exigência:

DNIC 3.804-43 — Lojas Brasileiras de Preço
Ltda. S. A. — Rio de Janeiro. — Torna-se
necessário para deferimento do pedido, que a
requerente mencione os artigos que pretende
exportar; a origem dos mesmos; o porto ou
portos por onde será feita a exportação.

Deferidos:

DNIC 3.794-43 — Soc. Tecidos Custódio
Fernandes Ltda. — Rio de Janeiro.

DNIC 3.814-43 — E. Vaillant & Comp. —
Rio de Janeiro.

DNIC 3.815-43 — Eugene Barrenne & Com-
panhia — Rio de Janeiro.

DNIC 3.813-43 — Sociedade Farmacêutica
Breslval Ltda. — Rio de Janeiro.

DNIC 3.796-43 — Casa Granado, Laborató-
rios, Farmácias e Drogarias Ltda. — Rio de
Janeiro.

DNIC 3.795-43 — Salvador Esperança &
Comp. — Rio de Janeiro.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 12 de novembro de 1943

Requerimento despachado:

Colonial Companhia Nacional de Seguros Ge-
rais, pedindo autorização para funcionar. —
Satisfaz a exigência do final do parecer do
consultor jurídico. Proc. n. 138.667-43.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização**EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO**

Dia 11 de novembro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637 de 10
de julho de 1934:

DNT 30.975-43 — P. S. Carvalho — Cr\$
200,00 — Em 4-11-43.

Por infração do decreto n. 2.162 de 1
maio de 1940:

DNT 23.616-43 — Pinches Handsman —
Cr\$ 200,00 — Em 4-11-43.

Por infração do decreto n. 2.377 de 8
de julho de 1940:

DNT 29.875-43 — João de Carvalho. —
Cumpra-se a Lei do Sêlo (fls. 4). — Cr\$
10,00 — Em 4-11-43.

DNT 31.219-43 — Antônio Pepino Ferrei-
ra — Cr\$ 10,00 — Em 5-11-43.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13
de junho de 1940:

DNT 27.847-43 — Cia. Cervejaria Luzi-
tana S. A. — Cr\$ 50,00 — Em 5-11-43.

DNT 28.303-43 — Domingos Pais — Cr\$
200,00 — Em 4-11-43.

DNT 29.657-43 — F. Lemos & Gonçalves
— Cr\$ 200,00 — Em 5-11-43.

DNT 29.692-43 — Cunha Filhos & Cia. —
Cr\$ 100,00 — Em 4-11-43.

DNT 30.133-43 — A. Cardoso & Cia. Ltda.
— Cr\$ 500,00 — Em 5-11-43.

DNT 30.250-43 — Joaquim de O. Belinho
— Cr\$ 200,00 — Em 5-11-43.

DNT 30.842-43 — Costa & Gonçalves —
Cr\$ 500,00 — Em 5-11-43.

DNT 31.237-43 — João Martins Toledo —
Cr\$ 50,00 — Em 5-11-43.

DNT 31.241-43 — José Ferreira Terceiro
— Cr\$ 50,00 — Em 5-11-43.

DNT 31.348-43 — Pinto Moreira & Rocha
— Cr\$ 50,00 — Em 5-11-43.

DNT 31.372-43 — Carlos Pereira & Gomes
Ltda. — Cr\$ 50,00 — Em 5-11-43.

Por infração do decreto n. 1.843 de 7
de dezembro de 1939:

DNT 19.751-43 — Festas & Ferreira — Cr\$
100,00. — Comprovado o respectivo paga-
mento, providencie-se de acordo com o dispo-
sto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido —
Em 9-11-43.

DNT 24.025-43 — J. Araújo & Silva Ltda.
— Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo pa-
gamento, providencie-se de acordo com o dis-
posto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido —
Em 9-11-43.

DNT 22.596-43 — Francisco Peluso. — A
firma fiscalizada não apresentou defesa, dei-
xando o processo correr a révelia. Imponho a
multa de Cr\$ 100,00 — Comprovado o respec-
tivo pagamento, providencie-se de acordo com
o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei
n. 1.843 de 7-12-39 — Em 9-11-43.

DNT 19.640-43 — Ricardo Otrante & Cia.
— Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo
pagamento, providencie-se de acordo com o
disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei in-
fringido — Em 9-11-43.

DNT 19.641-43 — André Corrêa — Cr\$
100,00. — Comprovado o respectivo paga-
mento, providencie-se de acordo com o dispo-
sto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido —
Em 9-11-43.

DNT 20.825-43 — J. Figueiredo de Almei-
da — Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo
pagamento, providencie-se de acordo com o
disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei in-
fringido — Em 9-11-43.

DNT 23.752-43 — Emerico Vizmeg —
Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo paga-
mento, providencie-se de acordo com o dispo-
sto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.843 de
7-12-39 — Em 9-11-43.

DNT 23.008-43 — José Medeiros Segundo
— Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo pa-
gamento, providencie-se de acordo com o dis-
posto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei in-
fringido — Em 9-11-43.

DNT 20.337-43 — Custodio Rodrigues. —
Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo paga-
mento, providencie-se de acordo com o dis-
posto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei in-
fringido — Em 9-11-43.

Pedidos de certidões:

DNT 31.228-43 — Empresa Pascoal Se-
creto S. A. — Declare o número da relação
a que se refere o pedido — Em 8-11-43.

DNT 34.083-43 — Ceroylon Indústrias
Ltda. — Apresente procuração o signatário de
fls. 2 e declare o número da relação a que se
refere o pedido — Em 8-11-43.

DNT 32.664-43 — Distribuidora de Pa-
péis e Artes Graficas Ltda. — Certifique-se,
arquivando-se em seguida o processo — Em
8-11-43.

DNT 21.432-43 — Cia. de Máquinas
Hobart Daylon do Brasil. — Defiro o
pedido de fls. 5 (DNT 26.989-43). — Provi-
dencie-se de acordo com o disposto no § 2.º
do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, fi-
cando a primitiva relação sem os devidos efei-
tos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o
processo. Em 8-11-43.

DNT 20.245-43 — Meditec Aparelhos de
Precisão Ltda. — Retifique a relação de em-
pregados em 8-11-43.

DNT 19.809-43 — José Ferraro. — Defiro
o pedido de fls. 5. (DNT 23.256-43). Provi-
dencie-se de acordo com o disposto no § 2.º
do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, fi-
cando a primitiva relação sem os devidos efei-
tos. Certifique-se, arquivando-se em seguida
o processo. Em 8-11-43.

DNT 17.747-43 — B. Cardoso Soares & Cia.
Ltda. — Defiro o pedido de fls. 10 (DNT nú-
com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto

mero 33.390-43). Providencie-se de acordo
lei n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva re-
lação sem os devidos efeitos. Certifique-se,
arquivando-se em seguida o processo. Em 6-11
de 1943.

DNT 15.962-43 — Roberto Kronig & Cia.
Ltda. — Defiro o pedido de fls. 15 (DNT nú-
mero 23.231-43). Providencie-se de acordo
com o disposto no § 2.º do art. 14 do decreto
n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva re-
lação sem os devidos efeitos. Certifique-se. A
vista do que informa o fiscal, torno insubsis-
tente o auto n. 3.722. Em 8-11-43.

DNT 14.771-43 — Casa Granado, Laborató-
rios, Farmácias e Drogarias Ltda. — Certifi-
que-se, arquivando-se em seguida o processo.
Em 8-11-43.

Diversos despachos:

DNT 28.580-43 — Lamberto Sinatti. — De-
firo o pedido de fls. 2. Providencie-se de acor-
do com o disposto no § 2.º do art. 13 do de-
creto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arqui-
ve-se. Em 11-11-43.

DNT 30.981-43 — Alvaro Gonçalves Ven-
tura. — Apresente procuração o signatário da
defesa, ou declare por escrito em que situação
firmou a petição de fls. 2. Em 6-11-43.

DNT 21.243-43 — Augusto de Andrade. —
Apresente procuração o signatário da defesa,
ou declare por escrito em que situação firmou
a petição de fls. 2. Em 6-11-43.

DNT 31.646-43 — Prado Uchôa & Cia. Ltda.
— Apresente procuração o signatário da de-
fesa, ou declare por escrito em que situação
firmou a petição de fls. 2. Em 6-11-43.

DNT 31.647-43 — Standard Electrica S. A.
— Apresente procuração o signatário da de-
fesa, ou declare por escrito em que situação
firmou a petição de fls. 2. Em 6-11-43.

Processos arquivados:

DNT 22.351-43 — Ramiro Sêrio de Matos.

DNT 31.118-43 — Andor Bokor.

DNT 30.728-43 — Lojas Americanas.

DNT 31.812-43 — Silva Ramiro & Cia. Ltda.

DNT 32.370-43 — Cia. Brasileira Usinas Me-
talúrgicas.

DNT 31.273-43 — Lojas Americanas S. A.

DNT 31.117-43 — Andor Bokor.

DNT 31.264-43 — Antônio Braga & Cia.
Ltda.

DNT 30.277-43 — Atlântica Refining Com-
pany of Brasil.

DNT 31.282-43 — Radiobras.

DNT 31.098-43 — Parente Rodrigues & Cia.

DNT 31.152-43 — Empresa Propaganda
Produtos Knoll.

DNT 32.208-43 — Columbia Pictures or Bra-
zil Inc.

DNT 31.601-43 — Equipamentos Wayne do
Brasil S. A.

DNT 30.859-43 — A. Cardoso de Oliveira.

DNT 31.146-43 — Lojas Americanas S. A.

DNT 30.410-43 — Banco Boavista.

DNT 32.272-43 — Estacas Franki Ltda.

DNT 30.674-43 — Luiz Licht.

DNT 31.285-43 — Royal Insurance Company
Limited.

DNT 31.286-43 — The Liverpool & London
& Globe Ins. Co. Ltda.

DNT 31.314-43 — Berteia & Cia. Ltda.

DNT 31.936-43 — Capua & Capua S. A.

DNT 31.057-43 — Hermany Dental Ltda.

DNT 32.003-43 — Cia. de Anilinas.

DNT 30.824-43 — Bhering & Cia. S. A.

DNT 30.839-43 — Chapelaria Brasil.

DNT 29.426-43 — Banco de Lowndes S. A.

DNT 29.753-43 — Banco de Lowndes S. A.

DNT 31.056-43 — Hermany Dental Ltda.

DNT 31.315-43 — James Magnus & Cia.
Ltda.

DNT 31.234-43 — Gaspar da Silva Araújo
"Tecidos" Ltda.

DNT 31.247-43 — Cia. Tecidos Sequeira
Jorge.

DNT 31.060-43 — Laticínios Minas e Rio
Ltda.

DNT 31.594-43 — Alberto d'Almeida & Cia.
Ltda.

DNT 32.125-43 — Parque Imperial.

DNT 30.714-43 — Viúva Corrêa & Carvalho.

DNT 24.459-43 — Valtér Moacir Gonçalves
& Cia.

DNT 25.238-42 — Aljan, Costa & Cia. Ltda.

DNT 25.813-42 — João Lopes Terceiro.

DNT 2.355-43 — Miguel Antônio.
 DNT 14.321-43 — A. Espfrito Santo.
 DNT 15.161-43 — M. Gonçalves de Macedo.
 DNT 15.443-43 — Eduardo Teixeira Lopes.
 DNT 15.445-43 — Eduardo Teixeira Lopes.
 DNT 16.865-43 — Jair Pelot Monteiro.
 DNT 17.914-43 — José da Costa Mendes.
 DNT 18.670-43 — Imperial Hotel Ltda.
 DNT 18.672-43 — Miranda & Santos.
 DNT 19.201-43 — João Machado das Neves.
 DNT 19.589-43 — Antônio Dolores Mendes Carvalho.

DNT 19.595-43 — Carlos de Abreu & Alzira de Abreu Werneck.
 DNT 20.979-43 — Panificação Sport Ltda.
 DNT 21.031-43 — Adib Canerk.
 DNT 22.256-43 — João Joaquim de Freitas.
 DNT 23.222-43 — Alberto Kogut.
 DNT 7.391-43 — Adelino Costa.
 DNT 8.673-43 — Manuel Fernandes Neto.
 DNT 8.683-43 — F. dos Santos Reis.
 DNT 10.369-43 — A. Andrade & Valente.
 DNT 10.772-43 — Jaime J. Ferreira.
 DNT 11.009-43 — Ernesto A. do Couto.

Proc. n. 14.494-43 — Débito — Manuel Joaquim da Silva. — Arquivado.

Proc. n. 17.185-43 — Abono de faltas — Odete Mendonça. — Concedido, como licença remunerada.

Proc. n. 15.517-43 — Permissão para se inscrever como associado — Antônio Ibiapina Filho. — Autorizado.

Pelo conselheiro João Couto de Sousa:

Proc. n. 15.526-43 — Pensão — Maria Brito dos Santos. — Indeferida.

Proc. n. 15.376-43 — Pensão — Maria e Izaura Afonso da Silva. — Deferida.

Proc. n. 9.088-42 — Pensão — Benedita Regina do Amparo para os menores Arido e Concheta. — Deferida.

Proc. n. 11.831-43 — Aposentadoria — José Soares dos Santos. — Deferida.

Proc. n. 15.338-43 — Aposentadoria — João Conrado Bertschinger. — Deferida.

Proc. n. 24.097-36 — Inscrição — José Soares dos Santos. — Diligência.

Proc. n. 16.871-43 — Indenização por acidente — Antônio Queiroz Praça. — Autorizada.

Proc. n. 16.887-43 — Licença — Sílvia Lima da Silva. — Concedida, com vencimentos.

Proc. n. 13.913-43 — Pagamento contas — Dr. Aristeu Campos. — Autorizado.

Proc. n. 13.658-43 — Pagamento contas — Instituto de Assistência Médica Cirúrgica. — Autorizado.

Proc. n. 15.986-43 — Pagamento contas — Dr. Adriano Azevedo Pondé. — Autorizado.

Proc. n. 16.702-43 — Indenização por morte — Beneficiário de Oscar José de Paula. — Autorizada.

Proc. n. 14.390-43 — Pagamento contas — Dr. Anibal Ribeiro Filho. — Autorizado.

Proc. n. 13.555-43 — Pagamento contas — Dr. José Augusto Varela. — Autorizado.

Proc. n. 16.698-43 — Indenização por morte — Beneficiário de Alexandre Ferreira Tavares. — Autorizada.

Proc. n. 6.861-43 — Débito — Redlewski & Cia. — Arquivado.

Proc. n. 16.872-43 — Indenização por acidente — Francílio Antônio Guedes. — Autorizada.

Proc. n. 16.020-43 — Pagamento contas — Fundação Gafree e Guinle. — Autorizado.

Proc. n. 14.542-43 — Pagamento contas — Dr. Osvaldo Soares. — Autorizado.

Proc. n. 4.928-43 — Pagamento contas — Instituto de Radiologia — Drs. Nestor e Carlos Barbosa. — Autorizado.

Proc. n. 8.931-43 — Débito — Benjamin Ferreira. — Proceda-se forma parecer relator.

Proc. n. 25.823-34 — Inscrição — João Conrado Bertschinger e beneficiárias. — Aprovada, cumprindo-se o item II.

Proc. n. 16.873-43 — Indenização por morte — Beneficiários de Manuel Soares. — Autorizada.

Proc. n. 15.538-43 — Recurso — Dr. Rômulo da Rocha Cavalcante. — Autorizado encaminhamento.

Proc. n. 22.519-42 — Reclamação reajustamento do quadro — Benjamin de Abreu Godinho. — Indeferida.

Proc. n. 10.494-42 — Volta ao serviço e pagamento vencimentos tempo em que esteve afastado serviço respondendo inquérito criminal — João Prates de Sans. — Deferida volta ao serviço, devendo ser considerado como penalidade de suspensão o tempo em que esteve afastado do serviço, para apuração das irregularidades referidas nos presentes autos, negando-se-lhe, pois, o pagamento de vencimentos, nesse período.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* do dia 19 do corrente, à página n. 16.984, relativa ao despacho no processo n. 28.335-43, onde se lê:

Hugo Schmilin,

Leia-se:

Hugo Schmidlin.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1943

Requerimentos despachados:

Dia 19 de novembro de 1943

João de Carvalho Góis, engenheiro civil, residente na Cidade de Salvador, Capital da Baía, pedindo a abertura de um inquérito administrativo na Diretoria Regional da Baía. "A vista das informações, indeferido". (Proc. número 42.153-43).

Odilon Kneipp Fleury Curado, telegraf. "B", com exercício na Diretoria Regional de Goiás, pedindo reconsideração do ato que indeferiu o seu requerimento no qual pedira ingresso a classe "A", da R. N. R. — "Indeferido". — (Processo n. 19.962-42).

Proc. n. 11.830-43 — Aposentadoria — João Fernandes Braga. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 37.051-36 — Aposentadoria — Joaquim de Castro Alves. — Mantido benefício.

Proc. n. 16.386-43 — Aposentadoria — Violeta dos Reis Coutinho. — Deferida.

Proc. n. 14.440-43 — Aposentadoria — João Francisco Passos. — Deferida.

Proc. n. 21.775-35 — Inscrição — João Francisco dos Santos e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 117.220-43 — Inscrição — Phidias Barbosa. — Aprovada.

Proc. n. 113.849-42 — Inscrição — João da Silva e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 77.421-38 — Inscrição — Alcino Pereira da Silva. — Diligência.

Proc. n. 17.387-43 — Funeral — José Domingos Alves. — Autorizado, observado final parecer relator.

Proc. n. 532-32 — Inscrição — Durval de Oliveira e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 115.929-42 — Inscrição — Pedro Rafael Pereira. — Aprovada.

Proc. n. 55.563-37 — Inscrição — João Fernandes Braga. — Diligência.

Proc. n. 110.426-41 — Inscrição — João Batista de França Filho. — Ciente.

Proc. n. 112.383-41 — Inscrição — Mauro Ananias da Costa e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 23.400-36 — Inscrição — Violeta dos Reis Coutinho. — Aprovada.

Proc. n. 112.985-41 — Inscrição — João Francisco Passos e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 9.461-42 — Pedido reembolso despesas funeral associado Mamede Osório Baganha — S. N. A. P. P. — Indeferido.

Proc. n. 21.775-35 — Inscrição — João Francisco dos Santos e beneficiária. — Aprovada.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Proc. n. 10.283-43 — Pensão — Durvalina Simões Freire. — Diligência.

Proc. n. 6.376-43 — Pensão — Benedito Lucas Evangelista para os menores Carlos José, Etúlio e Marilene Lucas. — Deferida.

Proc. n. 20.952-42 — Pensão (recurso) — Lígia Rodrigues Schroder. — Encaminhe-se.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Ata da 479.^a sessão ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, realizada às treze horas do dia cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e três, na sala respectiva, com o número regimental de conselheiros e sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. n. 13.189-43 — Pensão — Maria da Glória Paes dos Santos. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 19.038-41 — Pensão — Joana Leopoldina Ratinho Sales. — Aprovados os cálculos de benefício, de acordo com a decisão de C. N. do Trabalho.

Proc. n. 11.333-43 — Pensão — Rosalina Gomes da Cruz, requerendo para suas filhas Colinet e Vanete Gomes da Cruz. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 13.750-43 — Pensão — Bertoleza de Santana. — Deferida.

Proc. n. 13.463-43 — Pensão — Estelita Apolinária, Elza Gomes e Maria José Gomes. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 16.610-43 — Pensão — Valdemira Alves da Silva. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 19.936-42 — Pensão — Elisa Clotilde Baganha. — Mantida decisão Conselho Administrativo.

Proc. n. 8.751-43 — Pensão — Delfina de Oliveira da Silva. — Diligência.

Proc. n. 15.664-43 — Aposentadoria — João Francisco dos Santos. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 12.219-43 — Aposentadoria — Phidias Barbosa. — Deferida.

Proc. n. 9.553-43 — Aposentadoria — Durval de Oliveira. — Deferida.

Proc. n. 15.521-43 — Aposentadoria — Pedro Rafael Pereira. — Deferida

Pelo conselheiro Gabriel Ferreira de Sousa:

Proc. n. 15.727-43 — Pensão — Belmira da Rocha e Silva. — Deferida.

Proc. n. 14.603-43 — Pensão — Gelma Maria Cardoso. — Deferida.

Processo n. 1.914-43 — Pensão Irene Brito Dias. — Deferida.

Processo n. 13.989-43 — Aposentadoria — João Ferreira da Silva. — Deferida, observado final parecer relator.

Processo n. 14.439-43 — Aposentadoria — Pedro Pinto de Melo. — Deferida.

Processo n. 15.909-43 — Aposentadoria — Manuel Fernandes Martins Corrêa. — Deferida.

Processo n. 23.862-41 — Rest. Cont. — Gil Batista dos Santos — Cobre-se Empresa e devolva-se ao requerente.

Processo n. 11.331-43 — Aposentadoria — Moacir Maurício Marinho. — Deferida, observado final parecer relator.

Processo n. 7.111-43 — Laudo médico de Alberto Lopes Marinho. — Forneça-se a cópia solicitada.

Processo n. 7.611-43 — Inscrição — Pedro Pinto de Melo. — Aprovada.

Processo n. 30.154-36 — Inscrição — Manuel Fernandes Martins Correia e beneficiária. — Aprovada.

Processo n. 12.695-42 — Débito — José Pires de Pinho. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Processo n. 101.939-39 — Débito — Francisco Sarli Brience. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Processo n. 109.608-40 — Inscrição — Urbano Batista Tavares. — Aprovada.

Processo n. 8.767-43 — Reembolso de despesas médicas — Lúcio Nicolau dos Anjos. — Autorizado, observado final do parecer relator.

Processo n. 28.274-36 — Inscrição — Lúcio Nicolau dos Anjos. — Diligência.

Processo n. 217-43 — Débito — União Fluvial do Caf. — Arquivado.

Processo n. 10.343-41 — Débito — José Maciel Júnior. — Arquivado.

Processo n. 30.298-36 — Inscrição — Augusto Fernandes da Silva. — Aprovada.

Processo n. 39.625-35 — Inscrição — Arnaldo Kleis. — Diligência.

Processo n. 118.904-43 — Inscrição — José de Melo. — Diligência.

Processo n. 20.248-35 — Inscrição — Clovis Ferreira da Silva e beneficiária. — Aprovada.

Processo n. 114.799-42 — Inscrição — Juvenal Abbadie e beneficiária. — Aprovada.

Processo n. 114.568-42 — Inscrição — Sebastião Franco Ramos. — Diligência.

Processo n. 15.602-35 — Antônio Goulart de Souza. — Diligência.

Processo n. 22.861-35 — Inscrição — Izidro Antônio Ribeiro. — Diligência.

Processo n. 70.279-38 — Inscrição — José Costa. — Diligência.

Processo n. 14.197-43 — Pagamento de contas — Casa de Saúde Santos S. A. — Autorizado.

Processo n. 31.312-36 — Inscrição — Moacir Maurício Marinho. — Aprovada.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Souza:

Processo n. 11.906-43 — Pensão — Maria Nunes Viana. — Deferida.

Processo n. 13.369-43 — Aposentadoria — Raimundo Soares dos Reis. — Deferida.

Processo n. 14.977-43 — Aposentadoria — Raul Pereira Guimarães. — Deferida.

Processo n. 15.782-43 — Aposentadoria — Plácido Flaviano Domingues Castanheira. — Deferida, observado o final do parecer do relator.

Processo n. 12.505-43 — Aposentadoria — José Pereira Santiago. — Deferida.

Processo n. 11.157-43 — Aposentadoria — Francisco José de Carvalho. — Deferida, observado o final do parecer do relator.

Processo n. 15.543-43 — Aposentadoria — João Ernesto da Costa Filho. — Deferida.

Processo n. 16.701-43 — Indenização por morte — Beneficiária de Antônio Pedro de Souza. — Autorizada.

Processo n. 26.562-35 — Inscrição — Raimundo Soares dos Reis e beneficiária. — Aprovada.

Processo n. 47.009-37 — Inscrição — Raul Pereira Guimarães e beneficiária. — Aprovada.

Processo n. 32.573-36 — Inscrição — Plácido Flaviano Domingues Castanheira e beneficiárias. — Aprovada.

Processo n. 110.809-41 — Inscrição — José Pereira Santiago e beneficiários. — Aprovada.

Processo n. 13.183-43 — Pagamento de contas — Laboratório Dr. Mário Bernd. — Autorizado.

Processo n. 24.173-35 — Inscrição — Lourenço A. Grafulla. — Diligência.

Proc. n. 3.809-34 — Inscrição — Porfírio dos Santos. — Aprovada.

Proc. n. 109.527-40 — Inscrição — Djalma Machado Jardim. — Diligência.

Proc. n. 24.049-34 — Inscrição — Antônio Pereira de Matos. — Diligência.

Proc. n. 5.629-42 — Inscrição — José Arrechaval. — Diligência.

Proc. n. 118.212-43 — Inscrição — Nazário Maria de Moraes. — Diligência.

Proc. n. 68.181-38 — Licença — Maria dos Santos Ferreira. — Deferida.

Proc. n. 110.860-41 — Inscrição — Francisco José de Carvalho e beneficiária. — Aprovada, observado final parecer relator.

Proc. n. 15.960-43 — Aplicações especializadas — Raulino Martins. — Autorizada.

Proc. n. 113.396-41 — Inscrição — Raulino Martins. — Diligência.

Proc. n. 56.104-37 — Inscrição — João Ernesto da Costa Filho. — Aprovada.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães: Proc. n. 15.107-43 — Pensão — Benedita Vieira. — Diligência.

Proc. n. 12.896-43 — Pensão — Vicentina Muniz Soares. — Diligência.

Proc. n. 4.059-43 — Pensão — Carlota Francisca Ribeiro. — Deferida.

Proc. n. 12.195-43 — Pensão — Izabel Simfonia Vilas Boas e filha. — Diligência.

Proc. n. 12.347-43 — Aposentadoria — Benedito Matoso de Oliveira. — Diligência.

Proc. n. 15.361-43 — Aposentadoria — José de França Barreto. — Deferida.

Proc. n. 7.025-41 — Aposentadoria — Alípio Xavier de Menezes. — Deferida.

Proc. n. 15.356-43 — Aposentadoria — Júlio Armond. — Deferida.

Proc. n. 15.367-43 — Aposentadoria — Pedro Lopes de Sant'Ana. — Deferida.

Proc. n. 47.051-37 — Inscrição — Benedito Matos de Oliveira e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 24.617-36 — Inscrição — Pedro Lopes de Sant'Ana. — Aprovada.

Proc. n. 55.596-37 — Inscrição — José de França Barreto. — Aprovada.

Proc. n. 21.594-36 — Inscrição — Alípio Xavier de Menezes. — Diligência.

Proc. n. 118.999-43 — Inscrição — Júlio Armond e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 13.808-41 — Débito — Antônio Tapiá & Filho. — Arquivado.

Proc. n. 10.728-41 — Débito — Barroso & Cia. — Arquivado.

Proc. n. 13.704-43 — Débito — Tomaz de Aquino Gonçalves. — Aprovada, observado final parecer relator.

Proc. n. 11.151-43 — Débito — Pedro Fernandes Borgêa. — Arquivado.

Proc. n. 7.285-41 — Débito — Floramonte Regino Giglio. — Arquivado.

Proc. n. 8.515-43 — Débito — Maçami Takahashi. — Multe-se empresa em 10% sobre débito forma parecer relator.

Proc. n. 5.841-43 — Débito — Empresa de Navegação Vitória Ltda. — Arquivado.

Proc. n. 5.842-43 — Débito — Empresa de Navegação Vitória Ltda. — Arquivado.

Proc. n. 7.449-43 — Inscrição — Antônio Dias de Pinho. — Diligência.

Proc. n. 2.149-42 — Débito — Heliodoro de Albuquerque Sales. — Deferido.

Pelo conselheiro Pedro Cybrão:

Proc. n. 16.301-43 — Aplicações especializadas — Manuel Felipe Neri. — Autorizada.

Proc. n. 3.078-39 — Inscrição — Manuel Felipe Neri. — Diligência.

Proc. n. 14.960-43 — Aplicações especializadas — Antônio Pires Loureiro. — Autorizada.

Proc. n. 26.994-36 — Inscrição — Antônio Pires Loureiro. — Diligência.

Proc. n. 15.382-43 — Aplicações especializadas — Abílio Batista de Araújo. — Autorizada.

Proc. n. 47.095-37 — Inscrição — Abílio Batista de Araújo e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 13.870-43 — Aplicações especializadas — Max Zuchner. — Autorizada.

Proc. n. 24.836-34 — Inscrição — Max Zuchner e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 23.882-34 — Inscrição — José Antônio de Almeida. — Diligência.

Proc. n. 16.300-43 — Aplicações especializadas — José Antônio de Almeida. — Autorizada.

Proc. n. 13.710-43 — Aplicações especializadas — Pedro do Carmo Ramos. — Autorizada.

Proc. n. 39.213-36 — Inscrição — Pedro do Carmo Ramos. — Aprovada.

Proc. n. 17.192-42 — Transferência contribuições — Carlos Augusto Rodrigues. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 4.911-42 — Inscrição — Antônio Emílio da Silva e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 13.425-43 — Pagamento contas — Farmácia Carvalho. — Autorizada.

Proc. n. 13.853-43 — Pagamento contas — Dr. Carlos Alberto Passos. — Autorizado.

Proc. n. 110.990-41 — Inscrição — Miguel Fernandes da Costa e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 11.533-43 — Pagamento contas — Dr. Manuel Vilar de Melo. — Autorizado.

Proc. n. 92.629-39 — Inscrição — Manuel Martiniano de Oliveira. — Diligência.

Proc. n. 14.635-42 — Cópia das razões de recurso apresentadas pela Procuradoria em referência ao processo n. 14.635. — Ciente.

Proc. C. N. T. 17.891-41 — Cópia das razões de recurso apresentadas pela Procuradoria em referência ao processo C. N. T. 17.891-41. — Ciente.

Proc. C. N. T. 3.217-42 — Cópia das razões de recurso apresentadas pela Procuradoria em referência ao processo C. N. T. 3.217-42. — Ciente.

Proc. n. 4.927-41 — Transferência contribuições — Alexandre Ferreira Cabral Filho. — Deferida, observado final parecer relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 15.265-43 — Pensão — Nerita de Oliveira Ramos e Filhos. — Deferida.

Proc. n. 15.264-43 — Pensão — Francisca Bertoni Barbosa. — Deferida.

Proc. n. 32.218-36 — Aposentadoria (confirmação) — Geminiano José de Sant'Ana. — Deferida.

Proc. n. 18.951-36 — Aposentadoria (confirmação) — Francisco Martins da Silva Filho. — Deferida.

Proc. n. 73.281-38 — Aposentadoria — Manuel Pedro dos Santos. — Diligência.

Proc. n. 38.363-46 — Aposentadoria (confirmação) — Afonso Cueto. — Deferida.

Proc. n. 11.834-43 — Aposentadoria — Francisco Pereira Ramos. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 13.466-43 — Aposentadoria — Antônio Gomes Fôlhas. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 15.091-43 — Aposentadoria — José Moreira Vinhas. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 10.727-41 — Débito — Empresa de Navegação Vitória Ltda. — Arquivado.

Proc. n. 16.877-40 — Débito — Darino de Moraes Reis. — Arquivado.

Proc. n. 23.277-42 — Transferência contribuições — Alfredo George Petty. — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 5.710-42 — Licença — Cecília Pereira da Mota. — Concedida.

Proc. n. 12.861-43 — Pagamento contas — Casa de Saúde Santos S. A. — Autorizado.

Proc. n. 118.819-43 — Inscrição — Francisco Pereira Ramos e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 5.576-37 — Inscrição — Antônio Gomes Fôlhas e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 21.255-42 — Inscrição — João Xavier Montenegro. — Aprovada, observado final parecer relator.

Proc. n. 26.086-36 — Inscrição — Inácio de Lóiola Rodrigues e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 117.225-43 — Inscrição — Olívio José de Santana e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n. 35.634-36 — Inscrição — Erico Xavier de Menezes e beneficiárias. — Aprovada.

Proc. n. 25.524-34 — Inscrição — José Severiano Pedrosa e beneficiária. — Aprovada.

Proc. n. 70.276-38 — Inscrição — Amadeu Marba. — Aprovada.

Proc. n. 4.522-43 — Recurso — Cia. Comércio e Navegação — Infração 112 decreto n. 22.872. — Encaminhe-se.

Proc. n. 22.177-35 — Inscrição — José Moreira Vinhas e beneficiários. — Aprovada. — *Homero Mesquita*, presidente interino. — *Maria Zeny Neves Pimentel*, secretária do Conselho.

Ata da 480.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, realizada às treze horas do dia sete de outubro de mil novecentos e quarenta e três, na sala respectiva, com o número regimental de conselheiros e sob a presidência do presidente interino senhor Homero Mesquita. Aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSO JULGADOS

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. n. 14.432-43 — Pensão — Joana Santiago de Andrade — Deferida, observado final parecer relator.

Proc. n. 15.113-43 — Pensão — Lucinda de Matos Macedo — Deferida.

Proc. n. 44.955-37 — Aposentadoria — Primitivo Malheiros de Almeida — Confirmada.

Proc. n. 16.255-43 — Aposentadoria — Manuel Borges do Nascimento — Deferida.

Proc. n. 15.228-43 — Aposentadoria — Antônio Afonso Dias — Deferida.

Proc. n. 15.790-43 — Aposentadoria — Eugênio Goulart — Deferida.

Proc. n. 25.497-34 — Inscrição — Manuel Borges do Nascimento e beneficiários — Aprovada.

Proc. n. 20.742-35 — Inscrição — Antônio Afonso Dias — Diligência.

Proc. n. 119.078-43 — Inscrição — Eugênio Goulart e beneficiária — Aprovada.

Pelo conselheiro João Couto de Souza:

Proc. n. 9.016-43 — Pensão — Orminda Nascimento Silva — Deferida.

Proc. n. 9.393-43 — Pensão — Maria Perpétua Brasil Corrêa — Diligência.

Proc. n. 14.256-43 — Pensão — Jolinda Maria da Conceição — Deferida.

Proc. n. 16.385-43 — Aposentadoria — Severino José Procópio — Deferida.

Proc. n. 13.353-43 — Pensão — Antônio Pereira Filho — Deferida.

Proc. n. 89.370-39 — Licença — Lourildo Humberto Carlos de Saboia e Silva — Concedida.

Proc. n. 16.205-35 — Inscrição — Severino José Procópio — Diligência.

Proc. n. 70.555-38 — Inscrição — Antônio Pereira Filho e beneficiários. — Aprovada.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Souza:

Proc. n. 12.955-43 — Pensão — Josefina Assis Régas e Filhas — Diligência.

Proc. n. 17.172-43 — Pensão — Rita Coelho Paulo — Deferida.

Proc. n. 6.294-41 — Pensão (restabelecimento pagamento face decreto — 5.613 de 6 de julho de 1943) — Yolanda e Modesta Fernandes de Oliveira — Deferida à segunda e indeferida à primeira.

Proc. n. 11.952-43 — Aposentadoria — Antônio Vitor dos Santos — Deferida.

Proc. n. 6.449-43 — Aposentadoria (início de pagamento) — Izidoro Francisco das Neves — Indeferida.

Proc. n. 14.992-42 — Aposentadoria — Dorival de Melo Lisboa — A vista das informações suspenda pagamento aposentadoria.

Proc. n. 35.383-36 — Inscrição — Antônio Vitor dos Santos — Diligência.

Proc. n. 13.472-43 — Contribuição facultativamente — Antônio João Vezo — Deferida.

Proc. n. 23.749-34 — Inscrição — Antônio João Vezo e filhos — Aprovada.

Proc. n. 9.222-43 — Funeral — Lourenço da Silva — Autorizado, observado final parecer relator.

Proc. n. 19.343-41 — Recurso — Otaviano Rodrigues Borges — Empresa Cory Brothers & Cia. Ltda. — Infração 112 decreto 22.872 — Encaminhe-se.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Souza:

Proc. n. 14.840-43 — Pensão — Cacilda Fernandes de Oliveira — Deferida.

Proc. n. 14.908-43 — Pensão — Lucila dos Santos Cavaleante — Deferida.

Proc. n. 15.176-43 — Pensão — Yolanda Nazareth e Nelza Maria da Conceição — Deferida.

Proc. n. 16.199-43 — Aposentadoria — José Martins Moraes — Deferida.

Proc. n. 25.990-41 — Abono de Faltas — José Caldeira — Concedido como licença remunerada.

Proc. n. 107.082-39 — Inscrição — José Martins Moraes e beneficiária — Aprovada.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. n. 7.646-43 — Pensão (recurso) — Izabel Maria Lira — Encaminhe-se.

Proc. n. 12.781-43 — Pensão — Manuel Gomes da Silva — Indeferida.

Proc. n. 14.981-43 — Aposentadoria — Manuel Domingues da Venda — Deferida.

Proc. n. 12.015-43 — Aposentadoria — Olegário Lucas dos Santos — Deferida.

Proc. n. 15.251-43 — Aposentadoria — José Munhoz Fragero — Deferida.

Proc. n. 26.016-36 — Inscrição — Manuel Domingues da Venda — Aprovada.

Proc. n. 113.938-43 — Inscrição — Olegário Lucas dos Santos e beneficiários — Aprovada.

Proc. n. 15.819-35 — Inscrição — José Munhoz Fragero e beneficiária — Aprovada.

Proc. n. 16.809-43 — Concorrência para aquisição — Aprovada, devendo material ser adquirido firma Stella Editora.

Proc. n. 21.847-42 — Abono de faltas — Ademar Fernandes de Almeida — Indeferido.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 15.785-43 — Pensão — Maria José dos Santos Nina e Ananisa Parga Nina — Diligência.

Proc. n. 14.365-43 — Pensão — Maltilde Corrêa Dias — Diligência.

Proc. n. 12.437-43 — Aposentadoria — Manuel Amancio Tobias — Deferida, cumprindo-se item b e d forma parecer relator.

Proc. n. 14.157-43 — Aposentadoria — João da Silva Ribeiro — Deferida, cumprindo-se item b forma parecer relator.

Proc. n. 8.762-43 — Aposentadoria — Antônio Belarmino da Silva — Deferida, cumprindo-se item b forma parecer relator.

Proc. n. 114.122-42 — Inscrição — Manuel Amancio Tobias — Aprovada.

Proc. n. 56.291-37 — Inscrição — João da Silva Ribeiro — Diligência.

Proc. n. 114.028-43 — Inscrição — Antônio Belarmino da Silva — Aprovada.

Proc. n. 96.500-39 — Ciência do Conselho de que a presidência demitiu funcionário Leon Valeri Kibaltchich — Arquivado.

Homero Mesquita, presidente interino. — *Maria Zeny Neves Pimentel*, secretária do Conselho.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 19 DE NOVEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 11/16	0,86 1/2
Espanha	—	—	1,87
Suíça	—	4,65	—
Nova York	16,63	19,63	20,30
Uruguai	—	10,48 3/8	—
Argentina	—	4,87	5,23
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 20 DE NOVEMBRO DE 1943

DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
Empréstimo Federal de 1921, 8% p/\$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	10.500,00

DÍVIDA INTERNA	
<i>Apólices</i>	
Uniformizadas de 5%, miúdas	1.000,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	1.005,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	1.005,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	880,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	967,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	201,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	201,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	200,50
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.535)	205,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.999)	205,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50.00, 3½%, port. ...	36,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8%, port.	530,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	780,00
Minas Gerais de Cr\$ 500,00, 7%, port.	500,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.035,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	202,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	200,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	203,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	105,50
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port. ..	682,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	256,50
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. ..	1.225,00

Ações de Bancos

Brasil	636,00
--------------	--------

Ações de Companhias

Paulista de Estradas de Ferro, nom.	241,00
Carbonífera Minas de Butiá	164,00
Ferro Brasileiro	980,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	985,00
Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	237,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	233,00
Companhia Docas de Santos	222,00
Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil	1.013,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1943. — *Jucenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 20 DE
NOVEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
\$ 8.000	Empréstimo Federal de 1921, 8% p/\$ 1.000	10.500,00
	DÍVIDA INTERNA	Cr\$

*Apólices**União :*

208	Uniformizadas	1.005,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	500,00
385	Diversas Emissões, nom.	1.005,00
255	Idem, port. (cautelas)	880,00
136	Reajustamento Econômico	967,00
3	Idem	968,00

Municipais do Distrito Federal :

26	Empréstimo de 1906, port.	201,00
319	Idem de 1914	201,00
10	Idem de 1920	200,50
10	Decreto n. 1.535	205,00
500	Idem n. 1.999	205,00

Municipais dos Estados :

7	Porto Alegre, ½%	33,00
---	------------------------	-------

Estaduais :

20	Espírito Santo, 8%, port.	530,00
8	Minas, 5%, nom.	780,00
15	Idem, 7%, port.	1.035,00
3	Idem, Cr\$ 500,00	500,00
100	Idem, 1.ª série	202,50
10	Idem	202,00
100	Idem, 2.ª série	201,00
200	Idem	200,00
6	Idem, 3.ª série	201,00
5	Idem	203,00
230	Pernambuco	105,50
95	Rodoviárias do Estado do Rio	682,00
5	São Paulo	258,00
10	Idem	256,00
783	Idem Uniformizadas	1.225,00

Ações de Bancos :

25	Brasil	636,00
----	--------------	--------

Ações de Companhias :

50	Paulista de Estradas de Ferro, nom.	241,00
400	Butiá	164,00
9	Ferro Brasileiro	980,00
20	Belgo-Mineira, port.	985,00
150	Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	237,00

Debêntures :

50	Banco "Lar Brasileiro"	233,00
30	Companhia Docas de Santos	222,00
100	Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil	1.013,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1943. — *Jucenal de Queiroz Vieira*, presidente.

VENDAS EM LEILÃO

O corretor Ernesto Stampa, autorizado por comitente, venderá em leilão, na Bólsa do dia 25 do corrente, com limite de preço, 335 ações ao portador da Companhia Tecidos Confiança Industrial, v/nominal de Cr\$ 200,00.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1943. — *Jucenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 13.060 — 22-11-43 — Cr\$ 15,30.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo "A"

P. H. — 270-13

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

2.191.	Edmar dos Santos	75,5
2.166.	Maria da Glória Vaz	75,0
2.201.	Alcides Gomes da Rocha	74,5
2.246.	Diamantina Silva	70,0
2.109.	Clotilde Fernandes Ramos	69,0
2.051.	Brasilina de Araújo Leal	67,5
2.229.	Noemia de Queiroz Coube	66,5
2.071.	Maria de Nazareth de Oliveira Castelo Branco	64,0
2.065.	Glancia Sigillão Pimentel	63,5
2.117.	Anatônio Carneiro Cavalcante	62,5
2.085.	Maria Oline de Moura Estevão	60,5
2.142.	Genoveva Costa da Silva	60,0
2.079.	Déa da Fonseca Figueiredo	60,0
2.206.	Mario Angelo de Pinho	60,0

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

2.087.	Luiz Castello Branco	58,5
2.186.	Sarah Viégas da Motta Lima	56,5
2.096.	Orlando Sousa	55,0
2.102.	Salvador Batista de Moraes	54,0
2.120.	Arlinda Perim	53,5
2.061.	Edith Soares Corqueira	51,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. Deixam de constar do resultado acima, como auxiliar de escritório, os candidatos 2.143 — *Sônia Slavina Peregrino da Silva* e 2.058 — *Yvone do Carmo Rosadas Sparranza*, por haverem faltado à prova de sanidade e capacidade física.

4. A inclusão no resultado acima, como auxiliares de escritório, dos candidatos 2.218 — *Amurílio Soares de Azevedo* e 2.199 — *Laury Capistrano da Silva*, fica dependendo do resultado de suas provas de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo "A"

P. H. — 270-14

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Total de pontos

2.273.	Neusa Vieira de Souza	62,0
2.274.	Vitória Regia de Lemos Fuzeira	53,5
2.275.	Célia Soutinho da Cruz	66,0
2.277.	José Alves de Oliveira	62,0
2.279.	Maria José Mello da Silva	77,5
2.288.	Maria Vaz Furtado	55,0
2.291.	Lea Teixeira Ferreira	70,0
2.297.	Luisa Soares Lisboa	51,0
2.309.	Hermenegildo de Castro	64,0
2.312.	Paulina Pacifica dos Santos	61,5
2.316.	Neusa Doméstico	50,0
2.318.	José de Azevedo Schuab	70,0
2.321.	Esmar de Albernaz Crespo	67,0
2.331.	Antônia Freire Cabral	52,5
2.332.	Lea de Oliveira Mesquita	66,5
2.336.	Annibal José Fernandes Guimarães	93,0
2.338.	Gilvanira de Moura Duarte	68,0
2.345.	Alfredina Maria de Lourdes Ferreira	84,0
2.348.	José Gouvêa	75,0
2.349.	Jorge Laiza	52,5
2.350.	Sylvia Corrêa	73,0
2.352.	Yvone Nicodemus	72,0
2.353.	Lais da Frota Roque	63,0
2.355.	Venancio de Almeida Mello	57,0
2.360.	Lavina da Gama e Marques	86,5
2.362.	Nadyr Dias	56,0
2.367.	Argemira Corrêa	91,5
2.370.	Sophia Gallo	56,5
2.373.	Hebeisa Augusta Bastos Miguez	69,0
2.375.	João Borges de Freitas Filho	61,0
2.385.	Maria Augusta de Mattos	60,0
2.388.	Celina Menandro da Silva	80,5
2.391.	Vanni de Paiva Silva	68,0

2 — Somente constam do resultado acima os candidatos que obtiveram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

Ata da concorrência administrativa número quarenta e três (43), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para fornecimento de móveis e aparelhagem médico-cirúrgica, destinados à instalação do Pavilhão de Agudos do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

As quatorze horas do dia dezoito de novembro de mil novecentos e quarenta e três, no quinto andar do edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Aníbal Braga Richard chefe da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo senhor diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de onze de novembro do corrente ano, se ia realizar a concorrência administrativa para fornecimento de móveis e aparelhagem médico-cirúrgica, destinados à instalação do Pavilhão de Agudos do Serviço Nacional de Doenças Mentais. Feita a chamada responderam as seguintes firmas inscritas: Moreno Bordado & Companhia, Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, Equipamentos Científicos Limitada, Casa Lohner Sociedade Médico-Técnica, Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Limitada, Cirurgia "União" — Edward Lissau, Instrumental Ótico Limitada,

Barros, & Iskin, Cocito Irmão & Companhia Limitada, Sociedade Importadora Grassi Limitada, Casa Lister Limitada, Moreira Barbosa & Companhia Limitada, B. Cardoso Soares & Companhia Limitada e Casa Nelson — Carmo & Figueiredo, cujas propostas entregues em envelopes fechados foram rubricadas pelos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Aníbal Braga Richard, chefe da Secção Administrativa declarou que se ia levantar o maior comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Rosa Edite de Sousa Viana, oficial administrativo, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Secção Administrativa. (ass.) Rosa Edite de Sousa Viana — Aníbal Braga Richard".

Confere com o original.

Divisão de Material, em 19 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Nascimento Coelho*, datilógrafo cl. D. Visto. *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 16-11-43, págs. 16.789-790, para canalização de uma vala para a nova residência do diretor da Colônia Gustavo Riodel.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 19 de novembro de 1943 — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 16-11-43, págs. 16.789, para serviços na Maternidade-Escola da rua das Laranjeiras n. 189, nesta capital.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 19 de novembro de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Edital de concorrência pública para a execução de pavimentações e outras obras complementares na Escola Técnica de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

1 — Autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 9-11-43, no processo n. 34.844-41-S.C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para a execução de pavimentações e outras obras complementares na Escola Técnica de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao decreto-lei número 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.T.I.C., caso não se trata de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940,

Parágrafo — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 7 de dezembro de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Sousa n. 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 14 (quatorze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em 5 (cinco) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em envólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, fôlha à fôlha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe a realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M. - 203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-940, págs. 23.711-12.

IV — Abertos os envólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será até 31 de dezembro de 1943, contado a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empastadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 736 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública, ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante de-

pois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O pagamento será efetuado em uma prestação, sendo paga após a aceitação do serviço.

Parágrafo — A despesa correrá por conta da Verba 5 — I — 02 — 02 — 33 — 14 — 02 — a), do orçamento vigente.

10 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

11 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

Parágrafo — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

12 — Na Divisão de Obras, serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

13 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 13 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do M.E.S., em 18 de novembro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.).

Departamento Nacional de Saúde

Instituto Oswaldo Cruz

CURSO DE SAÚDE PÚBLICA

Nos termos do disposto do Regulamento de Saúde Pública, aprovado pelo decreto n. 7.341, de 6 de junho de 1941, comunico aos interessados que, a partir do dia 1 até 30 de dezembro do corrente ano, se acham abertas as inscrições para matrícula no Curso que se iniciará a 2 de janeiro e finalizará a 30 de dezembro de 1944, para o qual foi fixado em 30 o número de vagas.

Os requerimentos de inscrição devem ser dirigidos ao diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde e entregues à praça Marechal Ancora (antigo prédio da Polícia Marítima), acompanhados dos seguintes documentos:

- a) diploma de médico, expedido por escola de medicina oficial ou reconhecida, devidamente registrada no Departamento Nacional de Saúde e no Departamento Nacional de Educação;
- b) prova de identidade;
- c) prova de quitação com o serviço militar;
- d) atestado de vacina;
- e) fôlha corrida;
- f) atestado de sanidade física e mental.

Os candidatos serão submetidos a provas de admissão, versando sobre conhecimentos fundamentais de matemática, física, química, biologia e hematologia, de acordo com o seguinte programa:

I — MATEMÁTICA

1 — Grandeza. Razão; proporção. Operações sobre radicais e expoentes fracionários e negativos.

2 — Mensuração. Precisão de medidas. Valores exatos e aproximados. Erro: absoluto, relativo, sistemático, acidental. Operações sobre números aproximados.

3 — Uso de logaritmos. Manêjo das táboas.

4 — Relações métricas no triângulo e no círculo e avaliação da área. Cálculo de área e volume de primas, pirâmides, cilindros, cones, esferas.

5 — Constante; variável; relação funcional entre variáveis. Representação gráfica no sistema de coordenadas cartesianas. Equação da linha reta, da parábola do 2.º grau e das curvas exponencial, logarítmica e sinusoidal.

6 — Arranjos; permutações; combinações. Binômio de Newton.

II — FÍSICA

1 — Instrumental de ótica. Microscópio simples e composto. Mecanismo físico da visão. Manêjo do microscópio. Manêjo do polarímetro. Manêjo do espectroscópio. Espectros de absorção da hemoglobina, oxihemoglobina e da carboxihemoglobina.

2 — Termometria. Termômetros. Termógrafos. Escalas termométricas (Celsius, Fahrenheit, Reaumur). — Transformação das leituras das escalas duma em outra.

3 — Barometria. Barômetros, Barógrafos. Correção (em função da temperatura e da pressão) dos volumes de gás para a temperatura de 0°C e pressão normal de 760 mm Hg.

III — QUÍMICA

1 — Noção de acidez e alcalinidade: atual (PH), potencial e de titulação ou total. Noção de força dos ácidos e das bases. Teoria e prática dos indicadores de reação.

2 — Noção de solução normal e frações de normal. Noção de solução molar (molecular) e frações de molar.

3 — Dosagem volumétrica de ácidos ou alcalinidade de uma solução.

4 — Pesquisa e dosagem da albumina na urina.

5 — Sinopse das funções da Química Orgânica. Fórmulas químicas e propriedades dos principais representantes de cada função.

IV — BIOLOGIA GERAL

HEMATOLOGIA

1 — Métodos de determinação dos tempos de coagulação e de hemorragia. Interpretação dos resultados.

2 — Métodos de contagem dos elementos figurados do sangue: glóbulos brancos, vermelhos, plaquetas. Métodos de distensão, fixação e coloração de sangue. Contagem específica dos glóbulos brancos (fórmula leucocitária). Interpretação dos resultados.

3 — Determinação do volume globular pelos hematócritos. Interpretação dos resultados.

4 — Métodos de dosagem da hemoglobina do sangue. Medida da resistência ou fragilidade globular. Interpretação dos resultados.

5 — Índices hematológicos; numéricos, hemoglobínicos, colorimétricos ou valor globular. volume índice volumétrico (tamanho médio da hemátia). Interpretação dos resultados.

6 — Velocidade de sedimentação das hemátias. Método de Westergreen. Outros métodos. Interpretação dos resultados.

Haverá prova escrita de matemática e uma tradução de página do livro de Rosenau: *Preventive Medicine and Hygiene*, sorteada no momento.

Haverá prova prático-oral de Física, Química e Hematologia.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — Dr. Henrique Aragão.

CURSO DE APLICAÇÃO DO INSTITUTO OSVALDO CRUZ

PROVA DE ADMISSÃO

Faço público que se acham abertas na sede dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde à praça Marechal Ancora (antigo edifício da Polícia Marítima) a partir de 1 a 30 de dezembro de 1943, as inscrições para o curso de

admissão, para 20 vagas ao Curso de Aplicação do Instituto Osvaldo Cruz.

Os candidatos deverão apresentar para esse fim, requerimento devidamente selado, dirigido ao diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde acompanhado de atestado de idoneidade e atestado de sanidade com firmas devidamente reconhecidas, diploma devidamente registado, de conclusão do curso de Medicina, de Medicina Veterinária, de Farmácia, de Ciências ou em sua falta, certidão que prove ter sido o signatário promovido, ao quarto ano do curso médico ou de medicina veterinária.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — *Henrique Aragão*, diretor interino.

PROGRAMA DA PROVA DE ADMISSÃO DO CURSO DE APLICAÇÃO DO INSTITUTO OSVALDO CRUZ

MATEMÁTICA

1 — Grandezas. Razão de duas grandezas; grandezas proporcionais. Grandezas variáveis; limites. Potências; potências de expoentes negativos e fracionários. Logaritmos; manejo das táboas.

2 — Relações métricas no triângulo e no círculo. Avaliação de áreas.

3 — Áreas e volumes do prisma, pirâmide, superfícies e sólidos de revolução.

4 — Representação gráfica das funções. Coordenados cartesianas.

5 — Variação das funções circulares diretas. Fórmulas fundamentais da trigonometria plana.

FÍSICA

1 — Forças. Alavancas. Balanças e micro-balanças: sensibilidade das balanças.

2 — Energia cinética e potencial. Transformação e conservação da energia.

3 — Quantidade de calor: calores específicos e latentes. Escalas termométricas.

4 — Luz: sua propagação. Velocidade da luz. Reflexão e refração da luz: suas leis. Reflexão total. Espelhos, prismas e lentes.

5 — Eletricidade estática: leis de Coulomb. Corrente elétrica: resistência do circuito, força eletromotriz, intensidade e energia da corrente.

QUÍMICA

1 — Funções químicas. Ácidos, cloretos de ácidos, anidridos, óxidos, bases e sais: complexos inorgânicos. Compostos orgânicos: saturados; cíclicos e acíclicos. Fórmulas brutas e estruturais.

2 — Composição de matéria viva. Ciclo das substâncias minerais e orgânicas nos seres vivos. Ciclo do carbono e do nitrogênio.

3 — Glúcidos: propriedades gerais, constituição e classificação. Mono e poliglúcidos. Dextrina, amido e glucogênio.

4 — Lipídeos: propriedades gerais e subdivisão. Gorduras e ceras. Fosfolipídeos e galatolipídeos. Esteróis; propriedades e constituição dos principais estereis.

5 — Protídeos: composição, propriedade gerais e classificação. Degregação dos protídeos.

BIOLOGIA GERAL

1 — Métodos de investigação biológica. Propriedades essenciais da matéria viva. Vegetais e animais. Noções gerais sobre metabolismo, crescimento e mecanismo de reação aos estímulos, nos animais e vegetais.

2 — A célula: Divisão celular. Mitose somática. Meiose. Ontogênese: Clivagem, gastrulação e diferenciação dos folhetos embrionários. Tecidos animais. Tecidos vegetais.

3 — Leis de Mendel. Caracteres ligados. Determinismo do sexo. Recombinação. Mapas cromosômicos. Cromosomas gigantes.

4 — Ecologia. Condições que determinam a distribuição geográfica dos seres vivos. Vida associativa: sínecia, comensalismo, simbiose, parasitismo. Modificações da forma e funções e ciclos evolutivos nos parasitos. Seleção natural.

5 — Taxinomia em geral: Regras de nomenclatura. Classificação dos vegetais: sistema de Engler-Diels e seus fundamentos. Caracteres próprios de cada série. Classificação dos animais: sistema de Claus-Grobbe e seus derivados, seus fundamentos. Caracteres próprios de cada filo.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Música

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do edital de concurso para provimento da cadeira de harmonia superior, feita no *Diário Oficial* de 16 do corrente, a pág. 16.790, onde se lê:

b) composição escrita de uma peça a quatro partes, leia-se:

b) composição escrita de uma fuga a quatro partes.

Escola Nacional de Química

CHAMADA PARA AS SEGUNDAS

PROVAS PARCIAIS

1.º ANO

Matemática superior — Dia 26 às 14 horas — Professores: Ramalho, Penzi e Zamithe.

Física — Dia 24 às 14 horas — Professores: Rocha Lagoa, I. Sousa e Floriano.

Química industrial — Dia 29 às 9 horas — Professores: P. Carreiro, Evenor e Zamithe.

2.º ANO

Química analítica — Dia 29 às 14 horas — Professores: Anibal, M. Pinto e P. Carreiro.

Físico-Química — Dia 26 às 9 horas — Professores: Zamithe, Borges e Leopoldo.

Química orgânica (1.ª cad.) — Dia 24 às 9 horas — Professores: Saraiva, Militino e Rothe.

3.º ANO

Química orgânica (2.ª cad.) — Dia 30 às 14 horas — Professores: Militino, Moacir e Saraiva.

Microbiologia — Dia 27 às 14 horas — Professores: Lepage, Chaves e Anibal.

Física industrial — Dia 25 às 14 horas — Professores: Leopoldo, Anibal e P. Carreiro.

4.º ANO

Tec. inorgânica — Dia 30 às 9 horas — Professores: Anibal, Rafael e Lepage.

Tec. orgânica — Dia 27 às 9 horas — Professores: Rothe, Lagoa e Porto Carreiro.

Economia das indústrias — Dia 24 às 9 horas — Professores: Floriano, Browne e Ramalho.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 29 de novembro de 1943.

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

De ordem do Sr. professor diretor, faço público que, na forma do art. 157 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.462, de 25 de junho de 1934, se acham abertas, pelo prazo de oito meses, encerrando-se às 16 horas do dia 15 de março de 1944, as inscrições para os concursos às cátedras de Anatomia e Histologia e Embriologia Geral, ambas da primeira série do curso de medicina.

O candidato à inscrição deverá:

a) apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;

(*) N. de S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

d) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) apresentar documento que prove estar quite com o serviço militar;

g) apresentar tese (art. 3.º, § 1.º, do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938).

O processo e julgamento dos concursos obedecerão às disposições do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, e às da lei n. 444, de 4 de junho de 1937.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 15 de julho de 1943. — O secretário: *Solon Gomes Dias*, oficial administrativo, classe I. — O diretor: *Prof. Raul Moreira da Silva*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 24 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha, 62.

Material:

N. 5.513-E — Ácido nítrico etc.

N. 5.514-E — Picareta de bico e pá, etc.

N. 5.517-E — Dedeira de borracha com protetor.

N. 5.518-E — Banheira de ferro esmaltado, etc.

Em 20 de novembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 23 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha, 62.

Material:

N. 5.512-E — Milho picado.

N. 5.515-E — Manteiga com sal em latas.

Em 20 de novembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 26 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha, 62.

Material:

N. 516-E — Carteira de identidade, etc.

Em 20 de novembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 25 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha, 62.

Material:

N. 5.519-E — Máquina para abrir chaves tipo "Yale", etc.

Em 22 de novembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	122.196	21.326	28-11-43	Substituir o material do item 5.
Moreno Borlido & Comp.	122.194	22.777	28-11-43	Substituir (4) unidades do item 1.
P. Kastrup & Comp.	601.067	6.607	28-11-43	Substituir o material do item 2.
Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda. ...	272.066	18.547	28-11-43	Substituir o material do item 4.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que, deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Casa Sousa Batista Ltda.	122.123	16.599	30-11-1943
Oliveira Rodrigues Ltda.	202.834	13.223	30-11-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	624.383	8.728	20% sobre o valor do item 11	Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento do item 11, do empenho número 8.728.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições estipuladas no aviso DRE-6, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1943, a fls. 12.258, e afixado no quadro de avisos da Seção de Controle do D.F.C. (no 11.º andar).
Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 19 DE NOVEMBRO DE 1943

À DISPOSIÇÕES DAS SEGUINTE FIRMAS

Lutz, Ferrando & Companhia — Cheque número 36.214-B.
Alves, Magalhães & Comp. — Cheque número 36.215-B.
Alvaro P. Silva — Cheque n. 36.216-B.
Albino, Castro & Comp. — Cheque número 36.217-B.
Barros & Iskin — Cheque n. 36.218-B.
B. Herzog & Comp. — Cheque n. 36.219-B.
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda. — Cheque n. 36.220-B.
Comp. Fábio Bastos, Comércio e Indústria — Cheque n. 36.221-B.
Casa Sousa Batista Ltda. — Cheque número 36.222-B.
Comp. de Imóveis e Representações Brasileira, Cirb S. A. — Cheque n. 36.223-B.
Cardoso, Costa & Comp. — Cheque número 36.224-B.
Comp. Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — Cheque n. 36.225-B.
Companhia Mahconi Brasileira — Cheque n. 36.226-B.
Caru & Comp. — Cheque n. 36.227-B.
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda. — Cheque n. 36.228-B.
Eletrônica Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Ltda. — Cheque n. 36.229-B.
Erich Eichner & Comp. Ltda. — Cheque n. 36.230-B.
F. Passos & Comp. — Cheque n. 36.231-B.
General Electric S. A. — Cheque número 36.232-B.
Guido Savério — Cheque n. 36.233-B.
I. Costa — Cheque n. 36.234-B.
Instituto Pinheiros Ltda. — Cheque número 36.235-B.

J. Mendes, Oliveira & Comp. — Cheque número 36.236-B.
João de Oliveira & Irmão — Cheque número 36.237-B.
M. H. Resende & Comp. — Cheque número 36.238-B.
Martins Rabelo — Cheque n. 36.239-B.
M. S. Barbosa — Cheque n. 36.240-B.
Mesbla S. A. — Cheque n. 36.241-B.
Moreira Barbosa & Comp. — Cheque número 36.242-B.
Martins Júnior & Comp. — Cheque número 36.243-B.
P. Kastrup & Comp. — Cheque n. 36.244-B.
Paulo G. Salgado — Cheque n. 36.245-B.
Sobral, Sousa & Comp. — Cheque número 36.246-B.
S. Brum & Comp. — Cheque n. 36.247-B.
Santos & Ventura Ltda. — Cheque número 36.248-B.
Santos Martins & Comp. — Cheque número 36.249-B.
The Caloric Company — Cheque número 36.250-B.
Valter Neustadt — Cheque n. 36.251-B.
Comp. de Comércio e Indústria Freitas Soares — Cheque n. 36.253-B.
Valdemar C. Pinto & Comp. Ltda. — Cheque n. 36.254-B.
Cheques emitidos nesta data: 40, correspondentes a 59 faturas no valor de Cr\$ 232.981,50.
— *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 20 DE NOVEMBRO DE 1943

À DISPOSIÇÕES DAS SEGUINTE FIRMAS

Alvaro P. Silva — Cheque n. 36.255-B.
A. Casanova & Comp. Ltda. — Cheque número 36.256-B.

A. Artur Mattiy — Cheque n. 36.257-B.
Albino, Castro & Comp. — Cheque número 36.258-B.
Antônio José de Carvalho — Cheque número 36.259-B.
Accessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A. — Cheque n. 36.260-B.
"Cofermat" Comp. Brasileira de Ferro e Material de Construção S. A. — Cheque número 36.261-B.
Cardoso, Costa & Comp. Ltda. — Cheque n. 36.262-B.
Comp. Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Cheque n. 36.263-B.
Comp. de Propaganda Administração e Comércio — Cheque n. 36.264-B.
Comp. de Papéis Lex S. A. — Cheque número 36.265-B.
Caixas Registradora "National" S. A. — Cheque n. 36.266-B.
Charron Auto-Peças Ltda. — Cheque número 36.267-B.
C. Gusmão & Comp. Ltda. — Cheque número 36.268-B.
Comp. Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — Cheque n. 36.269-B.
Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda. — Cheque n. 36.270-B.
Fontoura & Serpe — Cheque n. 36.271-B.
Festas & Ferreira — Cheques n. 36.272-B.
Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A. — Cheque n. 36.273-B.
J. Pinho & Morais Ltda. — Cheque número 36.274-B.
J. R. Pires & Comp. Ltda. — Cheque número 36.275-B.
L. J. Costa & Comp. — Cheque número 36.276-B.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. — Cheque n. 36.277-B.
M. A. Cunha — Cheque n. 36.278-B.

Martins Júnior & Comp. — Cheque número 36.279-B.
 Mesbla S. A. — Cheque n. 36.280-B.
 Mendes Júnior & Comp. Ltda. — Cheque n. 36.281-B.
 Otis Elevator Company — Cheque número 36.282-B.
 Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — Cheque n. 36.283-B.
 P. Kastrup & Comp. — Cheque número 36.284-B.
 Rodrigues d'Almeida & Comp. — Cheque número 36.285-B.
 Santos Martins & Comp. Ltda. — Cheque n. 36.287-B.
 Santana Borges de Oliveira — Cheque número 36.288-B.
 Santos & Ventura Ltda. — Cheque número 36.289-B.
 S. A. Regnier de Máquinas e Baterias Elétricas — Cheque n. 36.290-B.
 Valdemar C. Pinto & Comp. Ltda. — Cheque n. 36.291-B.
 Cheques emitidos nesta data: 36, correspondentes a 50 faturas no valor de Cr\$ 356.103,40.
 — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Serviço de Pessoal

O Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda convida o contador da classe I, do Q.P., da Contadoria Geral da República, João Simplicio de Sousa, a apresentar, no prazo de 8 (oito) dias, na Secção de Administração daquele Serviço, defesa sobre abandono de emprego, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários. (Processo n. 99.824-43).

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.713

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, umas com endereço ignorado, outras com endereço mas aí não encontradas, estabelecidas nesta capital, a comparecer nesta Recebedoria no prazo de trinta (30) dias afim de satisfazer as exigências provenientes dos seguintes processos:

N. 28.444-41 — M. Camargo & Comp., rua General Caldwell n. 267-A, loja. — Imposto de selo Cr\$ 21,00.

N. 20.174-42 — Antônio Luciano Leite. Praça João Pessoa n. 2, loja 2. — Imposto de selo Cr\$ 360,00.

N. 90.653-43 — Paulino Barroso Salgado e Alois Hunka. — Apresentar o contrato de 9 de setembro de 1943.

Em 20 de novembro de 1943. — F. Saldanha da Gama, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.320

PROCESSO N. 58.862, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Gasogênio Ltda., estabelecido à rua Visconde de Inhaúma n. 66, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — Telmo Sampaio Soares, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.321

PROCESSO N. 60.720, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel Antônio Serra, estabelecido ou residente à rua dos Romeiros n. 32, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta

(60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.322

PROCESSO N. 62.136, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Silveira Andrade de Sousa, estabelecida ou residente à rua Uranos n. 1.095, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.323

PROCESSO N. 62.457, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado R. Alves de Miranda, estabelecido à estrada Marechal Rangel n. 934, 1.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.324

PROCESSO N. 62.465, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Jacira S. Teixeira Lopes, estabelecida ou residente à estrada Marechal Rangel n. 69, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.325

PROCESSO N. 62.580, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Guilherme Simões estabelecido ou residente à rua Uranos n. 1.220, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.326

PROCESSO N. 62.582, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado J. M. Lodiha de Sousa, estabelecido ou residente à rua Uranos n. 1.357, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.327

PROCESSO N. 62.586, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado J. L. Andrade, estabelecido ou residente à rua Uranos n. 1.372, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.328

PROCESSO N. 62.601, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Leib Zeinertfeld, estabelecido ou residente à rua Uranos n. 1.522, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.329

PROCESSO N. 63.618, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Manuel Rodrigues, estabelecido ou residente à estrada da Gávea n. 370, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.330

PROCESSO N. 64.512, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Abikou Ezera Khdrise, estabelecido ou residente à rua Barão da Torre n. 189, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado.

ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.331

PROCESSO N. 64.518, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Edgard Duvivier, estabelecido ou residente à avenida N. S. de Copacabana n. 209, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.332

PROCESSO N. 66.810, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Café e Litteria Carioca Limitada, estabelecido à rua Barão de São Félix n. 81, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.333

PROCESSO N. 66.811, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Valdemar Gomes de Araújo, estabelecido à rua Barão de São Félix n. 109, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.334

PROCESSO N. 66.817, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Lara Rosemberg, estabelecido à rua Barão de São Félix n. 194, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.335

PROCESSO N. 66.818, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Cabral, estabelecido ou residente à rua Barão de S. Félix n. 220, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.336

PROCESSO N. 66.819, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Pedro Pereira Cabral, estabelecido à rua Barão de São Félix n. 194, sala 12, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.337

PROCESSO N. 66.825, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Ribeiro Nunes, estabelecido ou residente à rua Barão de S. Félix n. 18, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.338

PROCESSO N. 66.826, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Ribeiro, estabelecido ou residente à rua Barão de São Félix n. 66, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.339

PROCESSO N. 67.678, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Fernandes Ornelas, estabelecido ou residente à rua Pacheco Leão n. 272, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.340

PROCESSO N. 67.694, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Luiz de Sousa, estabelecido ou residente à praça Santos Dumont n. 74, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.341

PROCESSO N. 69.797, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Milton de Albuquerque Barreto, estabelecido ou residente à rua Conde de Irajá n. 144, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.342

PROCESSO N. 70.908, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Carlos A. A. Silva, estabelecido ou residente à rua Getúlio das Neves n. 16, casa 1, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.343

PROCESSO N. 72.125, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Ferreira & Pinto Ltda., estabelecidos à praça Tiradentes n. 79, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.344

PROCESSO N. 72.140, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Mordacho Kao, estabelecido ou residente à rua Paulo Barreto n. 86, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.345

PROCESSO N. 72.131, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Frechmann & Comp., estabelecida à travessa do Ouvidor n. 32, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.346

PROCESSO N. 72.156, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado M. Werneck, estabelecido ou residente à rua Mena Barreto n. 33, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.347

PROCESSO N. 72.151, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Afonso da Costa Guimarães, estabelecido ou residente à travessa João Afonso n. 60, casa 2, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.348

PROCESSO N. 72.154, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Teresa Ferreira, estabelecida ou residente à rua Mena Barreto n. 85, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.349

PROCESSO N. 72.159, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Nestor Ribeiro Meira, estabelecido ou residente à rua Sésario Alvim n. 17, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.350

AUTO DE INFRAÇÃO N. 869-39

Pelo presente edital fica intimado Honório Ferreira Rebelo, sócio da Casa Silveira de Madeiras e Materiais Ltda., à rua Barão de Mesquita n. 358, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de vinte e quatro (24) horas, ao depósito desta Recebedoria, a mercadoria que ficou apreendida em seu poder, sob pena de responsabilidade.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado, ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares Rocha*, escrit. I, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.351

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.847-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Sociedade Importadora Suíça Ltda., à rua São Pedro n. 41, nesta cidade, mas aí não encontrada, a apresentar, no prazo de oito (8) dias, prova de que o Sr. João Alexandre Pinto, é o seu bastante procurador.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado, ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.352

PROCESSO N. 70.928, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma Pentarco Freitas & Filhos, estabelecida à rua General Câmara n. 308, nesta cidade, mas aí não encontrada, a dizer, com exatidão, que número tem o auto que motivou a petição acima aludida (proc. n. 70.928-41) no prazo de cinco (5) dias.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado, ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.353

AUTO N. 4.284, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a Empresa de Transportes, estabelecida à rua Senador Eusébio n. 46, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 250,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.354

PROCESSO N. 21.104, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Produtos Científicos "Sanorbis" Ltda., à rua da Quitanda n. 20, sala 406, nesta cidade, mas aí não encontrada, a tomar ciência de que, em despacho de 8 de junho de 1943, o Sr. delegado fiscal julgou nulo o processo acima aludido.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado, ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.355

PROCESSO N. 21.681, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Celestino Ferreira, estabelecido ou residente à rua General Caldwell ns. 181-183, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias corridos, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.356

AUTO N. 4.515, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Modesto Fidalgo Pozo, estabelecida à rua Aristides Lobo n. 50, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias corridos, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.357

PROCESSO N. 65.754, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Ribeiro Sobrinho, à rua São Francisco da Prinha n. 24, nesta cidade, mas aí não encontrada, a comparecer a esta Secção, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao número exato do processo em que pretende se defender, no prazo de oito (8) dias.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado, ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.358

AUTO N. 4.906, DE 1941

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas Misael Otoni; João Cosenza; Giuseppe Mignani; João Bernardo & Comp.; E. P. Pereira & Comp.; todos de residências ignoradas; e Carlos Mayer, à avenida Princesa Isabel número 586, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que julgar conveniente, em sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração da circular n. 5, de 8 de maio de 1931 e art. 36, § 1.º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição dos interessados ou de seus representantes, devidamente habilitados.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.359

PROCESSO N. 37.399, DE 1941

Pelo presente edital, se declara à Sociedade Matérias Primas Ltda., estabelecida à rua México n. 164, salas 53 e 54, nesta cidade, mas aí não encontrada, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o Sr. delegado fiscal em Minas Gerais resolveu, por despacho de 16 de

março do corrente ano, julgar nulo *ab initio*, o auto n. 111, da Primeira Coletoria Federal em Juiz de Fora, lavrado em 27 de maio de 1941, por infração da tabela B, § 1.º, n. 76, nota a, do regulamento anexo ao decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.360

PROCESSO N. 45.045, DE 1941

Pelo presente edital, se declara a firma Schmitt & Alberto, estabelecida à rua Buenos Aires n. 17, nesta cidade, mas aí não encontrada, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o Primeiro Conselho de Contribuintes, por acórdão n. 15.017, de 29 de dezembro de 1942, resolveu, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex-officio*, interposto pelo Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, da decisão que proferiu, julgando improcedente o auto n. 4, de 13 de maio de 1941, da Coletoria Federal em Pirapora, lavrado por infração do n. 76 da tabela B, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., em 4 de novembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.361

AUTO N. 2.123, DE 1937.

Pelo presente edital fica intimada a firma Adolfo & Wladislau, estabelecida à rua Senador Eusébio n. 57, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias corridos, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.362

PROCESSO N. 85.631, DE 1943

Pelo presente fica intimada a firma General Electric, estabelecida à avenida Rio Branco número 81, nesta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos artigos 188, 112, § 1.º, b e 122 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado, ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.363

PROCESSO N. 40.389, DE 1939

Pelo presente edital fica intimada Empresa Grado-Lux Ltda., estabelecida à rua Frei Caneca n. 240, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escriturário, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.364

PROCESSO N. 42.286, DE 1940

Pelo presente edital fica intimada Carmen Domingues Alefforte, estabelecida ou residente à rua Sete de Setembro n. 97, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrit. F, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.365

PROCESSO N. 42.286, DE 1940

Pelo presente edital fica intimada Mercedes Centem, estabelecida ou residente à rua Sete de Setembro n. 97, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrit. F, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.366

PROCESSO N. 47.658, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado R. Nonato Cruz, estabelecido ou residente à rua da Assembléia n. 74, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrit. F, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.367

PROCESSO N. 49.387, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Luiz Carlos M. de Souza, estabelecido à rua da Assembléia n. 104, sala 308, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrit. F, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.368

PROCESSO N. 58.904, DE 1940

Pelo presente edital ficam intimados S. Manela & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 182, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a impor-

tância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrit. F, mat. 180.847, pelo chefe

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.369

PROCESSO N. 71.257, DE 1940

Pelo presente edital fica intimada Carmen Domingues Pinto, estabelecida ou residente à rua Visconde do Rio Branco n. 43, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escriturário, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.370

PROCESSO N. 16.110, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Teixeira Mesquita, estabelecido à rua da Quitanda número 185, 5.º andar, sala 512, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escriturário, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.371

PROCESSO N. 47.202, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Flora da Cruz, estabelecida ou residente à rua Pedro I n. 53, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escriturário, mat. 180.847, pelo chefe

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.372

PROCESSO N. 56.238, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Vitor Nutschaewski, estabelecido à rua Sete de Setembro n. 132, 6.º andar, sala 603, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escriturário, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.373

PROCESSO N. 57.525, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Anísio Mobarak, estabelecido à rua Sete de Setembro n. 231, 1.º andar, sala 4, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, matrícula 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.374

PROCESSO N. 57.532, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Alcides Correia Borges, estabelecido à rua Sete de Setembro n. 94, 6.º andar, s. 2, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, matrícula 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.375

PROCESSO N. 82.192, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Aloma Lerner, estabelecido ou residente à rua General Pedra n. 8, casa 6, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 18,00, de imposto, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.376

PROCESSO N. 88.034, DE 1941

Pelo presente fica intimado Banco Ribeiro Junqueira S. A., estabelecido à rua General Câmara n. 64, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 44 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado, ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.377

PROCESSO N. 88.035, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Santos Lessa, estabelecido à rua São Pedro número 130, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entre-

tanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.378

PROCESSO N. 3.584, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Maria Moraes Castro, estabelecida à rua Conde de Bonfim n. 386, 2.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.379

PROCESSO N. 42.979, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Graciano Rodrigues, estabelecido ou residente à rua Barão de Bom Retiro n. 11, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.380

PROCESSO N. 44.965, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado João Batista de Moraes, estabelecido à rua 7 de Setembro n. 223, 2.º, apart. 201, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.381

PROCESSO N. 69.791, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Rozene Kyjalihegy, estabelecido à rua Uruguiana número 12, sobre-loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.382

PROCESSO N. 72.261, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Joviano Melchior Gonçalves de Andrade, estabelecido ou residente à estrada do Engenho n. 195-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a reco-

lher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.383

PROCESSO N. 73.970, DE 1942

Pelo presente fica intimado Heitor Dias Ferreira, estabelecido ou residente à rua Clarimundo de Melo n. 121, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17, §3.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado, ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.384

PROCESSO N. 4.205, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Osvaldo Donato, estabelecido ou residente à rua Senador Eusébio ns. 244 a 250, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.385

PROCESSO N. 10.345, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado J. A. Bandeira, estabelecido à avenida Gomes Freire número 29, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.386

PROCESSO N. 13.993, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Rubens Iung, estabelecido ou residente à rua Senador Eusébio ns. 246-250, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.387

PROCESSO N. 18.182, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Luiz Gonzaga de Abreu, estabelecido ou residente à rua José Silva n. 313, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albermaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.388

PROCESSO N. 18.373, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Aldo Soares Brandão, estabelecido ou residente à rua Rodrigo Silva n. 14, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.389

PROCESSO N. 23.722, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Vitor Popp, estabelecido à avenida Rio Branco n. 128, 12.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.390

PROCESSO N. 26.676, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Lyman B. Tucker, estabelecido à avenida Almirante Barroso n. 91, 8.º andar, salas 804 e 805, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de novembro de 1943. — *Elmano Albermaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.391

PROCESSO N. 29.538, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Vicente Jora, estabelecido à rua da Assembléa confronte ao n. 76, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Se-

gundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.392

PROCESSO N. 31.812, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Amaro Eugênio da Silva, estabelecido ou residente à rua Dr. Augusto de Vasconcelos n. 30-B, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.817, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.393

PROCESSO N. 36.917, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Companhia Propaganda, Administração e Comércio "Propac", estabelecida à rua Francisco Eugênio número 187, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albermaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.394

PROCESSO N. 46.073, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Sociedade Comercial S. Salvador Ltda., estabelecida à avenida Rodrigues Alves n. 837-839, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.395

PROCESSO N. 50.314, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Siro De Nicola, estabelecido ou residente à avenida São Sebastião n. 66, apart. 101, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Ivan Bezerra*, auxiliar de escritório, ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.396

PROCESSO N. 51.877, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Bull Filho, estabelecido ou residente nos limites do Distrito Federal, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albermaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.397

PROCESSO N. 52.965, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel Joaquim Matias, estabelecido à rua Castro Alves n. 22, loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albermaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.398

PROCESSO N. 52.965, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Alves, estabelecido à rua Castro Alves n. 22, loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albermaz de Medeiros*, escrit. E, matrícula 184.106, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.399

PROCESSO N. 55.350, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Henrique Deseta, estabelecido ou residente à rua Pedro Alves, canto da praça Marechal Hermes, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.817, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.400

PROCESSO N. 56.301, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Alípio Neves, estabelecido ou residente à rua Henrique Valadares n. 151, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.817, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.401

PROCESSO N. 56.899, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Mário B. Barros, estabelecido ou residente à rua São Clemente n. 42, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrit. E, matrícula 184.106, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.402

PROCESSO N. 57.589, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Araújo, estabelecido ou residente à praça José de Alencar n. 18, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Manuel S. Teles*, escrit. F, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.403

PROCESSO N. 58.602, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Cristóvão Monteiro, estabelecido à rua do Carmo n. 65, 4.º andar, sala 2, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrit. E, mat. 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.404

PROCESSO N. 58.979, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma J. F. Batista, estabelecida à rua João Vicente número 1.157, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 902,90, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de novembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.405

PROCESSO N. 59.136, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Davi Cessola, estabelecido à rua São Januário número 567, 2.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escriturário, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.406

PROCESSO N. 59.292, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Roberto Grimaldi Seabra, estabelecido ou residente à rua Sete de Setembro n. 58, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escriturário, matrícula 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.407

PROCESSO N. 59.588, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Construtora Imobiliária Nacional Ltda., estabelecida à rua Figueira de Melo n. 388, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escriturário, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.408

PROCESSO N. 59.870, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Cid Guarani de Oliveira, estabelecido ou residente à rua Urano n. 907, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de novembro de 1943. — *Norberto José Cómodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.409

PROCESSO N. 59.872, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado L. S. Fabregas Saigne, estabelecido ou residente à rua Urano n. 997, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escriturário, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.410

PROCESSO N. 60.111, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Fernandes dos Santos, estabelecido ou residente à avenida Barão de Teffé n. 91, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado.

ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escriturário, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.411

PROCESSO N. 60.759, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José B. Martins de Carvalho Ramos, estabelecido ou residente à rua Itapirú n. 401, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escriturário, matrícula 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.412

PROCESSO N. 60.916, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Isolina Miranda Capela, estabelecida ou residente à rua Sete de Setembro n. 195, 1.º e 2.º andares, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escriturário, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.413

PROCESSO N. 60.944, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Elias Conceição Silva Moreira, estabelecido ou residente à rua Joaquim Palhares n. 448, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escriturário, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.414

PROCESSO N. 61.293, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Eurico Ferreira, estabelecido ou residente à rua de São Cristóvão n. 268, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escriturário, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.415

PROCESSO N. 61.294, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Jorge França de Faria, estabelecido ou residente à rua de São Cristóvão n. 566, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.416

PROCESSO N. 62.431, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados João de Oliveira & Irmão, estabelecidos ou residentes à rua Mendonça n. 36, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.417

PROCESSO N. 65.842, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Carioca Atlético Clube, (botequim), estabelecido à rua Jardim Botânico n. 642, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.418

PROCESSO N. 66.706, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Heitor Teixeira Novais, estabelecido ou residente à rua Cardoso de Moraes n. 510, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Ivan Bezerra*, auxiliar de escritório, ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.419

PROCESSO N. 66.707, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Ferreira Alves, estabelecido ou residente à rua Cardoso de Moraes n. 478, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

sentia (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Ivan Bezerra*, auxiliar de escritório, ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.420

PROCESSO N. 66.777, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Alino, estabelecido ou residente à rua Barão de São Félix n. 108, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.421

PROCESSO N. 66.798, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel Martins de Sousa, estabelecido ou residente à rua Senador Pompeu n. 9, sob, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Manuel S. Teles*, escrit. F, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.422

PROCESSO N. 66.799, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Delfino Marques, estabelecido ou residente à rua Senador Pompeu n. 43, sob, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.423

PROCESSO N. 66.800, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Ernani Lage Braga, estabelecido ou residente à rua Senador Pompeu n. 143, sob, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.425

PROCESSO N. 66.801, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Maria, estabelecido ou residente à rua Senador Pompeu n. 141, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.426

PROCESSO N. 66.803, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Joaquim de Almeida, estabelecido ou residente à rua Barão de S. Félix n. 163, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.427

PROCESSO N. 66.805, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Valeriano José Bezerra, estabelecido ou residente à rua Barão de S. Félix n. 180, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.428

PROCESSO N. 66.806, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Alves, estabelecido ou residente à rua Barão de São Félix n. 181, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria do Material Bélico do Exército****Fábrica do Andaraí****Concorrência para vendas de resíduos**

De ordem do Sr. Coronel Diretor e de acordo com os arts. 152 do R. A. E. e 737 do R. G. C. P., faço público que se acha aberta a inscrição para adjudicação ao que melhor preço oferecer, da venda de resíduos da fabricação deste Estabelecimento (aparas de aço), durante o próximo exercício de 1944, mediante as condições abaixo:

1 — Os concorrentes deverão dar entrada de seus requerimentos de inscrição na Fiscalização Administrativa da Fábrica, até às 14 horas do dia 6 de dezembro próximo.

2 — As propostas para a compra dos resíduos de que trata esta concorrência feitas em 2 vias e seladas, de acordo com a lei, em envelope fechado e lacrado, contendo na sobrecarta o nome do proponente, sem rasuras ou emendas, e os preços oferecidos em algarismos e por extenso, deverão ser entregues ao Sr. Major Fiscal Administrativo até às 13 horas do dia 8 do referido mês, para serem abertas às 14.

3 — O proponente que melhor preço oferecer, caucionará na Tesouraria, para garantir a fiel execução dos compromissos decorrentes do presente edital, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ficando obrigados mais às seguintes cláusulas:

a) retirar todos os dias úteis, nas horas de expediente da Fábrica, toda a varredura resultante do trabalho fabril do dia anterior;

b) transportar por sua conta o material adquirido;

c) recolher quinzenalmente aos cofres da Fábrica a importância correspondente ao material retirado;

d) sujeitar-se à multa de Cr\$ 20,00 por dia de atraso na retirada dos resíduos desta concorrência, salvo se o material acumulado não atingir em peso ou volume, 2/3 da capacidade de um caminhão automóvel do tipo médio.

4 — Os concorrentes deverão declarar expressamente em seus requerimentos, que se submetem a todas as exigências do presente edital e as da legislação vigente sobre o assunto.

5 — Quaisquer outros esclarecimentos necessários, serão prestados no Almoxarifado da Fábrica, diariamente das 7 às 11 horas.

Fábrica do Andaraí, 19 de novembro de 1943.
— *Abbas dos Santos Arruda*, 1.º Ten.º almoxarife. Visto. — *Anibal Brayner Nunes da Silva*, Major Fiscal Administ.

Quarta Região Militar**Estabelecimento de Subsistência Militar****JUIZ DE FORA — MINAS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 16.941/42.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil****Secção de Fiscalização****MULTA IMPOSTA**

Por infração do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943:

Processo n. 1.461-43 — Dr. Vieira Coelho — Avenida Vieira Souto n. 320, apart. 201 — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 20-11-43.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional da Indústria e Comércio**

De ordem do Sr. diretor, convido as firmas abaixo relacionadas, afim de virem buscar seus livros comerciais, nesta primeira secção do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, das 12 às 16 horas, exceto aos sábados, sob pena de serem remetidos para o arquivo os que não forem procurados.

Relação:

Ano — Firmas — Livros — Fôlhas
1936 Oliveira e Rosa — Copiador — 10.
1937 Antônio Botelho — Diário — 50.
1937 Oliveira Martelo — Copiador.
1938 A. Warndorff — Contas assinadas — 20.

A. Warndorff — Diário — 50.

A. Warndorff — Copiador — 50.

A. Warndorff — Vendas a vista — 30.

Araújo e Bruno — Vendas a vista — 30.

Araújo e Bruno — Copiador — 200.

Araújo e Bruno — Diário — 100.

Araújo e Bruno — Copiador — 50.

Araújo e Bruno — Contas assinadas — 50.

Abílio de Sousa Machado — Diário — 100.

C. Dinana — Copiador — 100.

Colman Leitman — Copiador — 92.

E. R. Proença — Diário — 50.

Internacional Herverte Exportação Cia. — Contas assinadas — 200.

Isaias Israel — Copiador — 10.

J. A. Macedo — Copiador — 10.

J. A. Macedo — Diário — 200.

Manuel Ferreira da Costa — Diário — 50.

Mário Mota — Contas assinadas — 100.

Mário Mota — Vendas a vista — 48.

Mário Mota — Diário — 150.

Mário Mota — Copiador — 10.

S. A. Philips do Brasil — Copiador — 200.

Oscar Pinto Morais — Copiador — 50.

Oscar Costa Cia. — Copiador — 100.

Paulo Faivichenco — Copiador — 10.

Vicente Mas Júnior — Copiador — 10.

Viana do Castelo Cia. Ltda. — Vendas a vista — 26.

1939 Alves e Ribeiro — Copiador — 10.

Alves e Ribeiro — Diário — 50

Aracé Cruz — Diário — 50.

Avelino Alves Barbosa — Copiador — 10.

Ademar Ferreira Lima — Copiador — 20.

Comp. Usinas Sergipe — C. assinadas — 200.

Ernesto Pires — Vendas a vista — 30.

Fernando Barcelos — Vendas a vista — 30.

Granja Santo Antônio S. A. — Copiador — 20.

Isaac Bregman — Copiador — 10.

J. M. de Oliveira — Copiador — 200.

J. M. de Oliveira — Vendas a vista — 50.

L. Peixoto — Copiador — 50.

Laboratório Sintético S. A. — Vendas a vista — 50.

M. Sawabini — Copiador — 20.

M. Sawabini — Diário — 100.

Mineração Sanker Ltda. — Caixa — 100.

M. F. Lopes — Diário — 50.

N. Nogueira — Copiador — 10.

N. Nogueira — Diário — 50.

O. A. Paiva — Vendas a vista — 48.

Pessoa e Ferreira — Vendas a vista — 26.

T. de Aquino — C. assinadas — 50.

T. de Aquino — Vendas a vista — 16.

T. de Aquino — Copiador — 100.

1940 Alcebiades de Freitas Ribeiro — Diário — 50.

Aracé Cruz — Diário — 50.

Basílio Crainy — Vendas a vista — 50.

Companhia Nacional de Importação — Copiador — 50.

José N. da Costa — Copiador — 10.

José Belmiro de Oliveira — Diário — 50.

J. Vanderlei de Matos — Contas assinadas — 50.

Luiz Hugo — Copiador — 10.

Mário Lemos S. A. — Diário — 100.

S. A. Refinaria Magalhães — Diário — 150.

Thompson e Banco — Vendas a vista — 13.

1941 Amândio Simões — Diário — 100.

Arnaldo Barreto Pimenta — Contas assinadas — 50.

Companhia Industrial Com. Bras. de Produtos Alimentícios — Transferências de ações — 50.

E. P. P. de Carvalho — Copiador — 200.

F. Cruciani — Copiador — 100.

F. Cruciani — Diário — 100.

Guilherman Simon — Diário — 50.

Grobski Cia. Ltda. — Copiador — 20.

Hersch Bronchtein — Contas assinadas — 10.

Hersch Bronchtein — Copiador — 10.

Hersch Bronchtein — Copiador — 50.

Hersch Bronchtein — Diário — 50.

Hersch Bronchtein — Vendas a vista — 26.

J. Possinhas Cia. — Copiador — 200.

J. Vanderlei de Matos — Copiador — 20.

J. Vanderlei de Matos — Diário — 50.

J. Vanderlei de Matos — Copiador — 50.

J. Vanderlei de Matos — Vendas a vista — 40.

Jean Alexandre Ltda. — Diário — 50.

Jean Alexandre Ltda. — Copiador — 10.

Mesbla S. A. — Copiador — 500.

M. Fernandes Cia. — Vendas a vista — 50.

Oscar Kemer — Vendas a vista — 12.

Plutarco Frutos e Filhos — Diário — 150.

R. Tanure — Contas assinadas — 150.

Tebur Kovacs — Vendas a vista — 50.

1942 Antônio S. Pires — Copiador — 10.

A. Luiz e Irmão — Diário — 150.

Espesso Luzo Bios — Diário — 100.

Francisco Vasques Cia. — Copiador — 100.

Francisco Peluso — Copiador — 20.

Franklin de Sá Rodrigues — Copiador — 10.

F. Santos — Copiador — 100.

Hotel Bela Vista — Copiador — 10.

I. A. Tysler — Diário — 50.

Lúcio Correia Sarmiento — Diário — 100.

Manuel de Carvalho Cia. — Copiador — 10.

Peteruto J. Seciliano — Diário — 50.

Sociedade Produtos Científicos Penvelal Ltda. — Vendas a vista — 12.

Sociedade Produtos Científicos Penteval Ltda. — Contas assinadas — 26.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — Diretor da Primeira Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de conforme preceitua o § 2.º do art. 629 do decreto (5) dias úteis, após esta publicação, creto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 13 — F. Fernandes Machado.
N. 14 — Sílvia Vale de Barros.
N. 71 — A. Fernandes Capela & Cia. Limitada.
N. 72 — Cândido Teixeira.
N. 73 — Joaquim Nunes.
N. 74 — Avelino de Abreu.
N. 85 — Salvador Imbroisi.
N. 86 — Eduardo Teixeira.
N. 87 — Volci Buffa.
N. 111 — Manuel Ferreira de Oliveira.
N. 112 — Laboratórios Moura Brasil S. A.
N. 121 — Fernando Costa & Cia. Ltda.
N. 123 — D. Valdes Fernandes.
N. 122 — Fernando Costa & Cia. Ltda.
N. 124 — Alberto de Araújo & Cia.
N. 151 — Emilio Rosalbino de Wunno.
N. 152 — Empresa Construções Gerais Ltda.
N. 153 — L. F. Campos & Cia. Ltda.
N. 154 — Café e Bar Canaan Ltda.
N. 155 — Humberto Carmesse.
N. 201 — A. F. Santos.
N. 202 — Milward de Azevedo & Cia. Limitada.
N. 204 — Manuel de Carvalho Terceiro.
N. 203 — A. F. Seabra.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1943.

— Visto: João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de conforme preceitua o § 2.º do art. 629 do decreto (5) dias úteis, após esta publicação, creto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.804 — Casa Mousseline Ltda.
N. 2.805 — H. Castro Araújo.
N. 2.930 — Paixão, Faria & Cia. Ltda.
N. 2.971 — C. Silva & Oliveira.
N. 2.972 — Antônio Joaquim Ferreira.
N. 2.981 — Paixão, Faria & Cia. Ltda.
N. 2.908 — Sociedade Brasileira Ótica Limitada.
N. 2.982 — Salviano Gomes Ferreira & Cia.
N. 2.918 — M. Kalusi.
N. 2.919 — F. Crivano.
N. 2.898 — Jorge Kathar.
N. 2.932 — Vladimir Hirschferldt.
N. 2.909 — Viúva Colucci & Cia. Ltda.
N. 2.975 — Bhering Cia. S. A.
N. 2.974 — Antônio Alves de Noronha.
N. 2.973 — Dr. Bacelar de Melo.

Visto. Em 18-11-43. — Dr. Décio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Campo Grande

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o escritório classe G, Gabriel Marques, lotado nesta Diretoria Regional, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias consecutivos, estando, assim, passível de pena de demissão, na conformidade do disposto no item 1, § 2.º, do art. 238 do citado estatuto, conforme consta do processo n. 7.216-943, do protocolo desta Repartição, além de ter que responder a processo-crime que será instaurado para a sanção prevista no art. 323 do Código Penal.

Secção Regional do Pessoal (SRP-46, em 16 de novembro de 1943. — *Ida Vitória Rocha*, chefe da SRP-46.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital que, no processo n. 41-315-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n. 1.233-45, do armazém Venezuela, despacho n. 13, de Teixeira, de 17-10-41, no total de 31 sacas, remetidas por Fortunato Teixeira, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41-315-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado: Fortunato Teixeira.

Visto o processo n. 41-315-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Retida, 41-42, classificado como avariado por água, mofo, e com grãos embolorados;

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39);

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento da interveniente, Companhia Mineira de Armazéns Gerais, confirmou a classificação primitiva;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei número 51, de 8-12-37;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes, da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, regente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital que, no processo n. 41-212-R, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café do lote n. 4.895-74, do armazém DNC-RIO, despacho n. 5, de C. Venâncio, de 18-3-42, no total de 134 sacas, remetidas por Balbino R. F. Júnior, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41-212-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado: Balbino R. F. Júnior.

À vista do processo n. 41-212-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da safra 1941-1942 — QUOTA RETIDA — classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas;

Considerando que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-38 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39);

Considerando que a reclassificação efetuada a requerimento de Ventura Lopes & Cia., confirmou inteiramente a classificação do café;

Considerando que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-38.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes, da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados, intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar ao seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado à esta Agência, dentro do mesmo prazo (dez) 10 dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida, por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, novembro de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a Diretoria de Intendência do Exército — Estabelecimento de Subsistência Militar no Rio, comunicou-nos ter se extraviado o conhecimento n. 9 de Recife, para o Rio de Janeiro, relativo a 1.000 sacos de açúcar marca E.S.M., embarcados pela Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco e consignados à Ordem, os quais foram embarcados no vapor "Vital de Oliveira" entrado em 6 de outubro próximo passado. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do § 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.473, de 1930 com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931 será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — *Basileu Gomes*, assistente do diretor.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 20 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo

Títulos Redescontados	1.175.017.446,10
Empréstimos a Bancos	1.019.900.000,00
Banco do Brasil S. A., c/corrente	253.385,80
Despesas Gerais	235.077,00
	2.195.405.908,90

Passivo

Tesouro Nacional	2.099.900.000,00
Fundo de Reserva	42.851.324,00
Redescontos	38.050.351,40
Juros	11.604.233,50
	2.195.405.908,90

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943 — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P. A. Saltamini dos Santos*, contador, tesoureiro interino.

COMPANHIA DE SEGUROS "PREVIDENTE"

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Seguros "Providente", em 11 de novembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição, sob o n. 20.130, as folhas do *Diário Oficial* de 11 de outubro de 1943, com a publicação do decreto número 13.581, de 5 de outubro de 1943, que aprovou os novos estatutos da Companhia, adotados pela assembléa geral de acionistas, realizada a 14 de janeiro de 1943. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, passei a presente certidão. Selada com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 13.065 — 22-11-43 — Cr\$ 46,50).

COMPANHIA NACIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S. A.

ESTUDOS, PROJETOS e ORÇAMENTOS — OBRAS POR EMPREITADA E ADMINISTRAÇÃO

Escritório técnico: avenida Graça Aranha n. 18, 6.º andar, salas números 604, 605 e 606

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA CIA. NACIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA S. A., REALIZADA A 29 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, reuniram-se extraordinariamente os senhores Moacir Barbosa Soares, Cássio Vidigal e Antônio Ribeiro França Filho, diretores da Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A., na sede social, à avenida Graça Aranha n. 206, 6.º andar, salas 604, 605 e 606. Assumindo a presidência, o Sr. Moacir Barbosa Soares deu conhecimento aos demais diretores, da carta dirigida à Diretoria pelo senhor presidente Gudesteu Pires, concebida nos seguintes termos: "Rio, 29-abril-1943. Meu caro Moacir Barbosa. Saúde. Confirmando conversações que, nos últimos dias, temos tido, nós ambos, e os outros colegas de Diretoria da Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, venho, pela presente, solicitar, por seu intermédio, à referida Diretoria, me conceda uma licença, não remunerada, por oito meses. Persistem, como V. sabe, os motivos que já me haviam levado, em dezembro, a semelhante atitude, isto é, saúde um tanto precária e excesso de serviço, não me permitindo dar à nossa Companhia o tempo e o esforço que a situação atual de nossos negócios estão reclamando. Aproveitando, portanto, a presença, hoje, de todos os diretores, rogo-lhe realizar uma reunião em que este meu pedido seja considerado. Antecipando agradecimentos, subscrevo-me, afetuosamente (assinado) Gudesteu Pires." O Sr. presidente declarou que, de acordo com os estatutos, a si, como diretor-secretário, competia assumir a presidência da Cia. Entretanto, como se tratava de uma licença longa e à vista de suas constantes e demoradas viagens ao norte do País, julgava preferível que se convidasse para a Presidência um dos vogais, pedindo permissão para lembrar o fim, digo, o nome do enge-

neiro Dr. Cássio Vidigal. O Sr. Antônio Ribeiro França Filho declarou concordar inteiramente com as ponderações do Sr. presidente e com a indicação por ele feita. Nessas condições, a Diretoria deu posse imediata ao presidente interino, Dr. Cássio Vidigal, que agradeceu a confiança, esperando pautar sua gestão com o mesmo elevado critério do presidente licenciado, Dr. Gudesteu Pires. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão e lida a ata da mesma, foi a presente assinada pelos três diretores reunidos. Moacir Barbosa Soares, Cássio Vidigal, Antônio Ribeiro França Filho.

Confere com o original. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1943. — *Moacyr Barbosa Soares*, diretor-secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A., em 21 de outubro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 20.050, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral ordinária, realizada em 17 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu dois diretores para um período de quatro anos, e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso bem como deliberou sobre seus honorários; b) ata da reunião de Diretoria realizada em 29 de abril de 1943, que tomou conhecimento do impedimento temporário do presidente e designou o seu substituto interino. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 40,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selado com Cr\$ 5,20).

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.066 — 22-11-43 — Cr\$ 132,60)

MC. KINLAY S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1943

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, no prédio da rua Conselheiro Sarniva n. 34, sobrado, às quatorze horas, em virtude de convocação devidamente publicada no *Diário Oficial* nos dias 28, 29 e 30 de outubro p. passado e "Diário de Notícias" nos dias 30, 31 de outubro p. passado e 2 de novembro corrente, na forma da lei, reuniram-se em assembléa geral ordinária os senhores acionistas. Verificado pelo presidente, Sr. Herbert Tayler, haver número legal, pelo livro de presença, convidou os senhores acionistas a designar um presidente para dirigir os trabalhos, tendo sido escolhido o próprio senhor Herbert Tayler que convidou para secretário o Sr. Sílvio de Chermont Rodrigues, ficando assim constituída a mesa.

Declarou o Sr. presidente que na forma dos Estatutos e da convocação, tinha a assembléa de tomar conhecimento do balanço, contas da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e proceder a eleição de diretoria, Conselho Fiscal e suplentes. O Sr. presidente manda o Sr. secretário proceder a leitura do balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro e "Diário de Notícias" de 5 do mesmo mês, já à disposição dos senhores acionistas, na forma da lei, bem assim, o relatório das operações da sociedade. Usando da palavra o acionista senhor Climério da Silva Monteiro, propôs que todos os atos da diretoria até 30 de junho de 1943, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal, fossem aprovados, assim como, as importâncias propostas pela diretoria para diversos fundos, fundo de reserva, dividendos, o que se verificou por unanimidade de votos, abstendo-se de votar a diretoria. Fazendo uso da palavra o acionista Paulo Marcondes dos Reis, propôs que o capital fosse aumentado para mais um milhão de cruzeiros elevando-se assim a quatro milhões de cruzeiros, com o saldo disponível da conta lucros e perdas. O Sr. presidente declara achar a proposta perfeitamente aceitável, porém, de acordo com os estatutos, a mesma só poderá ser tomada em consideração em assembléa geral extraordinária, que será convocada com brevidade, concordando com essa resolução os senhores acionistas. A seguir o Sr. presidente declarou que tendo terminado o mandato da diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes se fazia necessário proceder a nova eleição, de conformidade com os arts. 26 e 29 dos Estatutos. Feita a distribuição das cédulas e apuradas as mesmas, verificou-se terem sido reeleitos por maioria de votos para o cargo de diretor-presidente o Sr. Herbert Tayler, súdito britânico, residente à rua Francisco Otaviano n. 171, diretor-gerente o Sr. Charles Alister Seymour Pattison, súdito britânico, residente no Hotel dos Estrangeiros, Praça José de Alencar, diretor-secretário o Sr. Sílvio de Chermont Rodrigues, brasileiro, re-

sidente à rua Santa Clara n. 8, apartamento n. 34, diretores os senhores Harry Rake Estill e Ernani Glower Bastos, ambos brasileiros, residentes respectivamente à rua Teixeira de Melo n. 10 e Anibal de Mendonça 158, com mandato pelo prazo de 1 ano, a terminar na próxima assembléia geral ordinária. Membros do Conselho Fiscal: Os Srs. Andrew J. Royal, J. Spencer Anderson e Eduardo Klingelhoefer de Fonseca, com trezentos cruzeiros anuais cada um e suplentes Frank G. Irwin, Germano da Costa Figueiredo, Clarence Hennessey, todos, membros e suplentes, domiciliados no país.

Nada mais havendo a tratar foi a assembléia suspensa para lavratura da presente ata que é lida, aprovada e assinada por mim secretário, pelo Sr. presidente e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — *Sylvio de Chermont Rodrigues*. — *H. Tayler*. — *Ernani Glower Seymour Pattison*. — *Harry Rake Estill*. — *Climério da Silva Monteiro*. — *Paulo Marcundes dos Reis*. — *Raul Barreiros Magalhães*. — *Ricardo Salusti Benvenuti*. — *Waldemar Moeda*. — *Manoel Amorim dos Santos*. — *Fritz Repsola*. — *Walter Strong*.

N. 13.052 — 22-11-43 — Cr\$ 148,90).

FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA A 7 DE NOVEMBRO DE 1943.

Aos sete dias de novembro de mil novecentos e quarenta e três, na sede social à Avenida Passos, vinte e oito e trinta, desta Capital, reuniu-se a Assembléia Deliberativa da Federação Espírita Brasileira, em sessão extraordinária convocada, na forma dos Estatutos da mesma Federação, para preenchimento dos lugares vagos de Presidente e Gerente do "Reformador", na Diretoria da mesma Federação. Presentes vinte e nove membros da Assembléia, cujas assinaturas constam do livro de presença, o vice-presidente da Federação, em exercício no cargo de Presidente, assumiu a presidência da Assembléia na forma dos Estatutos e convidou os presentes a acompanhá-lo em uma prece; depois do que declarou que, de conformidade com as publicações referentes à convocação, feitas no *Diário Oficial* e no "Correio da Manhã" desta Capital, a Assembléia deveria proceder a eleição para os lugares de Presidente e Gerente do "Reformador" que se achavam vagos, o primeiro pelo falecimento do saudoso irmão Guillon Ribeiro e o segundo em virtude de renúncia do irmão A. Wantuil de Freitas. Em seguida, declarando achar-se a Assembléia regularmente constituída com a presença de número legal de seus membros convidou, na forma dos Estatutos, a dita Assembléia a indicar um dos seus membros para presidir os seus trabalhos. Pede então e obtem a palavra Luiz Fernandes da Silva Quadros e indica Ismael Gomes Braga para presidir a Assembléia, indicação que, submetida a votos, foi unanimemente aprovada. Assumindo a presidência o irmão Ismael Gomes Braga, convidou para secretariá-lo os irmãos Francisco Nogueira e Manuel Pereira Marques e para escrutinadores os irmãos Luiz Fernandes da Silva Quadros e José Carlos Chelmicki Afflalo. Declara, a seguir, o presidente que se vai proceder a eleição, facultando antes a palavra a qualquer dos membros presentes que dela quisesse usar. Pedindo a palavra, Luiz Fernandes da Silva Quadros solicita que a eleição se procedesse por escrutínio secreto. Obtem em seguida a palavra o irmão Arnaldo Claro de S. Tiago que, expendendo longas considerações contra a indicação do nome de A. Wantuil de Freitas para presidente da Federação, declarou fazê-lo não por desconhecer as qualidades pessoais do companheiro e a sua capacidade para o exercício de tão altas e árduas funções, mas, porque em consciência, e por espírito de justiça, votaria em Manuel Quintão, opondo-se assim à sua recusa em aceitar o cargo. Usa então da palavra o irmão Ubaldo Ramalhete e expõe à Assembléia os motivos que levaram diversos companheiro a adotar a candidatura de A. Wantuil de Freitas, entre os quais o próprio irmão Manuel Quintão que, recusando formalmente consentir na indicação do seu nome, concordou com aquela indicação. Usaram ainda da palavra sobre o mesmo assunto, os irmãos Manuel Quintão, Frederico Figner e Luiz Fernandes da Silva Quadros e, finalmente, Arnaldo Claro de S. Tiago para esclarecer a razão de sua decisão. Em seguida, o presidente da Assembléia, declarou que se ia proceder a eleição por escrutínio secreto, na forma dos Estatutos e, afim de que os presentes organizassem suas cédulas, levantou a sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão, aberta e verificado que se encontrava vazia a urna pelos escrutinadores; determinou o presidente que o secretário Manuel Pereira Marques procedesse à chamada dos membros da Assembléia pelos nomes constantes do livro de presença. E, à medida que iam sendo chamados, os presentes depositavam na urna duas cédulas cada um, contendo os nomes votados para Presidente da Federação Espírita Brasileira e para Gerente do "Reformador", órgão oficial da mesma Federação; verificou-se haverem votado vinte e nove membros da Assembléia. Foi, em seguida, aberta a urna e contadas as cédulas nela existentes, achando-se vinte e nove cédulas para Presidente e vinte e nove para Gerente do "Reformador", número de votos que coincide assim com o de votantes. Feita a apuração da votação pela leitura dos nomes constantes das cédulas encontradas na urna, o presidente proclamou o seguinte resultado da eleição: — Para Presidente da Federação Espírita Brasileira, Antônio Wantuil de Freitas, vinte e oito votos e Manuel Quintão, um voto; para Gerente do "Reformador", Henrique Monteiro Sondermann, vinte e oito votos e Manuel Pereira Marques, um voto. Em vista desse resultado, o presidente da Assembléia declarou eleitos para os referidos cargos os irmãos Antônio Wantuil de Freitas e Henrique Monteiro Sondermann e, na forma dos Estatutos, considerou-os desde logo empossados, respectivamente nos cargos de Presidente da

Federação e Gerente do "Reformador". Pediu, então, a palavra o irmão Antônio Wantuil de Freitas que, confessando-se reconhecido aos sufrágios que acabava de receber da Assembléia, lê trechos de uma carta de Francisco Cândido Xavier encorajando-o, e pede a colaboração e o apoio de todos os confrades para que possa desempenhar tão árduas quão elevadas funções. Em seguida o presidente da Assembléia pediu ao confrade Manuel Quintão que proferisse a prece final para encerramento dos trabalhos, tendo, depois de feita a prece, sido levantada a sessão para ser lavrada esta Ata. Reaberta a sessão, é lida e unanimemente aprovada sem observações a presente Ata que, para constar, foi lavrada por mim, Francisco Nogueira, secretário, e vai assinada pelo presidente da Assembléia e pelos secretários. — *Ismael Gomes Braga*, presidente. — *Francisco Nogueira*, secretário. — *Manuel Pereira Marques*, secretário.

(N. 13.049 — 22-11-43 — Cr\$ 173,40).

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA SANTA MINERVINA LIMITADA

É constituída, pelo presente instrumento particular e de conformidade com o art. 1.364, do Código Civil, uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas abaixo, pela lei n. 3.708, de 10-1919 e demais disposições de direito.

Primeira — A sociedade, com sede na cidade do Rio de Janeiro, se denomina "Sociedade Agro-Pecuária Santa Minervina Limitada", tendo por objeto a exploração das indústrias agro-pecuárias e a prestação de assistência técnica aos interessados nestes ramos. Para tal fim, a juízo da administração, a sociedade pode praticar todos os atos necessários, inclusive compra, venda ou arrendamento de imóveis e operações de crédito, com ou sem garantia real. O prazo de duração da sociedade é de cinco anos, findo o qual, se não houver denúncia de qualquer dos sócios, considerar-se-á prorrogado por prazo indeterminado.

Segunda — O capital social é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) dividido em cem quotas de Cr\$ 2.000,00 cada uma, imediatamente integralizado e assim distribuído:

- | | |
|---|-----------|
| 1. Herbert Tayler, inglês, proprietário, solteiro, residente à rua Francisco Otaviano n. 171, Rio de Janeiro | 65 quotas |
| 2. Daniel Amyand Haggard, inglês, engenheiro, casado, residente nas Fazendas Cambui, Matão, Estado de S. Paulo | 5 quotas |
| 3. James Spencer Anderson, inglês, contador, casado, residente à Estrada de Cachoeira n. 239, Niterói | 15 quotas |
| 4. Gennaro Vidal Leite Ribeiro, brasileiro, advogado, casado, residente à Praia do Russell n. 158, Rio de Janeiro | 15 quotas |

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Terceira — A sociedade será administrada permanentemente pelo sócio Herbert Tayler. Em qualquer emergência dois dos demais sócios, em conjunto, substituirão o gerente. Qualquer documento que represente interesse, obrigação ou responsabilidade da sociedade será assinado, ou pelo gerente, ou em conjunto pelos dois substitutos, ou em conjunto por um dos substituto e um procurador para esse fim nomeado. Os administradores ficam dispensados de caução. A sociedade não se responsabiliza por obrigações de favor, alheias aos seus interesses.

Quarta — O balanço será encerrado em 31 de dezembro. Os lucros ou prejuízos serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas.

Quinta — Falecendo um dos sócios, deliberarão os sobreviventes, dentro do prazo de sessenta dias, sobre se a Sociedade entre em liquidação, ou se continua. Neste último caso, proceder-se-á a novo balanço, dentro do prazo máximo de noventa dias. Caso continue a Sociedade, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus representantes legais em três promissórias, vencíveis a 120, 210 e 310 dias de data do balanço, todas de valores iguais, acrescidas dos juros de 8% (oito por cento) ao ano, se o não preferir a Sociedade pagar, de contado, tais haveres.

Sexta — As reuniões dos sócios serão convocadas por carta, telegrama ou qualquer outro meio, sendo porém, dispensado aviso escrito no caso da presença unânime dos sócios. No caso de vaga ou renúncia de administrador, serão o substituto escolhido em reunião dos sócios. De acordo com as regras estabelecidas no decreto-lei número 2.627, de 26-9-1940, proceder-se-á qualquer alteração do presente, bem assim a liquidação e extinção da sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — *Herbert Tayler*. — *Daniel Amyand Haggard*. — *James Spencer Anderson*. — *Gennaro Vidal Leite Ribeiro*.

Testemunhas: *Marcelo Monteiro Lobato*. — *M. Amorim*.

(N. 13.047 — 22-11-43 — Cr\$ 163,20).

CONGREGAÇÃO DE SANTA ISABEL

(Ex-Associação Mantenedora da Infância)

Por decreto de 8 de dezembro de 1927, assinado pelo então Arcebispo Coadjutor da Arquidiocese do Rio de Janeiro, D. Sebastião Leme da Silveira Cintra, foi a Associação Mantenedora da Infância, reconhecida como Congregação Religiosa de Direito Canônico, dando-lhe esse decreto o título de reconhecimento e ereção canônica, passando a mesma a denominar-se: "Congregação de Santa Isabel". Esse decreto foi objeto de deliberação realizada em 18 de outubro de 1943, que o aprovou unanimemente, bem como que o Arcebispo do Rio de Janeiro, por si ou representado pela Madre Superiora da Congregação, é representante legal da Congregação de Santa Isabel, tanto civil, como canonicamente, em juízo ou fora dele e com terceiros, cuja ata foi registrada no 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, em 22 do corrente, sob o número de ordem 20.779, no livro B-F n. 46, de Registro Integral de Títulos e Documentos, em cujo cartório será feito no registro n. 411, no livro 1 de Sociedades Cíveis, de 26-10-1909, da Associação Mantenedora da Infância, a competente averbação desta alteração. A.N.P.) A Madre Superiora: *Maria José Ribeiro*.

(N. 13.068 -- 22-11-43 -- Cr\$ 41,90)

IMOBILIÁRIA HIGIENÓPOLIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "IMOBILIÁRIA HIGIENÓPOLIS, S. A."

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social da "Imobiliária Higienópolis, S. A.", à rua Sete de Setembro número cento e quinze, primeiro andar, reuniram-se doze acionistas, representando três mil oitocentas e vinte e sete ações, mais de dois terços do capital social, como mostram as suas assinaturas a folhas treze do "Livro de Presença", com as declarações exigidas na lei. O senhor diretor presidente, Armando da Costa Pereira, assumindo, nessa qualidade, a presidência da reunião, convidou os senhores acionistas presentes, visto haver número legal, a elegerem o presidente da assembleia. Por aclamação, foi eleito o acionista Sr. Ismael Bittencourt, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado à rua Dona Clara número cento e setenta e quatro, que, por sua vez, convidou para primeiro secretário o Sr. Moacyr Carvalho Chelles, brasileiro, casado, industrial, domiciliado à rua Marquês de Abrantes número cento e quarenta e sete, apartamento quatrocentos e um, e para segundo secretário o Sr. Manoel Jorge Lopes, brasileiro, solteiro, capitalista, domiciliado à rua Tavares Bastos número cento e trinta e oito. Constituída, por essa forma, a mesa, o seu presidente, Sr. Ismael Bittencourt, declarou instalada a assembleia geral extraordinária, que foi regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial*, Secção I, e no "Jornal do Comércio", nos dias trinta de outubro próximo findo e cinco e dez do corrente mês de novembro, anúncios lidos pelo segundo secretário e do seguinte teor: "Imobiliária Higienópolis, S. A. (Assembleia Geral Extraordinária) — Primeira convocação — São convidados os Srs. acionistas da Imobiliária Higienópolis, S. A., a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, no dia onze de novembro próximo futuro, às quatorze horas, na sua sede social, à rua Sete de Setembro número cento e quinze, primeiro andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para ser alterado o artigo trinta e três, permitindo que o fundo de reserva seja também constituído por ações de companhias ou sociedades por ações de primeira ordem. Rio de Janeiro, vinte e nove de outubro de mil novecentos e quarenta e três. — *Armando da Costa Pereira*, diretor presidente. — *Jorge Bhering de Oliveira Mattos*, diretor vice-presidente". Terminada a leitura dos anúncios da convocação, o Sr. presidente mandou proceder, também pelo segundo secretário, à leitura da proposta da Diretoria, para os fins constantes dos mesmos anúncios, bem como o parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos esses do teor seguinte: "Proposta para alteração do artigo trinta e três dos estatutos da "Imobiliária Higienópolis, S. A." — Senhores acionistas: Pelo artigo trinta e três dos atuais estatutos, o fundo de reserva, para o qual será levado o excedente dos lucros líquidos, deverá ser constituído em propriedades imóveis, apólices da dívida pública federal e em debêntures de emprêças de primeira ordem. Atendendo os bons resultados que poderão advir à Sociedade, com a aplicação desse fundo de reserva em ações de companhias ou sociedades por ações de reconhecido crédito, propõe a Diretoria que essas ações sejam incluídas entre os bens em que possa ser empregado o referido fundo de reserva, passando consequentemente o dito artigo trinta e três a ficar

assim redigido: Artigo trinta e três — A Sociedade encerrará o seu balanço em trinta e um de dezembro de cada ano. Dos lucros líquidos verificados, far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de cinco por cento para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital, observado o disposto no artigo cento e trinta, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Feita essa dedução, será reservada uma percentagem para amortização dos móveis e imóveis e parcelas duvidosas, fixada pela Diretoria e o Conselho Fiscal, e aprovada pela assembleia geral. Feita essa dedução, do saldo, será distribuído aos acionistas um dividendo até doze por cento ao ano. Do restante, serão pagas à Diretoria, ao Conselho Fiscal e a qualquer interessado as percentagens a que os mesmos tenham direito pelos estatutos ou em virtude de contrato. O excedente será levado a fundo de reserva constituído em propriedades imóveis, apólices da dívida pública federal, em debêntures de emprêças, e em ações de companhias ou sociedades por ações consideradas de primeira ordem. Este fundo de reserva deverá atingir importância que garanta um dividendo anual equivalente a seis por cento de juros sobre o capital social, observado o parágrafo segundo do artigo cento e trinta, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Atendido este limite, e enquanto o mesmo permanecer, todo o lucro poderá ser distribuído como dividendo uma vez que a assembleia geral o autorize". Parecer do Conselho Fiscal da Imobiliária Higienópolis, S. A. — O Conselho Fiscal tendo examinado e discutido a proposta que a Diretoria vai apresentar aos senhores acionistas para alterar o artigo trinta e três dos atuais estatutos, afim de que nele conste que o fundo de reserva, para o qual será levado o excedente dos lucros líquidos, possa também ser constituído por ações de companhias ou sociedades por ações consideradas de primeira ordem, opina pela sua aprovação por acarretar vantagens à Sociedade, pois as ações de companhias ou sociedades por ações prósperas e de idoneidade, constituem um bom emprêço de capital". Feita a leitura dessas peças, o Sr. presidente as submeteu à discussão, e, não havendo quem quisesse usar da palavra, foi a proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, posta em votação, sendo a mesma unanimemente aprovada, por manifestação expressa de todos os acionistas presentes. O Sr. presidente, depois de encerrar a folha treze do "Livro de Presença", declarou que estando unanimemente aprovada a proposta da Diretoria e, assim, modificado o artigo trinta e três, ia suspender a sessão para o tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, o que fez. Reaberta a sessão foi a ata lavrada pelo primeiro secretário, lida, aprovada e assinada por todos os presentes, inclusive os componentes da mesa, dela tirando-se uma cópia autêntica, dactilografada, para os fins legais, do que tudo eu, Moacyr Carvalho Chelles, servindo de primeiro secretário, dou fé. — *Moacyr Carvalho Chelles*. — *Ismael Bittencourt*. — *Manoel Jorge Lopes*. — *Armando da Costa Pereira*. — *Astréa de Oliveira Mattos* ou *Astréa Ignez Bhering de Oliveira Mattos*. — *Jorge Bhering de Oliveira Mattos*. — Pela Imobiliária Darke, S. A.: *Jorge Bhering de Oliveira Mattos* e *Astréa de Oliveira Mattos*. — *Bento de Barros Pimentel*. — *José Teixeira Junior*. — *Adélia de Oliveira Mattos*. — Por Bhering Companhia, Sociedade Anônima: *José Antônio Ferreira de Araujo* e *Moacyr Carvalho Chelles*. — *José Antônio Ferreira de Araujo*.

(N. 13.069 -- 22-11-43 -- Cr\$ 306,00)

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS S. FRANCISCO XAVIER

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página n. 16.700, a 16.ª linha da 1.ª coluna não tem significação,

Onde se lê:

Desde já o valor do reembolso de suas ações;

Leia-se:

Desde já o reembolso do valor de suas ações.

O trecho das retificações deve ser lido como segue:

"Onde se lê: declarações devidas na lei — leia-se: declarações exigidas na lei. Na nona linha da folha quarenta e nove; onde se lê: nas décima nona e vigésima linhas da folha cinquenta: "fixação do reembolso do acionista dissidente" leia-se: "fixação do valor do reembolso das ações do acionista dissidente."

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Companhia Eletro Química Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia trinta de novembro corrente, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 37-A, 4.º pavimento, às dez horas, para tomarem conhecimento e decidirem sobre a proposta da Diretoria concernente à venda de uma data de terras, situada no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, desmembrada da "Fazenda Porto Rosa", e a reforma dos artigos oitavo e décimo sétimo dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — *José Alves da Mota*, diretor-presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, diretor-gerente. — *Antonio Marques Ribeiro*, diretor-tesoureiro.

(N. 12.998 — 19-11-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Transações Imobiliárias**ASSEMBLÉIA GERAL****Terceira convocação**

Os fundadores da Sociedade Anônima Transações Imobiliárias ("Sati") convidam todos os subscritores do capital social a se reunirem às 15 horas do dia 29 (vinte e nove) do corrente mês, à avenida Graça Aranha n. 226, sala 901, 9.º pavimento para, em Assembleia Geral, resolverem sobre a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — p. fundadores: *J. Nuffer*. (Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 13.064 — 22-11-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Predial São Paulo e Rio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados todos os senhores acionistas a se reunirem no próximo dia 30 do corrente mês, às 14 horas, na sede da sociedade à rua Uruguiana n. 104, 3.º andar, em Assembleia Geral Extraordinária, afim de deliberarem sobre o cumprimento de exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no processo n. 23.822, referente ao registro e arquivamento da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 13 dias do mês de outubro próximo passado.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — A Diretoria: *Joaquim Monteiro de Carvalho*, presidente. — *Alberto Monteiro de Carvalho*. — *Mário Simonson*. — *Raul de Araújo Soares da Costa*.

(N. 13.043 — 20-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Sociedade Rádio Transmissora Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação de quotistas**

São convocados os senhores quotistas da Sociedade Rádio Transmissora Brasileira do Rio de Janeiro, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de dezembro do corrente ano, na sede social à rua Alvaro Alvim n. 31, 8.º andar, às 14 horas, afim de tomarem as medidas que se fizerem mister à transformação da sociedade civil em sociedade anônima, conforme já fora deliberado pela Assembleia Extraordinária desta Sociedade, realizada no dia 1 de julho deste ano, que votou os estatutos da nova Sociedade Anônima agora aprovados pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — Sociedade Rádio Transmissora Brasileira — *Nelson Dantas*.

(N. 13.014 — 19-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão do Curso Complementar encontra-se arquivado no C. P. O. R. desta Capital.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — *Tito Nogueira Bertazzi*. (Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 13.050 — 22-11-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

Banco Financial Novo Mundo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Banco Financial Novo Mundo S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente mês de novembro, às quatorze horas, na sede social à rua do Carmo ns. 65-69, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, dividido em 60.000 ações do valor nominal de Cr\$ 500,00 cada uma, e consequente reforma dos estatutos nessa parte. Esses documentos acham-se, desde já, na sede do Banco, à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Victor Fernandes Alonso*, vice-presidente. — *Domingos Fernandes Alonso*, diretor. — *Adhemar Leite Ribeiro*, diretor. — *Gumercindo Nobre Fernandes*, diretor.

(N. 13.006 — 19-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Aviso à Praça

Joaquim Pinto & Garcia, negociantes estabelecidos à rua Maria Passos número 130, com o fabrico de móveis, tendo prometido vender seu referido estabelecimento ao Sr. Iosif Vaissman, convidam a todos aqueles que se julgarem seus credores, a que, no prazo legal, se apresentem no escritório do procurador do adquirente, Sr. Marcos Schechter, sito à Praça da República n. 78, sobrado, afim de serem seus créditos resgatados.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1943. — *Joaquim Pinto & Garcia*. — *José Garcia y Garcia*. — *Joaquim Pinto*. De acordo com a declaração supra: p. p. Iosif Vaissman, Marcos Schechter. (Firmas reconhecidas no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 13.046 — 20-11-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

**América Football Club
CONSELHO DELIBERATIVO**

De ordem do Sr. Presidente e em observância às disposições estatutárias, tenho a máxima satisfação em convidar os Srs. Sócios Fundadores, Beneméritos, Grandes Beneméritos e membros do Conselho Deliberativo, para no próximo dia 27 do corrente, sábado, se reunirem, extraordinariamente, às 20 horas e ordinariamente, às 21,30 horas, para tratar do seguinte:

Ordem do Dia da Reunião Extraordinária:

a) julgar as seguintes propostas, com parecer favorável do Conselho de Revisão: da concessão do título de Sócio Honorário ao Exmo. Sr. Coronel Aristarcho Pessoa Cavalcanti e Albuquerque; de concessão do título de Sócio Benemérito ao Sr. Jaime Pereira Barcelos; da concessão do título de Sócio Benemérito ao Sr. José Dias Pimenta de Melo;

b) resolver sobre o pedido de relevação de pena do Sr. Armando Albernaz, com parecer favorável do Conselho de Revisão;

c) tomar conhecimento da reforma do Estatuto Social, proposta pelo Presidente do Club e votar a redação final.

Ordem do Dia da Reunião Ordinária:

a) discutir e julgar o Relatório do Presidente do Club e o Balanço financeiro, referentes ao exercício findo em 30 de setembro passado.

b) discutir e votar o orçamento da receita e despesa para o exercício de outubro de 1943 a setembro de 1944;

c) eleger, com mandato por 1 ano, 7 membros efetivos e 3 suplentes para o Conselho de Revisão;

d) eleger o presidente e o vice-presidente do Club;

e) tomar conhecimento dos nomes indicados pelo Presidente do Club, eleito, para a formação da Presidência, ratificando-os ou não, em escrutínio secreto, dando-lhes posse.

f) interesses gerais.

Em 22 de novembro de 1943. — *Fabio Horta*, diretor-secretário.

(N. 13.053 — 22-11-43 — Cr\$ 76,50)

Banco Mauá S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que deverá reunir-se na nova sede social, à avenida Almirante Barroso n. 91-A, às 16 horas do próximo dia 23 do corrente, afim de deliberar sobre propostas da Diretoria para aumento do Capital social e alteração de estatutos.

Henrique de Lacerda Ferraz, presidente.

(N. 12.883 — 16-11-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Indústrias Reunidas do Ferro, Alumínio e Cimento do Brasil**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA**

Antônio Bernardes Morey, diretor 1.º secretário e superintendente interino, da Cia. "Indústrias Reunidas do Ferro, Alumínio e Cimento do Brasil S. A.", com sede à rua México n. 98, 9.º andar, sala 901, tem o prazer de convidar aos demais diretores da Cia., senhores Dr. Alberto Bittencourt Cotrin Neto, presidente; José Carlos de Macedo Soares Quinteiro, vice-presidente; Helio Teixeira Penteado, 2.º secretário; Paulo Dias Silva Júnior, 1.º tesoureiro e José Quinteiro, 2.º tesoureiro, para se reunirem no dia 26 p. f., sexta-feira, às 20 horas, em sua sede.

Nessa reunião serão tratados entre outras assuntos do interesse da Cia., o de novas orientações a serem tomadas pela Cia., a fim de cumprir-se o decreto-lei referente às Sociedades Anônimas, assinado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, do dia 30 de outubro do corrente ano de 1943.

Grato pelo comparecimento fica, pela Cia. Indústrias Reunidas do Ferro, Alumínio e Cimento do Brasil — *Antônio Bernardes Morey*, 1.º secretário e superintendente interino.

(N. 13.048 — 22-11-43 — Cr\$ 40,80)

S. A. Malharia "Casulo"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 1 de dezembro p. vindouro, às quinze horas, na sede da Sociedade, à rua Marechal Bittencourt n. 3, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — Sociedade Anônima Malharia Casulo — Pela diretoria: *Gastão Mariz de Figueiredo*, diretor-presidente

(N. 13.070 — 22-11-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

A Praça

Raad & Couri, estabelecidos com o negócio de bar e sorveteria à rua São Francisco Xavier ns. 368-A e B, declaram à praça que prometeram vender aos Srs. Albino Moreira Dias e Manoel Pereira Magalhães o referido negócio e quem se julgar credor, apresentar-se dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — Vendedor: *Raad & Couri*. — *João Antonio Miguel Raad*. — *José Garcia Couri*.

De acordo: Compradores, *Albino Moreira Dias*. — *Manoel Pereira Magalhães*. (Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 13.008 — 19-11-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Declaração

Miguel Pomar Gaya, nacionalidade espanhola, com 55 anos de idade, residente à rua Almirante Gonçalves n. 4, 3.º andar, apart. 31, declara que perdeu a sua carteira de identidade modelo 19, n. 29.026, N. S. E.

Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1943. — *Miguel Pomar Gaya*. (Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 13.016 — 19-11-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Banco Mercantil do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas do Banco Mercantil do Brasil S. A. para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 3 de dezembro de 1943, em sua sede à rua Rodrigo Silva n. 8, afim de tomarem conhecimento da renúncia dos diretores e elegerem nova Diretoria.

Ficam suspensas até à realização da referida Assembleia, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Arthur Vianna-Filho*, presidente. — *Erymá Carneiro*, diretor-secretário.

(N. 13.063 — 22-11-43 — Cr\$ 74,50 — 3 vezes).

Grupo Espírita Amor e Caridade**EXTRATO DOS ESTATUTOS****(Reforma)**

Fundado nesta Capital onde tem sua sede e foro aos 5 de setembro de 1934, a durar por prazo indeterminado, tem por fim: a) Estudar, criteriosamente, os princípios doutrinários codificados por Allan Kardec, pugnando, sem desfalecimento, pelo cumprimento e propagação da verdade; b) Estreitar os elos da fraternidade humana, pela prática da caridade moral espiritual e material. Será administrado por uma Diretoria eleita de dois em dois anos, composta de: Presidente — que é o seu representante em Juízo e fora dele; Vice-Presidente; Secretário; Tesoureiro. Fiscal. Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria. No caso de dissolução do Grupo, o que será feito em Assembleia Geral e por não mais preencher os seus fins, seus bens serão vendidos e o produto distribuído pelos Assilios Espíritas. A diretoria atual, consta dos Estatutos. Os Estatutos são reformáveis por uma Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — *Manoel Cabral Guedes*.

(N. 13.059 — 22-11-43 — Cr\$ 45,90)

Abatedouro Modelo Brasil, S. A.

Sede: Rua Afonso Cavalcanti n. 179

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

Por ordem do diretor Presidente são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 1 de dezembro de 1943, às 15 horas, na sede social, afim de tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria em relação ao aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 8 de julho do corrente ano e consolidar as reformas Estatutárias autorizadas na mesma Assembleia.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — Pela diretoria: *João Francisco Gomes Puga*, diretor.

(N. 13.051 — 22-11-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Banco de Crédito Móvel**(Em liquidação amigável)****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral de que trata o art. 140 do decreto-lei n. 2.627 de 23 de setembro de 1940, a se realizar na sede da liquidação à rua da Candelária n. 55, 1.º andar, às 15 horas do dia 23 de novembro do corrente ano, para o fim de nesta reunião semestral tomarem conhecimento da matéria de que cogita o § 4.º do citado dispositivo legal e deliberarem sobre o Relatório, prestações de contas dos Liquidantes em exercício e Parecer do Conselho Fiscal. Os livros e documentos atinentes ao assunto ficam desde já à disposição dos interessados na sede do Banco.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — *Dr. Renato Fioravante Bittencourt*, liquidante. — *Dr. Antônio Lacerda de Menezes*, liquidante.

(N. 11.960 — 12-10-43 — Cr\$ 94,90 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de doméstica n. 842.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — *Aurelino Gomes Vieira*. (Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 13.053 — 22-11-43 — Cr\$ 10,20)

Companhia Usinas Nacionais**Aviso aos Srs. Acionistas**

De acordo com a legislação em vigor, ficam à disposição dos Srs. acionistas no escritório central desta Companhia, à rua Buenos Aires n. 251, sobrado, nesta Capital, o relatório da Diretoria, sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de julho último, e, bem assim, cópia do balanço e da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — Pela diretoria: *Gil de Methodio Maranhão*, diretor-gerente.

(N. 12.412 — 29-10-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Companhia Usinas Nacionais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Companhia Usinas Nacionais, à rua Buenos Aires n. 251, sobrado, nesta cidade, no dia 30 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento das contas e atos, da diretoria relativos ao exercício findo em 31 de julho último, bem como do parecer do Conselho Fiscal, e procederem à eleição dos novos membros e suplentes do mesmo Conselho, podendo deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social.

Na forma da legislação em vigor devem os Srs. acionistas depositar suas ações nos cofres da Companhia até três dias antes da data da assembléia.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — Pela diretoria: *Arthur de Moura*.

(N. 12.930 — 17-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira modelo 19 de estrangeiro.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — *Dobris Fleisman*.
(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).
(N. 13.033 — 20-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade para estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — *Israel Grinhaus*.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Werneck).
(N. 12.996 — 19-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

H. Pessoa, tendo terminado o seu negócio de tipografia sito à rua Teófilo Otoni n. 164, convoca todo aquele que se julgue credor a qualquer título, para se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, à rua e número acima, para fins de liquidação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — *H. Pessoa*.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N. 13.039 — 20-11-43 — Cr\$ 39,30 — 3 vezes).

A Praça

Benjamin Mendel Tannenbaum, estabelecido com "Modas Mendel", à rua Senador Dantas número 5, 1.º andar, avisa à Praça que nesta data prometeu vender ao Sr. Moysés Zouvi, livre e desembaraçado de dívidas e responsabilidades de qualquer natureza, o referido estabelecimento comercial, não assumindo o comprador nenhum passivo. As dívidas passivas serão pagas até o ato do instrumento definitivo de venda a ser lavrado nas 48 horas seguintes ao decurso do prazo de 40 dias da primeira publicação deste, findo o qual nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ao comprador.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1943. — *Benjamin Mendel Tannenbaum*. — *Moysés Zouvi*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 12.472 — 30-10-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

O abaixo assinado, Antônio Sartori, declara que tendo se diplomado em 1927, pela Escola de Minas de Ouro Preto, hoje Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, entregou seu diploma, expedido em 1936, ao CREA — 4.ª Região em Belo Horizonte em 27 de fevereiro de 1936, afim de ser encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para o devido registro e como até a presente data, este não tenha sido encontrado que o considera extraviado para todos os efeitos e que faz a presente declaração para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943 — *Antonio Sartori*.

(Firma reconhecida no Cartório Roquette).

(N. 13.018 — 19-11-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Editora Civilização Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 30 do corrente na sede social, à rua do Ouvidor n. 94, e cujo objeto é a apreciação e votação de uma proposta da diretoria para a elevação do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — Os diretores: *Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Ottalles Marcondes Ferreira*. — *Antonio Ribeiro Bertrand*.

(N. 13.002 — 19-11-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Indústrias Químicas Brasileiras**"Duperial" S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1 de dezembro de 1943, às 16 horas na sede da sociedade à avenida Graça Aranha n. 333, 9.º andar, afim de deliberarem sobre a conveniência da mudança da sede social para a cidade de São Paulo e consequente alteração do art. 1.º dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro 20 de novembro de 1943. — *Ralph Olsburgh*, diretor. — *Drummond Craig Boyce*, diretor.

(N. 13.041 — 20-11-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40